

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PROCESSO Nº 1810010002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.488.834/0001-00, com sede em na Rua Padre José de Anchieta, nº 999, apto. 08, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado por Alysso Ricardo Santiago de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 1565093, expedida pela ITEP/RN, CPF nº 027.770.524-09, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1810010002/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para eventual aquisição, futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 027/2018.

1.2 – Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 027/2018, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
419	CÂMARA DE AR 1000-20	UN	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
422	CÂMARA DE AR 12.4-24	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2263	CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18	UN	6	R\$ 87,00	R\$ 522,00
424	CÂMARA DE AR 14.00-24	UN	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
423	CÂMARA DE AR 18.4-30	UN	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
420	CÂMARA DE AR 750-16	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
421	CÂMARA DE AR 900-20	UN	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
425	Pneu 1000x20	UN	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
426	PNEU 12.4-24	UN	4	R\$ 953,00	R\$ 3.812,00
427	PNEU 12.580-18	UN	4	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
436	PNEU 19.5-24	UN	4	R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00
435	PNEU 195/65R15	UN	4	R\$ 238,00	R\$ 952,00
437	PNEU 20.5-25	UN	4	R\$ 4.900,00	R\$ 19.600,00
441	PNEU 275/80R22,5	UN	20	R\$ 1.390,00	R\$ 27.800,00
442	PNEU 750-16	UN	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
445	PROTETOR ARO 20	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 93.391,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 93.391,00 (Noventa e três mil, trezentos e noventa e um reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 027/2018.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 – Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 027/2018.

5.4 – Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não

reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 027/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso

o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos

I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 027/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 19 de novembro de 2018.

Município De Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ nº 29.834.638/0001-00

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:E3E634EF

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PROCESSO Nº 1810010002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.747.440/0001-96, com sede em na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 208, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por Francielio Barbosa de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 2136538, expedida pela ITEP/RN, CPF nº 060.606.284-00, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1810010002/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para eventual aquisição, futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 027/2018.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 027/2018, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
428	PNEU 14.00-24	UN	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
444	PROTETOR ARO 16	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 21.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 027/2018.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador Poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 - À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 – A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 – A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 027/2018.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 – A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 027/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois

(02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI – O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII – A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 027/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 19 de novembro de 2018.

Município De Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

**LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PAR
AVEÍCULOS LTDA**

CNPJ nº 12.747.440/0001-96

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:

Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:04941488

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinto, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PROCESSO Nº 1810010002/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018**

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.865.242/0001-97, com sede em na Av. Jorn. Assis Chateaubriand, nº 230, Liberdade, Campina Grande/PB, neste ato representado por Charles Jose de Aguiar da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 6100284, expedida pela SSP/PE, CPF nº 038.307.974-86, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1810010002/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para eventual aquisição, futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 027/2018**.

1.2 – Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 027/2018**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
430	PNEU 175/70R13	UN	20	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
431	PNEU 175/70R14	UN	26	R\$ 214,00	R\$ 5.564,00
432	PNEU 18.4-30	UN	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
433	PNEU 185/65R14	UN	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
438	PNEU 205/75R16	UN	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
439	PNEU 215/75R17,5	UN	26	R\$ 589,00	R\$ 15.314,00
TOTAL					R\$ 39.738,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 39.738,00 (Trinta e nove mil e setecentos e trinta e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 027/2018**.

4.2 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da **Instrução Normativa nº 001/2018** que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a

prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 19 de novembro de 2018.

Município de Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ nº 07.865.242/0001-97

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:979A3131

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PROCESSO Nº 1810010002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **A JULIANNY LIMA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.258.973/0001-77, com sede na Av. Joaquim Nabuco, nº 103, Centro, Sertânia/PE, neste ato representado por Thiago Bento Peixoto da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3112994, expedida pela SSP/PB, CPF nº 059.794.644-25, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1810010002/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis

à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para eventual aquisição, futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 027/2018**.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 027/2018**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
429	PNEU 175/65R14	UN	12	RS 205,00	RS 2.460,00
434	PNEU 185/R14	UN	10	RS 270,00	RS 2.700,00
440	PNEU 225/70R15	UN	12	RS 400,00	RS 4.800,00
443	PNEU 900-20	UN	30	RS 850,00	RS 25.500,00
TOTAL					RS 35.460,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitada as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmara Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 35.460,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 027/2018**.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciado poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, o qual ser pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação de referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem

ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da **Instrução Normativa nº 001/2018** que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 - À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 19 de novembro de 2018.

Município De Acari/RN
ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ nº 07.865.242/0001-97
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:EB8A4D94

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

PROCESSO: 181190002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **07 de Dezembro de 2018, às 9:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 029/2018**, referente a contratação de empresa de prestação de serviços de higienização e desinfecção de roupas hospitalares, visando atender as demandas do Pronto Atendimento Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 22 de Novembro de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:A9766A9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 601/2018

Define os Critérios e Condiionalidades do Programa BOLSA RENDA MUNICIPAL (Lei Nº 578/2017) no Município Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de atribuições legais, conferidas pela *Lei Orgânica do Municipal* e em conformidade com o *Parágrafo Único do Art. 10 da Lei Municipal Nº 578/2017*. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As famílias beneficiárias do presente Programa ficarão sujeitas aos seguintes critérios e condicionalidades, quais sejam:

- I – apresentação de relatórios mensais de frequência escolar com no mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular das crianças beneficiárias;
- II – acompanhamento nutricional da família beneficiária;
- III – controle de vacinação das crianças beneficiárias, comprovado mediante a apresentação do cartão de vacinação;
- IV – nos casos de gestantes beneficiárias, o devido acompanhamento do pré-natal, a ser realizado através do Programa Saúde na Família, comprovado através da apresentação do Cartão da Gestante;
- V – renda per capita por família, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal Nº 578/2017 (Programa BOLSA RENDA MUNICIPAL);
- VI – residir no Município;
- VII – também poderão ser beneficiárias do presente Programa, as famílias que embora não detenham nenhum dos critérios acima já descritos, mas, que de fato estejam em situação de vulnerabilidade

social devidamente demonstrado por meio de estudo social elaborado por órgão competente.

Parágrafo Único – O pagamento da Bolsa Renda Municipal será cancelado caso os beneficiários, familiares ou dependentes deixarem de cumprir com qualquer uma das exigências previstas neste artigo.

Art. 2º - Compete ao Gabinete do Prefeito articular e promover o envolvimento das Secretarias Municipais co-participantes na viabilização desse programa.

Art. 3º – Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Bolsa Renda Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com as seguintes atribuições:

- I – aprovar a relação de famílias cadastradas pelo Gabinete do Prefeito como beneficiárias do Programa;
- II – aprovar os relatórios mensais de frequência escolar das crianças beneficiárias;
- III – aprovar o acompanhamento nutricional das famílias beneficiárias;
- IV – aprovar o controle de vacinação das crianças beneficiárias;
- V – aprovar o devido acompanhamento pré-natal, no caso das gestantes beneficiárias;
- VI – aprovar o parecer social descrito no Inciso VII do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º – A Comissão descrita no artigo anterior será composta de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, nomeada através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhidos da seguinte forma:

- I – 01 (um) membro titular do Gabinete do Prefeito e 01 (um) suplente;
- II – 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e 01 (um) suplente;
- III – 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) suplente;
- IV – 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) suplente;
- V – 01 (um) membro titular do Poder Legislativo Municipal e 01 (um) suplente;
- VI – 01 (um) membro titular da Sociedade Civil Organizada e 01 (um) suplente.

Parágrafo único – A referida Comissão terá uma Diretoria constituída de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Membro, eleitos na primeira reunião ordinária após a edição da Portaria de nomeação.

Art. 5º – Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de Novembro de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:2F5D63A0

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 038/2018 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2018
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A CRECHE ESCOLA JOSÉ**

DA PENHA SOUZA, (CONVÊNIO Nº 703262/2010-FNDE/MEC), COM CONTRA PARTIDA DONO MUNICIPIO AFONSO BEZERRA/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **LOURDETE V. BEZERRA - ME, CNPJ Nº: 20.934.278/0001-43**, Vencedora dos itens: 3525, 3526, 3547, 3551 e 3560. **Total Fornecedor: R\$ 22.587,00** (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais) e **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº: 08.321.484/0001-82**, Vencedora dos itens: 3520, 3521, 3527, 3528, 3548 e 3558 **Total Fornecedor: R\$ 5.858,00** (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais). **VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTES: R\$ 28.445,00** (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência

Afonso Bezerra/RN, 22/11/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:D1813BAC

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 038/2018 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A CRECHE ESCOLA JOSÉ DA PENHA SOUZA, (CONVÊNIO Nº 703262/2010-FNDE/MEC), COM CONTRA PARTIDA DONO MUNICIPIO AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas **LOURDETE V. BEZERRA - ME, CNPJ Nº: 20.934.278/0001-43** e **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº: 08.321.484/0001-82**, convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 22/11/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:9D3C36D4

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 047/2018/GP

Ofício nº 047/2018/GP
Afonso Bezerra/RN, 19 de novembro de 2018

Senhor Gerente,

REF: COMUNICAÇÃO FAZ:

Comunicamos a Vossa Senhoria que, a partir desta data, toda a movimentação financeira em nome do Fundo Municipal de Educação de Afonso Bezerra, inscrito no CNPJ: **30.749.623/0001-22**, deverá ser assinada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a **Sr.ª Thamires Cunha de Araújo**, inscrita no CPF/MF sob nº. 070.609.574-05, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, o **Sr.**

Jakson do Nascimento Silva, inscrito no CPF/MF sob nº. 904.554.794-53.

Para tanto, podem os mesmos realizarem a relação de poderes abaixo.

Emitir Cheques
Abrir contas de depósitos
Autorizar cobranças
Utilizar o crédito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonário de cheques
Autorizar débito em conta relativo a operações
Endossar cheques
Requisitar cartões eletrônicos
Sustar/conta – ordenar cheques
Cancelar cheques
Efetuar resgates/Aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferência por meio eletrônico
Solicitar movimentação financeira no RPG
Consultar contas/aplicação. Programas repasses recursos
Liberar arquivos de pagamento de ger. Financeira
Solicitar saldos e extratos
Solicitar saldos/extratos de investimento
Solicitar saldo/extrato de operações de crédito
Emitir comprovantes
Efetuar transferência para a mesma titularidade
Efetuar transf eletrônica para ativo de numer
Fechar contas de depósito
Consultar obrigações de débitos direto autorizado
Cartão transporte- autorizar deb/tranf meio

FRANCISCO DAS CHAGAS F. BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:704005FF

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0051/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é Registro de preços para futura aquisição de eletrodomésticos BALANÇA(S); (GELADEIRA(S); FOGÃO(ÕES); FREEZER(S); BEBEDOURO(S) E MICROONDAS) E ETC..., para atender às diversas secretarias da Administração Pública., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: ALDO FRABRIZIO DUTRA DANTAS, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.321.484/0001-82, com sede a Rua Benedito Saldanha, 229 – Térreo – Centro – CEP 58865-000 - São Bento/PB. Item(s): 2 - 4 - 5 - 11 - 14 - 16 - 17. Valor: R\$ 36.490,00(Trinta e seis mil quatrocentos e noventa reais); - D F DE S SILVA ME, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Térreo – CEP 59900-000 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 6 - 7 - 13 - 15. Valor: R\$ 27.695,00(vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais) e - LETICIA LORRAYNE DA SILVA PONTES 12481126440, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.991.905/0001-90, com sede a Rua Noé Arnoud, 357 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 8 - 9 - 10 - 12. Valor: R\$ 46.080,00(quarenta e seis mil e oitenta reais).

Alexandria/RN, 22 de novembro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F4ACD616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0052/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0052/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria – RN. Item(s): 1 - 4 - 6 - 8 - 9 - 11 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 24 - 25 - 28 - 30 - 31 - 39 - 40 - 42 - 53 - 54 - 60 - 61 - 65 - 66 - 67 - 77 - 80 - 81 - 89 - 93 - 95 - 105 - 106 - 113 - 116 - 117 - 119 - 137. Valor: R\$ 153.309,50(cento e cinquenta e três mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos); D F DE S SILVA – ME, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 5 - 10 - 15 - 21 - 22 - 29 - 33 - 37 - 41 - 43 - 44 - 47 - 51 - 55 - 57 - 62 - 63 - 64 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 76 - 78 - 82 - 85 - 86 - 88 - 90 - 91 - 94 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 103 - 104 - 107 - 109 - 110 - 112 - 118 - 122 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135. Valor: R\$ 54.961,50(cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) e INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.701.515/0001-70, com endereço a Praça Vigário Antônio Joaquim,

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 038/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A CRECHE ESCOLA JOSÉ DA PENHA SOUZA, (CONVÊNIO Nº 703262/2010-FNDE/MEC), COM CONTRA PARTIDA DONO MUNICIPIO AFONSO BEZERRA/RN,** teve como vencedoras as empresas licitantes: **LOURDETE V. BEZERRA - ME, CNPJ Nº: 20.934.278/0001-43,** Vencedora dos itens: 3525, 3526, 3547, 3551 e 3560. **Total Fornecedor: R\$ 22.587,00** (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais) e **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº: 08.321.484/0001-82,** Vencedora dos itens: 3520, 3521, 3527, 3528, 3548 e 3558 **Total Fornecedor: R\$ 5.858,00** (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais). **VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTES: R\$ 28.445,00** (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). **ADJUDICADO** em 21/11/2018

.JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:449F291A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0051/2018**

29 - Centro – Mossoró/RN. Item(s): 2 - 7 - 12 - 19 - 20 - 23 - 26 - 27 - 32 - 34 - 35 - 36 - 38 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 52 - 56 - 58 - 59 - 68 - 69 - 75 - 79 - 83 - 84 - 87 - 92 - 101 - 102 - 108 - 111 - 114 - 115 - 120 - 121 - 123 - 136. Valor: R\$ 45.669,50(quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 22 de novembro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C045764B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0053/2018**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0053/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20. Valor: R\$ 78.619,00(setenta e oito mil seiscentos e dezenove reais).

Alexandria/RN, 22 de novembro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:50344BCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0054/2018**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0054/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 10 - 11 - 12 - 13 - 22 - 35 - 36 - 37 - 38 - 47 - 58 - 62 - 64. Valor: R\$ 11.528,60(onze mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos); NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede a Rua Tuiuti, 772 - Petrópolis – Natal/RN. Item(s): 2 - 7 - 8 - 29 - 30 - 34 - 39 - 40 - 41 - 46 - 52 - 55 - 56 - 69 - 72 - 77 - 78. Valor: R\$ 42.111,60(quarenta

e dois mil cento e onze reais e sessenta centavos); - PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – Natal/RN. Item(s): 21 - 31 - 42 - 53 - 73 - 76. Valor: R\$ 3.756,80(três mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 22.007.302/0001-24, com sede a Rua Tiburtino Teixeira, 38 – Centro – Patu/RN. Item(s): 5 - 6 - 9 - 16 - 17 - 18 - 20 - 23 - 27 - 32 - 33 - 61 - 70. Valor: R\$ 28.597,80(vinte e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) e W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 3 - 4 - 14 - 15 - 19 - 24 - 25 - 26 - 28 - 43 - 44 - 45 - 48 - 49 - 50 - 51 - 54 - 57 - 59 - 60 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 71 - 74 - 75. Valor: R\$ 134.622,60(cento e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Alexandria/RN, 22 de novembro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3613DD6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.11.09-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.11.09-0001

OBJETO: VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA MOTORIZADO 1.4, 0KM, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL); ANO 2018, MODELO 2018; NA BRANCA CRISTAL SÓLIDA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E TRASEIRO A TAMBOR COM REGULAGEM AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; COMPARTIMENTO DO TRANSPORTE DO PACIENTE COM CAPOTA; CONSOLE CENTRAL; ESTEPE SOB CARROCERIA; JANELAS LATERAIS DIANTEIRA E ESQUERDA; PAREDE DIVISÓRIA COM JANELA CORREDIÇA PARA COMUNICAÇÃO COM A CABINE. FUNDAMENTO LEGAL: Carona em pregão presencial nº 007/2018 – Município de Lagoa Salgada. DOTAÇÃO: UNIDADE: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.770.238/0001-80, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4910 – lagoa Natal – Natal/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 79.800,00(setenta e nove mil e oitocentos reais).

Alexandria - RN, 11 de novembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:DFC29FB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00051/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Registro de preços para futura aquisição de eletrodomésticos BALANÇA(S); (GELADEIRA(S); FOGÃO(ÕES); FREEZER(S); BEBEDOURO(S) E MICROONDAS) E ETC..., para atender às diversas secretarias da Administração Pública. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 19/11/2018 às 08h00min, teve(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: ALDO FRABRIZIO DUTRA DANTAS, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.321.484/0001-82, com sede a Rua Benedito Saldanha, 229 – Térreo – Centro – CEP 58865-000 - São Bento/PB. Item(s): 2 - 4 - 5 - 11 - 14 - 16 - 17. Valor: R\$ 36.490,00(Trinta e seis mil quatrocentos e noventa reais); - D F DE S SILVA ME, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Térreo – CEP 59900-000 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 6 - 7 - 13 - 15. Valor: R\$ 27.695,00(vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais) e - LETICIA LORRAYNE DA SILVA PONTES 12481126440, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.991.905/0001-90, com sede a Rua Noé Arnoud, 357 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 8 - 9 - 10 - 12. Valor: R\$ 46.080,00(quarenta e seis mil e oitenta reais).

Alexandria/RN, 19 de novembro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D8F1EBE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00052/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 19/11/2018 às 10h00min, teve(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 4 - 6 - 8 - 9 - 11 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 24 - 25 - 28 - 30 - 31 - 39 - 40 - 42 - 53 - 54 - 60 - 61 - 65 - 66 - 67 - 77 - 80 - 81 - 89 - 93 - 95 - 105 - 106 - 113 - 116 - 117 - 119 - 137. Valor: R\$ 153.309,50(cento e cinquenta e três mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos); D F DE S SILVA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 5 - 10 - 15 - 21 - 22 - 29 - 33 - 37 - 41 - 43 - 44 - 47 - 51 - 55 - 57 - 62 - 63 - 64 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 76 - 78 - 82 - 85 - 86 - 88 - 90 - 91 - 94 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 103 - 104 - 107 - 109 - 110 - 112 - 118 - 122 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135. Valor: R\$ 54.961,50(cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) e INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.701.515/0001-70, com endereço a Praça Vigário Antônio Joaquim, 29 - Centro – Mossoró/RN. Item(s): 2 - 7 - 12 - 19 - 20 - 23 - 26 - 27 - 32 - 34 - 35 - 36 - 38 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 52 - 56 - 58 - 59 - 68 - 69 - 75 - 79 - 83 - 84 - 87 - 92 - 101 - 102 - 108 - 111 - 114 - 115 -

120 - 121 - 123 - 136. Valor: R\$ 45.669,50(quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 19 de novembro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F3F52D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00053/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 21/11/2018 às 08h00min, teve(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20. Valor: R\$ 78.619,00(setenta e oito mil seiscentos e dezenove reais).

Alexandria/RN, 21 de novembro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C7AA7360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00054/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 21/11/2018 às 10h00min, teve(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 10 - 11 - 12 - 13 - 22 - 35 - 36 - 37 - 38 - 47 - 58 - 62 - 64. Valor: R\$ 11.528,60(onze mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos); NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede a Rua Tuiuti, 772 - Petrópolis – Natal/RN. Item(s): 2 - 7 - 8 - 29 - 30 - 34 - 39 - 40 - 41 - 46 - 52 - 55 - 56 - 69 - 72 - 77 - 78. Valor: R\$ 42.111,60(quarenta e dois mil cento e onze reais e sessenta centavos); - PHOSPODONT LTDA, inscrita no

cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – Natal/RN. Item(s): 21 - 31 - 42 - 53 - 73 – 76. Valor: R\$ 3.756,80(três mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 22.007.302/0001-24, com sede a Rua Tiburtino Teixeira, 38 – Centro – Patu/RN. Item(s): 5 - 6 - 9 - 16 - 17 - 18 - 20 - 23 - 27 - 32 - 33 - 61 - 70. Valor: R\$ 28.597,80(vinte e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) e W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 3 - 4 - 14 - 15 - 19 - 24 - 25 - 26 - 28 - 43 - 44 - 45 - 48 - 49 - 50 - 51 - 54 - 57 - 59 - 60 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 71 - 74 - 75. Valor: R\$ 134.622,60(cento e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Alexandria/RN, 21 de novembro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D06C5C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO**

Na Publicação do “EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV 0007/2018” Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/09/2018 com relação ao valor, devido a erro de digitação, onde se lê:12.307,50 Leia-se: 2.067,10.

Almino Afonso-RN, em 22 de outubro de 2018.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:343F4C31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 CONTRATO Nº 143/2017
TERMO ADITIVO Nº 002**

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 143/2017.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL VISANDO À ORIENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUANTO A SUA ADEQUAÇÃO LEGAL, REFERENTE À SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONSTAS DO ESTADO, ASSIM COMO O ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO SETOR DE CONTABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA 08649046495**, CNPJ: **27.048.505/0001-82**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA 08649046495**, CNPJ: **27.048.505/0001-82**, neste ato, representado pelo Sr. **MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA**, cadastrado no CPF sob o nº 086.490.464-95, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 19/09/2017, têm entre si

justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 143/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 19/11/2018 até o dia 19/01/2019, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SEC. MUN. FINANÇAS, CONTROLE ORÇAM. CONTABIL
AÇÃO:2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
NATUREZA: 3.390.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE:0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 19 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Angicos RN	Michel Anderson Lopes de Almeida 08649046495
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 27.048.505/0001-82
DEUSDETE GOMES DE BARROS	MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF: 086.490.464-95
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:D1348F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 065/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 065/2018**, cujo objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva, em equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades dos PSF'S, Centro de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde consagraram-se vencedora a empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34**, foi vencedora dos itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7 e 8, com o valor global de **R\$ 128.650,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Apodi/RN, 22 de Novembro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:B353CBFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OFÍCIO RECEBIDO DE MS CONSTRUÇÕES, CNPJ
17.483.466/0001-98**

OFÍCIO**AO
SETOR DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.**

Prezados Senhores,

Venho através desse ofício comunicar ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de APODI-RN, que não tenho interesse na convocação do processo administrativo Nº 0806002/2017 – TP Nº 003/2017, APODI/RN, onde o mesmo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2018. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar nossa estima consideração.
Atenciosamente.

MOZART FERREIRA DE SALES JUNIOR

Administrador
CPF.: 009.557.404-28
RG.: 003.133.121

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:861C1F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018 – PMA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **08:30h** do dia **10 DE DEZEMBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 22 de novembro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:692B2554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2018 – PMA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **10:00h** do dia

10 DE DEZEMBRO DE 2018. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 22 de novembro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:360B4B4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do prestador de serviço EDIVALDO SOARES DA CONCEIÇÃO, CNPJ 29.930.650/0001-18, referente ao Empenho nº 903.002/2018, datado de 03.09.2018, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a nota fiscal nº. 6741, datada de 17.10.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada no serviço de poda no município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e levando em consideração a característica da cidade de possuir bastante arborização, há a necessidade de constante reparo de poda para cessar os problemas relacionados às retenções e a dificuldade da circulação de veículos de grande porte, como também o perigo de haver o contato das árvores com a rede elétrica de alta tensão e rede telefônica da cidade, como também a importância de manter a boa característica paisagística da cidade. Sendo assim, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 22 de Novembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:8D4D3B21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 047/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME, CNPJ:
12.226.156/0001-74.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural,

Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME**, CNPJ: 12.226.156/0001-74, neste ato representada pela **Sra. LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, inscrita no CPF Nº 049.323.084-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de cambio e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) no item 02 perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93 conforme discriminação abaixo:

VEICULOS NA CATEGORIA DE GRANDE PORTE					
ITEM PREGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD ADITIVADA	VALOR UNIT(R\$)	TOTAL (R\$)
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral. Funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de cambio. Bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no termo de referencia.	Sv	136	R\$ 115,00	R\$ 15.640,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L.D. De Oliveira Mendes EIRELI ME
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9F0F8C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA L.E. PNEUS LTDA EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da

cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L.E. PNEUS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 08.576.605/0001-37, denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG 002.193.766 e CPF Nº 053.754.464-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de cambio e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) no item 02 perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93 conforme discriminação abaixo:

VEICULOS NA CATEGORIA DE PEQUENO PORTE					
ITEM PREGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD ADITIVADA	VALOR UNIT(R\$)	TOTAL (R\$)
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral. Funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de cambio. Bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no termo de referencia.	Sv	246	R\$ 79,00	R\$ 19.434,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L.E. Pneus LTDA EPP
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:FCFC00D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME, CNPJ: 04.768.789/0001-86.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME**, CNPJ: **04.768.789/0001-86**, com sede a Rua José de Alencar, 373, B, Alto da Conceição, Mossoró/RN, denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº 673.181.004-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de cambio e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) no item 02 perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93 conforme discriminação abaixo:

VEICULOS NA CATEGORIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM PREGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD ADITIVADA	VALOR UNIT(R\$)	TOTAL (R\$)
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral. Funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de cambio. Bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no termo de referencia.	Sv	52	R\$ 135,00	R\$ 7.020,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna /RN	Lucenildo Roberto Dos Santos ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C84998E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 432/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia os representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do município de Baraúna-RN para o quadriênio 2018-2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2018-2022 os seguintes representantes

• Representantes do Poder Executivo:

Ana Meyre de Moraes – Titular.
Vera Lúcia da Silva – Suplente.

• Representantes da Educação Docente:

Liany Barbosa Félix da Silva – Titular.
Lairton Pereira Viana – Titular.
Fabiana Silva Vitorino – Suplente.
Valquiria Fernandes de Sousa Lemos – Suplente.

• Representantes dos Pais de Alunos:

Maria Mirelly Pinheiro da Silva – Titular.
Janiele de Oliveira Silva – Suplente.
Francisca Edna de Lima Silva – Suplente.
Maria Nilza da Conceição da Silva – Suplente.

• Representantes da Sociedade Civil:

Raquel Estevam da Silva Targino (Presidente) – Titular.
Maria Elizabete dos Santos Dantas (Vice Presidente) – Titular.
Elizabete Maria de Paiva Pereira – Suplente.
Valdimeiry do Nascimento Silva Simão – Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita Baraúna/RN, 14 de novembro de 2018

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:17787509

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Instituição Financeira **BANCO BRADESCO S.A**, CNPJ/MF nº **60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco – SP, neste ato representada em conjunto pelo Sr. **JORGE**

LUÍS CARDOUZO, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 56.472.134 – SSP/SP, inscrito no CPF nº 481.633.769-53, e pela Sra. **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, analista de suporte documental, portadora da Cédula de Identidade nº 22.120.485-4 – SSP/SP, inscrita no CPF nº 294.021.648-71 doravante denominada **CRENCIADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO CRENCIAMENTO Nº 001/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o Credenciamento de Instituição Financeira destinada à prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas públicas municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, terminais de autoatendimento e pela internet, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico e discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD EM 12 (DOZE) MESES	VALOR DA UNIDADE (R\$)	VALOR DA UNIDADE (R\$)
01	Guia de serviços de arrecadação de IPTU 15 mil carnês (parcela única ou 5 parcelamentos).	75.000 Boletos	R\$ 1,67	R\$ 125.250,00
02	Guia de serviços de arrecadação de ISS/ITBI.	40.000 boletos.	R\$ 1,67	R\$ 66.800,00
03	Guia serviço de arrecadação outros tributos, taxas, e demais lançamentos.	20.000 boletos	R\$ 1,67	R\$ 33.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 225.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 225.450,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **CRENCIAMENTO Nº 001/2018**, realizado com fundamento se no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 - Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CRENCIANTE:

- 6.1.1. Transferir os recursos financeiros e as informações necessárias à realização dos pagamentos objeto do contrato;
- 6.1.2. Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas pelo CRENCIADO;
- 6.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços, no que será representada pelo Gestor do Contrato;
- 6.1.4. Denunciar, total ou parcialmente, os contratos que englobam os serviços relativos ao objeto deste credenciamento sem o pagamento de remuneração igual a prevista no contrato pela instituição financeira à Prefeitura Municipal de Baraúna, no menor prazo possível;
- 6.1.5. Permitir o acesso dos empregados, prestadores de serviços ou prepostos do CRENCIADO às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto do credenciamento, após devidamente autorizados;
- 6.1.6. Indicar o Gestor que acompanhará a execução do contrato;

6.1.7. Solicitar, por intermédio do Gestor do Contrato, o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção observada na execução contratual; e,

6.1.8. Realizar o processamento e o envio dos arquivos de pagamento, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos.

6.2. Caberá à CRENCIADA:

6.2.1. Iniciar os serviços e prestá-los na forma estabelecida no Projeto Básico (Anexo I) e no contrato;

6.2.2. Permitir que o Gestor do Contrato inspecione, a qualquer tempo e hora, o andamento dos serviços, bem como solicite informações que serão prestadas, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo devidamente justificado;

6.2.3. Formatar, se necessário, quadro de pessoal indispensável à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, bem como pelo pagamento salarial do seu pessoal;

6.2.4. Responder civil, penal e administrativamente pelos danos ou prejuízos que causar ao CRENCIANTE ou ao seu pessoal, durante a execução do objeto deste contrato, bem como realizar, às suas expensas, a reparação dos mesmos;

6.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do CRENCIANTE, inclusive quanto ao acesso às dependências da mesma;

6.2.6. Comunicar ao CRENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.7. Manter, durante o período do credenciamento, o atendimento das condições de habilitação exigidas no presente certame;

6.2.8. Fiscalizar regularmente seus empregados, terceirizados e prepostos designados para a prestação dos serviços contratados;

6.2.9. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a necessidade de boa conduta e de idoneidade moral; e,

6.2.10. Designar um funcionário de sua estrutura orgânica ou procurador, categorizado e com os necessários poderes, para funcionar como ligação com a Prefeitura Municipal de Baraúna (AGENTE DE LIGAÇÃO CENTRAL – ALC), como principal atividade a coleta de informações.

6.2.11. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

6.2.12. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

6.2.13. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria da Fazenda.

6.2.14. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da Instituição Financeira, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

6.2.15. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira;

6.2.16. A Instituição Financeira não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

6.2.17. Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer

outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira;

6.2.18. Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

6.2.19. Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira;

6.2.19. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

6.2.20. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

6.2.21. Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

6.2.22. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

6.2.23. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.2.24. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

6.2.25. Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município.

6.3. É vedado à Instituição Financeira:

6.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

6.3.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

6.4. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município; e,

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6.5. A instituição financeira fará a disponibilização eletrônica ao município do documento digital informativo dos valores diários arrecadados no primeiro dia útil após a arrecadação.

6.6. Cada documento digital informativo conterá a arrecadação diária detalhada de todos os pagamentos de uma mesma data de crédito, não se admitindo num mesmo documento informações sobre mais de uma data de crédito;

6.7. O montante dos pagamentos dos documentos de arrecadação deverá ser creditado na conta corrente do município no primeiro dia útil que se seguir aos pagamentos, já deduzidos da tarifa incidente sobre o respectivo serviço de recebimento;

6.8. O produto total de arrecadação diária não creditada no prazo determinado sujeitara a instituição financeira a remunerar o Município com juros financeiros calculados sobre a taxa Selic, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto até o dia efetivo de repasse; e,

6.9. Quando o Município detectar a ausência de algum pagamento proveniente da arrecadação diária, identificado isoladamente e a qualquer tempo, a instituição financeira será notificada a recolher aos cofres públicos o valor total do crédito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da reparação do respectivo dano material.

6.10. O prazo do início da execução dos serviços será até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7. Cada Parte compromete-se a manter sigilo a respeito de toda informação de titularidade da outra Parte que seja por esta definida como Confidencial (“Informações Confidenciais”).

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.006 – Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE:1000 – Recursos Ordinários

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme aferição (ATESTES) dado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto.

11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

11.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. Não produziu os resultados acordados;

11.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e,

11.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunto com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

11.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste PB e do Edital.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11.13. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

11.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

13. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.1. A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa moratória de:

14.1.1. 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não realizados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que o evento será considerado inadimplemento absoluto, quando não efetuar os pagamentos aos Beneficiários nas datas previstas;

14.1.2. 2% (dois por cento) sobre o valor do principal pago em atraso, sem prejuízo dos encargos moratórios, quando não efetuar os pagamentos devidos à Prefeitura Municipal de Baraúna nas datas previstas; e

14.1.3. 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não restituídos, até o limite de 10% (dez por cento), após o que o evento será considerado inadimplemento absoluto, quando não restituir, nos prazos acordados, sem prejuízo da incidência de encargos moratórios, ao CREDENCIANTE os valores relativos aos pagamentos aos Beneficiários que forem estornados.

14.2. As multas acima serão aplicadas na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993 e não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

14.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor médio mensal pago pela IFC nos últimos 12 meses, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor médio mensal pago pela IFC nos últimos 12 meses;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.3.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas aos CREDENCIADOS que, em razão dos contratos regidos por esta Lei;

14.3.7. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.8. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

e

14.3.9. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.5. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.6. As sanções previstas nos subitens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. As sanções aplicadas na esfera administrativa não excluem as de natureza civil ou criminal, porventura existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

15.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

15.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

15.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

15.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

15.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade;

15.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

15.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e

15.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não os Beneficiários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

15.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se houver a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

15.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal; e

15.1.5. A CREDENCIANTE poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços.

15.2. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta a seguinte consequência, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

15.2.1. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15.3. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16. Este instrumento está vinculado ao Edital de credenciamento nº 001/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 018/2018 do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Baraúna/RN, 18 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Banco Bradesco S.A.
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JORGE LUÍS CARDOUZO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Credenciante	Credenciada
ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA	
Representante Legal	
Credenciada	

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:ACB911C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15080001/17

ADESÃO Nº. 006/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CONTRATADO: MARCO A B DE MELO ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83

OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar A CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a partir de 17 de AGOSTO de 2018 extinguindo-se em 16 de AGOSTO de 2019; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2018.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Marco Aurélio Barros de Melo– pela contratada.

Barcelona/RN, 17 de agosto de 2018

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:0335B31F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO CONTRATO Nº 28070001/2017 – ARP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 – SRP - PROCESSO Nº. 28070001/17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52.

CONTRATADO: M4 NET ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.878.030/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE PLENA DA TAXA DE TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO, UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP, NA QUANTIDADE TOTAL DE 150 MB (CENTO E CINQUENTA MEGABITS), A SEREM RATEADOS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO; COM 100% DE GARANTIA DA BANDA EM QUALQUER HORÁRIO PARA DOWNLOAD/UPLOAD DURANTE TODOS OS DIAS DA SEMANA, SISTEMA COM IP DEDICADO E COM IP VALIDO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.949,88 (Vinte e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002.4.122.10.2.020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2003.4.122.10.2.002 - Manutenção das atividades da Sec. Assessoria Especial

2004.4.122.10.2.024 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração

2004.4.244.10.2.123 - Manutenção do conselho tutelar

2007.12.122.09.2.072 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação

2007.12.122.09.2.070 - Manutenção do Programa Salário Educação

2007.12.365.09.2.067 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%

2008.4.122.16.2.091 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação

2008.4.122.16.2.116 - Manutenção do Setor de Transporte e Viação
2011.20.122.10.2.046 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Agricultura e Pecuária

3009.10.122.21.2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3009.10.122.21.2.114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde

4010.8.122.08.2.006 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

4010.8.122.08.2.007 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social

Elem. Despesa - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: da data de Assinatura permanecendo em vigor até 02 de setembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Ives Hermans Augusto Barbosa – pela contratada.

Barcelona/RN, em 03 de setembro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:287C5AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO CONTRATO Nº. 21080001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 – SRP - PROCESSO Nº. 21080001/17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 20.236.902/0001-39.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR CONTRATADO (SALDO REMANESCENTE):** RR\$ 69.017,47 (Sessenta e nove mil e dezessete reais e quarenta e sete centavos). **LOTES CONTRATADOS:** 02; 05; 06. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2007.12.361.9.2060 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL; 2007.12.361.9.2063 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA; 2007.12.361.9.2070 - Manutenção do Programa Salário Educação; 2007.12.365.9.2062 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - CRECHE; 2007.12.366.9.2061 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - EJA. Desp. 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** da data de Assinatura permanecendo em vigor até 31 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro 2018. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Jessica Larissa Fernandes – pela contratada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** W. B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.018.761/0001-10. **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR CONTRATADO (SALDO REMANESCENTE):** R\$ 342.342,92 (Trezentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). **LOTES CONTRATADOS:** 01; 03; 04; 07. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2007.12.361.9.2060 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL; 2007.12.361.9.2063 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA; 2007.12.361.9.2070 - Manutenção do Programa Salário Educação; 2007.12.365.9.2062 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - CRECHE; 2007.12.366.9.2061 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - EJA. Desp. 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** da data de Assinatura permanecendo em vigor até 31 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro 2018. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Rogerio Bezerra Tinoco – pela contratada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** W. B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.018.761/0001-10. **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR CONTRATADO (SALDO REMANESCENTE):** R\$ 342.342,92 (Trezentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). **LOTES CONTRATADOS:** 01; 03; 04; 07. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2007.12.361.9.2060 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL; 2007.12.361.9.2063 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA; 2007.12.361.9.2070 - Manutenção do Programa Salário Educação; 2007.12.365.9.2062 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - CRECHE; 2007.12.366.9.2061 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - EJA. Desp. 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** da data de Assinatura permanecendo em vigor até 31 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro 2018. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Rogerio Bezerra Tinoco – pela contratada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** W. B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.018.761/0001-10. **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR CONTRATADO (SALDO REMANESCENTE):** R\$ 342.342,92 (Trezentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). **LOTES CONTRATADOS:** 01; 03; 04; 07. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2007.12.361.9.2060 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL; 2007.12.361.9.2063 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA; 2007.12.361.9.2070 - Manutenção do Programa Salário Educação; 2007.12.365.9.2062 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - CRECHE; 2007.12.366.9.2061 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - EJA. Desp. 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** da data de Assinatura permanecendo em vigor até 31 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro 2018. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Rogerio Bezerra Tinoco – pela contratada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** W. B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.018.761/0001-10. **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR CONTRATADO (SALDO REMANESCENTE):** R\$ 342.342,92 (Trezentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). **LOTES CONTRATADOS:** 01; 03; 04; 07. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2007.12.361.9.2060 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL; 2007.12.361.9.2063 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA; 2007.12.361.9.2070 - Manutenção do Programa Salário Educação; 2007.12.365.9.2062 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - CRECHE; 2007.12.366.9.2061 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - EJA. Desp. 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** da data de Assinatura permanecendo em vigor até 31 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro 2018. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Rogerio Bezerra Tinoco – pela contratada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** W. B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.018.761/0001-10. **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR CONTRATADO (SALDO REMANESCENTE):** R\$ 342.342,92 (Trezentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). **LOTES CONTRATADOS:** 01; 03; 04; 07. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2007.12.361.9.2060 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL; 2007.12.361.9.2063 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA; 2007.12.361.9.2070 - Manutenção do Programa Salário Educação; 2007.12.365.9.2062 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - CRECHE; 2007.12.366.9.2061 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - EJA. Desp. 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** da data de Assinatura permanecendo em vigor até 31 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro 2018. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Rogerio Bezerra Tinoco – pela contratada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** W. B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.018.761/0001-10. **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR CONTRATADO (SALDO REMANESCENTE):** R\$ 342.342,92 (Trezentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). **LOTES CONTRATADOS:** 01; 03; 04; 07. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2007.12.361.9.2060 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL; 2007.12.361.9.2063 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA; 2007.12.361.9.2070 - Manutenção do Programa Salário Educação; 2007.12.365.9.2062 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - CRECHE; 2007.12.366.9.2061 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - EJA. Desp. 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** da data de Assinatura permanecendo em vigor até 31 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro 2018. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Rogerio Bezerra Tinoco – pela contratada.

Barcelona/RN, em 10 de outubro 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:4DFFB91E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO CONTRATO Nº. 21080001/17 – W.B COM.SERV.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 – SRP - PROCESSO Nº. 21080001/17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** W. B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.018.761/0001-10. **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR CONTRATADO (SALDO REMANESCENTE):** R\$ 342.342,92 (Trezentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). **LOTES CONTRATADOS:** 01; 03; 04; 07. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2007.12.361.9.2060 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL; 2007.12.361.9.2063 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA; 2007.12.361.9.2070 - Manutenção do Programa Salário Educação; 2007.12.365.9.2062 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - CRECHE; 2007.12.366.9.2061 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - EJA. Desp. 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** da data de Assinatura permanecendo em vigor até 31 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro 2018. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Rogerio Bezerra Tinoco – pela contratada.

Barcelona/RN, em 10 de outubro 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:08504711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 253/2018 - GP

PORTARIA Nº 253/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 22 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a revogação de Portaria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a **Portaria Nº 252/2018 -GP** de 21 de Novembro de 2018, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/11/2018. Edição 1899, que concedia diária ao servidor João Maria Nicacio do Nascimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 22 de novembro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:A8779DAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14110001/18 - Dispensa de licitação nº 107/2018 - **CONTRATO** nº 20180110

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: LUCAS CORDEIRO DE OLIVEIRA 01760481467, CNPJ: 31.954.066/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota do Município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/11/2018 até 31/12/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Lucas Cordeiro de Oliveira; CPF nº 017.604.814-67

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:48610E21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 002/2018 CMDCA 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

RESOLUÇÃO 002/2018 CMDCA 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº. 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e na Lei Municipal Nº 102 de 25 setembro 2001;

Considerando a Resolução nº. 202/2018, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a Conferência Nacional dos Direitos da Criança, e dá outras providências;

Considerando a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 26 de outubro 2018, sobre a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

Considerando o estabelecido no Encontro Estadual de Adolescentes do Rio Grande do Norte realizado em 30 de janeiro de 2018, que assegurou a participação dos adolescentes na preparação e realização de espaços de discussão e proposição de políticas públicas para infância.

Resolve:

Art. 1º Convocar a Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, com o tema "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências".

Art.2º Estabelecer o dia de 28 de novembro de 2018 para realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.3º Garantir a participação de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras.

Parágrafo único. Fica instituído o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA) para indicar representantes para a participação de Adolescentes à engajar na organização da Conferência.

Art.4º Garantir a participação de crianças e adolescentes na condição de delegados(as), na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.5º. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde-RN, 12 de novembro de 2018

MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:0EDE133B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Registro de Preços n.º 033/2018, sob os critérios de julgamento do MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o município de Boa Saúde/RN, com abertura no dia 06/12/2018 às 09h.

O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura ou pelo o E-mail: cplboasaudern@gmail.com. Pregoeiro e Equipe de Apoio, mais informações no (84)3256-2226.

Boa Saúde/RN, 22 de novembro de 2018

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:AF27F517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS - PP (SRP) Nº
013/2018 (2ª CHAMADA) (*)**

O Pregoeiro Substituto do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de análises das Propostas de Preços da licitação em tela. Após análise minuciosa foram consideradas **HABILITADAS** para a fase de lances: **COM. DE MOVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA-EPP**, especificamente para os lotes 01, 02 e 03 e **OK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** para todos os lotes em disputa. O Relatório de Análise de Propostas está franqueado aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>. Aproveitando o ensejo, fica fixada a data de 26 de novembro de 2018, as 09:00h, para a continuação da Sessão pública na sede da PMBJ/RN.

Bom Jesus/RN, 21 de novembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro Substituto

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:957D894E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0317/2018 – REVOGA A PORTARIA Nº
0272/2018

Revoga a portaria nº 0272/2018, de 02 de outubro de 2018, que concede 08 (oito) diárias ao Sr. José Edivaldo Serafim de Farias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria nº 0272/2018, de 02 de outubro de 2018, que concede ao Sr. José Edivaldo Serafim de Farias 08 (oito) diárias para participar do “VII CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES – CNCT”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 22 de novembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A0861D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 – PROC. ADMINIST. MC/
 RN Nº 1808300042

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO** Registro de preço para possível **Aquisição gradativa de material de limpeza e higiene pessoal;** **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.152.095/0001-44; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 183.500,14 (cento e oitenta e três mil quinhentos reais e quatorze centavos).

Caicó/RN, 06 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:F0881985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2018

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2018

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM).

ASSUNTO: Realização de Parceria com a **Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM)**, para manter um abrigo temporário para animais abandonados, com o propósito de garantir cuidados e alimentação, retirando animais das ruas do município.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição:** Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM) a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais); Fonte 01000- Recursos Próprios do Município, referente a Emenda Impositiva nº 88/2017.

Em respeito ao disposto no art. 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da Dotação 15.28.846.0009.1517.0749 Fontes de Recurso: 1000 Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

Caicó/RN, 21 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:7D9CFCF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2018

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2018

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM).

ASSUNTO: Realização de Parceria com a **Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM)**, para manter um abrigo temporário para animais abandonados, com o propósito de garantir cuidados e alimentação, retirando animais das ruas do município.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição:** Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM) a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais); Fonte 01000- Recursos Próprios do Município, referente a Emenda Impositiva nº 07/2017.

Em respeito ao disposto no art. 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da

Dotação 15.28.846.0009.1517.0749 Fontes de Recurso: 1000 Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

Caicó/RN, 21 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:4C0DD9C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2018**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2018**

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM).

ASSUNTO: Realização de Parceria com a **Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM)**, para manter um abrigo temporário para animais abandonados, com o propósito de garantir cuidados e alimentação, retirando animais das ruas do município.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição:** Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM) a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);. Fonte 01000- Recursos Próprios do Município, referente a Emenda Impositiva nº 14/2017.

Em respeito ao disposto no art. 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da Dotação 15.28.846.0009.1517.0749 Fontes de Recurso: 1000 Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

Caicó/RN, 21 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:A856BC77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018**

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM).

ASSUNTO: Realização de Parceria com a **Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM)**, para manter um abrigo temporário para animais abandonados, com o propósito de garantir cuidados e alimentação, retirando animais das ruas do município.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição:** Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM) a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais);. Fonte 01000- Recursos Próprios do Município, referente a Emenda Impositiva nº 22/2017.

Em respeito ao disposto no art. 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da Dotação 15.28.846.0009.1517.0749 Fontes de Recurso: 1000 Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

Caicó/RN, 21 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:2E4689FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018**

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM).

ASSUNTO: Realização de Parceria com a **Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM)**, para manter um abrigo temporário para animais abandonados, com o propósito de garantir cuidados e alimentação, retirando animais das ruas do município.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição:** Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM) a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$9.280,00** (nove mil reais e duzentos e oitenta reais);. Fonte 01000- Recursos Próprios do Município, referente a Emenda Impositiva nº 15/2017.

Em respeito ao disposto no art. 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita

NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da Dotação 15.28.846.0009.1517.0749 Fontes de Recurso: 1000 Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

Caicó/RN, 21 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:AC75F29B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2018**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2018**

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM).

ASSUNTO: Realização de Parceria com a **Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM)**, para manter um abrigo temporário para animais abandonados, com o propósito de garantir cuidados e alimentação, retirando animais das ruas do município.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição:** Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM) a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).: Fonte 01000- Recursos Próprios do Município, referente a Emenda Impositiva nº 30/2017.

Em respeito ao disposto no art. 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da Dotação 15.28.846.0009.1517.0749 Fontes de Recurso: 1000 Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente (ACAPAM), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

Caicó/RN, 21 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:223D0914

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 069/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1809060004

OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de dedetização.

PREÂMBULO

No dia 22 de novembro de 2018, às 08:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, situada a Av. Coronel Martiniano, nº 993, centro, o Pregoeiro Roberth Batista de Medeiros, e a equipe de apoio João Balbino da Costa e Erijackson Willyk de Araújo, designados pela **PORTARIA 753/2018**, para a segunda Sessão Pública, haja visto o não comparecimento da empresa **HDC ALVES EIRELI – ME** para assinatura da Ata de Registro de preço,

Ato contínuo foi aberto o 3º envelope da empresa: **FRANCISÉRGIO CANUTO DOS SANTOS – ME**, tendo em vista que apenas esta empresa não recolheu seu envelope no dia da primeira sessão, analisados os documentos de habilitação, foi verificado e observado que atendia dos requisitos estabelecidos no Edital.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do presente certame a empresa licitante: **FRANCISÉRGIO CANUTO DOS SANTOS – ME**. A equipe de apoio procedeu à verificação da autenticidade dos documentos de habilitação emitidos pela internet.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. nem manifestação do interesse em recorrer. A equipe de apoio procedeu à verificação da autenticidade dos documentos de habilitação emitidos pela internet.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante das licitantes relacionadas.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Apoio

JOÃO BALBINO DA COSTA

Apoio

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:7E8B162D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de exames e consulta., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 20 de novembro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:74574F0D

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a C D J PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA - ME para a Realização dos exames de paquimetria ultrassônica e curva tensional., no valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 20 de novembro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:FED41031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 694, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Lei nº 694, de 22 de novembro de 2018.

Institui no calendário Oficial do Município de Canguaretama o “Setembro Amarelo”, dedicado à ajudar na prevenção ao suicídio e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Canguaretama/RN o “Setembro Amarelo”, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.

Parágrafo único: Fica incluído o “Setembro Amarelo”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Canguaretama, no mês de setembro.

Art. 2º Nas edificações Públicas Municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e aplicação de símbolo da campanha ou a sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º No mês de setembro, poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – Alertar e Promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV – Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área de educação e prevenção.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 22 de novembro de 2018.

MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ADRIANA CARLA CARVALHO DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA
Vereador Autor

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E3400666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2018 - SEMAD/GS.

Portaria nº 002/2018 - SEMAD/GS.

Trata da 2ª Convocação de servidores do Município de Canguaretama/RN para apresentação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Canguaretama/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na designação de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR SUMÁRIO no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR, reiteradamente, os servidores abaixo relacionados, para no período de 48 horas, a partir da publicação desta Portaria para apresentarem-se nesta Secretaria Municipal de Administração para prestarem esclarecimentos acerca do ABANDONO DE EMPREGO, conforme disciplina o Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Canguaretama/RN:

JACILENE ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 012.831.014-67, matriculada sob o nº 1252;

JOSIANE LOURENÇO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 083.363.294-98, matriculada sob o nº 1484; e

JOÃO BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 044.390.954-70, matriculado sob o nº 1233.

Artigo 2º - Caso haja omissão por parte dos servidores acima descritos, será aberto PADS em desfavor destes, com pena de demissão do serviço público, sendo esta a 2ª convocação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete do Secretário, Canguaretama/RN, em 22 de novembro de 2018.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:FD44B502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 044/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13080003/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO: TERNOS, BOLAS, LUVAS E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 044/2018 – Processo Administrativo nº 13080003/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL R\$
JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP; CNPJ: 04.805.345/0001-73.	2, 15, 16, 22, 31, 44, 46, 54.	17.910,00
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI; CNPJ: 70.157.680/0001-37.	52, 53.	7.036,00
DORIEDSON XAVIER SOARES; CNPJ: 18.370.391/0001-00.	12, 17, 19, 24, 25, 26, 33, 34, 38, 42, 43.	9.268,80
HERLANDON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME; CNPJ: 06.190.903/0001-69.	1, 47, 48, 49, 50, 51.	34.755,00
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME; CNPJ: 11.886.312/0001-60.	3, 9, 10, 14, 21, 32, 37, 41.	14.755,00
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP; CNPJ: 01.973.806/0001-29.	4, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 18, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 39, 40.	21.992,20
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$):		R\$ 105.717,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 22 de novembro de 2018.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F4318C7F

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 251/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CARMEM SILVA DE ALMEIDA SALES BARRETO**, professora, inscrita no CPF sob o nº 968.357.374-68, com matrícula funcional sob o nº 437, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação**

em outra função, pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **07 de novembro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de novembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DAA76450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080003/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO: TERNOS, BOLAS, LUVAS E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL R\$
JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP; CNPJ: 04.805.345/0001-73.	2, 15, 16, 22, 31, 44, 46, 54.	17.910,00
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI; CNPJ: 70.157.680/0001-37.	52, 53.	7.036,00
DORIEDSON XAVIER SOARES; CNPJ: 18.370.391/0001-00.	12, 17, 19, 24, 25, 26, 33, 34, 38, 42, 43.	9.268,80
HERLANDON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME; CNPJ: 06.190.903/0001-69.	1, 47, 48, 49, 50, 51.	34.755,00
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME; CNPJ: 11.886.312/0001-60.	3, 9, 10, 14, 21, 32, 37, 41.	14.755,00
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP; CNPJ: 01.973.806/0001-29.	4, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 18, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 39, 40.	21.992,20
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$):		R\$ 105.717,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 22 de novembro de 2018.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:14BEC301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15090003/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica **VALE MAIS SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS COMPLEMENTARES EM SAUDE**, CNPJ:24.068.825/0001-06, com sede na Avenida Dom Aureliano Matos, 1978, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 2007010327057-SSP/CE, inscrito no CPF: 043.902.993-79, residente e domiciliado na Avenida Contorno Leste, s/n, bloco 44, apto 21B, Nova Metrópole, Caucaia, Ceará/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços complementares na área de saúde no município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 25 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Vale Mais Saude – Cooperativa de Trabalho e Servicos Complementares em Saude
ANTONIO ALVES DA SILVA	PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8D1560BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 145, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo Nº 6067/2018 com vistas a apurar possíveis irregularidades na execução dos Contratos Administrativos Nº 009 e 010 de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando os vícios na execução contratual por parte da empresa contratada, consistente em falhas de execução apontadas em relatório técnico;

Considerando as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando as reiteradas informações por parte do responsável pelos veículos do município acerca das condutas da Contratada;

Considerando o não atendimento das notificações pela Empresa contratada;

Considerando a recomendação do Controle Interno do Município;

Considerando risco de dano ao erário visualizado no parecer da Controladoria, instruído com pesquisa de preços de mercado minuciosa, a qual aponta indícios gritantes de sobrevalor;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 8.666/93, verba legis:

Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

III-fiscalizar-lhes a execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades nos Contratos Administrativos Nº 009 e 010 de 2018, por parte da Empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, CNPJ 01.184.984/0001-70.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução do referido contrato administrativo.

Art. 3º Notificar a contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º Suspender os Contratos Administrativos Nº 009 e 010/2018 pelo prazo de 60 dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto durarem os trabalhos.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Novembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1FDD02B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

TERMO DE DISTRATO - RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

“TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DE OUTRO LADO A PESSOA DE MARIA APARECIDA DANTAS CÂNDIDO DE MEDEIROS”.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.088.254/0001-15, com sede administrativa à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Gilson Dantas de Oliveira**, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade n. 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, Zona Rural, nº 45, Carnaúba dos Dantas/RN, que doravante denominado, simplesmente de LOCATÁRIA, e de outro lado a Sra. **Maria Aparecida Dantas Cândido de Medeiros**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 074.118.554-72, residente e domiciliado na Rua Johann OHF, nº 1445, Bloco 14, Apto 153 – Velha – Blumenau/SC – CEP: 89042-300, doravante denominada simplesmente LOCADORA, resolvem pôr termo final ao Contrato Administrativo em epígrafe, de forma bilateral, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- A rescisão contratual em epígrafe encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na cláusula 8.3, alínea “b”, do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 – O distrato contratual foi autorizado pela Autoridade Superior, em observância ao art. 79, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, observados o interesse e conveniência da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado, nos trâmites do Processo Administrativo nº 6138/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão bilateral deve-se ao fato de a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, antes instalada no imóvel locado objeto do contrato, ter sido transferida para o prédio de propriedade do município localizado na Rua 13 de Maio, s/n, Centro, antigo **PSF II – Parreira Elita Dantas**, restando insubsistentes as razões para manutenção do contrato de locação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido bilateralmente o contrato a partir da data de assinatura deste termo de distrato contratual, sem ônus para nenhuma das partes, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, estando as partes em pleno acordo quanto as cláusulas anteriores, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de Novembro de 2018.

Município de Carnaúba Dos Dantas/RN
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DANTAS CÂNDIDO DE MEDEIROS
Locadora

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4EC1CAAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2018- GP, DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 121/2018- GP, de 07 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA: Conceder a Sra. ROSANGELA DANTAS, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, para participar de um treinamento par emissão de carteiras de trabalho, no dia 09 de novembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B3EC3DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2018- GP, DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 122/2018- GP, de 07 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA: Conceder a Sra. MAGNA CIBELE DANTAS, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Diretora do Setor de Protocolo e Arquivo, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar de um treinamento par emissão de carteiras de trabalho, no dia 09 de novembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FF2D5D28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2018- GP, DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 123/2018- GP, de 08 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MARCOS LEANDRO DANTAS, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Cargo de Coordenador, 1, ½ (uma e meia) diária na importância de R\$ 300,00,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar de uma Reunião Técnica sobre o (SIM) Serviço de Inspeção Municipal que será realizada no Sebrae/RN, nos dias 13 e 14 de novembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:96ED9299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2018- GP, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 124/2018- GP, de 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sr. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Secretária, 1 e ½ (uma e meia) diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar do 3º Encontro Presencial da Gestão para Educação Municipal - GEM e resolver demandas da Educação do Município, nos dias 13 e 14 de novembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:53AAACCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2018- GP, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 125/2018- GP, de 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, 1 e ½ (uma e meia) diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar do 3º Encontro Presencial da Gestão para Educação Municipal - GEM e resolver demandas da Educação do Município, nos dias 13 e 14 de novembro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:07946DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2018- GP, DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 126/2018- GP, de 14 de novembro de 2018.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro de 2018, para tratar de assuntos do interesse do Município, na Sede do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e no Tribunal de Conta dos Estado do Rio Grande do Norte, além de outras demandas.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CF8AC4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 649/2018 - FSMCD. C. DOS
DANTAS/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 649/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 22 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de outubro, para conduzir o paciente **Marlo Vítor Medeiros de Melo** CPF nº 013.470.604-80, para tratamento de saúde junto a Multimédica.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7F4DF6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 650/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 650/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 22 de outubro, conduzindo o paciente

Juarez Dantas Silva RG nº 678.790, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CB7D68D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 651/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 651/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 de outubro, para conduzir a paciente **Aline Cleide Dantas** CPF nº 018.331.164-20, para tratamento de saúde junto ao Hospital Infantil Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:684A1064

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 652/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 652/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 24 de outubro, conduzindo o paciente **Fabiana de Medeiros Dantas** RG nº 08.931.484, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EBDFE9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 653/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 653/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de outubro, para conduzir o paciente **José Medeiros Filho** CPF nº 037.988.334-19, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9B50180C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 654/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 654/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 26 de outubro, conduzindo as pacientes **Mércia Jamires Rocha Dantas** RG nº 2.841.809 e **Genival Modesto de Araújo** RG nº 943.923, para tratamento de saúde junto a Neuroclínica – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B98D8D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 655/2018 - FSMCD. CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 655/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de outubro, para conduzir o paciente **Manoel Laurentino de Araújo** COF nº 405.622.124-34, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DBF41904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 656/2018 - FSMCD. C. DOS
DANTAS/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 656/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 26 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de outubro, para conduzir o paciente **José Medeiros Filho** CPF nº 037.988.334-19, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclecio Marques

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6D5089A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 657/2018 - FSMCD. C. DOS
DANTAS/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 657/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 26 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 28 de outubro, para conduzir a paciente **Josemara Maria da Silva** RG nº 3.081.076, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Trauma de Campina Grande.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AEFBC53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 658/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 658/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, uma diária e meia na

importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, nos dias 06 e 07 de novembro, para participar do **BRASIL MAIS SIMPLES: Seminário de Alinhamento entre os parceiros do Rio Grande do Norte**, promovido pelo SEBRAE – RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestor do FSMCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:06ABFD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 659/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 659/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de outubro, conduzindo a paciente **Maria da Guia Alves da Cunha** RG nº 001.690.136, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional de Caicó.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:452316EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 660/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 660/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Ivonete de Azevedo Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de outubro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Maria da Guia Alves da Cunha** RG nº 001.690.136, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional de Caicó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AD63E20D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 661/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 661/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 29 de outubro, conduzindo o paciente **Manoel Laurentino de Araújo** RG nº 931.264, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A4D94E23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 662/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 662/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 29 de outubro, para conduzir a paciente **Josimara Maria da Silva** CPF nº 095.405.274-43, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:AD1522EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 663/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 663/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço

unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 30 de outubro, conduzindo os pacientes **Betânia dos Santos** RG nº 001.319.227 e **Josué Leandro de Ataíde** RG nº 221.002, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:1DFD7AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 664/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 664/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 31 de outubro, para remoção da paciente **Vera Lúcia da Silva Santos** RG nº 919.802, junto ao Hospital Luiz Antônio.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:334C4FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 665/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 665/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de outubro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 31 de outubro, para conduzir a paciente **Maria do Céu** CPF nº 481.229.204-20, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:BC295E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 666/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 666/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 01 de novembro, conduzindo a paciente **Pauliana Maria das Vitórias Dantas Silva** RG nº 001.598.017, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:9ECF6810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 667/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 01 DE NOVEMBRO 2018**

Portaria de Diária nº 667/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria das Vitórias S. Dantas** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 02 de novembro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Simone Dantas Rosendo de Medeiros** CPF nº 070.978.934-35, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclecio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:3D9BE0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 668/2018 - FSMCD. CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 668/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 02 de novembro, para conduzir a paciente **Simone Dantas Rosendo de Medeiros** CPF nº 070.978.934-35, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclecio Marques.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 02 de novembro, para conduzir a paciente **Simone Dantas Rosendo de Medeiros** CPF nº 070.978.934-35, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclecio Marques.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 02 de novembro, para conduzir a paciente **Simone Dantas Rosendo de Medeiros** CPF nº 070.978.934-35, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclecio Marques.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:8378C411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 669/2018 - FSMCD. C. DOS
DANTAS/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 669/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de novembro, para conduzir a paciente **Iria Julita Dantas** CPF nº 664.114.754-15, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D99C7715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 670/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 670/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, uma diária e meia na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de novembro, para participar da **Reunião Técnica: Serviços de Inspeção: Dinamismo para as economias locais e segurança alimentar.**

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:03544EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 671/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 671/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria das Vitórias Bezerra Dantas**, lotada na Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde duas diárias e meia na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no período de 20 a 22 de novembro, para participar do **XIV Congresso de Secretários (as) Municipais de Saúde do RN – 30 anos de SUS: Recortes Históricos e Perspectivas de Novos Horizontes.**

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A902F6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 672/2018 - FSMCD C. DOS
DANTAS/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Portaria de Diária nº 672/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de

motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de novembro, com o objetivo de conduzir as pacientes **Maria Isabel Dantas** CPF nº 406.917.644-68 e **Maria Bethania da Silva Alves** CPF nº 036.030.654-33, para tratamento de saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7960605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 673/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 673/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 05 de novembro, conduzindo os pacientes **Severino D. Gonçalves dos Santos** RG nº 010.910.844-24 e **Maria do Carmo C. do Nascimento** CPF nº 447.437.694-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Giselda Trigueiro.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:696295D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 674/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria de Diária nº 674/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 06 de novembro, conduzindo a paciente **Liliane Francisca Silva da Costa**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7E3DF6A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 675/2018 - FSMCD C. DOS
DANTAS/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 675/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de novembro, com o objetivo de conduzir as pacientes **Adriano Sales Dantas de Carvalho** RG nº 2.422.526, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D7F367E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 676/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 09 DE NOVEMBRO 2018.**

Portaria de Diária nº 676/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de novembro 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **Maria Edneuzza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 09 de novembro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:28093990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 677/2018 - FSMCD. C. DOS
DANTAS/RN, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 677/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 09 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de novembro, para conduzir o paciente

Benjamim Kayk Dantas Azevedo CPF nº 159.376.344-11, para tratamento de saúde junto a Maternidade Escola Januário Cicco.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:5B7D640E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 678/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 678/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 09 de novembro, conduzindo as pacientes **Ariane da Silva** RG nº 002.322.24 e **Rosângela Dantas**, para tratamento de saúde junto a Prontoneuro.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:F56878BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 679/2018 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 679/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, uma diária e meia na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no período de 10 a 11 de novembro, para conduzir a paciente **Kátia Patrícia da Silva Fernandes** CPF nº 106.165.204-17, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:EACA45A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 680/2018 - FSMCD C. DOS
DANTAS/RN, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 680/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 09 de novembro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de novembro, com o objetivo de conduzir o paciente **Genival Modesto de Araújo** CPF nº 537.984.904-06, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:40820314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um bem estar a população, no que se refere a recuperação de vias (terraplanagem), desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medidas emergenciais em forma de prevenção do que se ocasiona pelas chuvas de verão. O volume de chuvas traz diversas problemáticas, como alagamentos em ruas não contempladas ainda com a pavimentação e drenagem, o que leva a se tomar medidas emergentes (paliativos) não afetando assim ainda mais a população. Assim como ocorre em todas as estações, a chegada do verão causa uma série de mudanças climáticas, a temperatura fica ainda mais alta. Uma das consequências mais perigosas que podem ser causadas pela chuva é o alagamento, que ocorre quando a água não tem para onde escoar. Grande parte desse problema pode ser evitado pelodesentupimentode bueiros, necessário devido ao descarte de lixo e outros resíduos que muitas vezes é feito na rua ou em outros locais inadequados, necessitando assim do uso de material adequado para utilização nos serviços ora citados, objeto do contrato em questão.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais e mínimos aos

municípios, como por exemplo, o direito de ir e vir, devido as ruas estarem alagadas, necessitando assim, da recuperação das mesmas evitando problemas maiores. Necessitando também da desobstrução de bueiros, terraplanagem, recuperação de pontes e medidas emergenciais ocasionado pelo volume de chuva, sendo questões de bem estar e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a compra de material de construção (areia, brita) contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrito no CNPJ nº 24.415.659/0001-77, referente empenho nº 903.002/2018, datado em 03/09/2018, referente a Danfe nº 000000014 série 001, no valor de R\$ 43.197,43 (quarenta e três mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

Ceará-Mirim/RN, 22 de Novembro de 2018.

Atenciosamente,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:E6BBCB9D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, O Sr. José Antonio de Souza, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Tributação, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionaliza todo o sistema de arrecadação (emissão de boletos, consultas de extratos, demonstrativos, cadastros e demais dados fiscais) através do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT;

CONSIDERANDO a necessidade e imprescindibilidade de pela operação do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT, sendo a Secretaria por completo dependente do pleno e regular funcionamento do referido Sistema para o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO que a paralisação do referido Sistema inviabilizaria os serviços imprescindíveis prestados a todos os contribuintes assim como poria o Município em colapso de arrecadação – ante a impossibilidade de pleno funcionamento de sua atividade fazendária;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a paralisação de todo serviço prestado pela Secretaria Municipal de Tributação, indo desde simples conferência de dados fiscais até mesmo a emissão de boletos e Certidões;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, ou seja, da própria arrecadação do Município que depende da plena operacionalização do Sistema, assim como que os contribuintes para regular pagamento de seus tributos necessitam do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT em total funcionamento, de modo que a paralisação do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT findaria por causar completa paralisação de Secretaria de Tributação; Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais referente a plena operacionalização e continuidade do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT, vez que a Secretaria Municipal de Tributação e, por consequência, toda arrecadação de Tributos do Município dependem da continuidade do referido Sistema, prestado pelo fornecedor. Assim fica justificado o pagamento fora da ordem cronológica para a empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 35.408.525/0001-45, referente ao empenho nº 502001/2018, Nota 000001761, datada de 01/11/2018, do seguinte período: de Outubro/2018, valor de R\$ 7.250,00, Processo 8727/2018.

Ceará-Mirim (RN), 22 de novembro de 2018

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Tributação

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:611E1BE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, O Sr. José Antonio de Souza, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Tributação, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionaliza todo o sistema de arrecadação (emissão de boletos, consultas de

extratos, demonstrativos, cadastros e demais dados fiscais) através do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT;

CONSIDERANDO a necessidade e imprescindibilidade de pela operação do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT, sendo a Secretaria por completo dependente do pleno e regular funcionamento do referido Sistema para o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO que a paralisação do referido Sistema inviabilizaria os serviços imprescindíveis prestados a todos os contribuintes assim como poria o Município em colapso de arrecadação – ante a impossibilidade de pleno funcionamento de sua atividade fazendária;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a paralisação de todo serviço prestado pela Secretaria Municipal de Tributação, indo desde simples conferência de dados fiscais até mesmo a emissão de boletos e Certidões;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, ou seja, da própria arrecadação do Município que depende da plena operacionalização do Sistema, assim como que os contribuintes para regular pagamento de seus tributos necessitam do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT em total funcionamento, de modo que a paralisação do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT findaria por causar completa paralisação de Secretaria de Tributação;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais referente a plena operacionalização e continuidade do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT, vez que a Secretaria Municipal de Tributação e, por consequência, toda arrecadação de Tributos do Município dependem da continuidade do referido Sistema, prestado pelo fornecedor. Assim fica justificado o pagamento fora da ordem cronológica para a empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 35.408.525/0001-45, referente ao empenho nº 502001/2018, Nota 000001706, datada de 01/10/2018, do seguinte período: de Setembro/2018, valor de R\$ 7.250,00, Processo 7781/2018.

Ceará-Mirim (RN), 22 de novembro de 2018

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Tributação

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:D5A01CC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, O Sr. José Antonio de Souza, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Tributação, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionaliza todo o sistema de arrecadação (emissão de boletos, consultas de extratos, demonstrativos, cadastros e demais dados fiscais) através do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT;

CONSIDERANDO a necessidade e imprescindibilidade de pela operação do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT, sendo a Secretaria por completo dependente do pleno e regular funcionamento do referido Sistema para o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO que a paralisação do referido Sistema inviabilizaria os serviços imprescindíveis prestados a todos os contribuintes assim como poria o Município em colapso de arrecadação – ante a impossibilidade de pleno funcionamento de sua atividade fazendária;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a paralisação de todo serviço prestado pela Secretaria Municipal de Tributação, indo desde simples conferência de dados fiscais até mesmo a emissão de boletos e Certidões;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, ou seja, da própria arrecadação do Município que depende da plena operacionalização do Sistema, assim como que os contribuintes para regular pagamento de seus tributos necessitam do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT em total funcionamento, de modo que a paralisação do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT findaria por causar completa paralisação de Secretaria de Tributação;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais referente a plena operacionalização e continuidade do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT, vez que a Secretaria Municipal de Tributação e, por consequência, toda arrecadação de Tributos do Município dependem da continuidade do referido Sistema, prestado pelo fornecedor. Assim fica justificado o pagamento fora da ordem cronológica para a empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 35.408.525/0001-45, referente ao empenho nº 502001/2018, Nota 000001648, datada de 03/09/2018, do seguinte período: de Agosto/2018, valor de R\$ 7.250,00, Processo 6979/2018.

Ceará-Mirim (RN), 22 de novembro de 2018

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Tributação

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:49A5FB5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, O Sr. José Antonio de Souza, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Tributação, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionaliza todo o sistema de arrecadação (emissão de boletos, consultas de extratos, demonstrativos, cadastros e demais dados fiscais) através do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT;

CONSIDERANDO a necessidade e imprescindibilidade de pela operação do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT, sendo a Secretaria por completo dependente do pleno e regular funcionamento do referido Sistema para o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO que a paralisação do referido Sistema inviabilizaria os serviços imprescindíveis prestados a todos os contribuintes assim como poria o Município em colapso de arrecadação – ante a impossibilidade de pleno funcionamento de sua atividade fazendária;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a paralisação de todo serviço prestado pela Secretaria Municipal de Tributação, indo desde simples conferência de dados fiscais até mesmo a emissão de boletos e Certidões;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, ou seja, da própria arrecadação do Município que depende da plena operacionalização do Sistema, assim como que os contribuintes para regular pagamento de seus tributos necessitam do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT em total funcionamento, de modo que a paralisação do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT findaria por causar completa paralisação de Secretaria de Tributação;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais referente a plena operacionalização e continuidade do Sistema de Arrecadação Tributária- SIAT, vez que a Secretaria Municipal de Tributação e, por consequência, toda arrecadação de Tributos do Município dependem da continuidade do referido Sistema, prestado pelo fornecedor. Assim fica justificado o pagamento

fora da ordem cronológica para a empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 35.408.525/0001-45, referente ao empenho nº 502001/2018, Nota 000001593, datada de 01/08/2018, do seguinte período: de Julho/2018, valor de R\$ 7.250,00, Processo 6048/2018.

Ceará-Mirim (RN), 22 de novembro de 2018

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Tributação

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5238A0A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Francisco Flávio da Silva e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a Assistência Técnica e extensão Rural, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o serviço de desobstrução dos rios, canais e valas, acarretando perda na produção agrícola dos pequenos produtores do baixo vale.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de desobstrução dos rios deste município, para o

fornecedor: M C FELIPE CAMPOS – ME, Inscrição no CNPJ. Sob o Nº 01.070.693/0001-51, referente ao Processo de Despesa Nº 6845/2018, no período de 05/09/2018 a 01/10/2018, conforme especificado na NFSE Nº 0000000195, datado de 01/10/2018 no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ceará-Mirim/RN, 22 de novembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:609279B8

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica, substituição de peças e de toner destinadas às demandas desta Autarquia Municipal. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 09:30 h (nove horas e trinta minutos), horário local, do dia 05 de dezembro de 2018. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: saacmlicitacao@gmail.com

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 22 de novembro de 2018.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:9ED1DF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 054/2018

Objetivo: Aquisição de Kits Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 22 de novembro de 2018, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 054/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP- CNPJ: 05.763.509/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se

encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:1307C8B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 047/2018
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 20 de novembro de 2018, o Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 047/2018, que teve como vencedor a(s) Licitante(s): **FLC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 26.608.670/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5 ; totalizando o valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**. **RENT A CAR LOCADORA LTDA EPP**- CNPJ: 04.796.188/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 1.574.739,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:2315855D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 058/2018**, no dia **05 de dezembro de 2018 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIS – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de novembro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:AEC9B2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - RN**

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2018 REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Diante da CLASSIFICAÇÃO da empresa MEIRELLES FARMA LTDA – ME – CNPJ 01.260.848/0001-12, como ME equivocadamente na Sessão Pública do dia 20/11/2018. Convoco todas as licitantes credenciadas para a continuidade da Sessão Pública no dia 27/11/2018 (terça-feira), às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, onde será realizada nova classificação e se abrirá novamente a fase de lances para os itens: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 39, 41, 42, 44, 48, 51, 52, 55, 60, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 87, 88, 89, 91, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 107, 110, 111, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 137, 138, 139, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 153, 157, 158, 159, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 189, 191, 192 e 193, que são Exclusivos para ME, EPP e MEI. Neste sentido, ficam convocadas as empresas: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, PHOSPODONT LTDA, MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME, SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, KIREI TECNOLOGIA EIRELI, MEIRELLES FARMA LTDA ME e RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME.

Destaco que é facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

As informações referentes a análise realizada serão repassadas por mim aos participantes no início da próxima Sessão Pública.

Ressalto por fim que, além de publicar a presente convocação, todas as licitantes credenciadas serão avisadas mediante telefonemas e/ou e-mail, para que todos os interessados tomem conhecimento a respeito.

CEARÁ MIRIM/RN, 22 de novembro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:842D3938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2018
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 047/2018**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: FLC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Preços Registrados:
Valor Global: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Vigência: 20/11/2018 a 20/11/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Flávio Luciano da Cunha e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:5284C2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 047/2018
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 047/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **FLC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 26.608.670/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**. **RENT A CAR LOCADORA LTDA EPP**- CNPJ: 04.796.188/0001-87, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 1.574.739,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:1A0EE423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO N.º 10/2018_PMCC/SMF/844LOA

Em, 01 de outubro de 2018.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 1.467.546,89 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 844/2017 e alterado pela Lei 852/2018 – Lei Orçamentária deste município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 1.467.546,89 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:CB597186

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 05/2018

Anexo XXII		Poder: Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Bimestre de Referência: 05/2018
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA		Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		34.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita		34.000.000,00
Receitas Realizadas		21.799.940,00
Saldo do Exercício Anterior		2.219.753,36
Déficit Orçamentário		-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA		Até o Bimestre
Dotação Inicial		32.900.000,00
Dotação Atualizada		32.900.000,00
Despesas Empenhadas		25.230.222,22
Despesas Liquidadas		24.019.693,36
Despesas Pagas		23.555.240,36
Superávit Orçamentário		-
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		25.230.222,22
Despesas Liquidadas		24.019.693,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		25.130.597,51
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado previdenciário (I – II)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	989.916,88	0,00%
Resultado Primário	0,00	989.916,88	0,00%

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	718.607,28	0,00	317.696,75	400.910,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	100.912,90	0,00	0,00	100.912,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	819.520,18	0,00	317.696,75	501.823,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	4.792.686,02	25%	39,81%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	5.550.679,45	60%	86,23%
Complementação da União	0,00	60%	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito	0	0	
Despesas de Capital	0	0	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime de Previdência Social	-	-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)	-	-	-
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	-	-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicação até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	4.526.988,89	15%	31,12%
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL %:	-		
FONTE: Sistema e-publica (1780-4798-575); Unidade Responsável PMCC: Emissão 22/11/2018: hora emissão 10:57			

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA	FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita Municipal	Controlador Geral	Contabilista CRC-RN 005603/O-4

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:8945427A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 102/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLAUDIA CIBELE ARAÚJO DE SOUZA, para a Aquisição de itens para cozinha destinados as escolas municipais deste Município: Manoel Cassimiro Gomes, Capitão Trajano de Farias, Manoel Faustino da costa, José Pedro de Farias, Constantino Dantas, Presidente Costa Silva, Clementino José de Maria, Lina Maria da Conceição., no valor global de R\$ 4.251,02 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1CA60286

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 068/2018; b) **Contrato nº 181/2018**, firmado em 21/11/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 05.323.996/0001-90; c) **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ABRILHANTAREM A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA 2018 DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN;** d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e vincula-se a **Inexigibilidade nº 004/2018;** e) **Vigência:** 31/12/2018, contados de 21/11/2018 a 31/12/2018; f) **Valor:** R\$ 70.000,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado PAULO GIVAGO BARRETO ALVES.

Publicado por:
Talita Dias da Costa

Código Identificador:B33C7B07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 068/2018; b) **Contrato nº 182/2018**, firmado em 21/11/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e BARBOSA PRODUCOES ARTISTICAS(HÉLIO DOS TECLADOS)CNPJ 19.297.022/0001-93; c) **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ABRILHANTAREM A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA 2018 DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN;** d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e vincula-se a **Inexigibilidade nº 004/2018;** e) **Vigência:** 31/12/2018, contados de 21/11/2018 a 31/12/2018; f) **Valor:** R\$ 3.000,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado EDUARDO DA SILVA BARBOSA.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:745B5CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº 057/2018 - CÍCERO EDVALDO NOGUEIRA DE CARVALHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE
CONTRATADO(A): **CÍCERO EDVALDO NOGUEIRA DE CARVALHO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **057/2018** até **31 de DEZEMBRO de 2018**.

Valor Plantão: R\$ **1.500,00** (mil e quinhentos)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS**

CÍCERO EDVALDO NOGUEIRA DE CARVALHO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0A792CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº 061/2018 - FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE
CONTRATADO(A): **FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **061/2018** até **31 de DEZEMBRO de 2018**.

Valor Plantão: **1.500,00** (mil e quinhentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de DEZEMBRO de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**

FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3AA017C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
062/2018 - FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE
CARVALHO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN,
através da Secretaria Municipal de SAÚDE

CONTRATADO(A): **FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE
CARVALHO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência
do contrato nº 062/2018 até 31 de DEZEMBRO de 2018.

Valor Mensal: **10.000,00** (dez mil reais), mensalmente.

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de
DEZEMBRO de 2018.**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário
“3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no
orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS, PSF**

FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BF7B1837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
037/2018 - MARIA EDVÂNIA GOMES DE ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN,
através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **MARIA EDVÂNIA GOMES DE ARAÚJO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência
do contrato nº 037/2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro
de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário
“3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no
orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS, PSF**

MARIA EDVÂNIA GOMES DE ARAÚJO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:324705CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
033/2018 - MARIA DE LOURDES MENEZES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN,
através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **MARIA DE LOURDES MENEZES**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência
do contrato nº 033/2018 até 31 de DEZEMBRO de 2018.

Valor Mensal: R\$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de
DEZEMBRO de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário
“3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no
orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS**

MARIA DE LOURDES MENEZES

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0068DACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS SECRETARIA
DE SAÚDE – Nº 017/2018 - ISMAEL PAZ DE ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN,
através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **ISMAEL PAZ DE ARAÚJO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência
do contrato nº 017/2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro
de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário
“3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no
orçamento corrente. **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

ISMAEL PAZ DE ARAÚJO

Pelo Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C6D7E3BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
SECRETARIA DE SAÚDE SAÚDE Nº 021 /2018 - GENI ALVES
DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN,
através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **GENI ALVES DA SILVA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência
do contrato nº 021/2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro
de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário
“3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no
orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO,**

GENI ALVES DA SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0260393C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
023/2018 - FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **023/2018 até 31 de Dezembro de 2018**

Valor Mensal: R\$ **965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**

FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:576CA57A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
016/2018 - JOSÉ NILTON FRANÇA ANCELMO DE FRANÇA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **JOSÉ NILTON FRANÇA ANCELMO DE FRANÇA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **016/2018 até 31 de DEZEMBRO de 2018.**

Valor Mensal: R\$ **1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO, Pelo Contratado: JOSÉ NILTON FRANÇA ANCELMO DE FRANÇA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:B38F2C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
027/2018 - MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **027/2018 até 31 de Dezembro de 2018.**

Valor Mensal: R\$ **965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2018.**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS**

MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:49227842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
030/2018 - JOSEFA NEREIDE BEZERRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **JOSEFA NEREIDE BEZERRA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **030/2018 até 31 de Dezembro de 2018.**

Valor Mensal: R\$ **965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS, PSF**

JOSEFA NEREIDE BEZERRA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:F2AECA55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
031/2018 - MARIA APARECIDA MARTINS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **MARIA APARECIDA MARTINS**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **031/2018 até 31 de Dezembro de 2018.**

Valor Mensal: R\$ **965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**

MARIA APARECIDA MARTINS

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:8146D9F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
SECRETARIA DE SAÚDE – Nº 015/2018 - BENEDITO
EUGENIO DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **BENEDITO EUGENIO DOS SANTOS**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **015/2018 até 31 de Dezembro de 2018.**

Valor Mensal: R\$ **965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente. **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

BENEDITO EUGENIO DOS SANTOS

Pelo Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:47758677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS -
SECRETARIA DE SAÚDE – CONTRATO Nº 007/2018 -
MARCOS MACIEL SILVA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Contratado: **MARCOS MACIEL SILVA**

Objeto: o aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato nº007/2018 até **31 de Dezembro de 2018**

Valor Mensal: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS**

MARCOS MACIEL SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9CAB6D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
003/2018 - ROSINALDO DA SILVA FERNANDES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **SAÚDE**

CONTRATADO(A): **ROSINALDO DA SILVA FERNANDES**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **003/2018** até **31 de Dezembro de 2018**.

Valor Mensal: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário, “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente. **FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

ROSINALDO DA SILVA FERNANDES

Contratado(a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8B977F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
158/2018 -**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Saúde**

CONTRATADO(A): **GILMAIZA APARECIDA DE OLIVEIRA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **158/2018** até **31 de Dezembro de 2018**.

Valor Mensal: R\$ **965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**

GILMAIZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:166CE7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
157/2018 - PRISCILA DE OLIVEIRA ARAÚJO CANUTO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Saúde**

CONTRATADO(A): **PRISCILA DE OLIVEIRA ARAÚJO CANUTO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **157/2018** até **31 de Dezembro de 2018**.

Valor Mensal: R\$ **965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO**

PRISCILA DE OLIVEIRA ARAÚJO CANUTO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1A5B749A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
025 /2018 -**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Saúde**

CONTRATADO(A): **DENILZA SARAIVA DA SILVA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **025/2018** até **31 de DEZEMBRO de 2018**.

Valor Mensal: R\$ **965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 DE DEZEMBRO de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**

DENILZA SARAIVA DA SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B7A9273B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Nº
009/2018 - INÁCIO BATISTA DE AGUIAR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CONTRATADO(A): **INÁCIO BATISTA DE AGUIAR**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **009/2018 até 31 de Dezembro 2018**
Valor: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais) mensal
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2018**
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário, “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO**

INÁCIO BATISTA DE AGUIAR

Pelo Contratado:

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:ACC154BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Nº
008/2018 - FAGNER JEAN DE MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CONTRATADO(A): **FAGNER JEAN DE MEDEIROS**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **008/2018 até 31 de Dezembro 2018**
Valor: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2018**
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário, “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO,**

FAGNER JEAN DE MEDEIROS

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4D1F8A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS Nº 038/2018 - SERGIO ALVES
JUSTINO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CONTRATADO(A): **SERGIO ALVES JUSTINO**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **038/2018 até 31 de DEZEMBRO de 2018.**
Valor Mensal: R\$ **965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de DEZEMBRO de 2018**
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO**

SERGIO ALVES JUSTINO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DEF7740B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Nº
020/2018 - IZAIAS DA SILVA FERNANDES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
CONTRATADO(A): **IZAIAS DA SILVA FERNANDES**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **020/2018 até 31 de Dezembro de 2018.**
Valor Mensal: R\$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro 2018**
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente. **ICMS, FPM, MOVIMENTO**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

IZAIAS DA SILVA FERNANDES

Pelo Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:047D2676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 014/2018**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 138/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018

Reconhecemos a Inexigibilidade para Serviço de primeira revisão veicular obrigatória, para atendimento à solicitação contida no Memorando deste processo, através da REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92 com endereço Av. Dão Silveira 6000 – Pitimbu – Natal/RN – CEP: 59.066-180, valor estimado de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

A presente inexigibilidade tem por fundamento legal o disposto no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 22 de novembro de 2018.

DÉBORA JULIANE DE MEDEIROS GÓES

Secretária/gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:696DFDFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 062/2018**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 137/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018, tendo como objeto o registro de preços

para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar e Farmácia Básica, que se realizará no dia 06/12/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no site WWW.cruzeta.rn.gov.br.

Cruzeta/RN, 22 de novembro de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:F0417FCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 86, § 2º, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 224/2018-GE, de 06 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a prorrogação da cessão da servidora municipal, **CELEYDE ALBERTINA DINIZ**, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, ref. SP1-D, matrícula nº 20-1, para exercer suas atividades funcionais junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, por tempo indeterminado, sem ônus para este Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 19 de novembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:5DE43AED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 006/2015-CMDCA,

CONSIDERANDO, o Atestado Médico concedido a Conselheira Titular para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO, que a suplente **Terezinha Andrea da Silva Nascimento** já se encontra nomeada em substituição a outra Conselheira Titular afastada por motivo de gozo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MIRELLA RAFAELA DOS SANTOS ROCHA**, eleita 4ª Suplente em 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, em substituição a Conselheira Titular **Anna Irene de Almeida Diniz**, que se encontra afastada para tratamento de saúde por 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A Conselheira suplente exercerá seu mandato a partir de 26/11/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 22 de novembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:A273760B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
045/2018**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 1.486, de 22 de outubro de 2018, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO**, proposta cadastrada e aprovada no Portal dos Convênios do Governo Federal, sob o nº 11341.031000/1180-05 – Emenda Parlamentar nº 37420003, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com DATA DO CERTAME: 07/12/2018 HORÁRIO: 8:30 horas (HORÁRIO LOCAL) LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 22 de Novembro de 2018.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA PREGOEIRO

PMCN

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:367E2A2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 21.408,44 (VINTE E HUM MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 1621, empenho 08060002 e 05100001. O referido pagamento refere-se à eventuais Aquisições de combustível destinando aos veículos, por solicitação da Secretaria Municipal. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Novembro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8328A407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 2.146,71 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E HUM CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 1617, empenho 08060000. O referido pagamento refere-se à eventuais Aquisições de combustível destinando aos veículos, por solicitação da Secretaria Municipal. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 05 de Novembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretaria

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0B5E3712

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 417,05 (QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINCO CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 1618, empenho 08060001. O referido pagamento refere-se à eventuais Aquisições de combustível destinando aos veículos, por solicitação da Secretaria Municipal. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Novembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretaria

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8EFCABD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 14.191,23 (QUATORZE MIL CENTO E NOVENTA E HUM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 1622, empenho 08060004. O referido pagamento refere-se à eventuais Aquisições de combustível destinando aos veículos, por solicitação da Secretaria Municipal. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 05 de Novembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5B562657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R D TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.910.660/0001-02, no valor de R\$ 3.898,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 801, empenho 04060002. O referido pagamento refere-se à locação mensal de veículos, por solicitação da Secretaria Municipal. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 14 de Novembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:55A77C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R D TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.910.660/0001-02, no valor de R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 697, empenho 02010012. O referido pagamento refere-se à locação mensal de veículos, por solicitação da Secretaria Municipal. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Novembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0A48B25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R D TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.910.660/0001-02, no valor de R\$ 3.898,00 (TRES MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 802, empenho 04060002. O referido pagamento refere-se à locação mensal de veículos, por solicitação da Secretaria Municipal. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 16 de Novembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:CC352D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLE - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.052.876/0001-51, no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 432, empenho 01060011. O referido pagamento refere-se à locação mensal de veículos, por solicitação da Secretaria Municipal. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 14 de Novembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1B86AAF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.949.898/0001-77, no valor de R\$ 1.110,00 (HUM MIL CENTO E DEZ REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 70, empenho 20090003. O referido pagamento refere-se à aquisição de fogos de artifícios, por solicitação da Secretaria Municipal. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 14 de Novembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7E8A3FA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 98970, empenho 03050001. O referido pagamento refere-se à locação de software de gestão pública, por solicitação da Secretaria Municipal. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 20 de Novembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:863E38E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, CRIANÇA E
ADOLESCÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDO PEDROZA-RN, reunido extraordinariamente no dia 22 de novembro de 2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 103/2003, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Fernando Pedroza/RN.

- I – Presidente: Pedro Pierre de Sena Neto;
II – Vice-presidente: Najyla Samilla de Araújo Guimarães Cunha;
III – 1º Secretário: Luzineide Trindade de Melo Costa;
IV – 2º Secretário: Maria Luciene da Silva Batista

Art. 2º. O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º terá mandato de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º. Fica designada para ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a Servidora Silvana Cristina Gonçalves.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 23 de novembro de 2017.

PEDRO PIERRE DE SENA NETO

Presidente do COMDICA

Publicado por:
Anuzia Batista Gonçalves
Código Identificador:8866FFEE

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 142/2018 – GAB/PMFP**

Ilmo. Sr.
Gerente do Banco do Brasil
Agência de Angicos/RN

Sr. Gerente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do expediente para dar ciência sobre a publicação das Leis Municipais nº 059/2000 e 103/2003 que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernando Pedroza e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 059/2000 foi sancionada em 30 de junho de 2000 e publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza a partir de 03 de julho de 2000, às 08:00 horas.

A Lei Municipal nº 103/2003 foi sancionada em 29 de dezembro de 2003 e publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza a partir de 30 de dezembro de 2003, às 08:00 horas.

Sendo o que pesa para a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, subscrevemos.

Fernando Pedroza/RN, 20 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:4D4E5A02

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2018**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA**CNPJ 07.797.967/0001-95**

OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR ESTIMADO:Valor: **R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).**

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Novembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:4B4AC7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
SMEC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA Nº 004/2018**

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2019, nas instituições públicas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Fernando Pedroza/RN, que oferecem atendimento de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 267, de 22 de junho de 2015, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025; considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; considerando a Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; considerando a Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; considerando a Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância; torna público as diretrizes referentes à (pré)matrícula para o ano letivo de 2019, nas instituições que oferecem Educação Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que

dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza, de 01 e julho de 1997.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade (completo até 31 de março de 2019), terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

2.1.1 o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

2.1.2 a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

2.1.3 o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

2.1.4 o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

2.2 O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

2.3 É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2019, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

2.4 A carga horária mínima do Ensino Fundamental regular será de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

2.5 A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

2.5.1 A idade mínima para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos completos.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Do Objetivo Geral

3.1.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar as (pré)matrículas das crianças, jovens e Adultos, nas instituições de Ensino de Fernando Pedroza que oferecem Ensino Fundamental anos iniciais, anos finais e Educação de Jovens e Adultos.

3.2 Dos Objetivos Específicos

3.2.1 Garantir o direito da criança a Educação Básica, em idade própria, e todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-la, respeitada a idade de ingresso estabelecida pela Resolução CNE/CEB Nº 7, de dezembro de 2010.

3.2.2 Dar publicidade à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários das instituições, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público-alvo do Ensino Fundamental.

3.2.3 Garantir a renovação de matrícula das crianças, dos jovens e adultos, que já frequentam as instituições de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

3.2.4 Efetuar as novas matrículas de crianças, jovens e adultos, cumprindo o que dispõe este Edital.

3.2.5 Fazer levantamento das demandas por transporte escolar, matrículas dos anos iniciais, matrículas dos anos finais.

4. DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

4.1 As instituições da Rede Municipal de Ensino que atendem ao Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos respeitarão os períodos distintos para efetuar pré-matrícula e matrículas.

4.2 O período de pré-matrícula é destinado ao levantamento de demandas por educação fundamental, educação de jovens e adultos e transporte escolar, onde os pais ou responsáveis irão procurar as instituições de Ensino Fundamental e declarar seu interesse em matricular seu filho(a) ou criança, jovens e adultos.

4.3 O período de matrícula é o período destinado a efetivação da pré-matrícula, conforme datas definidas neste Edital.

4.4 As **pré-matrículas** serão realizadas entre os **dias 23 de novembro e 21 de dezembro de 2018.**

4.5 As matrículas serão realizadas entre os dias 14 de janeiro de 2019 e 15 de fevereiro de 2019, conforme número de vagas e realização de pré-matricula.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 450 vagas, conforme tabela I.

TABELA I: NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR TURMA E TURNO					
	TURMA	Nº TOTAL DE ALUNOS	NÚMERO DE ALUNOS POR TURNO		
			MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
ANOS INICIAIS	1º ANO	50	50		
	2º ANO	50	50		
	3º ANO	50	50		
	4º ANO	50	50		
	5º ANO	50	50		
ANOS FINAIS	6º ANO	50		50	
	7º ANO	50		50	
	8º ANO	50		50	
	9º ANO	50		50	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Preparação para ENCEJA	25			25
	NÍVEL II	25			25
	NÍVEL III	25			25
	NÍVEL IV	25			25
	NÍVEL V	25			25

5.2 O dia de referência para definição das idades é 31 de março de 2019.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para os que irão realizar matrícula na instituição de ensino pela primeira vez necessitará levar os seguintes documentos:

- 6.1.1 cópia do **registro civil** de nascimento;
 - 6.1.2 cópia da **Carteira de Identidade** do estudante e dos pais ou responsáveis legais;
 - 6.1.3 cópia do CPF do estudante e dos pais ou responsáveis legais;
 - 6.1.4 cópia do comprovante de endereço;
 - 6.1.5 cópia do Cartão do SUS;
 - 6.1.6 número de Identificação Social do estudante;
 - 6.1.7 carteira de vacinação atualizada da criança (fotocópia da página das vacinas recebidas).
- 6.2 Para os que irão renovar matrícula na instituição de ensino deve levar os documentos citados no item 6.1 que não consta em matrículas anteriores.

7. DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA

- 7.1 Ter residência localizada no território municipal.
- 7.2 Ter idade mínima aceitável para cada etapa/série/ano.
- 7.3 Se transferido de outra escola, ter a transferência.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Cronograma definido conforme tabela II.

TABELA II: CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS	
	PERÍODO
PRÉ-MATRÍCULA	DE 23 DE NOVEMBRO E 21 DE DEZEMBRO DE 2018
CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA	DE 14 DE JANEIRO A 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PREVISÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO	DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2019

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Equipe Gestora das Instituições de Ensino deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis legal, acesso às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico.

9.2 A realização da matrícula e a frequência da criança nas instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outras.

9.3 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita de denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem às orientações estabelecidas neste Edital, caso necessário, será objeto de ação administrativa.

9.4 As informações constantes nas declarações das famílias ou do responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

9.5 No ato de matrícula os pais ou responsável legal deverão prestar a informação de medicação, de restrições e problemas de saúde atualizando, sempre que necessário.

9.6 os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação, como último recurso.

9.7 Este Edital entra em vigor na presente data.

Fernando Pedroza, 21 de novembro de 2018

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:AF18B64F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0261/2018-GP/PMG

Designar para a coordenação Municipal de Proteção Defesa Civil - COMPEC de Galinhos/RN e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a Sra. LEONETE ROSENO DO NASCIMENTO, portadora do CPF n.º 813.453.054-00, para a coordenação Municipal de Proteção Defesa Civil - COMPEC do Município de Galinhos-RN;

Art. 2.º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2018.

Art. 3.º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos-RN, 12 de Novembro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:8DECF82D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADO:ED CONSTRUÇÕES LTDA-ME/CNPJ 11.002.910/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação de mais 46% (quarenta e seis por cento) do valor ao contrato firmado entre as partes em 14 de maio de 2018, referente a licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, dos serviços referentes à obra de reforma da escola municipal Dona Toinha, na comunidade do Anacé, zona rural de Goianinha/RN, nos termos previstos no

instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$9.944,77 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2018.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:6EF3022D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADO:ED CONSTRUÇÕES LTDA-ME/CNPJ 11.002.910/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação de mais 24,57% (vinte e quatro, vírgula cinqüenta e sete por cento) do valor ao contrato firmado entre as partes em 14 de maio de 2018, referente a licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, dos serviços referentes à obra de construção de um campo de futebol, no bairro da lagoa do Poço, no município de Goianinha/RN, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$19.170,00(dezenove mil, cento e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2018.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C94DAF00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 11 (onze) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/E-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 22 de dezembro de 2018.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:700D243C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **Comissão Eleitoral** do Conselho de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha, em reunião realizada no dia 22 de novembro de 2018, no uso de suas competências e

atribuições conferidas pela Portaria n.º 284/2018 – GP, de 18 de outubro de 2018; e

Considerando o calendário eleitoral estabelecido no Edital IPREVGIOIANINHA n.º 002/2018, que regulamenta a eleição destinada à escolha dos membros do conselho em epígrafe - biênio 2019/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na edição nº 1882, do dia 26 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Divulgar os nomes dos (as) candidatos (as) concorrentes aos cargos do conselho supracitado, conforme tabela a seguir:

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Evandro de Lima Mendonça	Deferida	Servidor ativo
Carlos Alberto Araújo Damazio	Deferida	Servidor inativo
Aracely Bezerra de Sousa	Deferida	Servidor ativo
Maria Andressa da Costa Noronha Guedes	Deferida	Servidor ativo

GEOVANI DE LIMA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:01F3D37B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 297/2018- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em consonância com o disposto no artigo 48, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a falta de assiduidade do funcionário Gerson Luiz Ferreira dos Santos desta Prefeitura Municipal no exercício de sua(s) função (ões).

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal não pode abstrair-se do poder de apurar e punir eventuais atos de desvio de conduta praticados por servidor público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Processo Disciplinar para apurar a responsabilidade de servidor público, gerado pelos motivos acima considerados, designando os servidores SANDRO FERREIRA DA SILVA, JULIANA DA SILVA, LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, 22 de Novembro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:896E4282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 629/2018**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dá nome ao Centro Municipal de Educação Infantil da Pró-Infância, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á de “**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA RAIMUNDA SOARES DE FREITAS**”, o Centro Municipal de Educação Infantil da Pró-Infância, situado na Rua Travessa Sebastião José de Souza, s/n, Centro, nesta cidade de Governador Dix-Sept Rosado – RN.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN providenciará a colocação de placas, letreiros ou pintura indicativa no local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, Em 20 de novembro de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale

Código Identificador:992F5AE1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 35/2018**

PROCESSO Nº 91102/2018

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ACESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPREENDENDO, TAMBÉM, A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 35/2018

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 35/2018, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ACESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPREENDENDO, TAMBÉM, A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; tendo em vista a interposição de recurso que, depois de apreciado foi dado improvido, e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICA o objeto da licitação à:

Reis e Lopes Engenharia e Assessoria Ltda - CNPJ: 31.600.608/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1; totalizando o valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22 de novembro de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:4C367C24

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 35/2018**

PROCESSO Nº 91102/2018

Pregão PresencialSRPNº 35/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ACESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPREENDENDO, TAMBÉM, A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPrefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 91102/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 35/2018, **HOMOLOGA** e autoriza a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ACESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPREENDENDO, TAMBÉM, A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Reis e Lopes Engenharia e Assessoria Ltda - CNPJ: 31.600.608/0001-80

Governador Dix-sept Rosado-RN, 22 de novembro de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:7F4217ED

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Associação do CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MELQUÍADES LOPES DA COSTA, no uso de suas atribuições, no que lhe confere o Artigo 8º, Inciso IV, do Estatuto Social da Associação,

R E S O L V E:

Convocar os Associados para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 24 de Novembro de 2018, às 08:00 horas na sede do Instituto Menino Jesus, situada à Rua Sete de Setembro, Centro, Governador Dix-Sept Rosado-RN, com a seguinte pauta:

Alterar o Estatuto Social do Caixa Escolar da Escola Municipal Melquíades Lopes da Costa.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 20 de novembro de 2018.

WILDIVÂNIA PAULA DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:A38229C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.505/2018

PORTARIA Nº 2.505/2018

Nomear, Kacia Kyssy Camara de Oliveira Miranda, no Cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, KACIA KYSSY CAMARA DE OLIVEIRA MIRANDA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Diretora de Departamento, na Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 20 de novembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wedson de Farias Xavier
Código Identificador:2BA66E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.506/2018

PORTARIA Nº 2.506/2018

Nomear, Lairton Ramos da Silva, no Cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, LAIRTON RAMOS DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Diretora de Departamento, na Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 20 de novembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wedson de Farias Xavier
Código Identificador:CABF525A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.507/2018

PORTARIA Nº 2.507/2018

Nomear, Francisca Janaina do Nascimento Bezerra, no Cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCA JANAINA DO NASCIMENTO BEZERRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Diretora de Departamento, na Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 20 de novembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Mu

Publicado por:
Wedson de Farias Xavier
Código Identificador:B1CBF16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.508/2018

PORTARIA Nº 2.508/2018

Nomear, Jose Gregório Neto, no Cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOSE GREGORIO NETO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Diretora de Departamento, na Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 20 de novembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipa

Publicado por:
Wedson de Farias Xavier
Código Identificador:4D6C7607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.492/2018

Nomear, Aline Cristina Ferreira de Souza, no Cargo de Gerencia de Recursos Humanos.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALINE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Gerencia de Recursos Humanos, na Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de novembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wedson de Farias Xavier

Código Identificador:2761ECA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.509/2018**

Exonerar, Fabio Mychel Barbosa Simão, no Cargo de Conselheiro Tutelar.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FABIO MYCHEL BARBOSA SIMÃO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria municipal de Assistência Social.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/11/2018.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de novembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wedson de Farias Xavier

Código Identificador:0F362212

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE
CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS**

A Prefeita do Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis 690/2018, 691/2018 e 692/2018.

Resolve:

Art. 1 Nomear FRANCISCO DANIEL GOMES DA SILVA FERNANDES, matrícula 2850, função A.S.D, para exercer a função de presidente; IOLANDA FREITAS DE MIRANDA, matrícula 0395, função Agente administrativo, para exercer a função de membro; EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA, matrícula 0627, função A.S.D, para exercer a função de membro; FRANCISCA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, matrícula 0349, função secretária escolar, para exercer a função de 1ª Secretária; AURELIANO RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR, matrícula 2864, função motorista, para exercer a função de membro; MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA, matrícula 0097, função secretaria escolar, para exercer a função de 2ª Secretária, de acordo com a Lei n.º 690/2018 e 692/2018.

Art. 2 Nomear EDINÓLIA INACIA DE SOUZA, matrícula 0132, função técnico de enfermagem, para exercer a função de 1º secretária; IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula 2530, função Agente comunitário de saúde, para exercer a função de 2º secretário; JOSICLEIDE DA COSTA QUEIROZ, matrícula 1651, função Agente comunitário de saúde, para exercer a função de membro; GENIALDO

CARVALHO DE SOUZA, matrícula 2533, função agente comunitário de saúde, para exercer a função de presidente; CARLOS EDUARDO TEODÓSIO DE SOUZA, matrícula 2852, função técnico de enfermagem,, para exercer a função de membro; JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula 2910, função agente de endemias, para exercer a função de membro, de acordo com a Lei n.º 691/2018.

Art. 3 Nomear ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA, matrícula 2780, função guarda municipal, para exercer a função de 1º secretário; ERIVAN DA ROCHA FONSECA, matrícula 0246, função guarda municipal, para exercer a função de 2º secretário; VEROMILSON JOSÉ DE ALMEIDA, matrícula 1326, função guarda municipal, para exercer a função de membros; JOSÉ EDSON SOUZA DA ROCHA, matrícula 0891, função guarda municipal, para exercer a função de membros; ERINALDO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 2864, função guarda municipal, para exercer a função de presidente; IRAJAN MARTINS DE SOUZA, matrícula 0703, função guarda municipal, para exercer a função de membros, de acordo com a Lei nº 692/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Guamaré/RN 22 de novembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Silva Furtado

Código Identificador:D227849C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
1122001/2018 - PROCESSO 590/2017- PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 019/2018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
1122001/2018 - PROCESSO 590/2017- PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 019/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME CNPJ Nº 18.588.224/0001-21

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos médico-hospitalar para o Município de Ipanguaçu/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 880.550,56 (oitocentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) Lote II.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.

03.001.10.303.0102.2045.339032.0106700000

03.001.10.303.0102.2045.339032.0100200000

03.001.10.303.0102.2045.339032.0106400000

VIGÊNCIA: 22/11/2018 à 28/04/2019

ASSINATURAS:

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE

MARIA DO CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO - CPF/MF sob o no 012.622.504 - 47 -

PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicado por:

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

Código Identificador:D8F42180

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
059/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no uso de suas prerrogativas legais que lhe conferem a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, informa a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia nos diversos prédios públicos do Município de Ipanguaçu, motivada pela oportunidade e conveniência, sobretudo para readequação do respectivo Edital (Termo de Referência).

Ipanguaçu/RN, 22 de novembro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:AB8F17A6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 006/2018, realizada em 08/11/2018, a saber:

Objeto: **Visando a contratação de empresa do ramo pertinente para reforma do Posto de Saúde da Agrovila Picada no Município de Ipanguaçu/RN.**

J L DE QUEIROZ FERNANDES - ME- CNPJ: 26.846.481/0001-44, saiu vencedor(a); totalizando o valor de **R\$ 19.452,82 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**

Ipanguaçu/RN, em 22 de novembro de 2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:ECC87C22

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 051/2018-GP - FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 051/2018-GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 4/5 (quatro diárias e meia) diárias para o servidor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 5114, CPF nº 012.913.124-55, ocupante do cargo de Assessor, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Brasília/DF, no período de 26, 27 a 28 de novembro do corrente ano, para participar do Seminário Nacional – Capacitação da Estratégica Brasil Amigo da Pessoa Idosa, o evento será realizado no Ministério do Desenvolvimento Social, na cidade de BRASÍLIA/DF.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 22 de novembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:FC84BBAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **44/2018**

O(A) **PREFEITO MUNICIPAL** de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE DE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, 1/2 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 22 do mês de **NOVEMBRO** do corrente ano, com objetivo de **PARTICIPAR DA REUNIÃO COM A DRª LUCIANA RIBEIRO CAMPOS, NO TCE. SAINDO AS 04:00 HORAS DO DIA 22 E RETORNANDO AS 18:00 HORAS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira-RN

Publicado por:

Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:43E60400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 046/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 047/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, utilizados na saúde pública deste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, no valor de R\$ 5.625,42 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Itaú/RN, 22 de novembro de 2018.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:70D7AB18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 047/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 1.205,89 (hum mil e duzentos e cinco reais e oitenta e nove centavos); R\$ 1.524,99 (hum mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos); R\$ 3.785,51 (três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta em reais) e R\$ 2.409,23 (dois mil e quatrocentos e nove reais e vinte e três centavos).

Itaú/RN, 22 de novembro de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:CFAC2E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 322/2018/GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a Oton Mário de Araújo Costa, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua visita a sede do Programa Estadual de Transporte Escolar do RN - PETERN para renovar parceria/convênio e ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, em busca de cursos de formação. A viagem acontecerá neste dia 22 de novembro de 2018.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 22 de novembro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:DEE58BA4

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
024/2018**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 04.471.402/0001-25, vencedor do item 04, no valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 22 de Novembro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:A175B8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00176/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: VALERIA MARIA DE SOUZA MACHADO, CPF Nº 060.180.644-13. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ASG. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 25 DE OUTUBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F74712B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
024/2018

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 04.471.402/0001-25, vencedor do item 04, no valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 22 de Novembro de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8794A1D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2018 – GP.

Portaria nº 140/2018 – GP.

A Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 02/2015, para o período compreendido entre 23 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2020, referente ao prazo de renovação ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os (as) senhores (as) abaixo elencadas:

1. CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Assistência Social:

Titular: Nayara Ricelly de Souza Bilro

Suplente: Jeane Carla de Souza

Titular: Tereza Cristina de França Silva

Suplente: Ozivânia de Souza França

Educação:

Titular: Aldiana Fernanda de Oliveira

Suplente: Sueli Matias de Melo Vital

Saúde:

Titular: Erones da Silva Barros

Suplente: Dayane de Moraes

2. CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Entidades de Assistência Social

Titular: Pedro Carlos Aguiar da Silva

Suplente: Djanara Aguiar Martins

Usuários de Assistência Social:

Titular: Francisca da Silva do Nascimento

Suplente: Vitória Cristina da Silva Fernandes

Entidades de Trabalhadores

Titular: Gabriela Cyntya Da Silva Freitas

Suplente: Jakeline Felipe da Silva

Organizações não governamentais

Titular: José Anderson Lima Aguiar

Suplente: Jackson Geovane Felipe da Cruz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 23 de outubro 2018.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C145FF2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 101/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 101/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristófanos Fernandes, , Centro, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO, com sede, CNPJ/MF: **054.724.494-05**

VALOR: R\$ 1.926,30 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Região: 0001 - Jandaira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D1722800

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 103/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 103/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, , Centro, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA, com sede POVOADO VABEÇO, 9165, ZONA RURAL, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **913.012.974-53**

VALOR: R\$ 1.440,45 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Região: 0001 - Jandaira

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaira/RN,

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:644CBEA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 102/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 102/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, Centro, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.**CONTRATADA:** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, com sede FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES, 303, CENTRO, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **050.041.874-87****VALOR:** R\$ 744,15 (setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Região: 0001 - Jandaira

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaira/RN,

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B26350D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 3401/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 3401/2018 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Física: **LUCIENE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Rua Williame Ubirajara Pinheiro, sn, São Bento, Janduís - RN,** lavagem veiculo linha pequena valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), veiculo linha grande e maquina valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), Objeto: **Contratação de pessoa física para lavagem de veículos de pequeno e grande porte e maquinas,** de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 10 de outubro de 2018, Antônio

JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:E6FEBCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 180518.1/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JANDUIS, REPRESENTADO PELO EXMO. SR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE MARINALDO
JOAQUIM DA SILVA E A SRA. RAISSA SHAMIA FERREIRA
DE SOUSA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA
MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Avenida Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA,** brasileiro, solteiro, cadastrado no CPF sob o Nº 059.422.294-06, residente e domiciliado, na Rua Severino Serafim Duarte, 19, - São Bento- Janduís-RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a senhora **RAISSA SHAMIA FERREIRA DE SOUSA,** Médica, CRM/PB 10.472, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.357.133 - SSP-PB, cadastrada no CPF sob o nº 083.555.244-62, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, 22 - Centro, CEP: 58.880-000 - Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATADA.** Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo, tem por objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 180518.1/2018, celebrado em 18 de maio de 2018, com validade até 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA II - DO DISTRATO :

Por força unilateral do CONTRATADO, as partes dão por terminando o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA III - DO FORO:

Para dirimirem as questões inerentes ao presente instrumento, será competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande-RN. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

Janduís - Estado do Rio Grande do Norte, Em 05 de novembro de 2018.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018- GP
CPF: 059.422.294-06

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Contratado:

RAISSA SHAMIA FERREIRA DE SOUSA
Médico - CRM/PB 10.472

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____2ª _____
CPF: _____**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D7696E44**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 091118.1/2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA** / CPF: 064.677.274-01, RG nº 3.199.525 - SSP-PB e CRM 8808 -PB e 7869 - RN/Objeto: Prestar serviço como MÉDICA PLANTONISTA, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, em finais de semana, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia./**Vigência:** de 09 de novembro a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período. Sendo que após a realização dos Processos: Seletivo Simplificado, Processo Licitatório, Terceirização e/ou Concorrência, o presente Contrato será extinto automaticamente. / seu valor está estimado em **R\$. 11.200,00** (onze mil e duzentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.2032.0000 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **0100200000 - F U S.**

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA
Contratada

Janduís (RN), 09 de novembro de 2018.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F89424A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 062/2018****PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 188/2018
PREGÃO PRESENCIAL 062/2018
EDITAL 064/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 062/2018, tipo **Menor preço:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO E CONSULTAS ESPECIALIZADAS: **10 de dezembro de 2018**, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de novembro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:D3D46C23**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 061/2018****PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 183//2018
PREGÃO PRESENCIAL 0612018
EDITAL 063/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 061/2018, tipo **Menor preço por item: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLAR PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE COMBATE AS ENDEMIAS. 06 de dezembro de 2018, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de novembro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:1FF2D28B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.059/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 1.059 , DE 22 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.800,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de novembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.800,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.800,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/AIH				5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	5.800,00
Anexo II (Redução)					5.800,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.800,00
	2075 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	5.800,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:AF2FB67A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE
DESPESSA Nº 710.947/2018 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
050/2018 RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

I. DO PREÂMBULO:

Trata-se o presente expediente de pedido de impugnação ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 050/2018, feito pela empresa WYS SPESSOTO DE ARAÚJO – ME, CNPJ nº 17.960.426/0001-90, protocolado tempestivamente, que vislumbra a impugnação do citado edital de licitação, em especial, pela **“inexistência de exigência de apresentação de laudos técnicos e de garantia dos produtos”**.

II. DA S'PINTESE DAS ALEGAÇÕES:

A empresa acima mencionada requer a impugnação do edital em referência, nos seguintes termos:

QUANTO A INEXISTÊNCIA DE LAUDOS DE DESEMPENHO, CONSTRUÇÃO, E SEGURANÇA DAS LUMINÁRIAS:

A empresa que interpôs o ato impugnatório, alegou a não existência de laudo de desempenho, construção e segurança das luminárias, devendo constar como exigência imposta pelo edital, tais como: Laudo de Ensaio Fotometria; Ensaio/Laudo de Fiação Interna e Externa; Ensaio/Laudo de Prevenção Contra Choque Elétrico; Ensaio/Laudo de Resistência à Força do Vento; Ensaio/Laudo de Resistência à Vibração; Ensaio/Laudo de Proteção contra Impactos Mecânicos.

QUANTO A APRESENTAÇÃO DE GARANTIA, ASSINADO PELO FABRICANTE DO PRODUTO:

A empresa que interpôs o ato impugnatório, alegou a não existência de exigência de garantia dos produtos, bem como, que a mesma deverá ser exigida de forma declarada e assinada pelo fabricante, com reconhecimento de firma, e em conformidade com o ANEXO I-A da Portaria nº 20/2017 do INMETRO.

III. DO MÉRITO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Data vênia, partindo-se dos princípios básicos da Administração Pública, ou seja, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA e PUBLICIDADE, o Edital e todo o processo administrativo já satisfazem a todos os princípios. Diante dessa afirmativa, e, em respeito ao direito de resposta ao licitante que hora apresenta o ato impugnatório ao edital de nº 050/2018, que objetiva a aquisição de Luminárias Públicas de Led, passamos a apresentar os argumentos dos pontos levantados, conforme segue:

QUANTO A INEXISTÊNCIA DE LAUDOS DE DESEMPENHO, CONSTRUÇÃO, E SEGURANÇA DAS LUMINÁRIAS:

A empresa que interpôs o ato impugnatório, alegou a não existência de laudo de desempenho, construção e segurança das luminárias, devendo constar como exigência imposta pelo edital, tais como: Laudo de Ensaio Fotometria; Ensaio/Laudo de Fiação Interna e Externa; Ensaio/Laudo de Prevenção Contra Choque Elétrico; Ensaio/Laudo de Resistência à Força do Vento; Ensaio/Laudo de Resistência à Vibração; Ensaio/Laudo de Proteção contra Impactos Mecânicos, o que entendemos ser de suma importância para aquisição dos produtos.

Entretanto, consta do item 6.5 do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital em questão na forma do ANEXO I, que os produtos, objetos, deverão estar enquadrados dentro das Normas Técnicas estabelecidas e exigidas pelo mercado, a saber:

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

(...)

6.5. Os produtos, objetos dessa licitação, deverão estar enquadrados dentro das Normas Técnicas: NBR IEC 60598-1 e NBR 15129...

Desta forma, entende-se que os produtos apresentados com enquadramento nas normas técnicas acima apresentadas, e devidamente já exigidas no instrumento convocatório, que estabelecem normas técnicas nos padrões da ABNT especificamente para luminárias de iluminação pública, já apresenta-se como exigência suficiente para garantir a qualidade dos produtos, não havendo necessidade de apresentação de outros laudos que venha a atestar a qualidade, o que, diante da não necessidade, só viriam a restringir a competitividade.

QUANTO A APRESENTAÇÃO DE GARANTIA, ASSINADO PELO FABRICANTE DO PRODUTO:

A empresa que interpôs o ato impugnatório, alegou a não existência de exigência de garantia dos produtos, bem como, que a mesma deverá ser exigida de forma declarada e assinada pelo fabricante, com reconhecimento de firma, e em conformidade com o ANEXO I-A da Portaria nº 20/2017 do INMETRO.

No caso da alegação de que o edital não apresenta a exigência de garantia dos produtos, devemos esclarecer que não vem a prosperar a presente alegação, vista que, tal exigência, se apresenta contida no item 6.5 do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital em questão, na forma do ANEXO I, que os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a saber:

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

(...)

6.5. Os produtos, objetos dessa licitação, deverão estar enquadrados dentro das Normas Técnicas: NBR IEC 60598-1 e NBR 15129 e deverão ter garantia de mínimo 12 (doze) meses. (Negrito nosso)

Já sobre a exigência de que a referida garantia deve ser apresentada pelo fornecedor em forma de declaração assinada pelo fabricante, e com firma reconhecida, seria dispensada a expressão em edital, considerando que o instrumento de registro de preços a ser firmado, o instrumento contratual, e a declaração de atendimento aos requisitos do edital, são documentos suficientes para fazer cumprir, juridicamente, a execução da garantia pretendida, caso necessária, o que, a exigência de declaração assinada e com firma reconhecida pelo fabricante, conforme requer o impetrante, apresenta-se desarrazoada e

desnecessária, que poderá vir a restringir a competitividade do certame, o que feriria o princípio da ampla competitividade.

Por fim, em que se refere ao pedido de apresentação da garantia em conformidade ao que se exige o ANEXO I-A da Resolução nº 20/2017 do INMETRO que trata sobre o regulamento técnico da qualidade de luminárias para iluminação pública, temos a esclarecer que, embora conste na “alínea k” do referido anexo, conforme apresenta pelo requerente, de que a garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta meses), apesar de se encontrar em vigor, sua vigência inicia-se, para os fabricantes, após 24 (vinte e quatro) meses após a publicação da norma, e para os estabelecimentos que exercem atividade de distribuição e comércio, após 36 (trinta e seis) meses, não sendo exigível ao momento, conforme disposição a seguir:

Portaria nº 20/2017 - INMETRO

Art. 15. **A partir de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de publicação desta Portaria, os fabricantes nacionais e importadores deverão fabricar ou importar, para o mercado nacional, somente luminárias para iluminação pública viária em conformidade com as disposições contidas nesta Portaria. (Alterado pela Portaria INMETRO / MDIC número 404- de 23/08/2018). **(Grifo nosso)**
(...)

Art. 16. **A partir de 36 (trinta e seis) meses**, contados da data de publicação desta Portaria, os estabelecimentos que exercerem atividade de distribuição ou de comércio deverão vender, no mercado nacional, somente luminárias para iluminação pública viária em conformidade com as disposições contidas nesta Portaria. **(Grifo nosso)**

Nesse contexto, considerando que a norma é datada de 15/02/2017, e ainda encontra-se em estado de carência da plena vigência das obrigações impostas, o que sua exigência possibilitará outras interposições recursais na fase habilitatórias, por estar em período de carência da norma.

IV. DA DECISÃO

Pelas razões de fatos e de direitos acima aduzidas, a Comissão Permanente de Licitação acolhe a presente impugnação, mas no mérito decide-se por **NEGAR TOTALMENTE** a impugnação apresentada pela empresa WYS SPESSOTO DE ARAÚJO – ME.

Devendo manter todos os termos do Edital, bem como a data de abertura do referido certame.

Logo, julgo pertinente, pelos fatos e motivos elencados, contudo, decide-se remeter ao Ordenador de Despesas, desta Municipalidade, para que tome conhecimentos dos fatos e para que se pronuncie a respeito da presente DECISÃO.

Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA	CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/PMJS/RN	Membro
JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA	
Membro	

DESPACHO: A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, decidiu rejeitar o pedido de impugnação do Edital de Pregão Presencial nº 050/2018, interposto pela empresa **WYS SPESSOTO DE ARAÚJO – ME**, mantendo a **NEGATIVA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, previamente julgado pela Comissão de Licitação.

Assim, e considerando o que consta dos presentes autos, **RECEBO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL E, NO MÉRITO, JULGO IMPROCEDENTE.**

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para que seja dada a devida ciência ao licitante e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:538C01B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -
CONTABILIDADE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RANCHO ALEGRE COM. E REP. DE PROD. AGROPECUÁRIOS referente a nota de liquidação nº 31100019, datada de 31/10/2018, do empenho nº 26100004, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente nota fiscal nº. 124777. O referido pagamento refere-se a aquisição de vacina contra febre aftosa. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade vacinação do rebanho dos pequenos agricultores de nosso município, por força da campanha estadual de vacinação contra a febre aftosa, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:AF50E191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 369/2018 - DIÁRIA

Portaria nº. 369/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Novembro de 2018.

O CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (Setecentos reais), referentes a despesas decorrentes da viagem do prefeito deste município para Natal/RN, a fim tratar de assuntos de interesse da administração municipal, no dia 23 de novembro de 2018, em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA

Chefe de Gabinete

Port. 052/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B8A7AE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 366/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 366/2018 – Gabinete do Prefeito
Em, 19 de Novembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 19 de Novembro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:CCBD71BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 367/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 367/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Novembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 20 de Novembro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:A32E2194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 349/2018 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

Portaria nº. 349/2018 – CANCELADA

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:526FF992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 368/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 368/2018 – Gabinete do Prefeito
Em, 19 de Novembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 19 de Novembro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:374744C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS**, descrita na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0113839 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS - PSQUIATRIA	UND	600,00		
2	0112895 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS - ORTOPEdia	UND	400,00		
3	0103327 - CONSULTA EM UROLOGIA POR ATENDIMENTO	UND	400,00		
Vlr. Total(R\$)					

Validade da Proposta 60 dias.

Jucurutu/RN, 22 de novembro de 2018.

AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA
Secretário Municipal de Compras
Matricula: 08472-7

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8702C491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 259, DE 22 DE NOVEMBRO DE
2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 259, DE 22 DE NOVEMBRO DE
2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): RODRIGO OLIVEIRA DA FONSECA

MATRÍCULA: 2790

CPF.: 085.477.064-02

CARGO/FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 1/2 (meia), diária para participar do II Encontro Nacional de Atenção Primária à Saúde/ IV Encontro de Atenção Primária da Região do Trairi, que será realizado no Teatro Candinha Bezerra, em Santa Cruz-RN, no dia 23 de Novembro de 2018.

DESTINO: Santa Cruz -RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 22 de Novembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:873D2375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 260, DE 22 DE NOVEMBRO DE
2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 260, DE 22 DE NOVEMBRO DE
2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): PALOMA OLIVEIRA DA CRUZ

MATRÍCULA: 2690

CPF.: 090.474.23429

CARGO/FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 1/2 (meia), diária para participar do II Encontro Nacional de Atenção Primária à Saúde/ IV Encontro de Atenção Primária da Região do Trairi, que será realizado no Teatro Candinha Bezerra, em Santa Cruz-RN, no dia 23 de Novembro de 2018.

DESTINO: Santa Cruz -RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 22 de Novembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:9562B84E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, Prefeito Municipal, CPF/MF nº 201.550.004-97, agência 3777X, conta corrente nº 316248-6, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas, no deslocamento para Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, localizada na Av. Eng. Domingos Ferreira, 1967 - Boa Viagem, Recife/PE, com objetivos de fazer Cadastro de Usuários Externos – SEI e acompanhamento do processo nº 59335000119/2018-81, pavimentação na localidade de Lajedo Grande- Zona Rural de Jundiá, dia 22 de novembro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal da Administração

CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:1F342909

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária ao Sr. **DJALMACIR DA SILVA**, CPF/MF nº 701.668.034-72, agência nº 26425, conta corrente nº 29810-7 no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas, no deslocamento para Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, localizada na Av. Eng. Domingos Ferreira, 1967 - Boa Viagem, Recife/PE, com objetivos de fazer Cadastro de Usuários Externos – SEI e acompanhamento do processo nº 59335000119/2018-81, pavimentação na localidade de Lajedo Grande- Zona Rural de Jundiá, dia 22 de novembro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal da Administração

CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:B5E6549F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo seu Gestor, o Srº **JOSE ROCHA NETO**, brasileiro, casado, Técnico em Enfermagem, portador da Carteira de Identidade nº 1.685.165 - SSP/RN e do CPF nº 035.986.364/74, residente e domiciliado à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 026/2018, homologado em 19/11/2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 06.267.944/0001-06	TELEFONE: (84) 3251-2828 / 99987-1414
ENDEREÇO: RUA OTÁVIO LAMARTINE, Nº 121, CENTRO – SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000.	
E-MAIL: dimitricm@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: DIMITRI CAVALCANTI MONTEIRO	
RG Nº: 1.622.559 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 025.139.224-41

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
02	CINTILOGRAFIA GERAL (exceto miocárdio)	UND	20	490,00	9.800,00
03	COLONOSCOPIA	UND	20	790,00	15.800,00
13	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	UND	05	170,00	850,00
17	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁSICO	UND	15	550,00	8.250,00
22	MAMOGRAFIA BILATERAL	UND	15	160,00	2.400,00
26	SEDAÇÃO PARA EXAMES COMPLEMENTARES (TAXA DE ANESTESIA)	UND	05	595,00	2.975,00
31	ULTRASSONOGRAMA PROSTÁTICA TRANSRETAL (com procedimento de retira de fragmento para biópsia).	UND	05	990,00	4.950,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 45.025,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Exames Laboratoriais, Diagnósticos por imagem e consultas especializadas, para atender as necessidades da população do Município de Lagoa de Velhos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados na(s) Clínica(s) da(s) empresa(s) vencedora(s), nos dias e horários agendados pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência - Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 026/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.267.944/0001-06, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de Novembro de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO

Prefeita Municipal

DIMITRI CAVALCANTI MONTEIRO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:42DCDA26

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140267

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 2010267.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: G J DOS SANTOS COSNTRUÇÕES – LTDA

CNPJ: 07.319.679/0001-25

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 12.361 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.361.0023.1135.0000 –

Construção e Reforma de Quadra de Esportes em Escola;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

FONTE: 015 – Transferências de Recursos do FNDE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14 de março de 2018 à 14 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de Março de 2018.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

CONTRATADA: Geraldo José dos Santos

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0CB06CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018

PROCESSO: Nº 0511201801/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA.

CNPJ: 09.248.496/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.

VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (Nove mil e Duzentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.

Atividades: 04.122.0038.2009 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**; 12.361.0038.20188 – Manutenção Cota Salário Educação – QSE; 08.244.0038.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ; **Fontes:** 0.100.00 – **Recursos Ordinários**; 0.058.00 – **Transferência do Salário – Educação**; 0.029.00 – **Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**; 0.064.00 – **Atenção Básica.**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de Novembro de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B42BFB5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000259/2018 - Nº 1293/2018

Processo nº 1293/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Aquisição de Estrutura Metálica**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **TRIANGULO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

OBJETO: Aquisição de estrutura metálica com tubo galvanizado 30x50mm, com tratamento de fundo para galvanizados e pintura com esmalte sintético automotivo e cobertura com chapa de policarbonato alveolar leitoso.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:09E1476C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000260/2018 - Nº 3262/2018

Processo nº 3562/2018

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação de Serviços de Arbitragem**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **JOSÉ CLEITON DOS SANTOS**

OBJETO: Contratação de pessoa física para atuar na arbitragem no Municipal de Futebol de Campo, 2ª divisão 2018.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Valor: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:A82C1683

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000261/2018 - Nº 3563/2018

Processo nº 3563/2018

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação de Serviços de Arbitragem**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **OZIRAM FERNANDES NETO**

OBJETO: Contratação de pessoa física para atuar na arbitragem no Municipal de Futebol de Campo, 1ª divisão 2018.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Valor: R\$ 2.505,00 (dois mil quinhentos e cinco reais)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:99962418

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 4274/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais	3390.39	7.000,00
		3390.48	12.000,00
04.001.08.244.0125.2096	Índice de Gestão Desc. do Bolsa Família	3390.32	4.000,00
04.001.08.244.0125.2172	Garantia de Documentos Cíveis as Famílias de Baixa Renda	3390.32	4.000,00
TOTAL			27.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2096	Índice de Gestão Desc. do Bolsa Família	3390.36	2.000,00
04.001.08.244.0125.2097	Índice de Gestão Desc. do SUAS - IGDSUAS	4490.52	3.000,00
		3390.36	500,00
04.001.08.244.0125.2104	BPC na Escola	3390.30	2.000,00
		3390.39	2.000,00
		3390.14	500,00
04.001.08.244.0125.2115	Capacitação e Acesso ao Trabalho	3390.32	1.500,00
		3390.36	1.000,00
04.001.08.244.0125.2146	Capacitação de Servidores	3390.14	500,00
04.001.08.244.0125.2169	Serviço de Proteção Social Básica	3190.04	1.000,00

		3390.14	6.500,00
		3390.30	4.000,00
04.001.08.244.0125.2171	Serviço de Proteção Social Especial	3390.06	500,00
		3390.30	500,00
		3390.32	1.500,00
			10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Novembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5A44340A

PREVLAJES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2018– PREVLAJES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2018– PREVLAJES

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 034, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora efetiva **Rejânia Maria da Costa Silva**, ocupante do cargo de Diretora Executiva do PrevLajes, matrícula nº 326, **1 (uma) diária e ½ (meia)**, no valor total de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando a mesma se deslocará a **Cidade de Natal/RN**, que participará do Curso **E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, nos dias 08 e 09/11/2018** (quinta e sexta), no CEMURE (CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ALUÍZIO ALVES) – AVENIDA CORONEL ESTEVAM, 3897 – NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN, ofertado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lajes/RN, em 07 de novembro de 2018.

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:F0A2A154

PREVLAJES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2018– PREVLAJES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2018– PREVLAJES

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 034, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor efetivo Jackson Romulo Galvão de Miranda Andrade, ocupante do cargo de CONTADOR DO PREVLAJES,

matrícula nº 1001, **1 (uma) diária e ½ (meia)**, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando o mesmo se deslocará a **Cidade de Natal/RN**, que participará do Curso **E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, nos dias 08 e 09/11/2018** (quinta e sexta), no CEMURE (CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ALUÍZIO ALVES) – AVENIDA CORONEL ESTEVAM, 3897 – NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN, ofertado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lajes/RN, em 07 de novembro de 2018.

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:0F5A8825

PREVLAJES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2018– PREVLAJES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2018– PREVLAJES

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 034, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor efetivo Jackson Romulo Galvão de Miranda Andrade, ocupante do cargo de CONTADOR DO PREVLAJES, matrícula nº 1001, **4 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando o mesmo se deslocará a **Cidade de Recife/PE**, que participará do Curso de PREVIDÊNCIA PRÓPRIA nos dias 26, 27, 28, 29 de novembro do corrente ano, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lajes/RN, em 22 de novembro de 2018.

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:0CF86A14

PREVLAJES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18/2018– PREVLAJES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18/2018– PREVLAJES

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 034, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Conceder a **Rejânia Maria da Costa Silva**, ocupante do cargo de Diretora Executiva do PrevLajes, matrícula nº 326, **4 (quatro)**

diárias, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando a mesma se deslocará a **Cidade de Recife/PE**, que participará do Curso de PREVIDÊNCIA PRÓPRIA nos dias 26, 27, 28, 29 de novembro do corrente ano, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Lajes/RN, em 22 de novembro de 2018.

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:9CFDD4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
- SRP 001/2018

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **07/12/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 016/2018, para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10 E COMUM**, para suprir as necessidades cotidianas da frota veicular do Município de Lajes/RN. Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> a partir do dia **26/11/2018**, mas podendo ser consultado por email: cpjlajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 21 de novembro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:845FA8A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 06 de dezembro de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento futuro e parcelado de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas /RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com

Lajes Pintadas/RN, em 22 de novembro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:F245D751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NRO 00140/18, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nro 00140/18, de 21 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 790,00 (Setecentos e Noventa Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 790,00 (Setecentos e Noventa Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$790,00 (Setecentos e Noventa Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 21 de Novembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00140/18 de 21 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	400,00
08 244 0081 1.091	Índice Gestao Descentralizada-IGD SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	390,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			790,00
TOTAL GERAL			790,00

Lucrécia, 21 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00140/18 de 21 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.135	Manut.Educ.Infantil-PRE - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			400,00

TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		400,00
DE:		
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS	
08 244 0081 2.089	Indice Gestao Descentralizada-IGD SUAS	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
01029	Transferência de Recursos do FNAS	
		390,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA		390,00
TOTAL GERAL		790,00

Lucrécia, 21 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:99B58508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.11.22-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do TERMO DE CONTRATO nº 2018.11.22-0001, referente a Dispensa de Licitação nº 60-DL/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em show pirotécnico, com fornecimento de material (fogos de artifício) e mão de obra, mais montagem e desmontagem e execução do show, para apoio à infraestrutura de eventos geridos pelas Secretarias Municipais de Marcelino Vieira -RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.447.823/0001-95, representada por Francisco de Assis Filho inscrito no CPF nº 043.534.248-74, contrato firmado no valor de R\$ 8.886,67. Assinado por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7CA92821

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 61-DL/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, pela da Secretaria Municipal de Administração através do Processo Administrativo nº 2018.11.21-0001, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 61-DL/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de salgados e bolos com entrega parcelada, para atender as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II. RATIFICADA em favor da empresa J I VIEIRA - ME, estabelecida na Rua Chico do Ramo, nº 09 Bairro: Centro, CEP 59.970-000, Marcelino Vieira - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.520.508/0001-04, com o valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Fundamentação Legal, no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, conforme justificativas apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:996BA831

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.11.22-0002**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do TERMO DE CONTRATO nº 2018.11.22-0002, referente a Dispensa de Licitação nº 61-DL/2018. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de salgados e bolos com entrega parcelada, para atender as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito

Municipal e CONTRATADA a empresa J I VIEIRA - ME, estabelecida na Rua Chico do Ramo, nº 09 Bairro: Centro, CEP 59.970-000, Marcelino Vieira - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.520.508/0001-04, representada por José Ivanildo Vieira, portador(a) do CPF nº 080.343.054-05, contrato firmado no valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Assinado por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:EBD76485

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 62-DL/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, pela da Secretaria Municipal de Administração através do Processo Administrativo nº 2018.11.21-0002, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 62-DL/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de enfeites natalinos para decoração de prédios públicos por ocasião das festividades de fim de ano, conforme especificações., amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II. RATIFICADA em favor da empresa D F DE SILVA-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, com o valor de R\$ 4.102,45 (Quatro mil, cento e dois reais e quarenta e cinco centavos). Fundamentação Legal, no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, conforme justificativas apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9D1162FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.11.22-0003**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do TERMO DE CONTRATO nº 2018.11.22-0003, referente a Dispensa de Licitação nº 62-DL/2018. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de enfeites natalinos para decoração de prédios públicos por ocasião das festividades de fim de ano, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa D F DE SILVA-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, representada por Diosneci Ferreira de Sena Silva, portadora do CPF nº 941.799.804-87, contrato firmado no valor de R\$ 4.102,45 (quatro mil cento e dois reais e quarenta e cinco centavos). Assinado por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:4FC42F8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 63-DL/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, pela da Secretaria Municipal de Administração através do Processo Administrativo nº 2018.11.22-0001, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 63-DL/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de salgados e bolos com entrega parcelada, para atender as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II. RATIFICADA em favor da empresa J I VIEIRA - ME, estabelecida na Rua Chico do Ramo, nº 09 Bairro: Centro, CEP 59.970-000, Marcelino Vieira - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.520.508/0001-04, com o valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Fundamentação Legal, no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, conforme justificativas apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BEC142F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.11.22-0004

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do TERMO DE CONTRATO nº 2018.11.22-0004, referente a Dispensa de Licitação nº 63-DL/2018. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de salgados e bolos com entrega parcelada, para atender as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa D F DE SILVA-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, representada por Ivanilson Monteiro da Silva, contrato firmado no valor de R\$ 13.635,00 (treze mil seiscentos e trinta e cinco reais). Assinado por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:4F9EA8C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI nº 315, de 22 de novembro de 2018

Amplia vagas do quadro geral de cargos permanentes do município e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro geral de cargos permanentes do município de Marcelino Vieira, previstos no Quadro Único da Lei nº 243/2014, terá ampliação de vagas de alguns cargos de acordo com o novo Quadro Único que segue anexo a esta Lei;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o Quadro Único(Demonstrativo Físico do Novo quadro de pessoal de Marcelino Vieira) da lei nº 243/2014;

Marcelino Vieira-RN, em 22 de novembro de 2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:7A80390C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2018

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora Antonia Lucimária Costa de Souza, portadora do CPF: 012.297.984-20, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 20/11/2018 a 19/12/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/11/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 20/11/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:CBC4C447

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO EXECUTIVO Nº 028, de 22 de novembro de 2018

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, *Kerles Jácome Sarmento*, no uso das atribuições legais que lhes conferem os dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que no dia 24de novembro do corrente ano de 2018 comemorar-se-á o aniversário de emancipação política deste município de Marcelino Vieira-RN;

Considerando que este município elaborou vasta programação e está executando uma semana comemorativa em homenagem ao referido dia;

Considerando que todas as Secretarias municipais estão envolvidas na realização da referida semana festiva, bem assim os seus servidores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais deste município de Marcelino Vieira no dia 23 de novembro de 2018(**Sexta-Feira**);

Art. 2º.As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana, manterão os serviços em atividades, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções a serem baixadas pelos Secretários Municipais respectivos;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Registre-se e Publique-se;

Gabinete do Prefeito, em 22/11/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:42C2E2F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO EXECUTIVO Nº 029, de 22 de novembro de 2018

Cria e Denomina UBS no município de Marcelino Vieira e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, *Kerles Jácome Sarmento*, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º.Fica criada a UBS(Unidade Básica de Saúde) e denominada UBS Dona Elita, órgão vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN;**

§ Único. As despesas com a manutenção das atividades da unidade do Artigo anterior correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, além de receitas provenientes de convênios ou programas eventualmente firmado com os governos federal e estadual;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22/11/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:8F424CF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 1011/2017**

CONTRATO Nº 1011/2017

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA – ME CNPJ Nº14.111.028/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, resolve republicar por incorreção o contrato supra nos seguintes moldes: onde lia-se valor do contrato R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); leia-se R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Maxaranguape, 23 de fevereiro de 2018.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito de Maxaranguape

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:60EE49ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 40/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 40/2018, realizado em 20/11/2018, a saber:

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de

Locação de veículos diversos
A.M DA S. GURGEL SERVICE EIRELLI ME- CNPJ: 21.709.172/0001-09, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 394.714,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatorze reais).**

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94, saiu vencedor nos itens: 9; totalizando o valor de **R\$ 35.208,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oito reais).**

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA- CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Monte Alegre/RN, em 21 de novembro de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:07A03C86

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 53/2018**

Processo de Despesa nº: 305/2018.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 53/2018. Base Legal: Art. 25 Inciso II, combinado com Art. 13 Inciso VI. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400. Objeto: Inscrição para o evento “VI Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e o Adolescente”, a ser realizado na cidade de Santa Cruz do Capiberibe-PE, nos dias 04, 05 e 06 de Dezembro/2018.; Preço Global: R\$ 80,00(oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 21/11/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Edipo Antonio da Silva

Código Identificador:7D49D820

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 54/2018**

Processo de Despesa nº: 306/2018.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 54/2018. Base Legal: Art. 25 Inciso II, combinado com Art. 13 Inciso VI. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400. Objeto: Inscrição para o evento “VI Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e o Adolescente”, a ser realizado na cidade de Santa Cruz do Capiberibe-PE, nos dias 04, 05 e 06 de Dezembro/2018.; Preço Global: R\$ 80,00(oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/11/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Edipo Antonio da Silva

Código Identificador:D62DD8F8

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 199/2018**

Processo de Despesa nº: 307/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 199/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE. Objeto: Contratação dos serviços de Show de banda (forró), local ou regional para se apresentar na Festa de 65 anos de Emancipação Política a ser realizada no dia 24 de novembro de 2018.;

Preço Global: R\$ 3.750,00(três mil, setecentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/11/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E88500A1

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 203/2018

Processo de Despesa nº: 311/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 203/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CREUZA DALVA DA COSTA LIMA. Objeto: Aquisição de picolés (sabores variados) para serem distribuídos ao público participante do evento que acontecerá no dia 24 de Novembro do corrente ano, no largo da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Penha, a partir das 15hs, em comemoração aos 65 (sessenta e cinco) anos de Emancipação Política de Monte Alegre.; Preço Global: R\$ 2.409,00(dois mil, quatrocentos e nove reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/11/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D729657F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 40/2018 com início 29 de outubro de 2018, realizada em 20 de novembro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A.M DA S. GURGEL SERVICE EIRELLI ME- CNPJ: 21.709.172/0001-09 , saiu vencedor nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 394.714,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatorze reais).**

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94 , saiu vencedor nos itens: 9 ; totalizando o valor de **R\$ 35.208,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oito reais).**

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA- CNPJ: 05.097.586/0001-78 , saiu vencedor nos itens: 1, 2 ; totalizando o

valor de **R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Monte Alegre/RN, 22 de novembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:64119990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 201/2018

Processo de Despesa nº: 309/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 201/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA . Objeto: Contratação de Serviço - Pessoa Física ou Jurídica para realizar o serviço de instalação de forro em PCV.; Preço Global: R\$ 528,00(quinhetos e vinte e oito reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/11/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:88469946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 202/2018

Processo de Despesa nº: 310/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 202/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MURILO DOS SANTOS SOUZA E SILVA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de instalação e programação de central telefônica 50 canais que se encontra danificado, impossibilitando o funcionamento de chamadas entre ramais e ligações externas. Com a realização deste serviço poderemos dar melhor andamento aos trabalhos realizados pela Prefeitura Municipal.; Preço Global: R\$ 550,00(quinhetos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/11/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2B5C935A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 200/2018

Processo de Despesa nº: 308/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 200/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: L M SERVGRAFICA E COPIADORA ALTA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos, para confecção de Carnes de IPTU do exercício 2019.; Preço Global: R\$ 4.806,00(quatro mil, oitocentos e seis reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/11/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:27AF5EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2018

OBJETO: Chamada Pública para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que foram **HABILITADAS** os licitantes: **JORGE FELIX DA COSTA, portador do CPF: 357.906.604-87; IVANISE MARIA RODRIGUES FERREIRA, CPF: 386.810.724-04; HUGO NAPOLEAO COSTA DE OLIVEIRA, CPF: 155.623.364-72; FAGNER BATISTA DE MACEDO, CPF: 031.337.144-06**, ficando desclassificado para a venda do item 23 (ovo de galinha caipira), por se tratar de produto de origem animal, com exigência do SIF ou S.I.M. e **FRANCISCO PAULINO DE MOURA FILHO, CPF: 317.938.864-15** por atenderem as exigências editalícias.

E **INABILITADAS** as licitantes: **MICHELA NOGUEIRA DE ALMEIDA, CPF: 603.105.022-68** por não atender ao edital no item: 3.1 inciso VI letras “a” à “e”; **OURO VERDE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA, CNPJ: 19.730.954/0001-88** por não atender ao edital no item: 3.2 inciso III letra “g”; **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO, CNPJ: 12.069.785/0001-38** por não atender ao edital no item: 3.2 inciso III letras “c” e “f”(apresentou as certidões vencidas); **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO, CNPJ: 08.345.105/0001-84** por não atender ao edital no item: 3.2 inciso III letra “g”; e **F. E. F. DA SILVA, CNPJ: 20.997.600/0001-83** por não atender ao edital no item: 3.2 inciso II, inciso III letra “g”, IV e VI coadunado com a Resolução de nº 4 de 2 de abril de 2015. Caso não haja interposição de recursos os licitantes habilitados ficam convocados a comparecerem a esta prefeitura para assinatura do contrato a partir do dia 03/12/2018. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 22 de novembro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:559ABA6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2018

Dispõe sobre a substituição e a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal, **CONSIDERANDO** que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor **ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE**, matrícula nº 0000002442-2, da função de “Gestor do Contrato” anteriormente designado através da Portaria nº 09/2018, pelo Sr. **EDIVAN DE PONTES**, matrícula nº 3362-6, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de Novembro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 22 de Novembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:17FA321D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR, FLÁVIA MARIA SILVÉRIO PEREIRA**, Técnico em Enfermagem, código 209, classificação 25º, por não se apresentar no prazo legal constante no Edital.

Artigo 2º - **NOMEAR, JULLIDIANE SABINO DE LIMA**, Técnico em Enfermagem, código 209, classificação 27º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;

- e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de Novembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3660BD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Sr. **JOSÉ JHALES TORRES CAMILO**, inscrito no CPF nº 093.352.274-63, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de Novembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0AC79902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao:

SERVIDOR:Ricardo Marinho Nogueira Fernandes

MATRÍCULA: 2816

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário de Articulação Institucional

LOTAÇÃO: Gabinete do prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para participar do curso Operacionalização do SINCONV- Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse.

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO:26 de novembro a 30 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Brasília-DF no período de 26 de novembro a 30 de novembro de 2018, para participar do curso Operacionalização do SINCONV- Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse. Que tem como objetivo capacitar profissionais para atuar como técnicos na operacionalização do SINCOV, em todas as fases de convênio, ou seja, no ciclo completo de celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e tomada de contas especial, assegurando maior eficiência e efetividade a administração pública.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de Novembro de 2018.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4967D81D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao:

SERVIDOR:Carlianna Victória Costa Procópio Hackratt

MATRÍCULA: 2472

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunta de Administração

LOTAÇÃO: Gabinete do prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para participar do curso Operacionalização do SINCONV- Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse.

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO:26 de novembro a 30 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Brasília-DF no período de 26 de novembro a 30 de novembro de 2018, para participar do curso Operacionalização do SINCONV- Sistema de Gestão de Convênios e

Contratos de Repasse. Que tem como objetivo capacitar profissionais para atuar como técnicos na operacionalização do SINCOV, em todas as fases de convênio, ou seja, no ciclo completo de celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e tomada de contas especial, assegurando maior eficiência e efetividade a administração pública.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de Novembro de 2018.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:D156DA96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2018**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, torna público que a licitação realizada no dia 01 de novembro de 2018, às 09:00h (nove horas), na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2018**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E QUIEMA DE SHOW PIROTÉCNICO PARA DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da **INABILITAÇÃO** do licitante, conforme consta na Ata da Realização do Pregão.

Olho D'água do Borges/RN, em 12 de novembro de 2018.

CARLO ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:845A6CD6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 592/2018. DE 22 DE NOVEMBRO DE
2018.**

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento da Seguridade Social do Município de Olho D'Água do Borges/RN, exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, para o exercício financeiro de 2018, nos termos dos artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado a **“Reforma da Unidade de Saúde – Francisca da Conceição”**, localizada na Rua Francisco Sales Cândido, Zona Urbana do município de Olho D'Água do Borges/RN. tkt

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária específica servirá, única e exclusivamente, para atender as despesas com a **“Reforma da Unidade de Saúde – Francisca Belarmina da Conceição”**, conforme especificado abaixo:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN

Unidade Orçamentária	10	Saúde	
Função	301	Atenção Básica	
Sub-Função	11	Saúde para Todos	
Atividade /Projeto	1.16	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Fonte de Recurso	01064	Atenção Básica	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
TOTAL R\$			35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, decorrerão de **anulação parcial ou total de dotação orçamentária ou de créditos adicionais**, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN	
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	11	Saúde para Todos	
Atividade /Projeto	2.45	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Rita Elvira da Silva	
Fonte de Recurso	01064	Atenção Básica	
Dotação Orçamentária	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
TOTAL R\$			35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de novembro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:8AA2B9AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO - MOB/RN Nº 166/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 080/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor do item 000750 (Gasolina Comum), passando de R\$ 5,00 (cinco reais) para R\$ 4,78 (Quatro reais e setenta e oito centavos), motivada pela oscilação de preços dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa.

Ouro Branco/RN, 16 de novembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:B56EC8CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
175/2018 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 091/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Caixas D'água para o município de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 40.750,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais); ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA- CNPJ: 24.523.276/0001-12, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 16.051,00 (dezesesseis mil e cinquenta e um reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante

Pelas Promitentes Contratadas.

FRANCISCO TORRES FILHO E

EDNA BULHÕES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2A73BEBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 175/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 091/2018

PROMITENTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 40.750,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais); ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA- CNPJ: 24.523.276/0001-12, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 16.051,00 (dezesesseis mil e cinquenta e um reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Caixas D'água para o município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:46D773CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
176/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 092/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de refrigerantes, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME- CNPJ: 06.254.655/0001-72, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; totalizando o valor de R\$ 14.840,00 (quatorze

mil, oitocentos e quarenta reais) conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA
Pelas Promitentes
Contratadas

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:28C56F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 176/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 092/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME- CNPJ: 06.254.655/0001-72, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; totalizando o valor de R\$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais) conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de refrigerantes, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4534FD20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/ 2018 - SMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **02 (Duas)** diárias

SERVIDOR (A): JOSÉ CLEBIO TEODORO				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: 541-2				
DOCUMENTOS:		CPF: 055.959.774-69		
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
HORÁRIO DE SAÍDA: 16h00min – 20/11/2018				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Deslocamento como motorista com a Secretaria de Saúde para participar do XIV Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	DESTINO	DATA	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL
02 (Duas)	Natal/RN	20 a 22 de Novembro de 2018	R\$ 80,00	R\$ 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 20 de Novembro de 2018.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6ECF805A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISP. 056/2018

PROCESSO Nº 86/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ/CPF sob o nº 26.094.503/0001-67,

Valor.....: R\$16.590,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 20 de NOVEMBRO de 2018.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:59C2FCEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 058/2018

PROCESSO Nº 85/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: ERINALDO FERREIRA, CNPJ/CPF sob o nº 443.485.924-20,

Valor.....: R\$16.837,52 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 21 de NOVEMBRO de 2018.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:153BD300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2018-GP

PORTARIA Nº 139/2018-GP
12 DE NOVEMBRO DE 2018

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ANTONIO LEODÉCIO BATISTA DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Transportes.**

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 12 de Novembro de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:8E6554D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2018-GP

PORTARIA Nº 140/2018-GP
12 DE NOVEMBRO DE 2018

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora LUCIA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de **Diretora da Creche Municipal Almeida Júnior.**

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 12 de Novembro de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:8D6D48B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 056/2018

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.094.503/0001-67, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$16.590,00** (dezesesseis mil, quinhentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, 20 de NOVEMBRO de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:D91C6653

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 058/2018

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ERINALDO FERREIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 443.485.924-20, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$16.837,52** (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, 21 de NOVEMBRO de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:A5C4B1A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2018-GP

PORTARIA Nº 141/2018-GP 12 DE NOVEMBRO DE 2018

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA EDUARDA DANTAS MARTINS** ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Atenção Básica**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 12 de Novembro de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:26049D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2018-GP

PORTARIA Nº 142/2018-GP
12 DE NOVEMBRO DE 2018

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ADRIANA KARLA HENRIQUE AVELINO** ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Assistência à Criança e Apoio a Adolescência**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 12 de Novembro de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:22F6D986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO 2 DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 47/2018

PROCESSO 5685/2018
PREGÃO PRESENCIAL 47/2018
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE INTERNET"

RETIFICAÇÃO 2

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital e termo de referência do PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere ao critério de julgamento, passando a ter vigência conforme a seguir:

“O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) o(a) Senhor(a) Vanilma Kariny da Silva Santos e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 292, de 03 de Julho de 2018, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, RESOLVE tornar público a realização de licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tendo do como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE INTERNET”, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO”, sendo o critério de julgamento **POR LOTE**.”

2 - Altera o item 5.1.1 do edital, passando a ter vigência conforme a redação abaixo:

“5.1.1 - Com o objetivo de dar celeridade ao certame, no dia da licitação poderá ser entregue ao setor de licitação o arquivo de extensão xml para fins de importação da proposta. No arquivo proposta eletrônica deverá ser incluída a marca do produto no campo “complemento”.”

3 – Ficam incluídos os itens abaixo no termo de referência:

“6.2 - Após conhecido o vencedor, deverá ser apresentada nova proposta onde os preços unitários desta deverão ser obrigatoriamente inferiores aos preços orçados constantes neste termo de referência e da proposta inicial apresentada.”

“6.3 – A justificativa para a adoção do julgamento por LOTE é pelo motivo do município possuir vários pontos de internet com velocidades diferentes em diversos setores. Caso haja vários vencedores no certame e de distintas localidades, cada um com logística de entrega, isto poderá acarretar em atraso na prestação dos serviços e consequentemente no comprometimento de sua execução nas atividades desenvolvidas nas secretarias municipais, onde ocasionará prejuízos a administração no atendimento as demandas, visto que o serviço de acesso a internet é indispensável para a gestão. Portanto, a adoção do critério de julgamento por LOTE está relacionada à logística de entrega dos serviços e a manutenção do sinal de internet.”

4 – Ficam os itens 6.1.4.2, 6.1.4.3 e 6.1.4.4 suprimidos do edital:

Todos os documentos pertinentes a realização do certame, tais como: Edital, Termo de Referência, Proposta Comercial e retificações, estão a disposição dos interessados na sede da **Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, Setor de Licitações, no endereço: Avenida Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000**, através do site: <http://www.parelhas.rn.gov.br/>, por contato realizado via e-mail: cplparelhas@hotmail.com ou telefones: 84 3471 – 2540/2522.

Parelhas/RN, 21 de novembro de 2018.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:83D5B98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 73

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 73

Processo nº7034/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:REPASSE DE CONVENIO - APAE
JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO OBJETIVA O REPASSE DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARELHAS/RN, ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS QUE VISA O ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E À CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE JUSTA E SOLIDÁRIA, CONFORME CELEBRA TERMO DE FOMENTO EM ANEXO. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243 0007 2033 CONTRIBUIÇÃO APAE 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÃO 01029 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

VALOR: R\$ 18.816,00(dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais)

Parelhas/RN, 22 de novembro de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:D09B7310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 73

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 7034/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:REPASSE DE CONVENIO - APAE
JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO OBJETIVA O REPASSE DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARELHAS/RN, ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS QUE VISA O ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E À CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE JUSTA E SOLIDÁRIA, CONFORME CELEBRA TERMO DE FOMENTO EM ANEXO. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243 0007 2033 CONTRIBUIÇÃO APAE 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÃO 01029 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

VALOR: R\$ 18.816,00(dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais)

Parelhas/RN, 22 de novembro de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:2446732E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que o serviço de manutenção da iluminação pública é uma tarefa diária e de essencial importância para este município, devido o fato de ocorrer uma grande demanda de problemas com as estruturas de iluminação deste município, onde esses problemas trazem insegurança à população do nosso município, visto o crescente aumento na criminalidade que nos assola. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o seguinte pagamento:

• Empenho nº 1001016/2018, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao fornecedor VALDIR BARBOSA DE SOUZA – ME, CNPJ: 11.960.445/0001-30, com nota fiscal de número 088. Vencedor do pregão presencial nº 036/2018, registro de despesa nº 197/2018-PMP.

Publique-se.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador:C627292F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-10/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **TARCÍSIO JOSE DE SOUZA IDUÍNO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 111.787.354-43, do cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Almoxarifado**, da Secretaria Municipal de **Administração** do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 16 outubro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:5A955ED3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.10/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **AUCILENE DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 702.339.104-50, do cargo de provimento em comissão de **Subcoordenadoria de Arrecadação**, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de outubro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:BECA8A19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2018**

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 202, de 14 de novembro de 2017 – CONANDA;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, juntamente com o Conselho dos Diretos da Criança e do Adolescente – COMDICA – Em convocar a 1º Conferência Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente do Município de Patu, afim de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor de sua participação nas discussões de Políticas Públicas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na seguinte configuração: dia 19 de novembro de 2018, às 7hs no Auditório da Escola Municipal Francisco Francelino de Moura, a Primeira Conferência Livre, dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Patu, com o NUCA, professores, coordenadores, crianças e adolescentes; e no dia 26 de novembro de 2018, das 7hs às 13hs, na Câmara Municipal de Patu, situada a Rua Doutor José Augusto, 90, Centro, Patu-RN, a 1ª Conferência dos Diretos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação e o COMDICA, constituído de sua Comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Artigo 3º – O tema central da Conferência será: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da Conferência correrão por conta do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu-RN, 19 de outubro de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA

Presidente do COMDICA

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1E4699FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2018

Aos 22 de novembro de 2018, reuniu-se a Comissão de Licitação para análise e julgamento das PROPOSTAS das empresas participantes da referida Tomada de Preços, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PORTICO MUNICIPAL DE PATU, LOCALIZADO NA RUA MARIA HENRIQUE GODEIRO, ESTAÇÃO, PATU/RN. Após análise das PROPOSTAS pela Comissão de Licitação e Responsável Técnico do Setor de Engenharia, chegou-se a conclusão que a empresa C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ Nº 10.634.109/0001-34, com endereço fixado à RUA JOSÉ GODEIRO DA SILVA, 185, CENTRO - PATU/RN, CEP: 59.770-000, foi a **VENCEDORA**, como segue em tabela descrito abaixo:

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Unidade	Preço Base	Quantidade	Valor Total	Resultado
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PORTICO MUNICIPAL DE PATU, LOCALIZADO NA RUA MARIA HENRIQUE GODEIRO, ESTAÇÃO, PATU/RN.					
	C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP	SERV 1	339.462,93	339.462,93		0-Vencedor
	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SERV 1	346.914,25	346.914,25		1-Perdedor

1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PORTICO MUNICIPAL DE PATU, LOCALIZADO NA RUA MARIA HENRIQUE GODEIRO, ESTAÇÃO, PATU/RN.

C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP SERV 1 339.462,93 339.462,93 **0-Vencedor**

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME SERV 1 346.914,25 346.914,25 1-Perdedor

Com a finalidade de assegurar o princípio da legalidade e isonomia a todos os participantes, e ainda, conforme disposto no Art. 109 Inciso I, letra “B”, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação concede o prazo de 5(cinco) dias úteis para RECURSO, para que as empresas interessadas apresentem contestação sobre o resultado do julgamento das PROPOSTAS.

Nada mais havendo a tratar, lavro a Ata que seguirá assinada pelos presentes.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS

CPF Nº 672.529.074-49

Membro da CPL

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA

CPF Nº 041.750.124-27

Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E3BDCF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2018

Aos 22 de novembro de 2018, reuniu-se a Comissão de Licitação para análise e julgamento das PROPOSTAS das empresas participantes da referida Tomada de Preços, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONCLUSÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE PATU, LOCALIZADO NA RUA ALFREDO FERNANDES, AVENIDA LAURO MAIA, RUA RAFAEL GODEIRO E AVENIDA ANTÔNIO SUASSUNA. Após análise das PROPOSTAS pela Comissão de Licitação e Responsável Técnico do Setor de Engenharia, chegou-se a conclusão que a empresa OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, cadastrada no CNPJ Nº 17.039.881/0001-57, com endereço fixado à AV. VEREADOR ELIAS LOPES, Nº 485, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000, foi a **VENCEDORA**, como segue em tabela descrito abaixo:

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Unidade	Preço Base	Quantidade	Valor Total	Resultado
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONCLUSÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE PATU, LOCALIZADO NA RUA ALFREDO FERNANDES, AVENIDA LAURO MAIA, RUA RAFAEL GODEIRO E AVENIDA ANTÔNIO SUASSUNA..					
	OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	SERV 1	66.986,98	66.986,98		0-Vencedor
	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SERV 1	67.619,64	67.619,64		1-Perdedor

1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONCLUSÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE PATU, LOCALIZADO NA RUA ALFREDO FERNANDES, AVENIDA LAURO MAIA, RUA RAFAEL GODEIRO E AVENIDA ANTÔNIO SUASSUNA..

OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP SERV 1 66.986,98 66.986,98 **0-Vencedor**

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME SERV 1 67.619,64 67.619,64 1-Perdedor

Com a finalidade de assegurar o princípio da legalidade e isonomia a todos os participantes, e ainda, conforme disposto no Art. 109 Inciso I, letra “B”, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação concede o prazo de 5(cinco) dias úteis para RECURSO, para que as empresas interessadas apresentem contestação sobre o resultado do julgamento das PROPOSTAS.

Nada mais havendo a tratar, lavro a Ata que seguirá assinada pelos presentes.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS

CPF Nº 672.529.074-49

Membro da CPL

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA

CPF Nº 041.750.124-27

Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BDB71333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1555/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1555/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 28/08/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **LUCIANO LINO DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ: 07.633.435/0001-12, para aquisição de peles, baquetas e napas para manutenção dos instrumentos da Banda Fanfarra RC, da Escola Municipal Raimundo Cavalcanti, com propósito de dar andamento as atividades de música (Banda Fanfarra), que são realizadas cotidianamente na referida escola no contra turno, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 4.635,70 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 13 de novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9EE7A39E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1555/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1555/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao Sr: **LUCIANO LINO DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ: 07.633.435/0001-12, residente na Estrada 117, nº 2770 Planalto Martinense, Martins-RN, CEP: 59.800-000, com valor global de **R\$ 4.635,70 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, referente à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de peles, baquetas e napas para manutenção dos instrumentos da Banda Fanfarra RC, da Escola Municipal Raimundo Cavalcanti, com propósito de dar andamento as atividades de música (Banda Fanfarra), que são realizadas cotidianamente na referida escola no contra turno.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 13 de novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:051D5122

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1556/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1556/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 28/08/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: 07.221.905/0001-30, para contratação de serviços especializados na confecção de camisas em malha destinadas aos funcionários e alunos que fazem parte da Banda Fanfarra RC, da Escola Municipal Raimundo Cavalcanti, para serem utilizadas no desfile cívico em comemoração aos 70º (septuagésimo) aniversário de emancipação política do município de Pedro Avelino/RN, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2018, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 6.240,00 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B4746BC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1556/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1556/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao Sr: **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: 07.221.905/0001-30, residente na Av. Benedito Santana, nº 112, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP: 59.290-000, com valor global de **R\$ 6.240,00 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**, referente à contratação de pessoa jurídica visando à contratação de serviços especializados na confecção de camisas em malha destinadas aos funcionários e alunos que fazem parte da Banda Fanfarra RC, da Escola Municipal Raimundo Cavalcanti, para serem utilizadas no desfile cívico em comemoração aos 70º (septuagésimo) aniversário de emancipação política do município de Pedro Avelino/RN, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2018.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:01722C94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
CONTRATADA: FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.339.229/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Pedro Avelino-RN.
VALOR: R\$ 25.585,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
RECURSOS FINANCEIROS: através dos recursos FPM, ICMS e Receita Própria.
BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
DATA ASSINATURA: 07/11/2018
VIGENCIA: 07/11/2018 a 31/12/2018

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5E0F662A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, ENTRE OUTROS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

CONTRATADA: M. N. FERREIRA - EPP, CNPJ. 17.178.250/0001-19 vencedora por preço global no valor de R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 01/11/2018 a 01/11/2019.

Pedro Avelino-RN, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1AF750D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAGENS, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO, A SEREM USADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO.

CONTRATADA: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI ME

CNPJ. 24.563.754/0001-18, vencedora por preço global no valor de R\$ 502.178,94 (quinhentos e dois mil, cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 21/11/2018 a 20/11/2019.

Pedro Avelino-RN, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F27C1B13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1591/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1591/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 22/11/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, para a contratação de compra de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Humanos, na vacinação preventiva dos rebanhos bovinos contra febre Aftosa do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5F009735

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1591/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1591/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, localizada na Av. Dão Silveira, nº 3648, Neópolis II, Natal - RN, com valor global de **R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**, referente à contratação de compra de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Humanos, na vacinação preventiva dos

rebanhos bovinos contra febre Aftosa do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7A96FB07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DE PEDRO AVELINO/RN

CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP CNPJ. 04.805.345/0001-73, vencedora dos lotes 2 e 3 totalizando R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME CNPJ. 11.886.312/0001-60, vencedora dos lotes 1 e 4 totalizando R\$ 92.780,00 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 22/11/2018 a 22/11/2019.

Pedro Avelino-RN, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4DA96A98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1593/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1593/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 22/11/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.592.636/0001-38, para a aquisição de produtos químicos para serem usados na limpeza da piscina semi olímpica do CEI (Centro Educacional Integrado), para atender as necessidades da Sec. de Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 10.377,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B209FFAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1593/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1593/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.592.636/0001-38, localizada na Av. Prudente de Moraes, nº 4647, Lagoa Nova, Natal - RN, com menor valor por item de **10.377,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS)**, referente a aquisição de produtos químicos para serem usados na limpeza da piscina semi olímpica do CEI (Centro Educacional Integrado), para atender as necessidades da Sec. de Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DD261E86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO, A SEREM USADOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO.

CONTRATADA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI CNPJ. 37.227.550/0001-58, vencedora por preço global no valor de R\$ 88.690,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 21/11/2018 a 21/11/2019.

Pedro Avelino-RN, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:704EB65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 246/2018

PORTARIA Nº: 246/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Efetivo o Sr. JOSE IVANILDO DA SILVA, do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) conforme Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 30 de setembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:1D8C6531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245/2018

PORTARIA Nº245/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Francisca Andriara de Oliveira
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
CPF: 043.705.054-88	Matricula: 292

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL /RN	23 novembro de 2018	R\$70,00	R\$70,00
() Diárias com Pernoite				TOTAL R\$ 70,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação de encontro do selo Unicef, no dia 23 de novembro deste ano em curso, Cidade de Natal /RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:AE448F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2018

PORTARIA Nº244/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Marcos Antônio de Lima
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário de Educação e Cultura
CPF: 034.780.134-02	Matricula: 0314

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL /RN	23 novembro de 2018	R\$125,00	R\$125,00
() Diárias com Pernoite				TOTAL R\$ 125,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação de encontro do selo Unicef, no dia 23 de novembro deste ano em curso, Cidade de Natal /RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:B7C190CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº
24/2018 REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE GEGISTRO DE
PREÇO Nº 03/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº
24/2018 REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE GEGISTRO DE
PREÇO Nº 03/2018

DISTRATANTE: Município de Pedro Velho-RN
DISTRADADA: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
LOCAÇÕES-ME

CNPJ Nº 18.559.664/0001.50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Pedro velho - RN, a Sr^a.PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO, Prefeita Municipal. Pela parte DISTRATADA Sr. HERICK GRACIANO DE ALMEIDA

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:E86BA220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2018-SECADM, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) SOCORRO DOS ANJOS GOMES MOREIRA, matrícula nº 000505, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA/MOBILIZADORA DO NUCA SELO UNICEF, ½ **DIÁRIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 23/11/2018, participar do 3º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF - Edição 2017-2020, que acontecerá entre os dias 20 e 23 de novembro de 2018, no Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 22 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:4D3D1D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2018-SECADM, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ADRIANA KELLY PAULO DANTAS DE AZEVEDO, matrícula nº 001639, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA PNLD E EVENTOS PEDAGÓGICOS, ½ **DIÁRIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 23/11/2018, participar do 3º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF - Edição 2017-2020, que acontecerá entre os dias 20 e 23 de novembro de 2018, no Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 22 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:6DEDBEA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078

(Dispensa de Licitação nº 019/2018) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** FRANCITONIO DE LIMA ANTUNES – CPF 968.773.164-87 e RG: 001.598.370 SSP/RN. **OBJETO:** Locação de imóvel, destinado à instalação do PSF III, Posto de Saúde da Família, localizado a Rua José Medeiros, 12, Conjunto São Joao, Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 - Atenção Básica. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, por um período de 12 (doze) meses. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **ASSINATURAS EM 17/10/2018. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Francitonio de Lima Antunes, CPF nº 968.773.164-87. *Retroagindoseusefeitos

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:CC212BE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000143/18

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS, com a utilização dos Recursos do Termo de Compromisso PAR Nº 201701181/ Emenda Parlamentar 38060002/2017, destinada à Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Portalegre. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, com endereço na R JOAO BETTEGA, 513, CONJ 12, , CURITIBA/, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.255.981/0001-83, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 17.630,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta reais); D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais); e Super Game Comercio e Servico - Aldo Fabrizio Dutra Dantas - Epp**, com endereço na Rua Benedito Saldanha, 229, SAO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.321.484/0001-82, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.718,10 (um mil, setecentos e dezoito reais e dez centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.**

PORTALEGRE/RN, 22 de novembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:70F7A862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **21.11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se ao procedimento de quimioterapia na Liga Mossororeense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de novembro de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1F79A929

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia **21.11**, do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta médica especializada na Nossa Clínica Médica, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de novembro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E555B6CA

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000143/18**

Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS, com a utilização dos Recursos do Termo de Compromisso PAR Nº 201701181/ Emenda Parlamentar 38060002/2017, destinada à Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Portalegre.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresa

Vencedoras: **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP**, com endereço na R JOAO BETTEGA, 513, CONJ 12, , CURITIBA/, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.255.981/0001-83, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 17.630,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta reais)**; **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)**; e **Super Game Comercio e Servico - Aldo Fabrizio Dutra Dantas - Epp**, com endereço na Rua Benedito Saldanha, 229, SAO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.321.484/0001-82, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.718,10 (um mil, setecentos e dezoito reais e dez centavos)**. Os itens 02, 03, e 05 foram fracassados. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 22 de novembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:427B6F8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2017**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA – ME, CNPJ. 12.644.969/0002-65, representada por Maria Sueli Alves da Silva, CPF: 023.318.624-78, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 30 de Maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ. 08.290.223/0001-42

Contratante

I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA – ME

CNPJ. 12.644.969/0002-65

Contratado(a)

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:E41F22D8

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017019602

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA ME, CNPJ. 10.763.947/0001-08, com sede na Rua José Horácio, 62-A, Centro, Angicos-RN, CEP 59515-000, representada por Felipe de Oliveira Fonseca, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de agosto de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02/10/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 02 de Outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA ME
CNPJ. 10.763.947/0001-08
Contratado(a)

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:9F95720A

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017019601

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TAC RENT A CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA ME, CNPJ. 05.097.586/0001-78, com sede na Av. Praia de Ponta Negra, 8970, Ponta Negra, Natal-RN, CEP 59092-100, representada por Alexandre Veras Brito, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de agosto de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02/10/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 02 de Outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

TAC RENT A CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA ME
CNPJ. 05.097.586/0001-78
Contratado(a)

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C3301823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 110/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA
Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 110/2018 Pureza/RN, 21 de novembro de 2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Douglas Cabral, Mobilizador do Selo Unicef, 01 (diária) **sem pernoite**, ao preço de 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “**3º Ciclo de Capacitação do Selo Unicef – Edição 2017/2020**” promovido pela UNICEF, a ser realizado no dia 23/11/2018 na Escola de Governo – Centro Administrativo.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:79FD2735

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21110001/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO: IURE CESAR GOMES DE LIMA – CPF: 069.461.254-52

Valor Global: R\$ 849,00 (Oitocentos e quarenta e nove reais);

OBJETIVO: Confecção de material artesanal (garrafas personalizadas), destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos deste município (Idosos, jovens e mulheres)

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 21 de novembro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

IURE CESAR GOMES DE LIMA
CPF: 069.461.254-52
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:F3A7A43E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22110002/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Cirne Irmãos & Cia Ltda - CNPJ. 08.326.720/0001-53

Valor Global: R\$ 398,00 (Trezentos e noventa e oito reais);

OBJETIVO: aquisição de brindes (porta retratos), para distribuição nas atividades da "Semana do bebê", a serem realizadas no período de 26 à 29/11/2018, na sede deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/dist. gratuita
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 22 de novembro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA
CNPJ. 08.326.720/0001-53
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4D4D46DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22110001/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Comercial do Bebê Eireli ME - CNPJ. 09.001.018/0001-82

Valor Global: R\$ 239,20 (Duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos);

OBJETIVO: Aquisição de brindes para distribuição nas atividades da "Semana do bebê", a

serem realizadas no período de 26 à 29/11/2018, na sede deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 22 de novembro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

COMERCIAL DO BEBÊ EIRELI ME
CNPJ. 09.001.018/0001-82
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:945EDBB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 002-1120.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CARDIODIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **35.650.324/0001-50**, sediada à Rua Pedro Velho, nº 250 – Santo Antônio – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **180725003**, e Nota de Liquidação nº **2075/2018**, datada de 25/07/2018, no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **007500**, emitida em 03 de Agosto de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Despesas com Internação Cirúrgica para procedimento de ureterorrenolitotripsia paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018825327**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05327/2018**, que tem como fornecedor **CARDIODIAGNOSTICO LTDA**, CNPJ: nº **35.650.324/0001-50**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco à vida do paciente que trata-se de uma situação de urgência e cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 20 de novembro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:2892DA9D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-1122.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **FRANCISCO XAVIER DO REGO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.310.625/0001-61**, sediada Rua da Independência, nº 1990, Centro – Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180823004**, Nota de Liquidação nº **2358/2018**, datada de 29/08/2018, no valor de **R\$ 7.720,00** (*Sete mil setecentos e vinte reais*), correspondente à Nota Fiscal de Serviço nº **002.347**, emitida em 29 de Agosto de 2018.

Tendo em vista a importância de sempre ter pneus novos nos veículos desta secretaria, para que possam trafegar em segurança e atender as demandas da população

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com aquisição de Pneus para veículos da frota do município, destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018828535**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05359/2018**, que tem como fornecedor **FRANCISCO XAVIER DO REGO**, CNPJ: nº **08.310.625/0001-61**. A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais dada a falta de condições de tráfego desses veículos, como também a importância de sempre ter pneus novos nos veículos destas secretarias, para que possam trafegar em segurança e atender as demandas da população.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a

continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento e funcionalidade do veículo aos que dele necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 22 de Novembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:3DF066C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através de seu leiloeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando no **dia 27 de novembro de 2018, às 09h00min**, a licitação – modalidade LEILÃO Nº 002/2018, para a alienação de bens móveis - veículos inservíveis, na sede da Prefeitura. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 14 de novembro de 2018

Leiloeiro Municipal

*Republicação por incorreção.

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:4DC64F66

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 001/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
Contratado: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 24.581.449/0001-59

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar o SERVIÇO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

Valor Global: R\$ 219.353,92 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)

Data de assinatura: 22/11/2018.

Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias.

Riachuelo, 22 de novembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:300BE136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5420	21/11/2018	Micro Ônibus	KKJ - 9852	2.517,29

Nº 5430	21/11/2018	Fiat Doblo Ambulancia	OWB - 6760	2.007,51
---------	------------	-----------------------	------------	----------

Rio do Fogo/RN, 21 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:BB31DB92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação dos transportes Escolares deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar dos alunos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos ônibus Escolares.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial no transporte dos Estudantes (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5412	21/11/2018	ONIBUS	OWF-0235	468,79
Nº 5413	21/11/2018	ONIBUS	NNK-6061	875,25
Nº 5414	21/11/2018	ONIBUS	QGL-8820	367,51
Nº 5415	21/11/2018	ONIBUS	NOG-9931	726,10
Nº 5416	21/11/2018	ONIBUS	OJV-2137	894,82
Nº 5417	21/11/2018	ONIBUS	OJX-6168	466,80
Nº 5421	21/11/2018	ONIBUS	QGL-8830	267,25

Rio do Fogo/RN, 21 de Novembro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2EFC943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 378/2018

Dispõe sobre a alteração URFIM (Unidade de Referência Fiscal do Município) para o exercício de 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº240/2003, de 15 Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o valor da URFIM (Unidade de Referencial Fiscal do Município) para R\$ 11,41 (onze reais e quarenta e um centavos) para o exercício de 2018, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos último 12 meses, que é de 10,807411.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Rodolfo Fernandes – RN, 21 de novembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F8B9F1ED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 379/2018

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA MARYANE BARBOSA FREITAS e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **23 de Novembro de 2018 a 22 de Março de 2018**, a servidora **MARIA MARYANE BARBOSA FREITAS**, matrícula 241, ocupante do cargo de Agente

administrativo, lotado (a) na Chefia de gabinete, correspondente ao período de **15 de janeiro de 2012 a 15 de janeiro de 2017**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 22 de novembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2C448DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento aos artigos 48 e 49 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, através de sua Secretaria de Administração e Planejamento, torna público e tem a honra de convidar todos os municípios, movimentos sociais, entidades setoriais, comerciais, sindicais, profissionais, acadêmicas, conselhos profissionais de classe, conselhos municipais, organizações não governamentais e quaisquer outros segmentos representativos da população em geral, que fará realizar, no dia 28/11/2018, as 09hs, no plenário da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando a elaboração e discussão do Orçamento Participativo, numa demonstração que permite aos cidadãos rodolfenses influenciar ou decidir sobre os orçamento público municipal, através da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2019.

Rodolfo Fernandes – RN, 22 de Novembro de 2018

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3DEBC54C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
014/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP014/2018 SRP, o Pregoeiro, Sr. **DANILO RODRIGUES BARRETO**, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 (ÚNICO)

Situação: **ADJUDICADO** em 21/11/2018

Adjudicado para: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, pelo menor lance de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil, oitocentos reais).

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:744BEFDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 713/2018 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à ANNE KARYNE BARRETO DE SOUZA, Dentista, matrícula nº 113425-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **01 de dezembro de 2018 até 01 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de dezembro de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2018

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E9495258

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1787/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignadas na Lei Orçamentária corrente, conforme abaixo discriminado:

Unid. Orçamentária	02.010 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos
Função	18 – Gestão Ambiental
Programa	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1087 – Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 266.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 266.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 266.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 266.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 01 de novembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FA579BAF

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 758/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 758/2018

Dispõe sobre a criação da marca do Turismo de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a padronização da “Marca do Turismo”, para todas as ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, que sejam voltadas ao turismo no município, especialmente, aquelas atinentes ao “Santuário de Santa Rita de Cássia”.

Parágrafo Único - A “Marca do Turismo” poderá ser utilizada nas ações privadas de fomento ao turismo do município, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - A “Marca do Turismo” é caracterizada pela imagem disposta no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 08 de novembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8D5109E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 060/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos laboratoriais de análises clínicas (analisadores bioquímico e hematológico) com manutenção preventiva e corretiva, para atendimento as necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra.

EMPRESA VENCEDORA: TECHPROL COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP – CNPJ: 20.399.316/0001-05, vencedor(a) em todos os itens licitados, quais sejam itens 1 e 2.

Santa Cruz/RN, em 16 de outubro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:77AE1036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 060/2018**

ADJUDICAMOS os vencedores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos laboratoriais de análises clínicas (analisadores bioquímico e hematológico) com manutenção preventiva e corretiva, para atendimento as necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra, a saber:
TECHPROL COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP – CNPJ: 20.399.316/0001-05, saiu vencedor(a) em todos os itens licitados, quais sejam itens 1 e 2.

Santa Cruz/RN, em 16 de outubro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5D7CFDB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 060/2018**

HOMOLOGAMOS os vencedores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos laboratoriais de análises clínicas (analisadores bioquímico e hematológico) com manutenção preventiva e corretiva, para atendimento as necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra, a saber:
TECHPROL COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP – CNPJ: 20.399.316/0001-05, saiu vencedor(a) em todos os itens licitados, quais sejam itens 1 e 2.

Santa Cruz/RN, em 16 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5BD281E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
060/2018**

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADO: TECHPROL COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.399.316/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos laboratoriais de análises clínicas (analisadores bioquímico e hematológico) com manutenção preventiva e corretiva, para atendimento as necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ" existente no Orçamento Geral do Município.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO: Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, homologada em 16 de outubro de 2018, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

DATA: 16 de outubro de 2018.

ASSINATURA: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:91859D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO 160/2018

PORTARIA 160/2018 Santa Maria-RN, 22 de Novembro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de **10/09/2018** a **09/12/2018** a Servidora **KELLY CRISTINA DE LIMA**, matrícula nº 0000212, ocupante do cargo de **PROFESSORA PN III - C – Jardim Escola Paraíso Infantil**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o Regime Jurídico Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:ECF29262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO

Decreto nº 398/2018

Decreta luto oficial e ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o falecimento do Sr. **Manoel Correia Neto**, ex-prefeito e ilustre cidadão de nossa cidade, que em vida não mediu esforços para colaborar e participar do bem estar coletivo de nossos municípios;

Considerando ainda a relevância de seus serviços prestados a nossa cidade quando no exercício do cargo de Prefeito desta cidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 dias com termo inicial em 22/11/2018, em virtude do falecimento do Sr. **Manoel Correia Neto**, falecido em 21/11/2018 na cidade de Natal/RN.

Parágrafo Único – Decreta-se em consequência **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas no município de Santana do Matos-RN no dia **22/11/2018**.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 22 de novembro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E86DF3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP
Nº 017.18 - FMS

PROCESSO Nº 08100010/18 – Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO – CNPJ: 08.464.166/0001-70

OBJETO: Contratação dos serviços para realização de procedimentos cirúrgicos, através da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 1.836,84 (Um mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 12/11/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 13/11/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:0C23E87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE
DESPESA Nº 029/18

PROCESSO Nº 12110026/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO - CPF: 008.211.914-70

OBJETO: Contratação de show musical para evento alusivo à padroeira Santa Luzia da Comunidade Tuiuiú, Zona Rural do Município de Santana do Seridó/RN, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2018 em praça pública.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 13/11/2018 por Hudson Pereira de Brito – CPF: 155.925.454-87 – Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO: Em 14/11/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:BEDD05F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0175/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 48.380,00 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A5C23B43

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0330/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Poder Público Municipal, com 10 homens na função de Agente de Limpeza para varrição diária nas ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitério e praças públicas no município de São Fernando/RN, para a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREEDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-0, no valor total de R\$ 21.990,00 (Vinte e um mil, novecentos e noventa reais).

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:4B8FD707

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0331/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.664,60.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0DF8D8FB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0332/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.262,70.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:95C5D0E1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0333/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.599,56.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:45CE765B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0334/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.001,02.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:75108D9F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0335/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.265,99.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:643C13E9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0336/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.402,63.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1F5B2F8B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0337/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.591,52.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A8B062E1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0338/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.542,97.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E71E4BFC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0339/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.349,52.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F1B4D0FC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0340/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.523,69.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F1FC8544

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0341/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.233,41.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:25C02F95

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0342/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município,

para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.489,54.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:50D4D42E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0343/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.602,23.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F2D13335

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0344/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.671,90.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:490DFB0F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0345/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.736,21.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:29F4013B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0346/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.643,71.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:8C139A25

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0347/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.574,91.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:951CB083

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0348/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.615,92.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:EAA798CC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0349/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.479,29.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:74AA958E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0350/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.694,44.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D4FACA3D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0351/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.410,67.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E97F7481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2018**

São Fco do Oeste/RN, 22 de novembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **LEANDRO TOMAZ DA SILVA**, portador do CPF: **084.163.904-36**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 23.11.2018 a 23.12.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 22 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1728D626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO:** , **HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador CPF nº 029.257.674-94 o contratado fica Obrigado à prestação de serviços próprios de Professor Substituto de Ensino Fundamental a serem executados na Escola Municipal Padre Joaquim Félix com carga horaria de 30 horas semanais. Valor mensal de R\$ 1.841,51 (Hum mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos) Vigência 20 de outubro de 2018 a 20 de dezembro de 2018. Base legal: Lei Municipal n.º450/2005 de 11 de abril de 2005, nas condições das cláusulas seguintes. **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA** - Pelo contratado.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:DA1D260A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO, ORIUNDO DA ADESÃO Nº
001/2018.

EXTRATO DE CONTRATO: (Adesão nº 001/2018).
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN, CNPJ nº 08.365.850/0001-03.
CONTRATADA: COM. DE MÓVEIS, ELETROD. E INFORMÁTICA LTDA – EPP.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS.
Assinatura em 20/11/2018,
PELA CONTRATANTE:MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO.
PELO CONTRATADO: WILLAMS DA SILVA.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:7AB669B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
***PORTARIA Nº 032/2018 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 20 de Novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **RITA DE CÁSSIA ARNAUD DE PAIVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 001080, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:424261DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN vem por meio deste **CANCELAR** a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação 13110001/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1897 do dia 20 de novembro de 2018.

São José do Campestre/RN, 22 de novembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7C53BE5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 22 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **HIGO ALVES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 083.220.784-55, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0CE360F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2018

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos para utilização nos eventos esportivos do Município de São Jose do Campestre-RN. Empresas vencedoras: JOZILMA MARIA DE CAVALHO – EPP: vencedora dos itens 1, 5, 7,10, 14 e 16, com Valor Total R\$ 7.697,00 (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais); MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME: vencedora dos itens 04, 13, e 19 com Valor Total R\$ 15.997,00 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais); SPORT'S MAGAZINE LTDA: vencedora dos itens 03, 06, 09, 11, 17, 18 e 20 com Valor Total R\$ 27.534,00 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais); LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME: vencedor dos itens 02, 08 e 15, com Valor Total R\$ 2.555,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); A NOVA SOLUÇÃO EIRELI: vencedora dos itens 02 com valor total de Valor Total R\$ 2.694,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Ficando assim ADJUDICADA E HOMOLOGADA com o valor total de R\$ 56.477,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

São Jose do Campestre-RN, 20 de novembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8AC9971E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Retifica o decreto nº 195, de 24 de outubro de 2018, que nomeou os membros para compor o conselho de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO, Prefeita do Município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 064, de 22 de novembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Decreto nº 195, de 24 de outubro de 2018, que nomeou os membros para compor o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, conforme segue:

Na representação do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:

Titular: onde se lê José Medeiros Sobrinho, leia-se José Medeiros Sobrinho de Araújo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de novembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa

Código Identificador:C8E4AFCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 346/2018, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	21 de novembro de 2018	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

()50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2018.

MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:875CB919

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 347/2018, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA**

Cargo/Função: Nutricionista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100%	Natal/RN	22 de novembro de 2018	200,00	400,00

TOTAL

R\$ 400,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de novembro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:45C702B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 348/2018, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **THAIS NOBREGA DE ARAUJO**

Cargo/Função: Psicóloga

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100%	Natal/RN	22 de novembro de 2018	200,00	400,00

TOTAL

R\$400,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de novembro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8F05BAD4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 345/2018, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	19 de novembro de 2018	R\$ 125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de novembro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C8067819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/ 2018 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 069/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN
Nº 144/2017**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA; OBJETO Acréscimo de
quantitativo aos itens contratados; VALOR DO ADITIVO: **R\$ 21.929,70** (vinte e um mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos); SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - pelo Contratante e João Batista – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 22 de novembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0244D39F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 095/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: **PEUGEOT CITROEN DO BRASIL
AUTOMÓVEIS LTDA**; OBJETO: Registro dos Preços, pelo
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, de UMA (01)
**AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO
FURGONETA**; VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil
reais/equipamento; VALIDADE: **DOZE (12) MESES**; DATA DA
ASSINATURA: 19 de novembro de 2018 MODALIDADE
LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Maria Dalva
Medeiros de Araújo – pelo Promitente Contratante e Christiane
Verrastro Rosa de Lucca – pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 19 de novembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:18E3B3BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 057/2018**

**OBJETO: Realização de cirurgia de RTU de bexigapara o Sr.
Pedro Bezerra Silva.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 807 - CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA 41.121.708/0001-88, objetivando a realização de cirurgia de RTU de bexigapara o Sr. Pedro Bezerra Silva. com o valor total julgado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15/10/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:281624A8

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 057/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 807 - CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA 41.121.708/0001-88, objetivando a realização de cirurgia de RTU de bexiga para o Sr. Pedro Bezerra Silva. com o valor total julgado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 15/10/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0F9EF065

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
025/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 025/2018 e comunica que a sessão de abertura será no dia 07 de dezembro de 2018, às 08h30, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é a AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Edital disponível no site: www.saomigueldougostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 22 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:3536DAF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO: 26100001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018**

**EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO: 26100001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS: Nº 22110001/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO
POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.**

CONTRATADAS: ASSOCIAÇÃO LÍTERA RECREATIVA E ESPORTIVA GILENO PEREIRA SOUTO, CNPJ: 31.309.839/0001-30 - OBJETO: Locação de imóvel denominado de Centro Lútero Recreativo, situado à Rua Bento Urbano, nº 75, Centro, São Paulo do Potengi - RN, Pertencente a Associação Lútera Recreativa e Esportiva "Gileno Pereira Souto", para comportar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Secretaria Municipal de Turismo e a Coordenadoria Municipal de desporto além de Órgãos subordinados a esses setores. **VALOR R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Base legal: Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações,**

São Paulo do Potengi – RN, 22 de novembro de 2018 -

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B12E2E1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO
PRESENCIAL SRP N.º 046/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 046/2018**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público A ADJUDICAÇÃO da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos “PSICOTRÓPICOS”. Declaradas vencedoras do certame as empresas: **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26 - situada a Rua Barão de Bonito, 408 - Várzea - Recife - PE - CEP: 50.740-080 vencedora dos itens 02, 09, 10, 11, 14, 15, 18, 22, 23, 25, 28, 29, 32, 34, 38, 41, 42, 43 e 57, com valor total de R\$ 100.503,00 (cem mil, quinhentos e três reais); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09 - situada a Rua Presidente Quaresma, 1105 - Alecrim - CEP: 59.031-100 - Natal - RN, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 12, 13, 16, 17, 19, 24, 33, 36, 37, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56, com valor total de R\$ 140.309,84 (cento e quarenta mil trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos); **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, situada a Av. Ayrton Senna, 4148 - Capim Macio - Natal - RN - CEP: 59.060-100, vencedora dos itens 06, 20, 21, 30, 35, 45, 46, 61, 62 e 63, com valor total de R\$ 67.407,60 (sessenta e sete mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos) e a empresa **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 40.782.468/0001-08, situada a Rua Anália Jovem de Paula, 10 A - Emaús - Parnamirim - RN - CEP: 59.149-196, vencedora dos itens 31 e 40 com valor total de R\$ 4.305,60 (quatro mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos). Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 22 de novembro de 2018

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F960C3E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
GABINETE DO PREFEITO – RESULTADO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 046/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 046/2018** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do S.r. Prefeito Municipal, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de registro de preço para

futura aquisição de medicamentos “PSICOTRÓPICOS”. Foram **declaradas** vencedoras do certame as empresas: **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26 - situada a Rua Barão de Bonito, 408 - Várzea - Recife - PE - CEP: 50.740-080 vencedora dos itens 02, 09, 10, 11, 14, 15, 18, 22, 23, 25, 28, 29, 32, 34, 38, 41, 42, 43 e 57, com valor total de R\$ 100.503,00 (cem mil, quinhentos e três reais); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09 - situada a Rua Presidente Quaresma, 1105 - Alecrim - CEP: 59.031-100 - Natal - RN, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 12, 13, 16, 17, 19, 24, 33, 36, 37, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56, com valor total de R\$ 140.309,84 (cento e quarenta mil trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos); **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, situada a Av. Ayrton Senna, 4148 - Capim Macio - Natal - RN - CEP: 59.060-100, vencedora dos itens 06, 20, 21, 30, 35, 45, 46, 61, 62 e 63, com valor total de R\$ 67.407,60 (sessenta e sete mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos) e a empresa **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 40.782.468/0001-08, situada a Rua Anália Jovem de Paula, 10 A - Emaús - Parnamirim - RN - CEP: 59.149-196, vencedora dos itens 31 e 40 com valor total de R\$ 4.305,60 (quatro mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos). Fica a presente licitação **HOMOLOGADA**. As empresas vencedoras ficam convocadas para assinarem a ata de registro de Preços no prazo de 03 (três) dias uteis.

São Paulo do Potengi, 22 de novembro de 2018

JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:0E33AF1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 174 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR O CORPO TÉCNICO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E DE BEBIDAS – SIM/POAVB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDOa Lei Federal nº9.712de 20 de novembro de 1998 que visa assegurar, dentre outros, a saúde dos rebanhos animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica,

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Federal nº5.741de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária,

CONSIDERANDOa Lei Ordinária Municipal n. 414 de 08 de outubro de 2018, que dispõe sobre os serviços de Inspeção Sanitária Municipal de São Pedro/RN.

CONSIDERANDOque os servidores abaixo relacionados são profissionais habilitados com capacitação técnica.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEARos servidores que irão compor o Corpo Técnico do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal,

Vegetal e de Bebidas – SIM/POAVB para o ano de 2018, nos termos dos Arts. 54º da Lei Ordinária Municipal n. 414 de 08 de outubro de 2018:

COORDENADOR DO SIM/POAVB - Rafael Bruno Marques de Oliveira, CPF: 096.263.704-16, Matrícula: 1384-1, Médico Veterinário, CFMV/RN 01079 VP.

AUXILIAR TÉCNICO – Bruno Leonardo Quirino de Oliveira Freitas, CPF: 061.867.544-21, Matrícula: 1128-1, Engenheiro Agrônomo, CREA/RE 058731.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Tereza Tomázia de Freitas Medeiros, CPF: 091.479.294-64, matrícula 673.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de novembro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:07737903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017 PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE PRAZO/CONTRATO ORIGINAL Nº 20170158**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça – Antonio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000, representado por Sua Excelência o Senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, DD., Prefeito Constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa ALCEMIR MAURÍCIO DOS ANJOS - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº. 27.833.164/0001-56, devidamente representado pelo próprio, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 23.759.85-ITEP/RN, e, inscrito no CPF, sob o nº 067.762.254-60, residente e domiciliado no logradouro, sito, à Rua – Senador Dinarte Mariz, nº 84, Centro, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000, já qualificado no contrato inicial, denominado(a) CONTRATADA, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, **de prazo, conforme amparado no artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária, já constante no termo contratual, acostado aos respectivos autos do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo, entra em vigor a partir de 11 de setembro de 2018, até 11 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, em, 03 de setembro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional/Município de São Tomé/RN

Pela/ Contratante

ALCEMIR MAURÍCIO DOS ANJOS

CNPJ Nº. 27.833.164/0001-56

CPF nº 067.762.254-60

Pela/ Contratada

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:FB61BF2D

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 202, DE 22 DE
NOVEMBRO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Caixa Econômica Federal, em Santa Cruz, no que se refere as contas dos funcionários do FOPAG.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 22 de novembro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:9B2431CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 356/2018-GP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à empresa TOP PEÇAS, no dia 21 de novembro de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de novembro de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8A1DFA3C

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05090001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DAMIÃO ALVES DE SANTANA (CPF: 455.161.544-72)** referente empenho nº. 05090001, datado em 05/09/2018, conforme Nota Fiscal nº. 5, datada 02/10/2018 no valor de R\$ 2.895,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais da Secretaria Infraestrutura e Recursos Hídricos. Tal aquisição justifica-se pela necessidade da prestação de serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa, no perímetro urbano do município de São Vicente/RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:12E88B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 043/2018 - SEMEC, DE 21 DE NOVEMBRO DE
2018.**

Concede diária(s) ao Senhora Francivalda Vicente da Silva Alves e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária, a servidora **FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES**, Mat.086, ocupante da função de **Coordenadora do Programa Novo Mais Educação** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, no dia 22 de novembro de 2018, para comprar material de expediente na Casa Norte, para a Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C3F2A53E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 043/2018 - SEMEC, DE 21 DE NOVEMBRO DE
2018**

Concede diária(s) ao Senhor Francisco Marques da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária, ao servidor **FRANCISCO MARQUES DA SILVA**, Mat.0077, ocupante da função de **GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA PIRES DE ALBUQUERQUE**, deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada na Cidade de Natal/RN, para comprar material de expediente na Casa Norte, para a Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no dia 22 de novembro de 2018, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:82A672A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 286/2018-FMS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 (um quarto) diária a servidora **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES**, Mat. 939, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 15 de novembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de novembro de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA2909F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 287/2018-FMS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ½ (um meio) diária a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 15 de novembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de novembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8BFAC83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
009/2018.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº 009/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratado JOSILENE DA CRUZ SILVA. Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de sinal de Internet para atender as necessidades dos diversos órgãos e Secretarias Municipais pertencentes ao Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FUNTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.

Valor global da contratação: R\$ 5.686,66 (cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: 21/11/2018 a 31/12/2018.

STELA BARBOSA DE SENA
p/ Contratante.

JOSÉ RANIERE DE PAULA
P/ Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 22/11/2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:806EF935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade da Secretária Municipal de Assistência Social Marina Caroline Sena de Oliveira, participar de evento quanto a mobilização do SELO UNICEF, no caso o 3º ciclo de capacitação do Selo Unicef,

RESOLVE:

Designar **MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA**, CPF: **017.275.654-52**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de meia diária, para participação no evento suso referido, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 20 de novembro de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:67BC61D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2018 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN nos dias 26 a 30 de novembro do corrente ano, afim de participar da Capacitação de Entrevistadores do Cadastro Único a ser realizada na Escola de Governo, Centro Administrativo.

Considerando que o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **ROMALIO SILVA DE LIMA**, Matrícula 0836, inscrito no CPF nº 702.460.964-89, **Subcoordenador do**

Programa Bolsa Família deste Município, 4 e ½ (quatro diárias e meia) no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo o total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

II—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III—Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de novembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6548D302

doramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa. As propostas serão recebidas até o dia **30 de novembro de 2018** às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pesquisador Oficial
Portaria nº 0332/2017

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E536D467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA, SERVIÇOS TÉCNICOS E
ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ACESSORIA E
APOIO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **0332/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **22 de novembro de 2018**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços e termo de referência, cujo objeto será **Contratação dos serviços técnicos e especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo do sistema único de Assistência Social e Programa Bolsa Família**, onde poderão participar da cotação todos os interessados **doramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**. As propostas serão recebidas até o dia **30 de novembro de 2018** às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pesquisador Oficial
Portaria nº 0332/2017

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F2974E91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA, SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA
EM ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA BÁSICA, BEM
COMO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS PROFISSIONAIS QUE
ATUAM DIRETAMENTE NOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN)**

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **0332/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **22 de novembro de 2018**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços e termo de referência, cujo objeto será **Contratação dos serviços de Assessoria Técnica em Enfermagem na Assistência Básica, bem como, orientação técnica aos Profissionais que atuam diretamente nos serviços do Município de Serra Negra do Norte/RN**, onde poderão participar da cotação todos os interessados

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA, SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA
CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL NA
ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE
PROJETOS VOLTADOS PARA VIABILIZAR A DISPOSIÇÃO
ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE
SER**

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **0332/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **22 de novembro de 2018**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços e termo de referência, cujo objeto será **Contratação dos serviços de profissional para consultoria em gestão ambiental na elaboração, implementação e execução de projetos voltados para viabilizar a disposição adequada dos resíduos sólidos do município de Serra Negra do Norte/RN**, onde poderão participar da cotação todos os interessados **doramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**. As propostas serão recebidas até o dia **30 de novembro de 2018** às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pesquisador Oficial
Portaria nº 0332/2017

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:122E12E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA, SERVIÇOS DE MEDIÇÃO,
DEMARCAÇÃO E NUMERAÇÃO DE IMÓVEIS E
PROPRIEDADES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE
SERRA NEGRA DO NORTE/RN)**

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **0332/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **22 de novembro de 2018**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços e termo de referência, cujo objeto será **Contratação dos serviços de Medição, demarcação e numeração de imóveis e propriedades na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, onde poderão participar da cotação todos os interessados **doramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**. As

propostas serão recebidas até o dia **30 de novembro de 2018** às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pesquisador Oficial
Portaria nº 0332/2017

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:72B3B700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
DESIGN GRÁFICO PARA DESENVOLVIMENTO DE
IMAGENS, ILUSTRAÇÕES E ARTES FINAIS, PARA A
UTILIZAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS E MATERIAIS
PUBLICITÁRIOS DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL)**

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **0332/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **22 de novembro de 2018**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços e termo de referência, cujo objeto será **Contratação dos serviços de design gráfico para desenvolvimento de imagens, ilustrações e artes finais, para a utilização em mídias digitais e materiais publicitários dos atos da Administração Municipal**, onde poderão participar da cotação todos os interessados **doramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**. As propostas serão recebidas até o dia **30 de novembro de 2018** às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pesquisador Oficial
Portaria nº 0332/2017

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B3A65D46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA, SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO,
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA)**

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **0332/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **22 de novembro de 2018**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços e termo de referência, cujo objeto será **Contratação dos serviços de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação de Sistemas de Informação da Atenção Básica**, onde poderão participar da cotação todos os interessados **doramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**. As propostas serão recebidas até o dia **30 de novembro de 2018** às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pesquisador Oficial
Portaria nº 0332/2017

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BB4E9ACC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA
OPERACIONAL DOS CONTRATOS DE REPASSE DA
OGU/OGÉ)**

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **0332/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **22 de novembro de 2018**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços e termo de referência, cujo objeto será **Contratação dos serviços de Assessoria Operacional dos Contratos de Repasse da OGU/OGÉ**, onde poderão participar da cotação todos os interessados **doramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**. As propostas serão recebidas até o dia **30 de novembro de 2018** às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pesquisador Oficial
Portaria nº 0332/2017

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E94C63D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1811220003 FUNDAMENTO
LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **23 de novembro de 2018**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal de 2018**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **23 de novembro de 2018, das 08:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de 23 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:2A8F6B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 016/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
PROCESSO Nº. 036/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018 da PREFEITURA DE SERRINHA/RN, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NOFORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 13/11/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado será publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Isso posto ADJUDICOo Pregão Presencial supramencionado, em favor da empresa licitante descrita abaixo:

MACIONILA VENIRA LEONARDO COSTA
CNPJ 27.738.391/0001-00
RUA CEL. MANOEL OTONI Nº. 203
CENTRO
GOIANINHA/RN – CEP: 59173-000
ITENS ADJUDICADOS:
01, 02, 03 e 04

Serrinha/RN, 20 de novembro de 2018.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F3243E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 016/2018

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a empresa MACIONILA VENIRA LEONARDO COSTA - CNPJ 27.738.391/0001-00, que apresentou o melhor preço e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Serrinha/RN, 20/11/2018.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal de Serrinha

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:734BEB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 - PP-SRP

Aviso de Edital
Pregão Presencial nº. 018/2018
Processo nº. 041/2018
Data da Sessão: 05/12/2018
Horário: 09h45min
Local: Setor de Licitações – Prefeitura de Serrinha
O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio Clemente Medeiros, torna público que será realizada a sessão do Pregão Presencial supramencionado, objetivando o registro de preços para futura aquisição de combustíveis (**maior desconto sobre a tabela da ANP - Agência Nacional de Petróleo – www.anp.gov.br**) onde será regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo *Decreto* nº. 7.892/2013, pelo *Decreto* nº. 9.488/2018, pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06; pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail serrinha.rn.licitacoes@gmail.com e está disponível no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 22/11/2018.

JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E4FB8D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 023/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Convoca a **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se ainda os seguintes objetivos estratégicos:

- I – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- II – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;

V – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

VI – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e adolescente.

Art. 2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á no dia 23 de novembro de 2018, na Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 3º - O Evento terá como tema central "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".

Art. 4º - A designação de delegados e delegadas à XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos na Conferência Estadual anterior, conforme ficha de inscrição.

Art. 5º - Os resultados da Conferência Municipal subsidiarão a realização da XI Conferência Estadual e deverão ser enviados através de relatório ao CONSECRN.

Parágrafo Único - Os relatórios com a síntese das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da Conferência Estadual.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal que será coordenada por Vanuza de Moraes Araújo - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Marluce Pereira Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Helber Aron Araújo Silva – Articulador Municipal do Selo UNICEF.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz – 21 de Novembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador: 1B1FAB36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 3/2018

ERRATA.

Na publicação do dia 21 de novembro de 2018, Edição nº 1898, referente ao Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 3/2018, **ONDE SE LÊ:** 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado conforme artigos 57 e 65. **LEIA-SE:** “12 (doze) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado conforme artigos 57 e 65”.

Tibau, 22 de novembro de 2018.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: FEFA8FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2018 - GP/GMTS - CPAD 014 PRORROGA
PRAZO

Portaria n.º 129/2018 - GP/GMTS

Prorrogar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Executiva n.º 075/2018, de 20 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1815, de 23 de julho de 2018, referente ao Processo n.º 014/2018, ante as razões apresentadas no Memorando n.º 04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador: 63E63AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130/2018 - GP/GMTS - CPAD 017 PRORROGA
PRAZO

Portaria n.º 130/2018 - GP/GMTS

Prorrogar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Executiva n.º 078/2018, de 20 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1815, de 23 de julho de 2018, referente ao Processo n.º 017/2018, ante as razões apresentadas no Memorando n.º 04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:E9DE4A6F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 131/2018 - GP/GMTS - CPAD 013 PRORROGA PRAZO****Portaria n.º 131/2018 - GP/GMTS**

Prorrogar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Executiva n.º 074/2018, de 20 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1815, de 23 de julho de 2018, referente ao Processo n.º 013/2018, ante as razões apresentadas no Memorando n.º 04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:3EB50A65

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 132/2018 - GP/GMTS - CPAD 009 PRORROGA PRAZO****Portaria n.º 132/2018 - GP/GMTS**

Prorrogar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Executiva n.º 070/2018, de 20 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1815, de 23 de julho de 2018, referente ao Processo n.º 009/2018, ante as razões apresentadas no Memorando n.º 04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:F55224D3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 133/2018 - GP/GMTS - CPAD 016 PRORROGA PRAZO****Portaria n.º 133/2018 - GP/GMTS**

Prorrogar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Executiva n.º 077/2018, de 20 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1815, de 23 de julho de 2018, referente ao Processo n.º 016/2018, ante as razões apresentadas no Memorando n.º 04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:3AE2FBFA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 134/2018 - GP/GMTS - CPAD 015 PRORROGA PRAZO****Portaria n.º 134/2018 - GP/GMTS**

Prorrogar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Executiva n.º 076/2018, de 20 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1815, de 23 de

julho de 2018, referente ao Processo n.º 015/2018, ante as razões apresentadas no Memorando n.º 04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:98FA0319

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 135/2018 - GP/GMTS - CPAD 006 PRORROGA PRAZO

Portaria n.º 135/2018 - GP/GMTS

Prorrogar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Executiva n.º 067/2018, de 20 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1815, de 23 de julho de 2018, referente ao Processo n.º 006/2018, ante as razões apresentadas no Memorando n.º 04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:8A5A0611

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 136/2018 - GP/GMTS - CPAD 020 DESIGNAR DEFENSOR

Portaria n.º 136/2018 - GP/GMTS

Designar Defensor Dativo para a parte interessada no do Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSE SERAFIM DA COSTA NETO, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado WELLINGTON DE OLIVEIRA JUNIOR, no Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2018, instaurado pela Portaria Executiva n.º Portaria Executiva

n.º 081/2018, de 20 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1815, de 23 de julho de 2018, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:19E156B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 137/2018 - GP/GMTS - CPAD 020 PRORROGA PRAZO

Portaria n.º 137/2018 - GP/GMTS

Prorrogar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Executiva n.º 081/2018, de 20 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1815, de 23 de julho de 2018, referente ao Processo n.º 020/2018, ante as razões apresentadas no Memorando n.º 04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:FE11F647

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 138/2018 - GP/GMTS - CPAD 008 PRORROGA PRAZO

Portaria n.º 138/2018 - GP/GMTS

Prorrogar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

designada pela Portaria Executiva n.º 069/2018, de 20 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1815, de 23 de julho de 2018, referente ao Processo n.º 008/2018, ante as razões apresentadas no Memorando n.º 04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:9CC0B71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139/2018 - GP/GMTS - CPAD 010 PRORROGA PRAZO

Portaria n.º 139/2018 - GP/GMTS

Prorrogar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Executiva n.º 071/2018, de 20 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1815, de 23 de julho de 2018, referente ao Processo n.º 010/2018, ante as razões apresentadas no Memorando n.º 04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:6196E486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140/2018 - GP/GMTS - CPAD 018 PRORROGA PRAZO

Portaria n.º 140/2018 - GP/GMTS

Prorrogar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Executiva n.º 079/2018, de 20 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1815, de 23 de julho de 2018, referente ao Processo n.º 018/2018, ante as razões apresentadas no Memorando n.º 04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:7BCE2125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141/2018 - GP/GMTS - CPAD 019 PRORROGA PRAZO

Portaria n.º 141/2018 - GP/GMTS

Prorrogar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 019/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Executiva n.º 080/2018, de 20 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1815, de 23 de julho de 2018, referente ao Processo n.º 019/2018, ante as razões apresentadas no Memorando n.º 04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:62CF3154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2018 - GP/GMTS - CPAD 011 PRORROGA PRAZO

Portaria n.º 142/2018 - GP/GMTS

Prorrogar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Executiva n.º 072/2018, de 20 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1815, de 23 de julho de 2018, referente ao Processo n.º 011/2018, ante as razões apresentadas no Memorando n.º 04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:8D2A808D

GABINETE DO PREFEITO

APLICAÇÃO DE PENALIDADES - ELETRICA LUZ COM DE MAT ELETRICOS LTDA - PP 039/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO 205/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 039/2017-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, descumprimento contratual, por diversas vezes e todas sem justificativa, na entrega do objeto do Pregão Presencial 039/2017, Ata de Registro de Preços 030/2017;

Considerando, diversos comunicados realizados pelo Setor de Compras, alertado sobre a aplicação das penalidades previstas ante ao descumprimento contratual;

Considerando, Notificação emitida pela Secretaria de Administração, enviada em 06 de Abril de 2018, acerca da possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Item 11 do Termo de Referência;

Considerando, que os materiais objeto deste contrato são de suma importância para o município, uma vez que se trata de material de reposição para iluminação pública, estando inclusive ligada diretamente a segurança da população;

Considerando, por fim, Parecer Jurídico ante a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, no caso dos repetidos atrasos injustificados;

Aplico as seguintes **PENALIDADES** ao fornecedor **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.226.324/0001:

1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, referente a Ordem de Compra n.º 3293/2018, enviada e recebida em 09 de Outubro de 2018, no Valor de R\$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais);

2. Rescisão UNILATERAL de contrato, cancelando todos os preços registrados pela empresa na ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2017, decorrente do Pregão Presencial 039/2018, com arrimo aos Art. 78 e 79 da Lei de Licitações 8666/93;

3. Declaração de Suspensão dos direitos de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tibau do Sul/RN, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data

Diante dos fatos e das penalidades aplicadas, garantindo o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, concedo um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa ante as sanções sofridas, caso julgue necessário.

Sem mais,

É o que DECIDO.

Tibau do Sul, 22 de Novembro de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:A7E4E080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - CPAD
008/2018**

PORTARIA N.º 01, de 13 de novembro de 2018

*Nomeia secretário para atuar na Comissão do
Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2018.*

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2018, instaurado pela Portaria Executiva n.º 69/2018, de 20 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n.º 1815, de 23 de julho de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE, matrícula funcional n.º 0006751/1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JAQUELINE ROSA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:D96AFD10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2015**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 037/2015 - PROC. ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1504240001.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA;
OBJETO: Readequação do Contrato Administrativo n.º 019/2015;
VALOR DO ADITIVO: acréscimo de **R\$ 6.068,16 (seis mil sessenta e oito reais e dezesseis centavos)**; VALOR DO CONTRATO READEQUADO: **R\$ 417.335,78** (quatrocentos e dezessete mil

trezentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos); VIGÊNCIA: a partir da subscrição deste; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Marluce Félix Bezerra – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de Julho de 2015.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D775C39B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 037/2015. PROC. ADMINISTRATIVO 1504240001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: suspensão da execução contratual; PERÍODO DE SUSPENSÃO: período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 22 de setembro de 2015, voltando a vigor em 20 de janeiro de 2016; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Marluce Félix Bezerra – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 22 de setembro de 2015.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:04A12571

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN nº 1504240001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 019/2015; VIGÊNCIA: de 29 de Janeiro de 2016 a 29 de Julho de 2016; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Marluce Félix Bezerra – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Janeiro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E5FE8015

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN nº 1504240001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 019/2015; VIGÊNCIA: de 29 de Julho de 2016 a 29 de Janeiro de 2017; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Marluce Félix Bezerra – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Julho de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B6AF3CC1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN nº 1504240001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 019/2015; VIGÊNCIA: de 27 de Janeiro de 2017 a 27 de Julho de 2017; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Jailson Azevedo de Lima – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:AC21C76A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN nº 1504240001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 019/2015; VIGÊNCIA: de 28 de Julho de 2017 a 28 de Janeiro de 2018; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Jailson Azevedo de Lima – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4331778A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN nº 1504240001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CONTRATADA: SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA;
 OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 019/2015; VIGÊNCIA: de 26 de Janeiro de 2018 a 26 de Julho de 2018; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Jailson Azevedo de Lima – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Janeiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:914F3E0F

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN nº 1504240001**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CONTRATADA: SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA;
 OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 019/2015; VIGÊNCIA: de 26 de Julho de 2018 a 26 de Janeiro de 2019; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Marluce Félix Bezerra – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Julho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:219DA6E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018-RP**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018-RP, para Registro de preço, tipo menor preço, para aquisição de medicamentos (hospitalar/injetável) para manutenção das atividades e funcionamento da Unidade Básica de Saúde Dom Eliseu Mendes deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 22 de Novembro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:98FB0571

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018-RP**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em exames de análises clínicas (exames laboratoriais) para atendimento à pessoas reconhecidamente carentes deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 22 de Novembro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:34219C62

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018-RP**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 65/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00002 - ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO

Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00003 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00004 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,230 (Um Real e Vinte e Três Centavos).

Item: 00006 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG
Quantidade: 1.920,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00007 - AMIODARONA 200MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00008 - AMOXILINA 250MG/5ML 60ML
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00010 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00011 - AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00012 - CEFALEXINA 500MG
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00013 - CEFALEXINA SUS.ORAL 250MG/ML 60ML
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,320 (Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00014 - CIPROFLOXACINO 500MG
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00015 - DEXAMETAXONA ELIXIR
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00016 - DEXAMETAXONA CREME 10G
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00017 - DEXCLORFENIRAMINA COMP 2MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00018 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00019 - DIPIRONA SODICA GOTAS 500 MG/ML
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00020 - DIPIRONA SODICA 500MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00021 - ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG
Quantidade: 7.560,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,470 (Um Real e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00022 - FLUCONAZOL 150MG
Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00024 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00026 - LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG
Quantidade: 10.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,640 (Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00028 - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG
Quantidade: 21.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00029 - LEVOTIROXINA 25MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00030 - LEVOTIROXINA 50MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00031 - LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100CG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00032 - METOCLOPRAMIDA SOL.ORAL 4MG/ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00033 - METOCLOPRAMIDA 10MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00034 - METRONIDAZOL 250MG
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00035 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00036 - METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML 80ML
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00037 - OMEPRAZOL 20MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00038 - PARACETAMOL 500MG
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00039 - PARACETAMOL SOL.ORAL 200MG/ML
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,640 (Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00040 - PREDNISONA 5MG C/500
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00041 - PREDNISONA 20MG C/500
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00042 - RANITIDINA 150MG C/500
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00043 - SINVASTATINA 10MG
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00044 - SINVASTATINA 20MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00045 - SINVASTATINA 40MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00046 - SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00047 - SULFA+TRIMET 400MG+80MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00048 - SULFA+TRIMET SUSPENSÃO 50ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,180 (Um Real e Dezoito Centavos).

Item: 00049 - SULFATO FERROSO 40MG
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00050 - SULFATO FERROSO GOTAS 30ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00051 - NISTATINA SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00052 - ESTRIOL CREME
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,700 (Dezesseis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00053 - ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PEDIATRICO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,270 (Três Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00054 - ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,970 (Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00055 - ACECLOFENACO 100MG
Quantidade: 4.320,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00056 - AMBROXOL 15MG/5ML
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00057 - AMBROXOL 30MG/5ML
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00058 - AMINOFILINA COMP 100MG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00059 - AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00060 - AMPICILINA 500MG
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00062 - CETOCONAZOL 200MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00063 - CETOCONAZOL CREME 30G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00064 - CIMETIDINA 200MG
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,170 (Dezesseis Centavos).

Item: 00067 - COMPLEXO B
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00068 - COMPLEXO B SUSPENSÃO 100ML
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00070 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00071 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00072 - DICLOFENACO GTS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00073 - DIMETICONA GOTAS 10ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00076 - MEBENDAZOL SUS 30ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,160 (Um Real e Dezesseis Centavos).

Item: 00077 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00078 - NEOMICINA + BACITRACINA POM.5MG/+250UIG 10G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00079 - NIMESULIDA GOTAS 15ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00080 - NIMESULIDA 100MG
Quantidade: 28.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00081 - NISTANTINA CREME VAGINAL 50G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00082 - NORFLOXACINO 400MG
Quantidade: 20.160,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00084 - SALBUTAMOL XAROPE 100ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,180 (Um Real e Dezoito Centavos).

Item: 00085 - SECNIDAZOL 1000MG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00086 - TETRACICLINA+ANFOTERICINA B CREME VAGINAL 45G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 17,700 (Dezessete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00087 - VITAMINA C GOTAS
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00088 - VITAMINA C 500MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00090 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00092 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,720 (Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00093 - ÁCIDO VALPRÓICO DE SÓDIO 500MG
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00094 - AMITRIPILINA COMP 25MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00095 - BIPERIDENO COMP 2MG
Quantidade: 48.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00097 - CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 12,400 (Doze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00098 - CARBAMAZEPINA COMP.400MG
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00099 - CARBAMAZEPINA COMP 200MG
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00100 - CLORPROMAZINA GTS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00101 - CLORPROMAZINA 100MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00102 - DIAZEPAN INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00103 - DIAZEPAN 5MG C/200
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00104 - DIAZEPAN 10MG
Quantidade: 48.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00105 - FENITOINA 100MG

Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00106 - FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00107 - FENOBARBITAL 100MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00108 - FLUOXETINA 20MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00109 - HALOPERIDOL 1MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00110 - HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00111 - HALOPERIDOL 5MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00112 - BROMAZEPAN COMP 3MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00113 - BROMAZEPAM COMP.6MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00114 - CLONAZEPAM 0,5MG

Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00115 - CLONAZEPAM 2MG

Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00116 - DOLOSAL INJETAVEL

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00117 - LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00118 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG

Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00119 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 9,300 (Nove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00120 - RISPERIDONA 1MG

Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00121 - RISPERIDONA 2MG

Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00122 - ACIDO ACETIL SALICILICO COMP 100MG

Quantidade: 66.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00123 - ANLODIPINO 5MG
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00124 - ATENOLOL 50MG
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00125 - ATENOLOL COMP 100MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00126 - CAPTOPRIL 25MG
Quantidade: 192.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00127 - DIGOXINA 0,25MG
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00129 - ENALAPRIL 10MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00130 - ENALAPRIL 20MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00131 - FUROSEMIDA 40MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00132 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMP

Quantidade: 72.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00133 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
Quantidade: 156.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00134 - LOSARTANA 50MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00135 - METFORMINA 500MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00136 - METFORMINA 850MG C/ 400
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00138 - NIFEDIPINO 10MG
Quantidade: 15.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00139 - PROPANOLOL 40MG c/600
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00140 - ATENOLOL COMP 25MG
Quantidade: 48.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00142 - CAPTOPRIL COMP 50MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00144 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00146 - NIFEDIPINO 20MG
Quantidade: 28.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:8CF9D272

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 65/2018-RP**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 65/2018-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 65/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00002 - ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00003 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00004 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,230 (Um Real e Vinte e Três Centavos).

Item: 00006 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG
Quantidade: 1.920,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00007 - AMIODARONA 200MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00008 - AMOXILINA 250MG/5ML 60ML
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00010 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00011 - AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00012 - CEFALEXINA 500MG
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00013 - CEFALEXINA SUS.ORAL 250MG/ML 60ML
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,320 (Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00014 - CIPROFLOXACINO 500MG
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00015 - DEXAMETAXONA ELIXIR
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00016 - DEXAMETAXONA CREME 10G
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00017 - DEXCLORFENIRAMINA COMP 2MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00018 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00019 - DIPIRONA SODICA GOTAS 500 MG/ML
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00020 - DIPIRONA SODICA 500MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00021 - ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG
Quantidade: 7.560,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,470 (Um Real e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00022 - FLUCONAZOL 150MG
Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00024 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00026 - LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG
Quantidade: 10.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,640 (Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00028 - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG
Quantidade: 21.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00029 - LEVOTIROXINA 25MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00030 - LEVOTIROXINA 50MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00031 - LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100CG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00032 - METOCLOPRAMIDA SOL.ORAL 4MG/ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00033 - METOCLOPRAMIDA 10MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00034 - METRONIDAZOL 250MG
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00035 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00036 - METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML 80ML
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00037 - OMEPRAZOL 20MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00038 - PARACETAMOL 500MG
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00039 - PARACETAMOL SOL.ORAL 200MG/ML
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,640 (Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00040 - PREDNISONA 5MG C/500
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00041 - PREDNISONA 20MG C/500
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00042 - RANITIDINA 150MG C/500
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00043 - SINVASTATINA 10MG
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00044 - SINVASTATINA 20MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00045 - SINVASTATINA 40MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00046 - SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00047 - SULFA+TRIMET 400MG+80MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00048 - SULFA+TRIMET SUSPENSÃO 50ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,180 (Um Real e Dezoito Centavos).

Item: 00049 - SULFATO FERROSO 40MG
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00050 - SULFATO FERROSO GOTAS 30ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00051 - NISTATINA SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00052 - ESTRIOLO CREME
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,700 (Dezesseis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00053 - ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PEDIATRICO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,270 (Três Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00054 - ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,970 (Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00055 - ACECLOFENACO 100MG
Quantidade: 4.320,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00056 - AMBROXOL 15MG/5ML
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00057 - AMBROXOL 30MG/5ML
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00058 - AMINOFILINA COMP 100MG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00059 - AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00060 - AMPICILINA 500MG
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00062 - CETOCONAZOL 200MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00063 - CETOCONAZOL CREME 30G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00064 - CIMETIDINA 200MG
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00067 - COMPLEXO B
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00068 - COMPLEXO B SUSPENSÃO 100ML
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00070 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00071 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00072 - DICLOFENACO GTS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00073 - DIMETICONA GOTAS 10ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00076 - MEBENDAZOL SUS 30ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,160 (Um Real e Dezesseis Centavos).

Item: 00077 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00078 - NEOMICINA + BACITRACINA POM.5MG/+250UIG 10G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00079 - NIMESULIDA GOTAS 15ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00080 - NIMESULIDA 100MG
Quantidade: 28.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00081 - NISTANTINA CREME VAGINAL 50G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00082 - NORFLOXACINO 400MG
Quantidade: 20.160,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00084 - SALBUTAMOL XAROPE 100ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,180 (Um Real e Dezoito Centavos).

Item: 00085 - SECNIDAZOL 1000MG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00086 - TETRACICLINA+ANFOTERICINA B CREME VAGINAL 45G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,700 (Dezesseis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00087 - VITAMINA C GOTAS
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00088 - VITAMINA C 500MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00090 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00092 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,720 (Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00093 - ÁCIDO VALPRÓICO DE SÓDIO 500MG
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00094 - AMITRIPILINA COMP 25MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00095 - BIPERIDENO COMP 2MG
Quantidade: 48.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00097 - CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,400 (Doze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00098 - CARBAMAZEPINA COMP.400MG
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00099 - CARBAMAZEPINA COMP 200MG
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00100 - CLORPROMAZINA GTS

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00101 - CLORPROMAZINA 100MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00102 - DIAZEPAN INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00103 - DIAZEPAN 5MG C/200
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00104 - DIAZEPAN 10MG
Quantidade: 48.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00105 - FENITOINA 100MG
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00106 - FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00107 - FENOBARBITAL 100MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00108 - FLUOXETINA 20MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00109 - HALOPERIDOL 1MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00110 - HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00111 - HALOPERIDOL 5MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00112 - BROMAZEPAN COMP 3MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00113 - BROMAZEPAM COMP.6MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00114 - CLONAZEPAM 0,5MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00115 - CLONAZEPAM 2MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº

27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00116 - DOLOSAL INJETAVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00117 - LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00118 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00119 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,300 (Nove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00120 - RISPERIDONA 1MG
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00121 - RISPERIDONA 2MG
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00122 - ACIDO ACETIL SALICILICO COMP 100MG
Quantidade: 66.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00123 - ANLÓDIPINO 5MG
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00124 - ATENOLOL 50MG
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00125 - ATENOLOL COMP 100MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00126 - CAPTOPRIL 25MG
Quantidade: 192.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00127 - DIGOXINA 0,25MG
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00129 - ENALAPRIL 10MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00130 - ENALAPRIL 20MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00131 - FUROSEMIDA 40MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00132 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMP
Quantidade: 72.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00133 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
Quantidade: 156.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00134 - LOSARTANA 50MG
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00135 - METFORMINA 500MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00136 - METFORMINA 850MG C/ 400
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00138 - NIFEDIPINO 10MG
Quantidade: 15.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00139 - PROPANOLOL 40MG c/600
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00140 - ATENOLOL COMP 25MG
Quantidade: 48.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00142 - CAPTOPRIL COMP 50MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00144 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00146 - NIFEDIPINO 20MG
Quantidade: 28.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2018

Homologado para: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:AD0C46A6

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 65/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dia(s) do mês de novembro de dois mil e dezoito, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 65/2018-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de medicamentos para Farmácia Básica deste município de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 65/2018-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 65/2018-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 22 de Novembro de 2018

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03
Contratante

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09
Contratado

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84
Contratado

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90
Contratado

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador: A2320299

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 015 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 015 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 28 de novembro do ano de 2018 (quarta-feira) para o funcionamento das repartições públicas municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 28 de novembro (quarta-feira), dia posterior ao feriado da terça-feira (Emancipação Política) conforme decreto nº 14/2018;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

CONSIDERANDO os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

CONSIDERANDO a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Umarizal, no dia 28 de novembro (quarta-feira) do ano de 2018, excetuadas aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º - Os Secretários Municipais de Educação e Saúde deverão adequar seu calendário de funcionamento dentro da realidade das atividades específicas.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, em 22 de novembro de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador: A6904ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por **INEXIGIBILIDADE** com fundamento no art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 019/2018 – Processo n.º 02.508/2018.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Consultoria, implementação, execução, orientação legal e assessoria tributária na esfera administrativa em recuperação de créditos, impostos e demais taxas das empresas de telefonia situadas no Município de Upanema/RN.

FORNECEDOR: CLAUDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE – CPF: 042.832.254-95

ENDEREÇO: Rua Artur R de Sequeira, 302, Casa, Vila das Imbiras, Petrolina/PE.

VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 22 de novembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:B8FD3C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA
11737767457

Processo nº 2.610/2017 Pregão Presencial nº 52/2017 CPL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (Conserto de Pneus), destinados à manutenção da frota de veículos do município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 37.498,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental- PNAT/PETERN

AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

UNIDADE	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária

PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

Upanema/RN, 26 de Outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Upanema, em Upanema, .
LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito
Contratante

VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA 11737767457
CNPJ:28.285.167/0001-65
Contratada

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:5E6D8787

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2018

Processo n.º 02.508/2018
Objeto: Consultoria, implementação, execução, orientação legal e assessoria tributária na esfera administrativa em recuperação de créditos, impostos e demais taxas das empresas de telefonia situadas no Município de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2018

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Upanema, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Consultoria, implementação, execução, orientação legal e assessoria tributária na esfera administrativa em recuperação de créditos, impostos e demais taxas das empresas de telefonia situadas no Município de Upanema/RN, em favor do fornecedor CLAUDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE – CPF: 042.832.254-95, cujo valor total é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:3619B4CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018****AVISO DE RESULTADO**

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 024/2018**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, em **22/11/2018**, com o seguinte resultado: A licitante **MARCO A B DE MELO ME, CNPJ: 03.911.717/0001-83**, foi o licitante vencedor nos itens 1,2,3,5,8,9,12,13,14,16,18,19,20,22,23,25 e 26, no Valor total de **R\$ 189.305,00 (cento e oitenta e nove mil trezentos e cinco reais)** e a licitante **RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP, CNPJ: 13.165.472/0001-46**, foi o licitante vencedor nos itens 4,6,7,10,11,15,17,21,24,26,27 e 28, no Valor total de **R\$ 28.483,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais)**. Salientando-se que o valor ofertado está em consonância com o preço de mercado e abaixo do valor estimado no termo de referencia.

VÁRZEA/RN. Em 22 de novembro de 2018.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:CB29298C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
- PP**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2018 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, convoca as empresas abaixo relacionadas para assinatura da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial n.º 028/2018 – PP, cujo objeto é a aquisição de pneus destinados a atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN:

01 - LOJÃO DOS VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 35.304.898/0001-76.

ENDEREÇO: AV AIRTON SENNA, 2409, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM, RN, CEP 59151-610;

02 - A JULIANNY LIMA DA SILVA, CNPJ: 13.258.973/0001-77.

ENDEREÇO: AV JOAQUIM NABUCO, 103, CENTRO, SERTANIA, PE, CEP 56600-000;

03 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63.

ENDEREÇO: R NIZIA FLORESTA, 180, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO, RN, CEP 59600-270;

04 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI – EPP, CNPJ: 04.195.686/0001-74.

ENDEREÇO: ROD RN 076, SN, KM 06, ACAMPAMENTO 02, RIACHO DA CRUZ, RN, CEP 59820-000.

O artigo 64 da Lei Federal 8666/93 e alterações prevê:

“A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei.”

Portanto, o prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação, conforme Item 12.1, do Edital do referido Pregão.

Atenciosamente,

Viçosa/RN, 22 de novembro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F96E6A9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
015/2018 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 07 de Dezembro de 2018 (07/12/2018), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2018 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 07 de Dezembro de 2018 (07/12/2018), às 10:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de confecção e ajustes de próteses dentárias, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 22 de novembro de 2018 (22/11/2018).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2018 – GP/PMVF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5F228471

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 12110001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ULTRALIFE SOLUCOES MEDICAS EIRELI-ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 12 de Novembro de 2018

WENDELL COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B169685F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180136**

CONTRATO Nº.....: 20180136

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12110001/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ULTRALIFE SOLUCOES MEDICAS EIRELI-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.440,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.440,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Novembro de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:07CAC420

**GABINETE DO PREFEITO
CORREÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA 031**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 31/2018-ADM, de 21 de novembro 2018.

Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público: *MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS*, CPF 481.699.514-53, 1/2(meia) diária com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 27 de novembro de 2018, onde irá participar do Encontro dos Municípios do RN, para apresentação do PRODETUR:* Turismo e Discussão dos critérios do Mapa do Turismo Brasileiro para o remapeamento de 2019., que será realizado na Escola de Governo, em Natal.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 21 de novembro 2018.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F1C9D07C

**GABINETE DO PREFEITO
CORREÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA 032**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 32/2018-ADM, de 21 de novembro 2018.

Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público: *JOÃO PAULO SERAFIM FÉLIX*, CPF 12164799410, 1/2(meia) diária com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 27 de novembro de 2018, onde irá participar do Encontro dos Municípios do RN, para apresentação do PRODETUR:* Turismo e Discussão dos critérios do Mapa do Turismo Brasileiro para o remapeamento de 2019., que será realizado na Escola de Governo, em Natal.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 21 de novembro 2018.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:93BD8451

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 033**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 33/2018-ADM, de 22 de novembro de 2018.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública: *MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA*, Assistente Social, 1/2(meia) diária, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 23 de novembro de 2018, onde irá participar do 3º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF-Edição 2017-2020, que ocorrerá na Escola de Governo, no Centro Administrativo, em Natal.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 22 de novembro de 2018.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:9D2267E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 034

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 34/2018-ADM, de 22 de novembro de 2018.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública: **LAURA MARIA NASCIMENTO**, Assistente Social, , 1/2(meia) diária, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 23 de novembro de 2018, onde irá participar do 3º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF-Edição 2017-2020, que ocorrerá na Escola de Governo, no Centro Administrativo, em Natal.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 22 de novembro de 2018.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:61285E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2018

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado ao o **Registro de preços para aquisição de materiais e medicamentos odontológicos**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h00min do dia 05 de dezembro de 2018 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br**. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435-2552 ou correio eletrônico (florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 22 de novembro de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:DCBF189C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2018 - REGULAMENTA A

CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, QUE DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 134 do Estatuto dos Servidores do Município de Florânia, Lei nº 440/97 e ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os procedimentos para concessão de diárias aos motoristas lotados na Secretaria de Saúde que desempenham suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida no transporte de pacientes para outros centros de referências.

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas no sentido de diminuir gastos com pessoal, conforme recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN (**Processo nº: 704497/2018-TC; Notificação nº: 001396/2018-DAE – Termo de Alerta de Responsabilidade da Gestão Fiscal**).

DECRETA:

Art. 1º - Os motoristas, técnicos e auxiliares de enfermagem, que em razão do serviço, afastarem-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro município do Estado do Rio Grande do Norte, com distância superior a 40 km, ou para outro estado da Federação, na forma prevista neste Decreto, fará jus à percepção de:

I - Concessão de Diária Parcial equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral, quando o deslocamento perdurar até 12 horas;

II - Concessão de Diária Parcial equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor integral, quando o deslocamento perdurar entre 12h01min até 23h59min horas;

III - Concessão de Diária Integral quando ocorrer pernoite e o deslocamento exceder às 24 horas.

Parágrafo único – Em se tratando de deslocamentos para a Cidade de Currais Novos/RN, somente fara jus a percepção de Diária Parcial equivalente a 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento ultrapassar 12 (doze horas).

Art. 2º - Os valores de que tratam o presente Decreto, o Art. 1º, Inc. I, II e III, são aqueles estabelecidos nos Decretos 013/2013 e nº 026/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário, torne-se sem efeito a publicação do presente ato, realizada no DOM/RN, Edição 1898.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 22 de novembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:EFE070D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1462 /2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Alexandria/RN, dia 21 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de novembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C1F8A1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1463/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de novembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de novembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:60A37110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1464/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 22 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de novembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FDDA5A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1465/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de novembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:52AAD7C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 007/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 007/2018, de 03 de setembro de 2018.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acari – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelos Art. 36 e 37, da Lei Municipal N.º 1.075/2017, de 19 de Julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 1.166.989,86 (UM MILHÃO E CENTO E SESENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 03 de setembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 007/2018, de 03 de setembro de 2018.

ANEXO I – REMANEJAMENTO

DATA	UNIDADE	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ESFERA	VALOR
03/09/2018	02	04.122.0002.0006.2002	3390390000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	02	04.122.0002.0006.2002	3390390000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	02	04.122.0002.0006.2002	3390390000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	1000	F	4.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190920000	1000	F	2.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	1000	F	3.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	1000	F	2.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	1000	F	3.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	4490520000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	4490520000	1000	F	7.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	4490520000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	4490520000	1000	F	1.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0017.0004	3190910000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0032.2020	3190130000	1064	S	20.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0042.2018	3190130000	1064	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3190040000	1002	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3190040000	1002	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3190130000	1002	S	20.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390140000	1002	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390300000	1002	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390320000	1002	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390320000	1002	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390360000	1002	S	20.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	1002	S	15.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	1002	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	1002	S	20.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	1002	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	1002	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	1064	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	1064	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0197.2010	3390360000	1064	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0197.2010	3390360000	1064	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3190130000	1065	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	1065	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	1065	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	1065	S	15.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	1065	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	1065	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	1065	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3390390000	1065	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3390390000	1065	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3390390000	1065	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3390390000	1065	S	5.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	1000	F	30.000,00

03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	1000	F	9.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	1000	F	8.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	1000	F	3.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1000	F	500,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1000	F	500,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1000	F	20.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1000	F	45.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1000	F	30.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1000	F	15.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1000	F	8.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1121	F	30.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1121	F	15.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1121	F	10.000,00
03/09/2018	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	1024	F	10.000,00
03/09/2018	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	1024	F	10.000,00
03/09/2018	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	1024	F	5.000,00
03/09/2018	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	1024	F	6.000,00
03/09/2018	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	1024	F	15.000,00
03/09/2018	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	1024	F	20.000,00
03/09/2018	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	1024	F	17.000,00
03/09/2018	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	1024	F	10.000,00
03/09/2018	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	1024	F	10.000,00
03/09/2018	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	1024	F	15.000,00
03/09/2018	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	1024	F	12.000,00
03/09/2018	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	1024	F	52.000,00
03/09/2018	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	1024	F	10.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0085.2080	3390300000	1022	F	40.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0085.2080	3390300000	1022	F	10.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0085.2080	3390390000	1022	F	32.500,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1060	F	10.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1060	F	500,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1060	F	5.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1060	F	3.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1060	F	2.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1060	F	1.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1060	F	1.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1060	F	1.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1060	F	2.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1060	F	3.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1060	F	6.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	1001	F	2.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	1001	F	6.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	1001	F	3.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	1001	F	2.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	1001	F	2.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	1001	F	2.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	1001	F	1.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	1001	F	12.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	1001	F	5.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	1001	F	6.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	1001	F	7.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0202.2028	3190040000	1019	F	5.000,00
03/09/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	5.000,00
03/09/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	5.211,97
03/09/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190130000	1018	F	10.000,00
03/09/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190130000	1018	F	4.000,00
03/09/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190130000	1018	F	2.000,00
03/09/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190130000	1018	F	10.001,00
03/09/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190130000	1018	F	10.000,00
03/09/2018	08	12.365.0013.0204.2029	3190130000	1018	F	10.000,00
03/09/2018	08	13.392.0014.0071.2036	3190130000	1000	F	7.000,00
03/09/2018	08	13.392.0014.0071.2036	3190130000	1000	F	8.000,00
03/09/2018	08	13.392.0014.0071.2036	3390390000	1000	F	1.000,00
03/09/2018	08	13.392.0014.0071.2036	3390390000	1000	F	2.000,00
03/09/2018	08	13.392.0014.0071.2036	3390390000	1000	F	200,00
03/09/2018	08	13.392.0014.0071.2036	3390480000	1000	F	2.000,00
03/09/2018	09	27.122.0017.0180.2038	3190110000	1000	F	6.716,89
03/09/2018	09	27.122.0017.0180.2038	3390390000	1000	F	200,00
03/09/2018	09	27.122.0017.0180.2038	3390390000	1000	F	2.000,00
03/09/2018	11	08.244.0020.0182.2044	3190110000	1000	S	6.000,00
03/09/2018	11	08.244.0020.0210.2047	4490520000	1029	S	15.000,00
03/09/2018	11	08.244.0020.0225.2127	3190040000	1029	S	10.360,00
03/09/2018	11	08.244.0020.0231.2129	3190040000	1029	S	3.000,00
03/09/2018	11	08.244.0023.0227.2133	3190040000	1029	S	5.300,00
03/09/2018	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	1000	F	2.000,00
03/09/2018	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	1000	F	10.000,00
TOTAL						1.166.989,86

ANEXO II – ANULAÇÕES

DATA	UNIDADE	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ESFERA	VALOR
03/09/2018	02	04.122.0002.0006.2002	3190130000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	02	04.122.0002.0006.2002	3390390000	1094	F	10.000,00
03/09/2018	02	04.122.0002.0010.1001	4490520000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190030000	1000	F	2.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190030000	1000	F	2.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190110000	1000	F	1.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190110000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190110000	1000	F	4.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190160000	1000	F	3.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3390300000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3390360000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3390470000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	4490520000	1000	F	3.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	1000	F	7.000,00
03/09/2018	06	10.122.0008.0051.1101	4490510000	1002	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0027.1032	4490510000	1023	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0029.1040	4490510000	1023	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0029.1040	4490510000	1023	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0031.2140	3190040000	1002	S	20.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0042.2018	3190160000	1064	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0042.2018	3390300000	1064	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0042.2018	3390390000	1064	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0042.2018	4490520000	1064	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0044.1008	4490520000	1023	S	20.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3190130000	1002	S	20.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	1080	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390470000	1002	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0177.2009	3390480000	1080	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	1002	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0197.2010	3390390000	1002	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0197.2010	4490520000	1002	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0198.2019	3390390000	1064	S	20.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3350410000	1065	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3350410000	1065	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3350410000	1065	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3350410000	1065	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3350410000	1065	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	1014	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0043.2007	3390390000	1014	S	15.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0049.2141	3390360000	1002	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0049.2141	3390390000	1002	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.303.0008.0196.2013	3390320000	1002	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.305.0008.0186.2014	4490520000	1066	S	15.000,00
03/09/2018	07	15.451.0010.0038.1073	4490510000	1000	F	30.000,00
03/09/2018	07	15.451.0010.0050.1036	4490510000	1000	F	20.000,00
03/09/2018	07	15.451.0010.0050.1036	4490510000	1024	F	10.000,00
03/09/2018	07	15.451.0010.0061.1092	4490510000	1000	F	15.000,00
03/09/2018	07	15.451.0010.0061.1092	4490510000	1024	F	52.000,00
03/09/2018	07	15.451.0011.0056.1014	3390360000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	07	15.451.0011.0056.1014	3390390000	1000	F	15.000,00
03/09/2018	07	15.451.0011.0056.1014	4490510000	1000	F	30.000,00
03/09/2018	07	15.451.0011.0056.1014	4490510000	1000	F	17.000,00
03/09/2018	07	15.451.0011.0058.1013	4490510000	1000	F	6.000,00
03/09/2018	07	15.451.0011.0062.1090	4490510000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	07	15.451.0011.0062.1090	4490510000	1024	F	10.000,00
03/09/2018	07	15.451.0011.0062.1090	4490510000	51000	F	5.000,00
03/09/2018	07	15.451.0011.0065.1041	4490510000	1000	F	30.000,00
03/09/2018	07	15.451.0011.0178.1062	4490510000	1000	F	45.000,00
03/09/2018	07	15.451.0011.0195.2123	3390300000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	07	15.451.0011.0195.2123	3390360000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390360000	1121	F	10.000,00
03/09/2018	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	51000	F	10.000,00
03/09/2018	07	15.452.0011.0060.1009	4490520000	1000	F	15.000,00
03/09/2018	07	15.452.0011.0060.1009	4490520000	1024	F	10.000,00
03/09/2018	07	15.605.0011.0055.1007	4490510000	1000	F	8.000,00
03/09/2018	07	15.605.0011.0055.1007	4490510000	1024	F	20.000,00
03/09/2018	07	15.605.0011.0055.1007	4490510000	1024	F	10.000,00
03/09/2018	07	15.605.0011.0055.1007	4490510000	51000	F	5.000,00
03/09/2018	07	17.512.0011.0053.1003	4490510000	1000	F	500,00
03/09/2018	07	17.512.0011.0053.1003	4490510000	1000	F	500,00
03/09/2018	07	17.512.0011.0053.1003	4490510000	1000	F	3.000,00
03/09/2018	07	17.512.0011.0054.1005	4490510000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	07	17.512.0012.0067.1038	4490510000	1000	F	15.000,00
03/09/2018	07	17.512.0012.0067.1038	4490510000	1024	F	8.000,00
03/09/2018	07	25.752.0011.0059.1011	4490510000	1017	F	9.000,00
03/09/2018	07	26.782.0012.0065.1015	4490510000	1000	F	12.000,00
03/09/2018	07	26.782.0012.0065.1091	4490510000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	08	12.122.0016.0100.1068	4490510000	1001	F	8.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0082.1017	4490510000	1001	F	2.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0082.1017	4490510000	1001	F	2.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0082.1017	4490510000	1001	F	200,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0082.1017	4490510000	51001	F	2.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0082.1017	4490510000	51001	F	2.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0082.1017	4490510000	61001	F	5.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0082.1034	4490510000	1019	F	10.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0082.1034	4490510000	1019	F	2.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0082.1058	4490510000	1001	F	2.000,00

03/09/2018	08	12.361.0015.0082.1058	4490510000	1019	F	10.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0082.1065	4490510000	51001	F	10.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0082.1066	4490510000	51001	F	10.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0082.1075	4490520000	1001	F	4.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0083.1043	4490520000	1001	F	5.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0084.1078	4490520000	1001	F	40.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0085.1050	4490520000	51001	F	2.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0085.1050	4490520000	51001	F	7.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0085.2079	3390360000	1061	F	12.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1001	F	5.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1001	F	3.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1001	F	3.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1001	F	6.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0096.2107	3390300000	1015	F	5.211,97
03/09/2018	08	12.361.0015.0179.1059	4490520000	1001	F	10.001,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0202.1020	4490510000	1058	F	6.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0202.1020	4490510000	1058	F	2.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0202.1020	4490510000	1058	F	2.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0202.1020	4490520000	1058	F	6.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0202.1020	4490520000	1058	F	7.000,00
03/09/2018	08	12.361.0015.0202.2028	3390390000	1019	F	5.000,00
03/09/2018	08	12.361.0016.0099.1016	4490510000	1001	F	1.000,00
03/09/2018	08	12.361.0016.0099.1016	4490510000	1001	F	1.000,00
03/09/2018	08	12.361.0016.0099.1016	4490510000	1001	F	500,00
03/09/2018	08	12.361.0016.0099.1016	4490510000	1001	F	3.000,00
03/09/2018	08	12.361.0016.0099.1016	4490510000	1001	F	1.000,00
03/09/2018	08	12.365.0015.0081.1019	4490520000	1001	F	3.000,00
03/09/2018	08	12.365.0015.0203.1018	3390390000	1001	F	2.000,00
03/09/2018	08	12.365.0015.0203.1018	4490520000	1001	F	1.000,00
03/09/2018	08	12.365.0015.0203.1018	4490520000	1001	F	2.000,00
03/09/2018	08	12.365.0015.0203.2099	3190110000	1001	F	32.500,00
03/09/2018	08	12.392.0016.0097.1067	4490520000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	08	13.392.0014.0078.1021	3390390000	1000	F	1.000,00
03/09/2018	09	23.695.0024.0118.1010	4490510000	1000	F	200,00
03/09/2018	09	23.695.0024.0118.1010	4490510000	1000	F	6.716,89
03/09/2018	09	23.695.0024.0118.1010	4490520000	1000	F	2.000,00
03/09/2018	11	08.244.0020.0182.2044	3190040000	1000	S	6.000,00
03/09/2018	11	08.244.0020.0225.2127	3190110000	1029	S	10.360,00
03/09/2018	11	08.244.0020.0231.2129	3190040000	1000	S	3.000,00
03/09/2018	11	08.244.0023.0144.2056	3390320000	1000	S	15.000,00
03/09/2018	11	08.244.0023.0227.2133	3190110000	1029	S	5.300,00
03/09/2018	12	04.122.0027.0184.2057	3190130000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	12	20.606.0026.0147.1030	4490510000	1024	F	2.000,00
03/09/2018	12	20.782.0027.0150.1026	4490510000	1000	F	10.000,00
TOTAL						1.166.989,86

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 03 de setembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:909CBA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 008/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 008/2018, de 03 de setembro de 2018.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei Municipal N.º 1.088/2017, de 20 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 164.000,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari - RN, 03 de setembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXOS DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 008/2018, de 03 de setembro de 2018.

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÕES

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	1000	F	16.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	1000	F	15.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	1000	F	30.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	1000	F	15.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	1000	F	48.000,00
03/09/2018	04	04.122.0004.0017.0004	3190910000	1000	F	20.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1000	F	10.000,00
TOTAL						164.000,00

ANEXO II – ANULAÇÕES

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
03/09/2018	05	04.122.0006.0022.2004	3190110000	1000	F	48.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0029.1040	4490510000	1023	S	20.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0042.2018	3390360000	1064	S	15.000,00
03/09/2018	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	1094	F	10.000,00
03/09/2018	12	20.605.0026.0185.2116	3390300000	1000	F	30.000,00
03/09/2018	12	20.606.0027.0160.1031	4490520000	1000	F	15.000,00
03/09/2018	12	20.609.0027.0154.1046	4490510000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	12	20.782.0027.0150.1026	4490510000	1000	F	16.000,00
TOTAL						164.000,00

Prefeitura Municipal de Acari - RN, 03 de setembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:85E79866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
5º BIMESTRE/2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.858.670,00	32.858.670,00	3.409.135,46	10,38	20.348.438,14	61,93	12.510.231,86
RECEITAS CORRENTES	30.791.794,00	30.791.794,00	3.409.135,46	11,07	19.435.566,64	63,12	11.356.227,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	864.598,00	864.598,00	137.983,94	15,96	718.878,86	83,15	145.719,14
Impostos	781.900,00	781.900,00	135.546,44	17,34	680.323,22	87,01	101.576,78
Taxas	82.698,00	82.698,00	2.437,50	2,95	38.555,64	46,62	44.142,36
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	523.536,00	523.536,00	98.463,51	18,81	452.467,84	86,43	71.068,16
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	523.536,00	523.536,00	98.463,51	18,81	452.467,84	86,43	71.068,16
RECEITA PATRIMONIAL	524.627,00	524.627,00	30.103,21	5,74	134.160,97	25,57	390.466,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	67.000,00	67.000,00	17.042,50	25,44	56.751,50	84,70	10.248,50
Valores Mobiliários	442.627,00	442.627,00	13.060,71	2,95	77.409,47	17,49	365.217,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	21.814,00	21.814,00	-	-	-	-	21.814,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	8.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	13.814,00	13.814,00	-	-	-	-	13.814,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.706.594,00	28.706.594,00	3.138.776,84	10,93	18.116.586,58	63,11	10.590.007,42
Transferências da União e de suas Entidades	19.166.994,00	19.166.994,00	1.820.478,14	9,50	11.114.233,54	57,99	8.052.760,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.844.600,00	3.844.600,00	492.597,67	12,81	2.496.235,86	64,93	1.348.364,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	75.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.600.000,00	5.600.000,00	825.701,03	14,74	4.506.117,18	80,47	1.093.882,82
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.625,00	150.625,00	3.807,96	2,53	13.472,39	8,94	137.152,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	3.380,46	16,10	9.164,99	43,64	11.835,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-

Demais Receitas Correntes	129.625,00	129.625,00	427,50	0,33	4.307,40	3,32	125.317,60
RECEITAS DE CAPITAL	2.066.876,00	2.066.876,00	-	-	912.871,50	44,17	1.154.004,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	54.535,00	54.535,00	-	-	-	-	54.535,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	54.535,00	54.535,00	-	-	-	-	54.535,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	32.721,00	32.721,00	-	-	-	-	32.721,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	32.721,00	32.721,00	-	-	-	-	32.721,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.979.620,00	1.979.620,00	-	-	912.871,50	46,11	1.066.748,50
Transferências da União e de suas Entidades	1.550.000,00	1.550.000,00	-	-	812.871,50	52,44	737.128,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	429.620,00	429.620,00	-	-	100.000,00	23,28	329.620,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.858.670,00	32.858.670,00	3.409.135,46	10,38	20.348.438,14	61,93	12.510.231,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.858.670,00	32.858.670,00	3.409.135,46	10,38	20.348.438,14	61,93	12.510.231,86
DÉFICIT (VI) I	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.858.670,00	32.858.670,00	3.409.135,46	10,38	20.348.438,14	61,93	12.510.231,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.858.670,00	33.420.750,25	1.775.241,52	23.872.352,50	9.548.397,75	3.845.733,39	19.948.101,70	13.472.648,55	19.822.795,98	-
DESPESAS CORRENTES	26.027.336,00	28.359.040,12	1.468.226,08	21.228.901,81	7.130.138,31	3.616.164,80	17.860.163,78	10.498.876,34	17.736.223,06	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.294.200,00	17.116.328,59	554.919,45	14.356.908,10	2.759.420,49	2.287.040,21	11.861.046,77	5.255.281,82	11.854.075,84	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	30.500,00	-	28.000,00	2.500,00	903,47	4.412,41	26.087,59	4.412,41	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.683.136,00	11.212.211,53	913.306,63	6.843.993,71	4.368.217,82	1.328.221,12	5.994.704,60	5.217.506,93	5.877.734,81	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.781.334,00	5.011.710,13	307.015,44	2.643.450,69	2.368.259,44	229.568,59	2.087.937,92	2.923.772,21	2.086.572,92	-
INVESTIMENTOS	5.789.334,00	3.970.764,58	272.233,58	1.643.194,75	2.327.569,83	118.315,02	1.400.217,32	2.570.547,26	1.398.852,32	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	22.000,00	-	-	22.000,00	-	-	22.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	932.000,00	1.018.945,55	34.781,86	1.000.255,94	18.689,61	111.253,57	687.720,60	331.224,95	687.720,60	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.858.670,00	33.420.750,25	1.775.241,52	23.872.352,50	9.548.397,75	3.845.733,39	19.948.101,70	13.472.648,55	19.822.795,98	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.858.670,00	33.420.750,25	1.775.241,52	23.872.352,50	9.548.397,75	3.845.733,39	19.948.101,70	13.472.648,55	19.822.795,98	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.858.670,00	33.420.750,25	1.775.241,52	23.872.352,50	-	-	-	-	19.822.795,98	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:C38C535C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 5º BIMESTRE/2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.791.794,00	19.435.566,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	817.698,00	699.579,35
IPTU	50.000,00	13.557,00
ISS	375.000,00	412.064,10
ITBI	50.000,00	11.326,20
IRRF	260.000,00	223.506,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.698,00	39.125,18
Contribuições	523.536,00	452.467,84
Receita Patrimonial	524.627,00	134.160,97
Aplicações Financeiras (II)	442.627,00	77.409,47
Outras Receitas Patrimoniais	82.000,00	56.751,50
Transferências Correntes	28.706.594,00	18.116.586,58
Cota-Parte do FPM	11.748.000,00	7.439.816,56
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	2.074.550,38
Cota-Parte do IPVA	304.000,00	212.299,40
Cota-Parte do ITR	6.800,00	3.098,23
Transferências da LC 87/1996	9.600,00	2.621,60
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	1.862,16
Transferências do FUNDEB	5.600.000,00	4.506.117,18
Outras Transferências Correntes	7.988.594,00	3.876.221,07
Demais Receitas Correntes	219.339,00	32.771,90
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	219.339,00	32.771,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.349.167,00	19.358.157,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.066.876,00	912.871,50
Operações de Crédito (VI)	54.535,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	32.721,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	32.721,00	-
Transferências de Capital	1.979.620,00	912.871,50
Convênios	1.979.620,00	912.871,50
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.012.341,00	912.871,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.361.508,00	20.271.028,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.359.040,12	21.228.901,81	17.860.163,78	17.736.223,06	85.214,85	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	17.116.328,59	14.356.908,10	11.861.046,77	11.854.075,84	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.500,00	28.000,00	4.412,41	4.412,41	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	11.212.211,53	6.843.993,71	5.994.704,60	5.877.734,81	85.214,85	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.328.540,12	21.200.901,81	17.855.751,37	17.731.810,65	85.214,85	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.011.710,13	2.643.450,69	2.087.937,92	2.086.572,92	-	257.117,63	256.405,32	
Investimentos	3.970.764,58	1.643.194,75	1.400.217,32	1.398.852,32	-	257.117,63	256.405,32	
Inversões Financeiras	22.000,00	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	22.000,00	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	1.018.945,55	1.000.255,94	687.720,60	687.720,60	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.992.764,58	1.643.194,75	1.400.217,32	1.398.852,32	-	257.117,63	256.405,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.371.304,70	22.844.096,56	19.255.968,69	19.130.662,97	85.214,85	257.117,63	256.405,32	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	798.745,53
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	270.901,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	77.409,47
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	4.412,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	871.742,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-409.749,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.064.946,21	10.496.455,42
DEDUÇÕES (XXIX)	2.671.142,15	2.948.621,50
Disponibilidade de Caixa	2.671.142,15	2.948.621,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.854.522,50	3.046.046,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	183.380,35	97.425,35
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.393.804,06	7.547.833,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-	845.970,14
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	85.955,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	10.357.017,66	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	11.117.032,80	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - XXV - XXVI	11.035.210,92	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	562.080,25	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador: E584A32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018 - MDE

ANEXO 11			Poder/Órgão : MUNICÍPIO DE ACARI	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE			Bimestre de Referência: 5º Bimestre/2018	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	778.400,00	778.400,00	679.753,68	87,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	72.500,00	72.500,00	30.179,11	41,63
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	13.557,00	27,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.500,00	22.500,00	16.622,11	73,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	50.200,00	50.200,00	11.326,20	22,56
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	11.326,20	22,65
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	395.700,00	395.700,00	414.741,50	104,81
1.3.1- ISS	375.000,00	375.000,00	412.064,10	109,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.700,00	20.700,00	2.677,40	12,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	260.000,00	223.506,87	85,96
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-
1.5.1- ITR	-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.522.500,00	18.522.500,00	12.051.478,69	65,06
2.1- Cota-Parte FPM	14.310.000,00	14.310.000,00	9.183.439,27	64,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.810.000,00	12.810.000,00	8.718.114,93	68,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	900.000,00	900.000,00	-	-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	465.324,34	77,55
2.2- Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.593.187,74	68,24
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	3.276,90	27,31
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	2.327,72	19,40
2.5- Cota-Parte ITR	8.500,00	8.500,00	3.872,70	45,56
2.6- Cota-Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	265.374,36	69,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.300.900,00	19.300.900,00	12.731.232,37	65,96
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	17.500,00	17.500,00	0,53	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	883.500,00	883.500,00	380.952,86	43,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	270.000,00	270.000,00	152.801,02	56,59
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.500,00	7.500,00	4.140,00	55,20
5.3- Transferências Diretas - PNAE	190.000,00	190.000,00	194.992,00	102,63
5.4- Transferências Diretas - PNATE	65.000,00	65.000,00	26.636,75	40,98
5.5- Outras Transferências do FNDE	290.000,00	290.000,00	0,37	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	61.000,00	61.000,00	2.382,72	3,91
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.000,00	70.000,00	136.584,00	195,12
6.1- Transferências de Convênios	70.000,00	70.000,00	136.584,00	195,12
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		971.000,00	971.000,00	517.537,39	53,30			
FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		3.404.500,00	3.404.500,00	2.317.230,36	68,06			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		2.562.000,00	2.562.000,00	1.743.622,71	68,06			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		760.000,00	760.000,00	518.637,36	68,24			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		2.400,00	2.400,00	655,30	27,30			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		2.400,00	2.400,00	465,56	19,40			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))		1.700,00	1.700,00	774,47	45,56			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		76.000,00	76.000,00	53.074,96	69,84			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		5.613.000,00	5.613.000,00	4.507.945,63	80,31			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		5.500.000,00	5.500.000,00	4.506.117,18	81,93			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		100.000,00	100.000,00	-	-			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		13.000,00	13.000,00	1.828,45	14,07			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		2.095.500,00	2.095.500,00	2.188.886,82	104,46			
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100			Até o Bimestre (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		4.050.000,00	5.519.712,97	5.223.768,90	94,64	4.326.308,08	78,38	
13.1- Com Educação Infantil		900.000,00	1.693.212,97	1.657.457,67	97,89	1.334.897,96	78,84	
13.2- Com Ensino Fundamental		3.150.000,00	3.826.500,00	3.566.311,23	93,20	2.991.410,12	78,18	
14- OUTRAS DESPESAS		1.550.000,00	1.600.030,24	1.459.750,87	91,23	1.107.724,47	69,23	
14.1- Com Educação Infantil		470.000,00	506.630,24	474.877,01	93,73	352.627,15	69,60	
14.2- Com Ensino Fundamental		1.080.000,00	1.093.400,00	984.873,86	90,07	755.097,32	69,06	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)		5.600.000,00	7.119.743,21	6.683.519,77	93,87	5.434.032,55	76,32	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-	
16.1 - FUNDEB 60%							-	
16.2 - FUNDEB 40%							-	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							535,41	
17.1 - FUNDEB 60%							535,41	
17.2 - FUNDEB 40%							-	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							535,41	
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							5.433.497,14	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							95,96	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							24,57	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							- 20,53	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							535,41	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017							535,41	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL		2.146.500,00	2.472.843,21	2.151.916,46	87,02	1.703.567,62	68,89	
22.1 - Creche		2.146.500,00	2.472.843,21	2.151.916,46	87,02	1.703.567,62	68,89	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.370.000,00	2.199.843,21	2.132.334,68	96,93	1.687.525,11	76,71	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		776.500,00	273.000,00	19.581,78	7,17	16.042,51	5,88	
22.2 - Pré-escola		-	-	-	-	-	-	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		-	-	-	-	-	-	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		-	-	-	-	-	-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL		6.864.000,00	6.585.968,76	5.536.701,48	84,07	4.470.788,75	67,88	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		4.230.000,00	4.919.900,00	4.551.185,09	92,51	3.746.507,44	76,15	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		2.634.000,00	1.666.068,76	985.516,39	59,15	724.281,31	43,47	
24- ENSINO MÉDIO		-	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR		-	-	-	-	-	-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		-	-	-	-	-	-	
27- OUTRAS		741.834,00	734.734,00	632.946,81	86,15	486.332,08	66,19	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)		9.752.334,00	9.793.545,97	8.321.564,75	84,97	6.660.688,45	68,01	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.188.886,82	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							-	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							1.828,45	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							535,41	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							-	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							-	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							-	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							2.191.250,68	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))							3.983.105,69	
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							31,29	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		-	-	-	-	-	-	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		270.000,00	221.000,00	176.434,86	79,83	156.027,65	70,60	

41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	712.500,00	720.288,03	328.953,65	45,67	268.073,45	37,22	-
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	982.500,00	941.288,03	505.388,51	53,69	424.101,10	45,06	-
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	10.734.834,00	10.734.834,00	8.826.953,26	82,23	7.084.789,55	66,00	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017						535,41	1.149,64
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						4.506.117,18	152.801,02
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						4.474.820,65	146.164,10
48.1 Orçamento do Exercício						4.474.820,65	146.164,10
48.2 Restos a Pagar						-	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						1.828,45	150,76
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						33.660,39	7.937,32
51- (+) Ajustes							
51.1 Retenções							
51.2 Conciliação Bancária							
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						33.660,39	7.937,32

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:4B7E48EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018 - ASPS

ANEXO 12			Poder/Órgão: MUNICÍPIO DE ACARI	
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Bimestre de Referência: 5o Bimestre/2018	
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)			em Reais	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	755.900,00	755.900,00	679.753,68	89,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	13.557,00	27,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	11.326,20	22,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	375.000,00	375.000,00	412.064,10	109,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	260.000,00	260.000,00	223.506,87	85,96
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.900,00	5.900,00	7.201,25	122,06
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	12.098,26	80,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	18.522.500,00	18.522.500,00	11.586.154,35	62,55
Cota-Parte FPM	14.310.000,00	14.310.000,00	8.718.114,93	60,92
Cota-Parte ITR	8.500,00	8.500,00	3.872,70	45,56
Cota-Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	265.374,36	69,84
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.593.187,74	68,24
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	2.327,72	19,40
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.000,00	12.000,00	3.276,90	27,31
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	19.278.400,00	19.278.400,00	12.265.908,03	63,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.110.860,00	4.110.860,00	2.892.047,18	70,35
Provenientes da União	4.050.860,00	4.050.860,00	2.892.047,18	71,39
Provenientes dos Estados	60.000,00	60.000,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	250.000,00	250.000,00	437.174,00	174,87
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	34.072,69	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.360.860,00	4.360.860,00	3.363.293,87	77,12

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	6.956.100,00	7.619.529,28	5.225.582,99	68,58	4.490.421,80	58,93	-
Pessoal e Encargos Sociais	3.853.000,00	3.884.994,28	3.063.679,97	78,86	2.567.650,15	66,09	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.103.100,00	3.734.535,00	2.161.903,02	57,89	1.922.771,65	51,49	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.048.500,00	912.150,97	337.566,23	37,01	335.266,23	36,76	-
Investimentos	1.048.500,00	912.150,97	337.566,23	37,01	335.266,23	36,76	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	8.004.600,00	8.531.680,25	5.563.149,22	65,21	4.825.688,03	56,56	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		DESPESAS		Inscritas em Restos a

PERCENTUAL MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	4.106.000,00	5.060.624,53	3.465.428,86	68,48	3.045.489,61	60,18	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	4.106.000,00	5.060.624,53	3.465.428,86	68,48	3.045.489,61	60,18	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	3.898.600,00	3.471.055,72	2.097.720,36	60,43	1.780.198,42	51,29	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIIb)x100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							14,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 XIIIb)/100]							- 59.687,78

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	-	-	-	-	-
Inscritos em 2016	112.966,74	-	74.555,92	38.410,82	-
Inscritos em 2015	105.158,12	-	105.158,11	0,01	-
Inscritos em 2014	29.445,98	-	26.552,62	2.893,36	-
Inscritos em 2013	-	-	-	-	-
Inscritos em 2012	-	-	-	-	-
Inscritos em 2011	-	-	-	-	-
Total	247.570,84	-	206.266,65	41.304,19	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	-	-	-
Total(VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2015	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2014	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2013	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2012	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2011	-	-	-
Total(IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)x100	
Atenção Básica	5.784.600,00	6.196.580,25	4.319.197,20	77,64	3.737.642,66	77,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.453.000,00	1.663.050,00	931.152,29	16,74	813.129,83	16,85	
Suporte Profilático e Terapêutico	144.000,00	184.000,00	115.506,12	2,08	112.127,32	2,32	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	478.000,00	423.050,00	196.593,61	3,53	162.088,22	3,36	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	
Outras Subfunções	145.000,00	65.000,00	700,00	0,01	700,00	0,01	
TOTAL	8.004.600,00	8.531.680,25	5.563.149,22	100,00	4.825.688,03	100,00	

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:63BED761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018 - SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE ACARI/RN	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 05/2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				32.858.670,00
Previsão Atualizada				32.858.670,00
Receitas Realizadas				20.348.438,14
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				562.080,25
DESPESAS				
Dotação Inicial				32.858.670,00
Créditos Adicionais				562.080,25
Dotação Atualizada				33.420.750,25
Despesas Empenhadas				23.872.352,50
Despesas Liquidadas				19.948.101,70
Despesas Pagas				19.822.795,98
Superávit Orçamentário				525.642,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				23.872.352,50
Despesas Liquidadas				19.948.101,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				23.778.787,30
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				-
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		- 409.749,00	871.742,59	- 212,75
Resultado Primário		270.901,00	798.745,53	294,85
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo		197.269,69	-	99.844,34
Poder Legislativo		197.269,69	-	99.844,34
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo		415.177,91	6.118,04	256.526,86
Poder Legislativo		415.177,91	6.118,04	256.526,86
TOTAL		612.447,60	6.118,04	356.371,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.983.105,69	25%	31,29%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		-	60%	0,00%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.433.497,14	60%	95,96%
Complementação da União ao FUNDEB		-		0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				-
Despesa de Capital Líquida			2.087.937,92	2.923.772,21
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)		-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)		-	-	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)		-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)		-	-	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.780.198,42	15%	14,51%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		-		
ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL		MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA		
Prefeito Municipal		Contadora CRC-RN 5231/O-7		

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:38116D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTABILIDADE DA PMB
PMBA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO - 5º BIMESTRE 2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018			Exercício: 2018				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	72.333.000,00	72.333.000,00	9.742.825,11	13,47	52.482.378,70	72,56	19.850.621,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.560.000,00	2.560.000,00	317.557,04	12,40	2.282.051,95	89,14	277.948,05
Impostos	2.210.000,00	2.210.000,00	268.221,47	12,14	2.110.761,26	95,51	99.238,74
Taxas	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	63.447,40	90,64	6.552,60
Contribuição de Melhoria	280.000,00	280.000,00	49.335,57	17,62	107.843,29	38,52	172.156,71
Receita Patrimonial	170.000,00	170.000,00	2.105.404,70	1.238,47	2.402.281,06	1.413,11	-2.232.281,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	2.105.404,70	1.403,60	2.402.281,06	1.601,52	-2.252.281,06
Receita Agropecuária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	69.566.000,00	69.566.000,00	7.319.677,94	10,52	47.762.849,60	68,66	21.803.150,40
Transferências da União e de suas Entidades	33.070.000,00	33.070.000,00	3.360.399,71	10,16	20.805.571,64	62,91	12.264.428,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	19.476.000,00	19.476.000,00	1.664.330,49	8,55	14.415.634,23	74,02	5.060.365,77
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.294.947,74	13,50	12.541.643,73	73,77	4.458.356,27
Outras Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	185,43	0,84	35.196,09	159,98	-13.196,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	185,43	1,24	9.110,07	60,73	5.889,93
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	26.086,02	372,66	-19.086,02
Receitas de Capital	614.000,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00
Operações de Crédito	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências de Capital	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Receitas	72.947.000,00	72.947.000,00	9.742.825,11	13,36	52.482.378,70	71,95	20.464.621,30

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre (g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
Despesas Correntes	52.463.000,00	8.308.638,95	60.771.638,95	8.442.627,15	45.649.669,10	8.819.192,89	43.734.174,81	140,51	17.037.464,14	41.848.766,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.170.000,00	637.865,02	38.807.865,02	5.010.676,43	29.663.669,25	5.027.393,63	29.658.503,25	76,42	9.149.361,77	28.894.699,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.288.000,00	7.675.773,93	21.963.773,93	3.431.950,72	15.985.999,85	3.791.799,26	14.075.671,56	64,09	7.888.102,37	12.954.066,94	0,00
Despesas de Capital	20.332.000,00	-8.318.638,95	12.013.361,05	279.206,37	1.217.064,92	243.695,90	1.023.819,22	8,52	10.989.541,83	879.816,22	0,00
INVESTIMENTO	20.332.000,00	-8.318.638,95	12.013.361,05	279.206,37	1.217.064,92	243.695,90	1.023.819,22	8,52	10.989.541,83	879.816,22	0,00
Reserva de Contingência	152.000,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.000,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	72.947.000,00	-10.000,00	72.937.000,00	8.721.833,52	46.866.734,02	9.062.888,79	44.757.994,03	61,37	28.179.005,97	42.728.582,85	0,00
Superavit							7.724.384,67				
Total							52.482.378,70				

WEULER NASCIMENTO DE SOUSA
Sec. Mun. de Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador:E43E86EC

CONTABILIDADE DA PMB
PMBA - RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018			Exercício: 2018	
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências do PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.000.000,00	13.225.000,00	12.775.200,03	96,60	12.775.200,03	96,60	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	12.000.000,00	13.225.000,00	12.775.200,03	96,60	12.775.200,03	96,60	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	5.000.000,00	5.200.000,00	3.543.832,22	68,15	3.543.832,22	68,15	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	5.000.000,00	5.200.000,00	3.543.832,22	68,15	3.543.832,22	68,15	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.000.000,00	18.425.000,00	16.319.032,25	88,57	16.319.032,25	88,57	0,00

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI		VALOR
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		16.319.032,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		0,00
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%		0,00
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		
VALOR		
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.820.000,00	21.016.000,00	17.816.994,81	84,78	17.716.270,94	84,30	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.000.000,00	18.425.000,00	16.319.032,25	88,57	16.319.032,25	88,57	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.820.000,00	2.591.000,00	1.497.962,56	57,81	1.397.238,69	53,93	0,00

24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	890.000,00	1.294.000,00	913.603,87	70,60	783.158,48	60,52	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	20.710.000,00	22.310.000,00	18.730.598,68	83,96	18.499.429,42	82,92	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)							0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							0,00
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							17.716.270,94
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							0,00

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA SEM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	700.000,00	1.080.000,00	1.049.119,74	97,14	976.451,24	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.650.000,00	2.600.000,00	1.439.313,28	55,36	1.283.709,39	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.350.000,00	3.680.000,00	2.488.433,02	67,62	2.260.160,63	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	24.060.000,00	25.990.000,00	21.219.031,70	81,64	20.759.590,05	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		VALOR FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		95.509,69	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		4.291.425,87	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		4.375.685,27	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício		4.375.685,27	0,00
48.1 - Restos a Pagar		0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		11.250,29	0,00
51 - (+) Ajustes		22.391,99	0,00
51.1 Retenções		0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária		22.391,99	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		33.642,28	0,00

WEULER NASCIMENTO DE SOUSA
Sec. Mun. de Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador: 13DF5858

**CONTABILIDADE DA PMB
PMBA - RREO - RECEITAS E DESPESAS ASPs - 5º BIMESTRE 2018**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2018				Exercício: 2018 Pág.: 1/1	
ADCT, Art. 77 - Anexo XII					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	

Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	12.165.000,00	16.655.299,41	12.827.234,67	77,01	11.853.363,77	71,16	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.590.000,00	9.527.013,02	7.072.708,76	74,23	7.067.542,76	74,18	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.575.000,00	7.128.286,39	5.754.525,91	80,72	4.785.821,01	67,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.955.000,00	3.462.700,59	488.839,70	14,11	311.733,00	9,00	0,00
Investimentos	6.955.000,00	3.462.700,59	488.839,70	14,11	311.733,00	9,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	19.120.000,00	20.118.000,00	13.316.074,37	66,18	12.165.096,77	60,46	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	19.120.000,00	20.118.000,00	13.316.074,37	66,18	12.165.096,77	60,46	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb)x100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							
							12.165.096,77

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	12.830.000,00	10.588.590,61	4.818.941,14	45,51	4.165.599,84	39,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	270.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	270.000,00	153.658,72	4.881,23	3,17	4.881,23	3,17	0,00
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	366.341,28	280.353,06	76,52	267.893,06	73,12	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	5.500.000,00	8.870.409,39	8.211.898,94	92,57	7.726.722,64	87,10	0,00
TOTAL	19.120.000,00	20.118.000,00	13.316.074,37	66,18	12.165.096,77	60,46	0,00

WEULER NASCIMENTO DE SOUSA

Sec. Mun. de Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS

Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador: F2BB3F86**CONTABILIDADE DA PMB
PMBA - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - 5º BIMESTRE 2018**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2018		
Bimestre: 5/2018						
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre		
RECEITAS						
Previsão Inicial				72.947.000,00		
Previsão Atualizada				72.947.000,00		
Receitas Realizadas				52.482.378,70		
Déficit Orçamentário				0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00		
DESPESAS						
Dotação Inicial				72.947.000,00		
Créditos Adicionais				-10.000,00		
Dotação Atualizada				72.937.000,00		
Despesas Empenhadas				46.866.734,02		
Despesas Liquidadas				44.757.994,03		
Despesas Pagas				42.728.582,85		
Superávit Orçamentário				7.724.384,67		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				46.866.734,02		
Despesas Liquidadas				44.757.994,03		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				63.744.249,14		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores						
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				2.411.391,13		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				43.699.962,84		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				-41.288.571,71		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO				Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal				0,00	0,00	0,00
Resultado Primário				31.260.417,00	2.350.315,60	7,51
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo		4.507.214,33	0,00	4.103.255,39	403.958,94	
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo		1.139.343,60	0,00	968.168,80	171.174,80	
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		5.646.557,93	0,00	5.071.424,19	575.133,74	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
					% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				17.716.270,94	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental				12.775.200,03	60,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida				0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores						
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
					% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos				12.165.096,77	15,00	0,00
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP				Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				0,00		

WEULER NASCIMENTO DE SOUSA
Sec. Mun. de Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador:4AE2F249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08.08.01/2018

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08.08.01/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE**, com sede à Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, e a empresa **IMPÉRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** sito a Rua Jeronimo Rosado, 96, Centro, Baraúna/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. WALTERBERG FERREIRA DA SILVA**, CPF **008.486.754-01** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 08.08.01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de gases medicinais (oxigênio) e afins, a serem utilizados nos pacientes da rede pública do município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
01	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	SM EQUIPAMENTOS	50	UND	85,00	4.250,00
02	FLUXÔMETRO DE OXIGENIO	SM EQUIPAMENTOS	50	UND	85,00	4.250,00
03	REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO	SM EQUIPAMENTOS	50	UND	430,00	21.500,00
04	OXIGÊNIO CARGA WHITE MED 1M³	AIRLIQUID	60	UND	88,00	5.280,00
05	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA G 1M³	AIRLIQUID	300	UND	88,00	26.400,00
06	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 3M³	AIRLIQUID	200	UND	115,00	23.000,00
07	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 7M³	AIRLIQUID	120	UND	145,00	17.400,00
08	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10M³	AIRLIQUID	500	UND	185,00	92.500,00
TOTAL						194.580,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 08.08.01/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 194.580,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta reais)**

4.1.2. O **VALOR UNITÁRIO** de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 12 de novembro de 2018 e término previsto para 06 de setembro de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 08.08.01/2018.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 08.08.01/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 08.08.01/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 12 de novembro de 2018.

*Republicado por Incorreção

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08.08.01/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE**, com sede à Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, e a empresa **IMPÉRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** sito a Rua Jerônimo Rosado, 96, Centro, Baraúna/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. WALTERBERG FERREIRA DA SILVA**, CPF **008.486.754-01** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 08.08.01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de gases medicinais (oxigênio) e afins, a serem utilizados nos pacientes da rede pública do município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
01	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	SM EQUIPAMENTOS	50	UND	85,00	4.250,00
02	FLUXÓMETRO DE OXIGENIO	SM EQUIPAMENTOS	50	UND	85,00	4.250,00
03	REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO	SM EQUIPAMENTOS	50	UND	430,00	21.500,00
04	OXIGÊNIO CARGA WHITE MED 1M³	AIRLIQUID	60	UND	88,00	5.280,00
05	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA G 1M³	AIRLIQUID	300	UND	88,00	26.400,00
06	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 3M³	AIRLIQUID	200	UND	115,00	23.000,00
07	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 7M³	AIRLIQUID	120	UND	145,00	17.400,00
08	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10M³	AIRLIQUID	500	UND	185,00	92.500,00
TOTAL						194.580,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 08.08.01/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 194.580,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta reais)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 12 de novembro de 2018 e término previsto para 06 de setembro de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 08.08.01/2018.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 08.08.01/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 08.08.01/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 12 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Império Comercio E Representações EIRELI
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:859955E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

“Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para utilização de recursos do Programa Criança Feliz, e dá outras providências.”

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 178, de 19 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 21 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ABERTO Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAIÇARA DO NORTE		
02 - PODER EXECUTIVO		
02-05-01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
----08----- Assistência Social		
----08-243- Assistência à Criança e ao Adolescente		
----08-243-0009 - GESTÃO PARA INCLUSÃO SOCIAL		
----08-243-0009-2135-0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	11.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.200,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.300,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º correrão por conta dos resultantes das anulações totais e parciais das dotações orçamentárias que seguem abaixo especificadas.

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAIÇARA DO NORTE		
02 - PODER EXECUTIVO		
02-05-01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
----08----- Assistência Social		
----08-244- Assistência Comunitária		
----08-244-0009 - GESTÃO PARA INCLUSÃO SOCIAL		
----08-244-0009-1120-0000 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	7.400,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.800,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.200,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	8.800,00
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes	8.800,00
----08-244- Assistência Comunitária		
----08-244-0009 - GESTÃO PARA INCLUSÃO SOCIAL		
----08-244-0009-1123-0000 - OFICINAS PARA CIDADANIA PARTICIPATIVA		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	4.900,00
3.3.90.36.99	Outros Serviços de Pessoa Física	8.800,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.800,00
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes	500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 21 de novembro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:D87EEC12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11100001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FRANÇA CAMINHÕES LTDA, CNPJ/MF nº 28.336.143/0001-98**, com sede na na Rod. BR 101, nº 533, Emaús, CEP: 59.149-070, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO AURÉLIO DINIZ**, residente e domiciliado á Rua Padre Cícero Romão Batista, nº 17, Emaús, Parnamirim/RN, inscrito no CPF nº 369.836.244-91, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de caminhão trucado 6x2, equipado com caçamba basculante 10M³, para o Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>CAMINHÃO FORD CARGO 2429 Equipamento 01: Caminhão 0km (zero quilômetros), ano/modelo 2018/2018 ou superior, cor branca, com ar condicionado, de cabine, tração 6x2, motor 180 à 250 CV, com basculante de 6 à 10 m³. Quantidade: 01 Motor: Diesel, mínimo 04 cilindros verticais em linha, com sistema de injeção eletrônica. Potência entre 180 à 250 CV. Torque máximo: 850 nm/1600rpm. Cilindrada total mínima: 4.500cm³. Com utilização de arla 32 ou outros mecanismos para observância de normas/tecnologia de emissões. Transmissão: Manual, com acionamento mecânico ou à cabo, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré. Sistema de tração: 6x2 Sistema de direção: hidráulica, com esferas recirculantes ou equivalente. Embreagem: Acionamento hidráulico. Tipo: Monodisco à seco, com diâmetro no mínimo 365mm, assistido a ar. Eixo dianteiro: tipo viga "I" em aço forjado ou equivalente. Eixo traseiro Motriz: tipo rígido, com carcaça estampada. Rodas e pneus: Roda em Aço, pneus 275/80R22.5 (sem câmara). Freios: De serviço – a ar, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS (Sistema Antitravamento de Rodas). De estacionamento – a ar, com atuação nas rodas traseiras, acionados por alavancas ou dispositivo eletrônico no painel. Freio-Motor – Freio de cabeçote e válvula tipo borboleta ou sistema equivalente. Sistema elétrico: Tensão nominal – 24V de bateria - 2 x 12V de no mínimo 135ah. Alternador 80A. Chassi: tipo escada, parafusado, rebitado, sem emendas. Material LNE 380, em conformidades com a NBC 6656 ou superior. Volume de abastecimento: Tanque plástico de no mínimo 200 litros. Reservatório para ARLA 32 de no mínimo 20 litros, se for o caso. Peso bruto total mínimo: 18.000 – 25.000kg. Carga útil mínima total: 15.700kg. Caçamba basculante com capacidade mínima entre 06 à 10m³.</p>	UNIDADE	01	270.000,00	270.000,00
VALOR TOTAL					R\$270.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL.

AÇÃO: 1.85 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS – 1000, 0.1.00. / 1121 – ROYALTIES/FUNDO ESPEC. DO PETRÓLEO – 0.1.39 / 5124 – TRANSF. DE CONVÊNIOS – OUTROS UNIÃO – 0.1.34.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$I = (6/100)$
365

$I = 0,0001644$
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 19 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas /RN	França Caminhões LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO AURÉLIO DINIZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B17F9A3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 006/2018 com início 16 de outubro de 2018, realizada em 08 de novembro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): J L DE QUEIROZ FERNANDES - ME					
CNPJ: 26.846.481/0001-44 Telefone:				Email:	
Endereço: AVENIDA JERONIMO DIX NEUF ROSADO MAIA, 1255, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59610-280					
Representante: JESSICA LUANNA DE QUEIROZ FERNANDES - RG: 002732757					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	8,93	M²	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2,VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=25MP		74,84
00002	2,09	m³	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016		357,41
00003	2,09	m³	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015		155,48
00004	8,93	M²	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES		64,98
00005	0,80	M²	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)		122,89
00006	6,42	M²	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM		79,54
00007	4,67	M²	GRADE/GRADIL DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"		384,30
00008	18,16	M	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016		31,45
00009	8,33	M²	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014		3,30
00010	30,85	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014		42,57
00011	8,33	M²	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015		24,25
00012	0,90	M	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, LARG.=15cm, ESP.=2 cm		67,31
00013	8,53	M²	RODAPE DE PISO - POLIMENTO MECANIZADO RODAPÉ DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA.		65,51
00014	3,00	M²	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO		79,45
00015	6,40	M²	PISO (CALCADA) EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA		44,95
00016	7,04	M²	PISO EM BLOCO INTERTRAVADO, ESPESSURA 5CM, ASSENTADO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 6CM		66,49
00017	2,00	UND	LAVATÓRIO DE CANTO EM LOUÇA COM ACESSÓRIOS - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO		116,28
00018	2,00	UND	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013		384,39
00019	6,00	UND	LAVATORIO LOUCA BR EMBUTIR(CUBA) MEDIO LUXO S/LADRAO 52X39CM FERRA GENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680		183,02
00020	3,00	UND	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL GRANDE, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		213,11
00021	8,00	UND	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, AUTOMÁTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		44,22
00022	3,00	UND	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA BICA ALTA, AUTOMÁTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		87,69
00023	1,00	UND	TORNEIRA DE BOIA REAL 1 COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO		24,42
00024	1,00	UND	TANQUE LOUCA BRANCO SEM COLUNA, COMPLETO INCLUSIVE TORNEIRA METALICA		410,91
00025	1,00	UND	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO-FORNECIMENTO E INSTALACAO		228,02
00026	2,00	UND	TORNEIRA PARA JARDIM, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO		27,43
00027	2,00	UND	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO		25,14
00028	4,00	UND	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX RETO 80CM PARA DEFICIENTE FÍSICO		192,77
00029	4,00	UND	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO		6,33
00030	7,67	M²	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO COM TESTEIRA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		522,25
00031	9,00	UND	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013		160,78
00032	16,19	M²	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA		24,42
00033	102,06	M²	LIMPEZA FINAL DA OBRA		2,28

Ipanguaçu/RN, 22 de novembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:DB9EFBBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 33, DE 22 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 22 de novembro de 2018

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					67.000,00
07.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					67.000,00
	2004 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	31.000,00
	2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	36.000,00
Anexo II (Redução)					67.000,00
07.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					67.000,00
	2004 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	31.000,00
	2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	36.000,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:382476B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo seu Gestor, o Srº **JOSÉ ROCHA NETO**, brasileiro, casado, Técnico em Enfermagem, portador da Carteira de Identidade nº 1.685.165 - SSP/RN e do CPF nº 035.986.364/74, residente e domiciliado à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 026/2018, homologado em 19/11/2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA ME	
CNPJ/MF Nº: 35.293.141/0001-24	TELEFONE: (84) 3654-2586 / 99986-9677
ENDEREÇO: RUA ALÍPIO BANDEIRA, Nº 71, QUINTAS – NATAL/RN, CEP: 59035-040.	
E-MAIL: raimundohora@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO RIBEIRO DA HORA NETO	
RG Nº: 1.621.937 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 007.836.004-88

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	EXAME ANATOMO – PATALÓGICO (BIÓPSIA)	UND	60	110,00	6.600,00
04	COLPOSCOPIA	UND	50	69,00	3.450,00
05	CONSULTA EM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	UND	10	150,00	1.500,00
06	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	UND	15	150,00	2.250,00
07	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	UND	15	150,00	2.250,00
08	CONSULTA EM GINECOLOGIA	UND	15	150,00	2.250,00
09	CONSULTA EM MASTOLOGIA	UND	10	150,00	1.500,00
10	CONSULTA EM NEFROLOGIA	UND	10	150,00	1.500,00
11	CONSULTA EM NEUROLOGIA	UND	15	150,00	2.250,00
12	CONSULTA EM ORTOPEDIA	UND	20	150,00	3.000,00
14	CONSULTA EM UROLOGIA	UND	10	150,00	1.500,00
15	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	15	150,00	2.250,00
16	ECOCARDIOGRAMA COM DOPLER OU TRASNTORÁCICO	UND	20	170,00	3.400,00
18	ELETRONEUROMIOGRAFIA	UND	10	330,00	3.300,00
19	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UND	35	250,00	8.750,00
20	ESPIROMETRIA (PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR)	UND	05	110,00	550,00
21	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	UND	10	110,00	1.100,00
23	RAIO-X GERAL: SEIOS DA FACE, MEMBROS (POR SEGMENTO), ARTICULAÇÃO, TÓRAX, CRÂNIO.	UND	50	55,00	2.750,00

24	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DA PELVE OU ABDOMINAL TOTAL.	UND	10	1.100,00	11.000,00
25	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA GERAL OU SEGMENTAR.	UND	10	830,00	8.300,00
27	TESTE ERGOMÉTRICO	UND	15	200,00	3.000,00
28	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA (GERAL OU SEGMENTAR)	UND	15	570,00	8.550,00
29	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER DE 01 MEMBRO (SUPERIOR OU INFERIOR)	UND	10	190,00	1.900,00
30	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER	UND	10	190,00	1.900,00
32	ULTRASSONOGRAFIA GERAL: TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICA-PRÓSTATA DE VIAS URINÁRIAS (RINS) MAMÁRIA, PÉLVICA, TIREÓIDE E ABDOMEM TOTAL.	UND	150	75,00	11.250,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 96.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Exames Laboratoriais, Diagnósticos por imagem e consultas especializadas, para atender as necessidades da população do Município de Lagoa de Velhos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados na(s) Clínica(s) da(s) empresa(s) vencedora(s), nos dias e horários agendados pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 026/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 35.293.141/0001-24, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de Novembro de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO

Prefeita Municipal

RAIMUNDO RIBEIRO DA HORA NETO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:430FFE48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº SP 61_21112018AN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2018

DECRETO Nº 61, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA	
	319		20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
				F.R.: 0 1 00
				10.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO	
	592		15.451.0007.1105.0000	CONSTRUCAO DE CALÇADAO
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			099 000	ESFERAS: FEDERAL/ESTADUAL
Anulação (-)				-10.000,00
				F.R. Grupo: 0 1 06

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 21 de novembro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADE

Sec. M. Finanças E Tributação

096.448.654-72

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:872151F9

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.011.019.004**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.011.019.004 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
	Fls.			
	Rubrica.			

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO COM OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitação n.º 000131/18

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0043/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 07 de novembro de 2018.

Aos 07 de novembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0043/2018** – PMP, homologado em 16 de novembro de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA**, com endereço na PC VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.701.515/0001-70 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 17.563,50 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1694		INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.701.515/0001-70 PC VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-520 Telefone: (84) 3316-1818				
8	034.005.007	CADERNO DE DESENHO GRANDE DESCRIÇÃO: CADERNO DE DESENHO GRANDE COM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL 48FLS (APRESENTAR AMOSTRA) Marca: CREDEAL	UND	700	3,38	2.366,00

11	034.005.010	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL 0.7, COR TRANSPARENTE, CORPO HEXAGONAL, COM TAMP, PONTA MÉDIA DE 1,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: COMPACTOR 0.7	CAIXA	80	34,90	2.792,00
12	034.005.011	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA 0.7, COR TRANSPARENTE, CORPO HEXAGONAL, COM TAMP, PONTA MÉDIA DE 1,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: COMPACTOR 0.7	CAIXA	60	34,90	2.094,00
16	034.005.015	COLA BRANCA 90G DESCRIÇÃO: COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTÕES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, FRASCO COM 90G; COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM MÍNIMA: CX. COM 12 UND Marca: FORTFIX	CAIXA	15	20,10	301,50
20	034.005.019	LÁPIS DE COR DESCRIÇÃO: LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES Marca: ECOLE	UND	2600	3,85	10.010,00
Total do Proponente						17.563,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO COM OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0043/2018** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0043/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

3.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

3.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

3.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

3.2.1. Emitir a nota de empenho;

3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

3.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

3.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

- 6.1.3. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;
- 6.1.4. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;
- 6.1.5. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;
- 6.1.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.7. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.8. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.9. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0042/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 19 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ: 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

Contratante

Proponente: Independencia Comercial LTDA

CNPJ: 04.701.515/0001-70

Representante:

JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA

CPF: 430.002.744-72

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:148AD6EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 036/2018 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 036/2018 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de medicamentos manipulados destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 2.171,50, em favor de KLEBER ANTONIO FERNANDES MAIA (08.474.319/0001-60), conforme abaixo descrito:

454 - KLEBER ANTONIO FERNANDES MAIA (08.474.319/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11811 - ADAPALENO 0,1% + PEROXIDO DE BENZOILA 2,5% Gel, 40G	Pote	3	36,50	109,50
2	8314 - CITRATO DE CALCIO 500MG + VIT. D3 800UI	Pote	4	27,00	108,00
3	8316 - DEFLAZACORT 10MG + TENOXICAM 20MG + RANITIDINA 50MG	Pote	2	49,00	98,00
4	2665 - DIACEREINA 50MG C/30 CAPSULAS	FR	2	38,00	76,00
5	11812 - FAMOTIDINA 40MG + MELOXICAM 15MG + PREDNISOLONA 6MG C/30CAPS	Pote	2	36,50	73,00
6	11813 - GLUCOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G C/30 POTES	Pote	2	99,00	198,00
7	11814 - HIDROXICLOROQUINA 250MG + DOMPERIDONA 10MG + TRAMADOL 30MG C/30 CAPS	Pote	1	73,00	73,00
8	6078 - MANITOL 20%	FR	2	57,50	115,00
9	11815 - PREGABALINA 50MG C/30 CAPS	Pote	3	49,00	147,00
10	8320 - RESIDRONATO DE SÓDIO 35MG	Pote	4	26,50	106,00
11	8321 - TRAMADOL 30MG + PREGABALINA 35MG + DOMPERIDONA 10MG	Pote	2	66,00	132,00
12	11816 - TRAMADOL 35MG + PREGABALINA 50MG + HESPERIDINA 50MG C/30 CAPS	Pote	2	77,00	154,00
13	11817 - DICLOFENACO DE SÓDIO 3% + ÁCIDO HIALURONICO 2,5% GEL CREME, 300G	Pote	2	85,00	170,00
14	11818 - GLUCOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G + MELOXICAN 7,5MG C/30 POTES	Pote	2	101,00	202,00
15	11819 - HIDROXICLOROQUINA 400MG C/30 CAPS	Pote	3	63,00	189,00
16	11820 - TRAMADOL 35MG + DIACEREINA 35MG + DOMPERIDONA 10MG C/30 CAPS	Pote	2	62,00	124,00
17	11821 - ESOMEPRAZOL 20MG + MELOXICAN 15MG C/30 CAPS	Pote	2	48,50	97,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22/11/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9EFCCAA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº 006/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL -
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo que visa o Credenciamento de **ENGENHEIRO CIVIL**, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018), Com prazo para apresentação dos documentos (relação constante no ANEXO I deste) exigidos para contratação no dia 23 de novembro de 2018, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, centro, São Bento do Norte-RN. A omissão de informações exigidas no edital acarretará a desclassificação e imediata convocação do classificado.

Nome	RG/CPF	Titulação	Experiência Trabalho	de	Aperfeiçoamento	Pontuação
APROVADO						
Elton Cortes Rocha Siqueira Filho- CREA-RN-211231557-9	0436.565.511 Detran/RN	Graduado-UFRN Mestre-UFRN4.0. Pontos-2013	22.0		6.0	32.0 28+ 4.0 (mestrado) = 32.0
HABILITADOS .						
1 - Francinaldo da Silva Ataliba- CREA –RN 210727337-5	001.806.762-SSP-RN	Graduado-UFRN Especialista: Especialização em Perícia e Patologia das Edificações. Carga Horária de 450 horas.2018. 03-Pontos por títulos. A outra especialização apresentada não computou pontos. 5.2.3 do edital.	8.0		10.0	21.0 (18.0 + 3.0(Especialização)= 21.0)
2 - Isabel Cristina de Oliveira Magalhaes CREA-RN 211567589-4	001.818.319-ITEP-RN	Graduada-UFRN Mestrado-UFPE. 4.0 pontos	1.0		14.0	19.0 15.0 + 4.0 (Mestrado)= 19.0
3 - Berilo Severo de Medeiros-CREA-RN 210038916-5	112.1957 ITEP-RN	Graduado-UFRN	12.5		6.0	18.5
4 - Luciano de Oliveira Brito- CREA-RN 210214620-0	645341-83 SSP-CE	Graduado-UFRN Especialização –não concluída.	16.0		2.0	18.0
5 - José Robervalda Silva- CREA-RN 210814157-0	3.828.612- ITEP-RN	Graduado -UNP	9.0		4.0	13.0

6 - Rodrigo Edson Pereira de Paiva- CREA-RN 210856754-2	002.634.493-ITEP-RN	Graduado - UFRN	2.0	7.0	9.0
7 - Guilherme Amorim de França- CREA -RN- 211712445-3	002.886.459 ITEP-RN	Graduado-UNP	4.0	4.5	8.5
8 - DianyGreicy Andrade Bezerra da Silva- CREA-RN 211709340-0	002.120.293- ITEP-RN	Graduada-UFERSA	0.0	8.0	8.0
9 - Allan Araújo Veloso CREA-RN 211721662-5	182.2564- ITEP-RN	Graduado-UFERSA	0.0	8.0	8.0
10 - Charles Albert Vasques -CREA -RN 210698182-1	5554394-SSP-PE	Graduado -UNP	7.0	0.0	7.0
11 - Laerson Barbosa de Vasconcelos Neto CREA-RN 2109042060	002.090.663 ITEP-RN	Graduado-UNP	7.0	0.0	7.0
12 - Harrison Barbosa Camilo-CREA-RN 2116712181	002.328.846 ITEP-RN	Graduado-UNP	4.5	0.0	4.5
13 - Pedro Fernandes de Oliveira Neto- CREA-RN 211584173-5	00.251.3317-SSP-RN	Graduado-UNP	4.0	0.0	4.0

São Bento do Norte/RN, 22 de novembro de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

DIEGO SILVA DE SOUZA

Membro da Comissão

ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

JOSELMA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

EDITAL Nº 006/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO I

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração;
5. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
6. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
7. Cópia do comprovante de Residência atualizado;
8. 1 foto 3x4;
9. Carteira dos conselhos e sua quitação;
10. Cópia do cartão PIS/PASEP;
11. Certidão de nascimento ou casamento;
12. Declarações escolar dos filhos;
13. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
14. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
16. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
17. Certidão antecedente criminais.

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:1B2F64A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0175/2018 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					1777-1229-009 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0175/2018 de 22/11/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	100885	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
Total da Despesa:				2.500,00	0,00
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	100886	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.020,00	

Total da Despesa:			2.020,00	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:			4.520,00	0,00	
Total do Órgão Orçamentário:			4.520,00	0,00	
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	100883	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.020,00	
Total da Despesa:				13.020,00	0,00
Despesa 413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	100887	Redução da Despesa			28.380,00
Total da Despesa:				0,00	28.380,00
Total da Unidade Orçamentária:				13.020,00	28.380,00
Total do Órgão Orçamentário:				13.020,00	28.380,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Atív. Sec. Agric. Indústria e Comerci					
Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	100884	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.840,00	
Total da Despesa:				10.840,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.840,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.840,00	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	38405	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 529 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2018	38416	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00	20.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.000,00	20.000,00
Total do Fundamento:				48.380,00	48.380,00
Total Geral:				48.380,00	48.380,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A121CB3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 PP-SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dia(s) do mês de novembro de dois mil e dezoito, o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, com sede na Av Getúlio Vargas 591, centro, São José do Campestre-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2018 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais esportivos para utilização nos eventos esportivos do Município de São José do Campestre-RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos para utilização nos eventos esportivos do Município de São José do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº036/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 20 de novembro de 2018

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN

C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

JOZILMA MARIA DE CAVALHO – EPP

Contratado

MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME

Contratado

SPORT'S MAGAZINE LTDA

Contratado

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

Contratado

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2018 SRP.

Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

Item	Valor Unit.	Quantidade	Total
12) Meião de Futsal; tamanho G; cores: azul, branco, preto, vermelho	R\$ 8,98	300 Unidades	R\$ 2694,00
Valor Total R\$ 2.694,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais)			

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME

Item	Valor Unit.	Quantidade	Total
4) Medalha esportiva cor de ouro, prata ou bronze (a ser definida), com arte e formato a serem definidos pelo contratante, em metal cunhado, podendo ter partes vazadas, colorida no metal (pigmentada) ou em resina (definida pelo solicitante), com diâmetro de 8cm, espessura de 4,0mm ou retangular de 6x8cm (definida pelo solicitante), com passador de fita e fita personalizada (com cor, arte e escrita a serem definidos) de 2cm de largura em material resistente e espesso.	R\$ 6,40	1.000 Unidades	R\$ 6.400,00
13) Bola Oficial De Futsal, Max 1000, Com 8 Gomos, Confeccionada Com Pu Ultra 100. Bola Oficial Das Principais Federações De Futsal Do Brasil. Tamanho: 61 - 64 Cm De Diâmetro	R\$ 249,00	30 Unidades	R\$ 7.497,00
19) Coletes p/ treino de Futebol de Campo, material dry-fit 100%, tamanhos P, M, G, cor branco/laranja. Caract. Adicionais: Face Dupla	R\$ 7,00	300 Unidades	R\$ 2.100,00
Valor Total R\$ 15.997,00 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais)			

Empresa: JOZILMA MARIA DE CAVALHO – EPP

Item	Valor Unit.	Quantidade	Total
1) Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura 55 a 60 cm, 1º colocado	R\$ 92,80	10 Unidades	R\$ 928,00
5) Rede de futsal em fio nylon 4mm (grosa) medindo 3,20 x 2,10 x 1,00 x 0,60 mts com malha 12 x 12 cm	R\$ 116,00	10 Unidades	R\$ 1.160,00
7) REDE VÓLEI QUADRA PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON TRANÇADO COM ESPESSURA DE 2MM PP MALHA: 10 X 10 CM. 02 LONAS PVC SENDO A LONA SUPERIOR COM 0,7 M E A INFERIOR COM 0,06M AMBAS COM PROTETOR DE PVC NAS EXTREMIDADES, REFORÇADAS COM SISTEMA DE CORDAS 6MM PP EM SUAS LATERAIS. ACOMPANHA CORDAS LATERAIS C/ ARGOLAS E CABO DE AÇO 13M GALVANIZADO PARA INSTALAÇÃO	R\$ 100,00	4 Unidades	R\$ 400,00
10) Cartão para árbitro profissional de futebol, contendo case em couro PU, os cartões amarelo e vermelho são confeccionados em PVC laminado flexível, além de conter um mini lápis para	R\$ 10,90	10 Unidades	R\$ 109,00
14) BOLA DE FUTSAL OFICIAL INFANTIL CIRCUNF. 50-55 CM matrizada, fabricada em PU PRÓ, câmara Arability, miolo Slip System removível e lubrificado, circunf. 50-55 cm, peso 300-330 gr, atestada pela Confederação Brasileira de Futsal.	R\$ 119,00	30 Unidades	R\$ 3570,00
16) BOLA OFICIAL DE VÓLEI, MATRIZADA, COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 - 280 G	R\$ 153,00	10 Unidades	R\$ 1530,00

Valor Total R\$ 7.697,00 (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais)

Empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

Item	Valor Unit.	Quantidade	Total
2) Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura 50 a 55 cm, 2º colocado	R\$ 84,50	10 Unidades	R\$ 845,00
8) APITO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO ÁRBITRO, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO. COR PRETO. 90 DECIBÉIS	R\$ 8,00	10 Unidades	R\$ 80,00
15) BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, 1ª LINHA QUE OFEREÇA GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COSTURADA À MÃO- MICRO POWER- 32 GOMOS- CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM- PESO: 410 - 450G- CÂMERA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUA SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. COM VÁLVULA COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO É AUTO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO, A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS.) - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. (APROVADA PELA FIFA)	R\$ 81,50	20 Unidades	R\$ 1.630,00
Valor Total R\$ 2.555,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)			

Empresa: SPORT'S MAGAZINE LTDA

Item	Valor Unit.	Quantidade	Total
3) Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura 35 a 45 cm - diversos	R\$ 46,00	50 Unidades	R\$ 2.300,00
6) REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA EM POLIÉSTER/SEDA FIO 4 MM (7,50 X 2,50 X 2,00).	R\$ 229,00	5 Unidades	R\$ 1.145,00
9) BOMBA DE ENCHER BOLA, com sistema dupla ação (double action). Possui tecnologia Double Action que faz com que a bomba infle nos dois sentidos diminuindo esforços e tempo. Acompanha mangueira e 2 agulhas.	R\$ 18,90	10 Unidades	R\$ 189,00
11) Uniforme masculino: Uniforme masculino de futsal/futebol (Camisa e calção poliesportivo), numerados, camisa manga curta, gola em v, com frisos na gola e nas mangas, com logomarca da instituição no lado esquerdo, numeração na frente e no verso e no short apenas numeração na frente. Confeccionados em tecido dry soft stretch 82% poliéster 18% elastano, com acabamento que proporciona rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, tamanhos P, M, G e GG (quantidades a serem definidas pelo solicitante do ato da contratação). As escritas, cores e logomarcas serão definidas pelo solicitante, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	R\$ 29,00	300 Unidades	R\$ 8.700,00
17) PAR DE TENIS CHUTEIRA PARA FUTSAL, COM SOLADO EM BORRACHA NON-MARKING. Nº do 32 ao 43	R\$ 49,00	100 Unidades	R\$ 4.900,00
18) Par de chuteiras com cabedal composto por couro laminado sintético (resistente e macio), vira deslocada (amarração assimétrica), solado em tpu com 13 travas e costurado ao cabedal, cor preta, palmilha em eva. Tamanho a definir, conforme solicitação do órgão	R\$ 49,00	100 Unidades	R\$ 4.900,00
20) Rede de proteção para ginásio fabricada em polietileno virgem torcido de alta densidade (nylon) e em forma de malhas fabricada de acordo com o prescrito nas NBR 16046 -1, NBR 16046 -2 e NBR 16046 -3. Resistente à propagação de fogo. Requisitos mínimos: - Redes brancas de proteção esportiva, fixa, na malha 10x10cm, fio de espessura de 4mm, confeccionada em fios torcido de polietileno virgem de alta densidade	R\$ 5,40	1.000 Metros Quadrados	R\$ 5.400,00
Valor Total R\$ 27.534,00 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais)			
Valor Total da ATA DE RP R\$ 56.477,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais)			

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CE244979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 009, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 009, de 03 de setembro de 2018.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 402, 05 de Julho de 2017*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município a Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 419.250,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 03 de setembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita do Município

ANEXO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 009, de 03 de setembro de 2018.

Anexo I – Remanejamento

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
03/09/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390390000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	03	04.122.0002.0114.2003	3390300000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	03	04.122.0002.0114.2003	3390300000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	05	08.122.0006.0116.2006	3390390000	1000	S	5.000,00
03/09/2018	05	08.122.0006.0116.2006	3390390000	1000	S	1.000,00
03/09/2018	05	08.243.0006.0034.2015	3390390000	1000	S	2.000,00
03/09/2018	05	08.243.0006.0036.2009	3350410000	1000	S	2.000,00
03/09/2018	05	08.243.0006.0036.2009	3350410000	1000	S	2.000,00
03/09/2018	05	08.243.0006.0036.2009	3350410000	1000	S	1.000,00

03/09/2018	05	08.243.0006.0036.2009	3350410000	1000	S	500,00
03/09/2018	05	08.243.0006.0036.2009	3350410000	1000	S	500,00
03/09/2018	05	08.244.0004.0026.2012	3390390000	1029	S	3.500,00
03/09/2018	05	08.244.0004.0026.2012	3390390000	1029	S	2.000,00
03/09/2018	05	08.244.0006.0215.2062	3390140000	1029	S	1.000,00
03/09/2018	05	08.244.0006.0217.2027	3390390000	1029	S	2.000,00
03/09/2018	05	08.422.0006.0032.2010	3390390000	1000	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0045.1014	4490510000	1023	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0117.2016	3191130000	1002	S	40.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0117.2016	3390300000	1002	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0117.2016	3390300000	1002	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0201.2017	3190110000	1064	S	50.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0201.2021	3190040000	1002	S	20.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0201.2021	3190040000	1002	S	20.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0201.2021	3190040000	1064	S	2.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0201.2021	3390320000	1064	S	30.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0201.2021	3390390000	1064	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0201.2085	3390300000	1064	S	6.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0202.2022	3390360000	1065	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.305.0008.0203.2042	3190040000	1002	S	1.000,00
03/09/2018	06	10.305.0008.0203.2042	3190040000	1002	S	5.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0056.2030	3390390000	1019	F	20.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0056.2030	3390390000	1019	F	8.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0057.2031	3390300000	1060	F	10.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0057.2031	3390300000	1060	F	10.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0118.2024	3390300000	1001	F	160,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0118.2024	3390300000	1001	F	1.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0118.2024	3390300000	1001	F	5.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0118.2024	3390360000	1001	F	10.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	1001	F	10.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	1001	F	10.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0118.2024	3390410000	1001	F	1.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0218.2025	3190040000	1018	F	10.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0218.2025	3190040000	1018	F	10.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0218.2025	3191130000	1018	F	10.000,00
03/09/2018	07	12.365.0010.0221.2043	3390300000	1060	F	25.000,00
03/09/2018	10	27.812.0017.0121.2040	3390300000	1000	F	3.900,00
03/09/2018	13	15.451.0013.1308.1059	4490510000	1000	F	690,00
03/09/2018	13	25.752.0013.1310.2075	3390390000	1017	F	2.000,00
03/09/2018	13	25.752.0013.1310.2075	3390390000	1017	F	2.000,00
03/09/2018	13	25.752.0013.1310.2075	3390390000	1017	F	2.000,00
03/09/2018	13	25.752.0013.1310.2075	3390390000	1017	F	2.000,00
03/09/2018	13	25.752.0013.1310.2075	3390390000	1017	F	1.500,00
03/09/2018	13	25.752.0013.1310.2075	3390390000	1017	F	1.500,00
03/09/2018	13	25.752.0013.1310.2075	3390390000	1017	F	1.000,00
03/09/2018	13	25.752.0013.1310.2075	3390390000	1017	F	1.000,00
TOTAL						419.250,00

Anexo II – Anulações

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
03/09/2018	02	04.122.0001.0005.2074	3390390000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	03	04.122.0002.0014.0001	4690710000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	03	04.122.0002.0114.2003	3191090000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	05	08.122.0006.0116.2006	3390360000	1000	S	1.000,00
03/09/2018	05	08.243.0006.0036.2009	3390140000	1000	S	2.000,00
03/09/2018	05	08.243.0006.0036.2009	3390300000	1000	S	1.000,00
03/09/2018	05	08.243.0006.0036.2009	3390300000	1000	S	500,00
03/09/2018	05	08.243.0006.0036.2009	3390360000	1000	S	500,00
03/09/2018	05	08.243.0006.0036.2009	4490520000	1000	S	2.000,00
03/09/2018	05	08.244.0004.0026.2012	3390390000	1094	S	3.500,00
03/09/2018	05	08.244.0006.0024.1090	4490510000	1021	S	5.000,00
03/09/2018	05	08.244.0006.0030.1040	4490510000	51000	S	2.000,00
03/09/2018	05	08.244.0006.0223.1089	4490510000	51000	S	5.000,00
03/09/2018	05	16.482.0005.0006.1023	4490510000	1000	S	2.000,00
03/09/2018	05	16.482.0005.0006.1023	4490510000	1021	S	2.000,00
03/09/2018	05	16.482.0005.0006.1023	4490510000	51000	S	1.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0046.1039	4490520000	1023	S	50.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0046.1039	4490520000	1023	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0046.1039	4490520000	1023	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0046.1039	4490520000	1023	S	40.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0049.1064	4490520000	1023	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0201.2021	3390360000	1002	S	30.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0201.2021	3390360000	1064	S	5.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0201.2021	4490520000	1002	S	2.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0201.2090	3190110000	1064	S	20.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0202.2022	3390390000	1002	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.305.0008.0203.2018	3190110000	1002	S	20.000,00
03/09/2018	06	10.305.0008.0203.2042	3390360000	1066	S	1.000,00
03/09/2018	06	10.305.0008.0203.2042	4490520000	1002	S	5.000,00
03/09/2018	07	12.122.0011.0068.1004	4490510000	51001	F	1.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0056.2030	3390390000	1061	F	20.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0057.2031	3390300000	1001	F	10.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0057.2031	3390300000	1001	F	10.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0118.2024	3390930000	1001	F	160,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0118.2024	3390930000	1001	F	1.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0218.2025	3190160000	1001	F	10.000,00

03/09/2018	07	12.361.0010.0218.2025	3191130000	1001	F	10.000,00
03/09/2018	07	12.361.0011.0063.1019	4490510000	1022	F	10.000,00
03/09/2018	07	12.361.0011.0072.1003	4490510000	1022	F	10.000,00
03/09/2018	07	12.362.0010.0055.2097	3390300000	1001	F	10.000,00
03/09/2018	07	12.365.0010.0221.2043	3390300000	1001	F	25.000,00
03/09/2018	07	12.365.0010.0223.2086	3390300000	1015	F	8.000,00
03/09/2018	07	13.392.0011.0071.1061	4490610000	1092	F	5.000,00
03/09/2018	07	13.392.0011.0084.2098	3390390000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	10	27.812.0017.0121.2040	3390390000	1094	F	3.900,00
03/09/2018	13	15.451.0013.1309.2057	3390360000	1094	F	690,00
03/09/2018	13	15.452.0013.1312.2110	3190040000	1000	F	2.000,00
03/09/2018	13	15.452.0013.1312.2110	3190110000	1000	F	2.000,00
03/09/2018	13	15.452.0013.1312.2110	3190130000	1000	F	1.000,00
03/09/2018	13	15.452.0013.1312.2110	3191130000	1000	F	1.000,00
03/09/2018	13	15.452.0013.1312.2110	3390300000	1000	F	2.000,00
03/09/2018	13	15.452.0013.1312.2110	3390360000	1000	F	1.500,00
03/09/2018	13	15.452.0013.1312.2110	3390390000	1000	F	1.500,00
03/09/2018	13	15.452.0013.1312.2110	4490520000	1000	F	2.000,00
TOTAL						419.250,00

São José do Seridó/RN, 03 de setembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita do Município

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:43C53AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 010, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 010, de 03 de setembro de 2018.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita no Art. 4º, II, c/c Art. 5º, II, da *Lei nº 408, 24 de outubro de 2017* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 631.200,00 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de janeiro de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma abaixo descrita:

I – A anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 03 de setembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita do Município

ANEXO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 010, de 03 de setembro de 2018.

Anexo I – Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
03/09/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390330000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	05	08.244.0004.0026.2012	3390360000	1029	S	2.000,00
03/09/2018	05	08.244.0006.0043.2051	3190110000	1029	S	15.000,00
03/09/2018	05	08.244.0006.0217.2027	3390300000	1029	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0117.2016	3390300000	1002	S	30.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0117.2016	3390300000	1002	S	10.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0117.2016	3390300000	1002	S	20.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0117.2016	3390470000	1002	S	1.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0201.2021	3190040000	1002	S	40.000,00
03/09/2018	06	10.302.0008.0202.2022	3390360000	1065	S	20.000,00
03/09/2018	06	10.303.0008.0204.2023	3390320000	1067	S	100.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0058.2036	3390300000	1058	F	20.000,00
03/09/2018	07	12.361.0010.0218.2025	3191130000	1018	F	50.000,00
03/09/2018	07	12.365.0010.0217.2033	3191130000	1018	F	30.000,00
03/09/2018	08	15.452.0012.0119.2037	3190110000	1000	F	20.000,00
03/09/2018	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	1000	F	8.000,00
03/09/2018	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	1000	F	20.000,00
03/09/2018	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	1000	F	1.200,00
03/09/2018	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	10	27.812.0017.0121.2040	3390300000	1000	F	20.000,00
03/09/2018	10	27.812.0017.0121.2040	3390390000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	10	27.812.0017.0121.2040	3390390000	1000	F	14.000,00

03/09/2018	10	27.812.0017.0121.2040	3390390000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	10	27.812.0017.0121.2040	3390390000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	10	27.812.0017.0121.2040	3390390000	1000	F	15.000,00
03/09/2018	10	27.812.0017.0121.2040	3390390000	1000	F	12.000,00
03/09/2018	10	27.812.0017.0121.2040	3390390000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	10	27.812.0017.0121.2040	3390390000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	10	27.812.0017.0121.2040	3390390000	1000	F	30.000,00
03/09/2018	10	27.812.0017.0121.2040	3390390000	1000	F	13.000,00
03/09/2018	13	15.451.0013.1309.2057	3390390000	1000	F	20.000,00
TOTAL						631.200,00

São José do Seridó/RN, 03 de setembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita do Município

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
03/09/2018	03	04.122.0002.0020.2084	3390390000	1000	F	20.000,00
03/09/2018	04	04.123.0003.0024.2109	3390390000	1000	F	1.000,00
03/09/2018	06	10.301.0008.0046.1039	4490520000	1023	S	30.000,00
03/09/2018	07	12.361.0011.0063.1019	4490510000	51001	F	10.000,00
03/09/2018	08	15.452.0012.0074.1053	4490520000	1000	F	20.000,00
03/09/2018	08	15.452.0012.0119.2037	4490520000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	09	20.544.0015.0083.1052	4490510000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	09	20.606.0015.0075.2045	3390360000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	09	20.606.0015.0075.2045	3390390000	1000	F	14.000,00
03/09/2018	11	15.452.0016.0102.1007	4490510000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	11	18.541.0016.0103.1008	3390390000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	11	18.541.0016.0103.1008	4490520000	1000	F	15.000,00
03/09/2018	11	18.541.0016.0104.1074	4490510000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	11	18.541.0016.0104.1074	4490520000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	11	18.542.0016.0091.1051	3390300000	1000	F	12.000,00
03/09/2018	11	18.542.0016.0122.2055	3190110000	1000	F	30.000,00
03/09/2018	11	18.542.0016.0122.2055	3390360000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	11	18.542.0016.0122.2055	3390390000	1000	F	8.000,00
03/09/2018	11	18.542.0016.0122.2055	4490520000	1094	F	1.200,00
03/09/2018	12	04.122.0020.0123.2076	3390360000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	12	04.122.0020.0123.2076	3390390000	1000	F	13.000,00
03/09/2018	13	15.451.0013.1309.2057	3191090000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	13	15.451.0013.1309.2057	3390390000	1000	F	40.000,00
03/09/2018	13	15.451.0013.1309.2057	3390390000	1000	F	100.000,00
03/09/2018	13	15.451.0013.1309.2057	3390390000	1000	F	30.000,00
03/09/2018	13	15.451.0013.1309.2057	3390390000	1000	F	20.000,00
03/09/2018	13	15.451.0013.1309.2057	3390390000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	13	15.451.0013.1309.2057	3390390000	1000	F	20.000,00
03/09/2018	13	15.451.0013.1309.2057	3390390000	1000	F	15.000,00
03/09/2018	13	15.451.0013.1309.2057	3390390000	1000	F	2.000,00
03/09/2018	13	15.451.0023.2304.1069	4490510000	1000	F	10.000,00
03/09/2018	13	15.451.0023.2305.1087	4490510000	1024	F	20.000,00
03/09/2018	13	15.451.0023.2305.1087	4490510000	1024	F	20.000,00
03/09/2018	13	15.451.0023.2305.1087	4490510000	1024	F	50.000,00
03/09/2018	13	25.752.0013.1310.1033	4490510000	1017	F	20.000,00
TOTAL						631.200,00

São José do Seridó/RN, 03 de setembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita do Município

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:088C67C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
5º BIMESTRE/2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.980.834,00	24.980.834,00	2.273.246,83	9,10	13.505.593,40	54,06	11.475.240,60
RECEITAS CORRENTES	22.724.684,00	22.724.684,00	2.273.246,83	10,00	13.358.638,40	58,78	9.366.045,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	502.279,00	502.279,00	86.136,32	17,15	404.688,87	80,57	97.590,13
Impostos	437.000,00	437.000,00	78.275,91	17,91	381.498,21	87,30	55.501,79
Taxas	65.279,00	65.279,00	7.860,41	12,04	23.190,66	35,53	42.088,34
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	735.000,00	735.000,00	187.839,21	25,56	930.561,58	126,61	- 195.561,58
Contribuições Sociais	550.000,00	550.000,00	158.280,15	28,78	792.915,35	144,17	- 242.915,35

Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	185.000,00	185.000,00	29.559,06	15,98	137.646,23	74,40	47.353,77	-
RECEITA PATRIMONIAL	509.055,00	509.055,00	101.753,57	19,99	244.201,07	47,97	264.853,93	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.000,00	25.000,00	-	-	1.031,71	4,13	23.968,29	-
Valores Mobiliários	476.000,00	476.000,00	101.753,57	21,38	243.169,36	51,09	232.830,64	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	8.055,00	8.055,00	-	-	-	-	8.055,00	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	69.999,00	69.999,00	-	-	-	-	69.999,00	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.000,00	34.000,00	-	-	-	-	34.000,00	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	999,00	999,00	-	-	-	-	999,00	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	35.000,00	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.850.989,00	20.850.989,00	1.895.029,19	9,09	11.754.906,95	56,38	9.096.082,05	-
Transferências da União e de suas Entidades	14.148.674,00	14.148.674,00	1.188.979,06	8,40	8.086.620,79	57,15	6.062.053,21	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.852.315,00	2.852.315,00	295.075,18	10,35	1.422.964,72	49,89	1.429.350,28	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.850.000,00	3.850.000,00	410.974,95	10,67	2.245.321,44	58,32	1.604.678,56	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.362,00	57.362,00	2.488,54	4,34	24.279,93	42,33	33.082,07	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.000,00	9.000,00	2.488,54	27,65	24.002,68	266,70	- 15.002,68	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	48.362,00	48.362,00	-	-	277,25	0,57	48.084,75	-
RECEITAS DE CAPITAL	2.256.150,00	2.256.150,00	-	-	146.955,00	6,51	2.109.195,00	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	115.700,00	115.700,00	-	-	-	-	115.700,00	-
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	-	-	-	-	55.000,00	-
Alienação de Bens Imóveis	60.700,00	60.700,00	-	-	-	-	60.700,00	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.140.450,00	2.140.450,00	-	-	146.955,00	6,87	1.993.495,00	-
Transferências da União e de suas Entidades	1.840.000,00	1.840.000,00	-	-	146.955,00	7,99	1.693.045,00	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.450,00	300.450,00	-	-	-	-	300.450,00	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.015.000,00	1.015.000,00	138.677,22	13,66	694.646,48	68,44	320.353,52	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.995.834,00	25.995.834,00	2.411.924,05	9,28	14.200.239,88	54,63	11.795.594,12	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.995.834,00	25.995.834,00	2.411.924,05	9,28	14.200.239,88	54,63	11.795.594,12	-
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.995.834,00	25.995.834,00	2.411.924,05	9,28	14.200.239,88	54,63	11.795.594,12	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	62.308,79	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.952.474,00	24.723.982,79	1.400.977,78	16.620.015,48	8.103.967,31	2.728.024,08	12.280.841,25	12.443.141,54	12.238.707,63	-
DESPESAS CORRENTES	19.922.274,00	21.315.738,75	1.278.749,32	16.186.626,41	5.129.112,34	2.622.729,08	11.913.504,32	9.402.234,43	11.871.370,70	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.981.380,00	10.304.130,00	386.970,43	8.965.253,40	1.338.876,60	1.440.279,13	7.172.192,55	3.131.937,45	7.168.206,22	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	-	700,00	29.300,00	21,63	430,89	29.569,11	430,89	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.910.894,00	10.981.608,75	891.778,89	7.220.673,01	3.760.935,74	1.182.428,32	4.740.880,88	6.240.727,87	4.702.733,59	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.490.200,00	2.868.244,04	122.228,46	433.389,07	2.434.854,97	105.295,00	367.336,93	2.500.907,11	367.336,93	-
INVESTIMENTOS	4.269.500,00	2.694.744,04	93.728,46	294.889,07	2.399.854,97	81.138,46	244.029,15	2.450.714,89	244.029,15	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.700,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	168.500,00	28.500,00	138.500,00	30.000,00	24.156,54	123.307,78	45.192,22	123.307,78	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	-	-	540.000,00	-	-	540.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.043.360,00	1.334.160,00	130.000,00	1.209.980,80	124.179,20	216.184,56	981.737,54	352.422,46	979.527,25	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.995.834,00	26.058.142,79	1.530.977,78	17.829.996,28	8.228.146,51	2.944.208,64	13.262.578,79	12.795.564,00	13.218.234,88	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.995.834,00	26.058.142,79	1.530.977,78	17.829.996,28	8.228.146,51	2.944.208,64	13.262.578,79	12.795.564,00	13.218.234,88	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.995.834,00	26.058.142,79	1.530.977,78	17.829.996,28	-	2.944.208,64	13.262.578,79	-	13.218.234,88	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.015.000,00	1.015.000,00	138.677,22	13,66	694.646,48	68,44	320.353,52
RECEITAS CORRENTES	1.015.000,00	1.015.000,00	138.677,22	13,66	694.646,48	68,44	320.353,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.015.000,00	1.015.000,00	138.677,22	13,66	694.646,48	68,44	320.353,52
Contribuições Sociais	1.015.000,00	1.015.000,00	138.677,22	13,66	694.646,48	68,44	320.353,52
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.043.360,00	1.334.160,00	130.000,00	1.209.980,80	124.179,20	216.184,56	981.737,54	352.422,46	979.527,25	
DESPESAS CORRENTES	1.043.360,00	1.334.160,00	130.000,00	1.209.980,80	124.179,20	216.184,56	981.737,54	352.422,46	979.527,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.043.360,00	1.334.160,00	130.000,00	1.209.980,80	124.179,20	216.184,56	981.737,54	352.422,46	979.527,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

THIAGO GARCIA

Contador - CRC RN-011221/O-6

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2976A15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
5º BIMESTRE/2018											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.952.474,00	24.723.982,79	1.400.977,78	16.620.015,48	93,21	8.103.967,31	2.728.024,08	12.280.841,25	92,60	12.443.141,54	-
LEGISLATIVA	998.040,00	998.040,00	800,00	732.038,15	4,11	266.001,85	108.343,52	558.269,12	4,21	439.770,88	-
Ação Legislativa	998.040,00	998.040,00	800,00	732.038,15	4,40	266.001,85	108.343,52	558.269,12	4,55	439.770,88	-
Controle Externo											-
Demais Subfunções											-
JUDICIÁRIA	147.000,00	147.000,00		110.300,00	0,62	36.700,00	20.875,20	104.676,00	0,79	42.324,00	-
Ação Judiciária											-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	147.000,00	147.000,00		110.300,00	0,66	36.700,00	20.875,20	104.676,00	0,85	42.324,00	-
Demais Subfunções											-
ESSENCIAL A JUSTIÇA											-
Defesa da Ordem Jurídica											-
Representação Judicial e Extrajudicial											-
Demais Subfunções											-
ADMINISTRAÇÃO	3.780.000,00	3.509.657,14	196.591,76	2.136.490,96	11,98	1.373.166,18	337.236,77	1.660.017,62	12,52	1.849.639,52	-
Planejamento e Orçamento											-
Administração Geral	3.290.000,00	3.023.657,14	189.457,76	1.812.690,41	10,91	1.210.966,73	282.644,56	1.397.002,54	11,38	1.626.654,60	-
Administração Financeira	450.000,00	446.000,00	7.134,00	299.800,55	1,80	146.199,45	50.776,21	243.935,08	1,99	202.064,92	-
Controle Interno											-
Normatização e Fiscalização											-
Tecnologia da Informação											-
Ordenamento Territorial											-
Formação de Recursos Humanos											-
Administração de Receitas											-
Administração de Concessões											-
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00		24.000,00	0,14	16.000,00	3.816,00	19.080,00	0,16	20.920,00	-
Demais Subfunções											-
DEFESA NACIONAL											-
Defesa Aérea											-
Defesa Naval											-
Defesa Terrestre											-
Demais Subfunções											-
SEGURANÇA PÚBLICA											-
Policimento											-
Defesa Civil											-
Informação e Inteligência											-
Demais Subfunções											-
RELAÇÕES EXTERIORES											-
Relações Diplomáticas											-
Cooperação Internacional											-
Demais Subfunções											-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.424.600,00	1.555.900,00	63.215,49	796.083,11	4,46	759.816,89	128.096,59	592.339,25	4,47	963.560,75	-
Assistência ao Idoso											-
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	92.000,00	74.500,00	8.359,70	11.295,06	0,07	63.204,94	6.361,98	8.113,29	0,07	66.386,71	-
Assistência Comunitária	810.500,00	895.000,00	38.442,99	329.518,97	1,98	565.481,03	51.039,05	247.575,85	2,02	647.424,15	-

Demais Subfunções	514.100,00	578.400,00	16.412,80	455.269,08	2,74	123.130,92	70.695,56	336.650,11	2,74	241.749,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.205.000,00	1.205.000,00	39.512,34	992.290,68	5,57	212.709,32	166.541,43	800.042,59	6,03	404.957,41
Previdência Básica					-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	1.205.000,00	1.205.000,00	39.512,34	992.290,68	5,97	212.709,32	166.541,43	800.042,59	6,51	404.957,41
Previdência Complementar					-	-	-	-	-	-
Previdência Especial					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-
SAÚDE	6.061.500,00	6.335.200,00	309.840,36	4.067.951,60	22,82	2.267.248,40	623.761,08	2.970.078,33	22,39	3.365.121,67
Atenção Básica	4.477.000,00	4.530.200,00	267.157,86	3.015.464,28	18,14	1.514.735,72	474.290,25	2.361.974,54	19,23	2.168.225,46
Assistência Hospitalar Ambulatorial	1.042.000,00	985.500,00	- 15.800,00	492.273,40	2,96	493.226,60	69.940,30	304.729,54	2,48	680.770,46
Suporte Profilático e Terapêutico	198.500,00	469.500,00	50.000,00	412.984,74	2,48	56.515,26	60.602,57	214.970,77	1,75	254.529,23
Vigilância Sanitária					-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	334.000,00	340.000,00	8.482,50	146.929,18	0,88	193.070,82	18.927,96	88.103,48	0,72	251.896,52
Alimentação e Nutrição					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00		300,00	0,00	9.700,00		300,00	0,00	9.700,00
TRABALHO					-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho					-	-	-	-	-	-
Empregabilidade					-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	5.801.500,00	6.064.390,00	188.025,75	4.249.005,76	23,83	1.815.384,24	611.415,82	2.940.290,97	22,17	3.124.099,03
Ensino Fundamental	3.978.500,00	4.227.190,00	165.525,75	3.116.092,48	18,75	1.111.097,52	469.842,59	2.173.151,16	17,70	2.054.038,84
Ensino Médio	50.000,00	40.000,00			-	40.000,00			-	40.000,00
Ensino Profissional					-	-	-	-	-	-
Ensino Superior					-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.659.000,00	1.696.200,00	22.500,00	1.132.913,28	6,82	563.286,72	141.573,23	767.139,81	6,25	929.060,19
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	80.000,00			-	80.000,00			-	80.000,00
Educação Especial					-	-	-	-	-	-
Educação Básica					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	34.000,00	21.000,00			-	21.000,00			-	21.000,00
CULTURA	442.000,00	399.410,00		35.000,00	0,20	364.410,00	6.800,00	24.200,00	0,18	375.210,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	442.000,00	399.410,00		35.000,00	0,21	364.410,00	6.800,00	24.200,00	0,20	375.210,00
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA					-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-
URBANISMO	3.233.834,00	2.784.985,65	271.467,46	2.279.744,83	12,79	505.240,82	406.990,77	1.688.183,97	12,73	1.096.801,68
Infra-Estrutura Urbana	2.715.054,00	2.457.754,00	243.967,46	2.108.458,44	12,69	349.295,56	386.631,90	1.544.064,02	12,57	913.689,98
Serviços Urbanos	408.080,00	206.080,00	27.500,00	108.868,22	0,66	97.211,78	20.358,87	81.701,78	0,67	124.378,22
Transportes Coletivos Urbanos					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	110.700,00	121.151,65		62.418,17	0,38	58.733,48		62.418,17	0,51	58.733,48
HABITAÇÃO	21.000,00	13.500,00			-	13.500,00			-	13.500,00
Habitação Rural					-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	21.000,00	13.500,00			-	13.500,00			-	13.500,00
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00		6.389,44	0,04	43.610,56		6.389,44	0,05	43.610,56
Saneamento Básico Rural					-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00			-	20.000,00			-	20.000,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00		6.389,44	0,04	23.610,56		6.389,44	0,05	23.610,56
GESTÃO AMBIENTAL	204.000,00	95.800,00	300,00	2.450,00	0,01	93.350,00	300,00	450,00	0,00	95.350,00
Preservação e Conservação Ambiental	99.000,00	54.000,00			-	54.000,00			-	54.000,00
Controle Ambiental	105.000,00	41.800,00	300,00	2.450,00	0,01	39.350,00	300,00	450,00	0,00	41.350,00
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos					-	-	-	-	-	-
Meteorologia					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA					-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	969.000,00	809.200,00	108.776,62	606.513,19	3,40	202.686,81	74.342,20	410.425,32	3,09	398.774,68
Abastecimento					-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	789.000,00	769.200,00	108.776,62	606.513,19	3,65	162.686,81	74.342,20	410.425,32	3,34	358.774,68
Irrigação					-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária					-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	180.000,00	40.000,00			-	40.000,00			-	40.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA					-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-	-	-	-	-
Colonização					-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA					-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-	-	-	-	-
Produção Industrial					-	-	-	-	-	-
Mineração					-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial					-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-

COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial														
Comercialização														
Comércio Exterior														
Serviços Financeiros														
Turismo														
Demais Subfunções														
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais														
Telecomunicações														
Demais Subfunções														
ENERGIA	185.000,00	188.000,00	13.000,00	158.000,00	0,89	30.000,00	31.939,44	136.639,61	1,03	51.360,39				
Conservação de Energia														
Energia Elétrica	185.000,00	188.000,00	13.000,00	158.000,00	0,95	30.000,00	31.939,44	136.639,61	1,11	51.360,39				
Combustíveis Minerais														
Biocombustíveis														
Demais Subfunções														
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo														
Transporte Rodoviário														
Transporte Ferroviário														
Transporte Hidroviário														
Transportes Especiais														
Demais Subfunções														
DESPORTO E LAZER	430.000,00	567.900,00	209.448,00	447.757,76	2,51	120.142,24	211.381,26	388.839,03	2,93	179.060,97				
Desporto de Rendimento														
Desporto Comunitário	422.000,00	562.900,00	209.448,00	447.757,76	2,69	115.142,24	211.381,26	388.839,03	3,17	174.060,97				
Lazer	8.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00				
Demais Subfunções														
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna														
Refinanciamento da Dívida Externa														
Serviço da Dívida Interna														
Serviço da Dívida Externa														
Transferências														
Outros Encargos Especiais														
Transferências para a Educação Básica														
Demais Subfunções														
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.043.360,00	1.334.160,00	130.000,00	1.209.980,80	6,79	124.179,20	216.184,56	981.737,54	7,40	352.422,46				
TOTAL (III) = (I + II)	25.995.834,00	26.058.142,79	1.530.977,78	17.829.996,28	100,00	8.228.146,51	2.944.208,64	13.262.578,79	100,00	12.795.564,00				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) INTRA-	1.043.360,00	1.334.160,00	130.000,00	1.209.980,80	6,79	124.179,20	216.184,56	981.737,54	7,40	352.422,46				
LEGISLATIVA	1.860,00	1.860,00	-	-	-	1.860,00	-	-	-	1.860,00				
Ação Legislativa	1.860,00	1.860,00	-	-	-	1.860,00	-	-	-	1.860,00				
Controle Externo														
Demais Subfunções														
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Ação Judiciária														
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário														
Demais Subfunções														
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Defesa da Ordem Jurídica														
Representação Judicial e Extrajudicial														
Demais Subfunções														
ADMINISTRAÇÃO	70.000,00	138.500,00	-	118.138,51	0,66	20.361,49	21.107,94	93.355,21	0,70	45.144,79				
Planejamento e Orçamento														
Administração Geral	42.000,00	110.500,00	-	103.138,51	8,52	7.361,49	18.322,93	79.079,03	8,06	31.420,97				
Administração Financeira	28.000,00	28.000,00	-	15.000,00	1,24	13.000,00	2.785,01	14.276,18	1,45	13.723,82				
Controle Interno														
Normatização e Fiscalização														
Tecnologia da Informação														
Ordenamento Territorial														
Formação de Recursos Humanos														
Administração de Receitas														
Administração de Concessões														
Comunicação Social														
Demais Subfunções														
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Defesa Aérea														
Defesa Naval														
Defesa Terrestre														
Demais Subfunções														
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Policimento														
Defesa Civil														
Informação e Inteligência														
Demais Subfunções														
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Relações Diplomáticas														
Cooperação Internacional														
Demais Subfunções														

ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.000,00	54.700,00	-	41.500,00	0,23	13.200,00	7.345,23	34.217,82	0,26	20.482,18
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	17.000,00	24.500,00	-	22.500,00	1,86	2.000,00	4.342,66	17.741,68	1,81	6.758,32
Assistência Comunitária										
Demais Subfunções	29.000,00	27.200,00	-	19.000,00	1,57	8.200,00	3.002,57	16.476,14	1,68	10.723,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Demais Subfunções										
SAÚDE	195.000,00	308.900,00	40.000,00	295.547,99	1,66	13.352,01	55.671,15	255.520,25	1,93	53.379,75
Atenção Básica	195.000,00	308.900,00	40.000,00	295.547,99	24,43	13.352,01	55.671,15	255.520,25	26,03	53.379,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Demais Subfunções										
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	646.000,00	705.700,00	90.000,00	635.900,00	3,57	69.800,00	114.106,42	508.652,72	3,84	197.047,28
Ensino Fundamental	456.000,00	500.900,00	60.000,00	441.900,00	36,52	59.000,00	79.694,38	348.507,04	35,50	152.392,96
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	190.000,00	204.800,00	30.000,00	194.000,00	16,03	10.800,00	34.412,04	160.145,68	16,31	44.654,32
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Demais Subfunções										
CULTURA	500,00	500,00	-	-	-	500,00	-	-	-	500,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	500,00	500,00	-	-	-	500,00	-	-	-	500,00
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Demais Subfunções										
URBANISMO	77.000,00	120.000,00	-	118.894,30	0,67	1.105,70	17.953,82	89.991,54	0,68	30.008,46
Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	119.000,00	-	118.894,30	9,83	105,70	17.953,82	89.991,54	9,17	29.008,46
Serviços Urbanos	2.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
Transportes Coletivos Urbanos										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
Abastecimento										
Extensão Rural	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Demais Subfunções										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária										
Colonização										
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Promoção Industrial									
Produção Industrial									
Mineração									
Propriedade Industrial									
Normalização e Qualidade									
Demais Subfunções									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
Promoção Comercial									
Comercialização									
Comércio Exterior									
Serviços Financeiros									
Turismo									
Demais Subfunções									
COMUNICAÇÕES									
Comunicações Postais									
Telecomunicações									
Demais Subfunções									
ENERGIA									
Conservação de Energia									
Energia Elétrica									
Combustíveis Minerais									
Biocombustíveis									
Demais Subfunções									
TRANSPORTE									
Transporte Aéreo									
Transporte Rodoviário									
Transporte Ferroviário									
Transporte Hidroviário									
Transportes Especiais									
Demais Subfunções									
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	
Desporto de Rendimento									
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	
Lazer									
Demais Subfunções									
ENCARGOS ESPECIAIS									
Refinanciamento da Dívida Interna									
Refinanciamento da Dívida Externa									
Serviço da Dívida Interna									
Serviço da Dívida Externa									
Transferências									
Outros Encargos Especiais									
Transferências para a Educação Básica									
Demais Subfunções									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

THIAGO GARCIA

Contador - CRC RN-011221/O-6

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:209A5632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018 - MDE

ANEXO 11		Poder/Órgão : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE		Bimestre de Referência: 5º BIMESTRE/2018			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	437.000,00	437.000,00	381.498,21	87,30	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	57.000,00	57.000,00	25.077,77	44,00	
1.1.1- IPTU	38.000,00	38.000,00	9.144,50	24,06	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	15.933,27	83,86	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	40.000,00	40.000,00	29.771,21	74,43	
1.2.1- ITBI	40.000,00	40.000,00	29.771,21	74,43	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.000,00	150.000,00	111.903,76	74,60	
1.3.1- ISS	150.000,00	150.000,00	111.903,76	74,60	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	190.000,00	190.000,00	214.745,47	113,02	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.867.000,00	14.867.000,00	8.613.559,92	57,94		
2.1- Cota-Parte FPM	12.100.000,00	12.100.000,00	6.887.579,48	56,92		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.500.000,00	11.500.000,00	6.538.586,22	56,86		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	-	-		
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	348.993,26	139,60		
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.580.815,75	63,23		
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	1.998,70	16,66		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	1.380,20	3,45		
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	1.632,29	10,88		
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	140.153,50	70,08		
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.304.000,00	15.304.000,00	8.995.058,13	58,78		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	72,07	1,44		
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	499.000,00	499.000,00	223.679,93	44,83		
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	85.992,41	66,15		
5.2- Transferências Diretas - PDDE	12.000,00	12.000,00	-	-		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	64.736,00	53,95		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	20.409,15	58,31		
5.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00	51.678,53	25,84		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	863,84	43,19		
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.000,00	240.000,00	-	-		
6.1- Transferências de Convênios	240.000,00	240.000,00	-	-		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-		
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-		
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-		
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	744.000,00	744.000,00	223.752,00	30,07		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.853.400,00	2.853.400,00	1.652.912,96	57,93		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.307.717,01	56,86		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	316.162,97	63,23		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	399,70	16,65		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	276,09	3,45		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	3.000,00	3.000,00	326,40	10,88		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	28.030,79	70,08		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.670.000,00	3.670.000,00	2.247.145,14	61,23		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.400.000,00	3.400.000,00	2.245.321,44	66,04		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	250.000,00	250.000,00	-	-		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	1.823,70	9,12		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	546.600,00	546.600,00	592.408,48	108,38		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.320.000,00	2.367.000,00	2.329.715,55	98,42	1.795.556,62	75,86
13.1- Com Educação Infantil	809.000,00	826.000,00	799.000,00	96,73	604.488,42	73,18
13.2- Com Ensino Fundamental	1.511.000,00	1.541.000,00	1.530.715,55	99,33	1.191.068,20	77,29
14- OUTRAS DESPESAS	1.545.000,00	1.704.060,00	1.142.706,83	67,06	647.367,98	37,99
14.1- Com Educação Infantil	554.000,00	584.000,00	377.350,81	64,61	216.351,37	37,05
14.2- Com Ensino Fundamental	991.000,00	1.120.060,00	765.356,02	68,33	431.016,61	38,48
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.865.000,00	4.071.060,00	3.472.422,38	85,30	2.442.924,60	60,01
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-	
16.1 - FUNDEB 60%					-	
16.2 - FUNDEB 40%					-	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					353,10	
17.1 - FUNDEB 60%					353,10	
17.2 - FUNDEB 40%					-	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					353,10	
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					2.442.571,50	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %					79,89	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %					28,81	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					- 8,70	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					353,10	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017					353,10	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100

22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.554.000,00	1.614.000,00	1.220.379,48	75,61	859.346,40	53,24	-	
22.1 - Creche	1.554.000,00	1.614.000,00	1.220.379,48	75,61	859.346,40	53,24	-	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.363.000,00	1.410.000,00	1.176.350,81	83,43	820.839,79	58,22	-	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	191.000,00	204.000,00	44.028,67	21,58	38.506,61	18,88	-	
22.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-	-	-	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-	-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.987.500,00	4.172.240,00	3.207.434,19	76,88	2.306.429,60	55,28	-	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.502.000,00	2.661.060,00	2.296.071,57	86,28	1.622.084,81	60,96	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.485.500,00	1.511.180,00	911.362,62	60,31	684.344,79	45,29	-	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-	-	
27- OUTRAS	427.500,00	389.910,00	35.000,00	8,98	24.200,00	6,21	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.969.000,00	6.176.150,00	4.462.813,67	72,26	3.189.976,00	51,65	-	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							592.408,48	-
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							-	-
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							1.823,70	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							353,10	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							-	-
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							-	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							-	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							594.585,28	-
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							2.571.190,72	-
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							28,58	-
OUTRAS INFORMações PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	130.000,00	207.000,00	159.334,02	76,97	66.839,92	32,29	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	582.000,00	633.000,00	205.991,44	32,54	130.572,41	20,63	-	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	712.000,00	840.000,00	365.325,46	43,49	197.412,33	23,50	-	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	6.681.000,00	7.016.150,00	4.828.139,13	68,81	3.387.388,33	48,28	-	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2017 (j)				
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-	-	-	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-	-	-	-	-	-	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO				
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-	-	353,10	-	-	-	15.846,78	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-	2.245.321,44	-	-	-	85.992,41	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-	-	2.175.954,88	-	-	-	66.160,84	
48.1 Orçamento do Exercício	-	-	2.175.954,88	-	-	-	66.160,84	
48.2 Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-	1.823,70	-	-	-	627,37	
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-	-	71.543,36	-	-	-	36.305,72	
51- (+) Ajustes	-	-	-	-	-	-	-	
51.1 Retenções	-	-	-	-	-	-	-	
51.2 Conciliação Bancária	-	-	-	-	-	-	-	
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-	-	71.543,36	-	-	-	36.305,72	

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

THIAGO GARCIA

Contador - CRC RN-011221/O-6

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:62815F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018 - ASPS

ANEXO 12		Poder/Órgão: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 5o Bimestre/2018					
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)		em Reais					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		437.000,00	437.000,00	381.498,21	87,30		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		38.000,00	38.000,00	9.144,50	24,06		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		40.000,00	40.000,00	29.771,21	74,43		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		150.000,00	150.000,00	111.903,76	74,60		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		190.000,00	190.000,00	214.745,47	113,02		
Imposto Territorial Rural - ITR		-	-	-	-		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		-	-	-	-		
Dívida Ativa dos Impostos		13.000,00	13.000,00	11.941,45	91,86		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		6.000,00	6.000,00	3.991,82	66,53		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)		14.867.000,00	14.867.000,00	8.264.566,66	55,59		
Cota-Parte FPM		12.100.000,00	12.100.000,00	6.538.586,22	54,04		
Cota-Parte ITR		15.000,00	15.000,00	1.632,29	10,88		
Cota-Parte IPVA		200.000,00	200.000,00	140.153,50	70,08		
Cota-Parte ICMS		2.500.000,00	2.500.000,00	1.580.815,75	63,23		
Cota-Parte IPI-Exportação		40.000,00	40.000,00	1.380,20	3,45		
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-	-	-	-		
Desoneração ICMS (LC 87/96)		12.000,00	12.000,00	1.998,70	16,66		
Outras		-	-	-	-		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II		15.304.000,00	15.304.000,00	8.646.064,87	56,50		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS		1.857.160,00	1.857.160,00	1.986.135,80	106,94		
Provenientes da União		1.842.160,00	1.842.160,00	1.986.135,80	107,82		
Provenientes dos Estados		15.000,00	15.000,00	-	-		
Provenientes de Outros Municípios		-	-	-	-		
Outras Receitas do SUS		-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		600.000,00	600.000,00	73.200,00	12,20		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		-	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		90.000,00	90.000,00	13.071,05	14,52		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		2.547.160,00	2.547.160,00	2.072.406,85	81,36		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	5.058.500,00	5.793.600,00	4.259.839,67	73,53	3.162.083,04	54,58	
Pessoal e Encargos Sociais	2.404.000,00	2.879.000,00	2.366.017,44	82,18	2.001.296,49	69,51	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	2.654.500,00	2.914.600,00	1.893.822,23	64,98	1.160.786,55	39,83	
DESPESAS DE CAPITAL	1.098.000,00	781.500,00	58.859,92	7,53	52.286,00	6,69	
Investimentos	1.098.000,00	781.500,00	58.859,92	7,53	52.286,00	6,69	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	6.156.500,00	6.575.100,00	4.318.699,59	65,68	3.214.369,04	48,89	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS				#DIV/0!		#DIV/0!	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	2.455.000,00	3.112.000,00	1.896.441,30	60,94	1.333.593,66	42,85	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À							

PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	2.455.000,00	3.112.000,00	1.896.441,30	60,94	1.333.593,66	42,85	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	3.701.500,00	3.463.100,00	2.422.258,29	69,94	1.880.775,38	54,31	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIIb)x100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							21,75
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 XIIIb)/100]							583.865,65
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2017		113.162,47	-	48.609,79			
Inscritos em 2016		-	-	-			
Inscritos em 2015		-	-	-			
Inscritos em 2014		-	-	-			
Inscritos em 2013		-	-	-			
Inscritos em 2012		-	-	-			
Inscritos em 2011		-	-	-			
Total		-	-	-			
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016		-	-	-			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015		-	-	-			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014		-	-	-			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013		-	-	-			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012		-	-	-			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011		-	-	-			
Total(VIII)		-	-	-			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
Diferença de limite não cumprido em 2016		-	-	-			
Diferença de limite não cumprido em 2015		-	-	-			
Diferença de limite não cumprido em 2014		-	-	-			
Diferença de limite não cumprido em 2013		-	-	-			
Diferença de limite não cumprido em 2012		-	-	-			
Diferença de limite não cumprido em 2011		-	-	-			
Total(IX)		-	-	-			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
Atenção Básica	4.672.000,00	4.839.100,00	3.311.012,27	76,67	2.617.494,79	81,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	942.000,00	916.500,00	447.473,40	10,36	293.500,00	9,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	198.500,00	469.500,00	412.984,74	9,56	214.970,77	6,69	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	334.000,00	340.000,00	146.929,18	3,40	88.103,48	2,74	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	
Outras Subfunções	10.000,00	10.000,00	300,00	0,01	300,00	0,01	
TOTAL	6.156.500,00	6.575.100,00	4.318.699,59	100,00	3.214.369,04	100,00	

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

THIAGO GARCIA

Contador - CRC RN-011221/O-6

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:00E6197D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018. PROCESSO: N.º 821.012/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, carimbos, cartuchos, toners e material permanente para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 22.11.2018. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49 I.E.: 20.030.477-1

Endereço: AV. CORONEL ESTEVAM, 1598, ALECRIM. Tel.: (84) 3212-1646

Cidade: NATAL/RN. CEP: 59.035-000

Email: contato@livriarconfianca.com.br

Representante: JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR – CPF: 009.575.754-67

ITENS: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 50MMX300M	UNIDADE	300	SILFER	29,00	8.700,00
4	PILHA AA RECARREGÁVEL	CARTELA C/02	100	ELGIN	26,00	2.600,00
5	PILHA AAA RECARREGÁVEL	CARTELA C/02	100	ELGIN	17,00	1.700,00
6	BATERIA P/ COMPUTADOR DE 3V MOD. CR2032 REDONDA	UNIDADE	100	ELGIN	2,60	260,00
7	BATERIA PARA DETECTOR FETAL DE 9V QUADRADA	UNIDADE	30	ELGIN	9,50	285,00
8	GRAMPO COBREADO 26/6 C/ 1000 UND	CAIXA	200	JOCAR	1,45	290,00
9	CARTUCHO HP 662 COLOR	UNIDADE	10	HP	49,00	490,00
10	CARTUCHO HP 662 PRETO	UNIDADE	10	HP	49,00	490,00
12	CARTUCHO HP 901 COLOR	UNIDADE	10	HP	148,00	1.480,00
13	PICOTADEIRA DE PAPEL ATÉ 15 FLS.	UNIDADE	2	MENNO	940,00	1.880,00
14	TONNER HP 0278 A	UNIDADE	5	HP	418,00	2.090,00
15	TONNER HP 0283 A	UNIDADE	5	HP	315,00	1.575,00
16	TONNER HP 0285 A	UNIDADE	5	HP	345,00	1.725,00
17	TONNER HP 2812 A	UNIDADE	2	HP	420,00	840,00
18	TONNER SAMSUNG 111	UNIDADE	4	SAMSUNG	265,00	1.060,00
19	TONNER SAMSUNG 204	UNIDADE	2	SAMSUNG	503,00	1.006,00
20	CARREGADOR DE PILHA AA	UNIDADE	20	SUZUKI	34,00	680,00
21	CARREGADOR DE PILHA AAA	UNIDADE	20	SUZUKI	34,00	680,00
22	APARELHO TELEFONE SEM FIO	UNIDADE	20	INTELBRÁS	115,00	2.300,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Juarez Monteiro de Melo Júnior – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E6F1C1DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: Posto João Lopes LTDA ME

Processo nº 2.616/2017 - Pregão Presencial nº 55/2017 - CPL

Objeto: aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias e fundos pertencentes a Prefeitura Municipal de Upanema/RN..

VALOR: R\$ 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais)

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	04	Administração
Subfunção	361	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS

Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Função	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro

Vigência: 22/11/2018 a 31/12/2018

Upanema/RN, 21 de Novembro de 2018

Prefeitura Municipal De Upanema.
LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

POSTO JOÃO LOPES LTDA ME

CNPJ:09.459.395/0002-40

Contratada

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:B7828423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - PMVV**

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018 SRP- PMVV**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento de material de expediente, material escolar, material educativo e material esportivo para a manutenção das escolas municipais e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.**NOME DA EMPRESA:** L. C. MAGAZINE LTDA, CNPJ Nº 14.147.973/0002-43**ITEM VENCIDO:**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	P. unit. (R\$)	P. total (R\$)
01	Apontador, escolar com depósito, em plástico e lamina de metal com – caixa com 24 unid.	80	Cx.	CIS	16,00	1.280,00
03	Caderno capa dura 12 x 1, com vinte folhas por matéria e com folhas de dimensões mínimas de 190 mm x 290 mm	600	Unid.	FORONI	12,00	7.200,00
05	Caderno para desenho 48 fls c/seda com folhas de dimensões mínimas de 190 mm x 290 mm	80	Unid.	CADERNUS	2,90	232,00
06	Calculadora básica pequena com oito dígitos e dimensões mínimas de 65 mm x 110 mm x 20 mm	40	Unid.	BRW	7,46	298,40
09	Cartolina comum pacote c/ 10 und., folhas de dimensões mínimas de 40 cm x 60 cm x 1,8 mm	80	Pct.	BIGNARDI	5,50	440,00
15	Bastão cola quente grossa com dimensões 12,6 mm x 300mm pct. 1 kg	20	Pct.	RENDICOLA	31,00	620,00
21	Fita durex larga 45x45 c/ 04 und	100	Pct.	FIT PEL	11,50	1.150,00
26	Lápis de cor pequeno c/ 12 und.	200	Cx.	LEO&LEO	2,10	420,00
30	Pasta papelão com aba elástico com 10 und.	100	Pct.	AMOART	17,00	1.700,00
36	Tinta guache, c/ 12 cores 15 ml cada.	80	Cx.	KOALA	3,32	265,60
40	Livro ponto 1/4 160 folhas. C/ 05 und.	20	Pct.	TILIBRA	40,90	818,00
44	Envelope pequeno com dimensões 11 x 17 cm. C/ 250 und.	08	Cx.	SCRITY	25,94	207,52
46	Pasta suspensa 180 gm. C/ 50 und.	200	Cx.	DELLO	64,83	12.966,00
49	Grampo 23/13 profundidade 13 mm para até 100 fls.	100	Cx.	ACC	5,68	568,00
52	Clipes grande nº 8/0 galvanizado acc, c/ 100 und	50	Cx.	ACC	2,00	100,00

53	Molha dedo 12 gramas, c/ 12 und	10	Cx.	RADEX	39,00	390,00
54	Agenda telefônica capa pvc 33 folhas	15	Unid.	TILIBRA	12,70	390,00
55	Fita durex colorida, c/ 10 und	30	Pct.	FITPEL	4,35	130,50
62	Folha de isopor 30cm	100	Unid.	ISOPLAC	5,20	520,00
63	Caderno pequeno sem brochuras c/ 10 und	40	Pct.	CADERNUS	19,00	760,00
64	Borracha branca escolar c/ 40 und.	50	Cx.	GOLLER	13,50	675,00
70	Kit organizador de escritório acrílico	30	Unid.	WALEU	8,54	256,20
71	Jogos de encaixe	30	Unid.	CHALINGO	12,59	388,50
74	Massa de modelar	50	Cx.	KOALA	3,29	164,50
75	Giz cera	40	Cx.	KOALA	2,90	116,00
76	Jogo pega vareta	40	Unid.	MINIToy	1,60	64,00
84	Papel cartolina com dimensões 50 x 66 cm	200	Unid.	VMP	0,40	80,00
86	Papel sanfonado	100	Unid.	TECNOPEL	1,79	179,00
89	Capa para cd/dvd plástico	50	Unid.	FORONI	0,14	7,00
90	Folha isopor 20 cm	50	Unid.	ISOPLAC	4,00	200,00
92	Kit pincéis para pintura em tecido	200	Unid.	ACRILEX	3,88	776,00
94	Tachinhas para mural	20	Pct.	ACC	3,40	68,00
95	Caixa arquivo	800	Unid.	ALAPLAST	3,30	2.640,00
96	Fita dupla face c/ 06 und	50	Pct.	EUROCEL	30,69	1.534,50
97	Pasta catálogo c/ 50 plásticos a4	50	Unid.	DAC	10,50	525,00
98	Pasta em l a4 c/ 100 und	30	Pct.	POLIBRAS	7,00	210,00
100	Prancheta escritório	100	Unid.	MEGACRIL	4,00	400,00
103	Pilha bateria	20	Unid.	PANASONIC	7,66	153,20
105	Caneta fixa com corrente cromada	30	Unid.	COLORI	17,00	510,00
106	Grampo trilha plástico romeu/julieta c/ 50	20	Pct.	DELLO	9,00	180,00
107	Carregador de pilhas universal	10	Unid.	KANUP	25,90	259,00
108	Pilha aa recarregável c/ 04 und	10	Pct.	ELGIN	26,99	269,90
109	Pilha aaa recarregável c/ 04 und	10	Pct.	ELGIN	13,27	132,70
110	Sacos plásticos a4 c/ 100 und	10	Pct.	ACP	22,90	229,00

Valor global da ATA será de **R\$ 40.473,52** (quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 22/11/2018

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:AD9307C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 - PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018 SRP- PMVV

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento de material de expediente, material escolar, material educativo e material esportivo para a manutenção das escolas municipais e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ Nº 17.737.876/0001-18

ITEM VENCIDO:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	P. unit. (R\$)	P. total (R\$)
02	Caderno capa dura 10 x 1, com vinte folhas por matéria e com folhas de dimensões mínimas de 190 mm x 290 mm	800	Unid.	MÁXIMA	9,90	7.920,00
04	Caderno capa dura 15x1, com vinte folhas por matéria e com folhas de dimensões mínimas de 190 mm x 290 mm	500	Unid.	MÁXIMA	14,00	7.000,00
08	Caneta esférográfica 07, cores sortidas em azul, preta e vermelha a ser definida o quantitativo de cada cor na ordem de compra da aquisição.	100	Cx.	COMPACTOR	42,00	4.200,00
13	Cola isopor 90 gr. C/12 und.	40	Cx.	GLINORTE	35,40	1.416,00
16	Cola glitter cores variadas 23 gr. Com 06 und	100	Cx.	ACRILEX	9,89	989,00
20	Fita gomada 24x 50 c/ 05 und	50	Pct.	TARTAN	34,00	1.700,00
22	Fita gomada 36 x 50 c/ 05 und	40	Pct.	TARTAN	49,00	1.960,00
28	Marcador para quadro branco recarregável com 12 und.	25	Cx.	PILOT	46,20	1.155,00
29	Papel ofício a-4, 500 fls com dimensões 210mm x 297mm. Com 10 pcts.	150	Cx.	COPIMAX	175,00	26.250,00
39	Papel a4 peso 40 c/ 100 und	50	Pct.	JANDAIA	14,00	700,00
48	Grampo 24/8 profundidade 8 mm para até 50 fls.	100	Cx.	ACC	9,89	989,00
49	Grampo 23/13 profundidade 13 mm para até 100 fls.	100	Cx.	ACC	1,95	195,00
56	Prendedor de papel binder 32 mm, c/ 12 und	10	Cx.	ACC	9,50	95,00
57	Prendedor de papel binder 42 mm, c/ 12 und	10	Cx.	ACC	10,70	107,00
58	Prendedor de papel binder 51 mm, c/ 12 und	10	Cx.	ACC	12,50	125,00
59	Tinta para carimbo 42 ml, c/ 12 und	10	Cx.	PILOT	71,40	714,00
65	Pasta classificadora c/ 50 und	20	Pct.	DELLO	220,00	4.400,00
80	Folha de isopor 40 cm	100	Unid.	FRICALOR	8,57	857,00
104	Fragmentadora trituradora de papel 220 v	05	Unid.	MULTILASER	330,00	1.650,00

Valor global da ATA será de **R\$ 62.422,00** (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 22/11/2018

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:1A3A8601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 - PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018 SRP- PMVV

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento de material de expediente, material escolar, material educativo e material esportivo para a manutenção das escolas municipais e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA, CNPJ Nº 04.253.741/0001-35

ITEM VENCIDO:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	P. unit. (R\$)	P. total (R\$)
07	Calculadora científica com no mínimo dez dígitos e dimensões mínimas de 80 mm x 160 mm x 20 mm	50	Unid.	HOOPSON	14,00	700,00
10	Cartolina duplex, pacote c/ de 20 und. ... folhas de dimensões mínimas de 40 cm x 60 cm x 1,8 mm	50	Pct.	NOVAPRINT	18,00	900,00
11	Cartolina guache pacote c/ 20 und. E folhas com dimensões mínimas de 50 cm x 65 cm x 1,8 mm	30	Pct.	CARTAZ KB	20,00	600,00
12	Cola branca 90 gr. C/ 12 und.	40	Cx.	KOALA	18,80	752,00
14	Bastão cola quente transparente fina com dimensões mínimas 7,5 mm x 30 cm pct. 1 kg	20	Pct.	MEKE +	28,30	566,00
17	Caneta destaca texto, caixa/ 12 und.	50	Cx.	RADEX	12,95	647,50
23	Folha de EVA com dimensões 40x60 c/10 und.	40	Pct.	MEKE +	14,50	580,00
24	Grampeador tapeceiro de alta pressão	05	Unid.	CIS	57,50	287,50
25	Lápis de cor grande c/ 12 und.	200	Cx.	BRW	3,40	680,00
27	Lápis grafites c/ 144 und. ou mais	20	Cx.	PIRILAMPO	28,00	560,00
31	Pasta de papelão com grampo trilha. Pct. Com 10 und.	80	Pct.	POLIBRAS	13,30	1.064,00
32	Pincel atômico c/12 und.	15	Cx.	COMPACTO	27,50	412,50
33	Pincel médio color c/12 und.	40	Pct.	LEO-LEO	6,00	240,00
34	Régua pequena escolar 30 cm	200	Unid.	WALLEU	0,75	150,00
35	Kit tesoura pequena escolar, c/ 12 und.	40	Cx.	LEO-LEO	21,00	840,00
37	Tesoura uso geral grande 25 cm	30	Unid.	BRW	5,50	165,00
38	Caneta marcador permanente 2,0 mm CD/DVD, c/ 12 und.	20	Cx.	JOCAR	27,25	545,00
41	Livro ata 100 folhas com 05 und.	30	Pct.	GRAFISSET	61,50	1.845,00
42	Livro de protocolo pequeno c/ 52 folhas	15	Unid.	TILIBRA	6,90	103,50
43	Envelope ofício a4 com dimensões 22x 32 cm. C/ 250 und.	10	Cx.	SCRITY	61,50	615,00
45	Envelope grande 26 x 36 c/ 100 und	08	Cx.	SCRITY	31,00	248,00
47	Extrator de grampo tipo espátula inox c/ 12 und	20	Cx.	CABRINH	18,60	372,00
51	Clipes médio nº 2/0 galvanizado acc, c/ 100 und	50	Cx.	BRW	2,00	100,00
60	Bloco adesivos para recado 38 mm x 50 mm c/ 04 blocos de 100 folhas cada.	30	Pct.	NOTE FIX	3,80	114,00
61	Bloco adesivos para recado 76 mm x 102 mm c/ 01 bloco de 100 folhas.	60	Pct.	NOTE FIX	3,80	228,00
66	Estilete escolar 9 mm c/ 12 und	10	Cx.	JOCAR	12,00	120,00
67	Estilete escolar 18 mm c/ 12 und	10	Cx.	JOCAR	15,50	155,00
68	Pistola de cola quente fina	40	Unid.	CLASSE	12,00	480,00
69	Quadro branco 90 x 120	10	Unid.	SOUZA	70,00	700,00
72	Jogos de memória	30	Unid.	XALINGO	13,80	414,00
73	Quebra cabeça	40	Unid.	XALINGO	14,00	560,00
77	Jogo alfabeto	40	Cx.	URIASTE	26,00	1.040,00
78	Grampeador grande para até 100 folhas	15	Unid.	JOCAR	68,00	1.020,00
79	Grampeador pequeno para até 25 folhas	30	Unid.	GATTE	15,00	450,00
81	Pistola de cola quente grossa	50	Unid.	JOCAR	16,00	800,00
82	E.v.a com glitter pct. C/ 10 und.	40	Pct.	MEKE+	41,50	1.660,00
83	Papel camurça com dimensões 40 x 60 cm	200	Unid.	ARTEFLOC	0,70	140,00
85	Papel camurça com dimensões 40 x 60 cm	200	Unid.	NOVAPRINT	0,19	38,00
87	Papel crepom com dimensões 48 x 2 mt. Pct. C/ 10 und.	250	Unid.	ARTEFLOC	8,00	2.000,00
88	Pasta de a-z	300	Unid.	FRAMA	7,80	2.340,00
91	Folha isopor 15 cm	50	Unid.	FRICALOR	3,25	162,50
93	Papel fotográfico a4 c/ 100 und.	20	Pct.	BRW	20,00	400,00
99	Pasta sanfonada plástica a4 com 12 divisões	50	Unid.	POLIBRAS	15,00	750,00

Valor global da ATA será de **R\$ 26.544,50** (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 22/11/2018

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:C8C216AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 - PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018 SRP- PMVV

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento de material de expediente, material escolar, material educativo e material esportivo para a manutenção das escolas municipais e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME, CNPJ Nº 01.961.000/0001-10

ITEM VENCIDO:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	P. unit. (R\$)	P. total (R\$)
18	DVD virgem com capacidade mínima de 4.7 gb, pacote com 100 und	08	Pct.	MULTILASER	69,00	552,00
19	CD virgem com capacidade mínima de 52 x 700 mb, pacote com 100 und	03	Pct.	MULTILASER	68,00	204,00
111	Rede fustal 4 metros	10	Unid.	GOLDEM	198,00	1.980,00
112	Caneleiras tamanho p	20	Unid.	CARREIRO	14,50	290,00
113	Caneleiras tamanho m	20	Unid.	CARREIRO	17,50	350,00
114	Caneleiras tamanho g	20	Unid.	PENALTY	34,00	680,00
115	Rede de vôlei c/ 18 mt de comp. E 9 mt de largura	10	Unid.	GOLDEM	128,00	1.280,00
116	Rede de futebol de campo c/ dimensões 7,32 mt de largura e 2,44 de altura	10	Unid.	GOLDEM	248,00	2.480,00
117	Chuteiras tamanhos 34-44	100	Unid.	CARREIRO	68,50	6.850,00
118	Tornezeleiras para futebol e futsal	50	Unid.	CARREIRO	29,00	1.450,00
119	Meiões 34-44	100	Unid.	SIKER	15,00	1.500,00
120	Luvas para goleiros	50	Unid.	CARREIRO	68,00	3.400,00
122	Apitos em plástico abs: 78 x 40 x 20mm cx c/ 12 und.	10	Cx.	FOX	21,00	210,00
123	Coletes de treino de futebol c/ 10	50	Unid.	SIKER	12,00	600,00
124	Cesta de basquete com aro e rede 65 x 50 cm	10	Unid.	KALOF	115,00	1.150,00
125	Berimbaus	30	Unid.	ARSENAL	109,00	3.270,00
127	Pandeiro	20	Unid.	LUEN	99,00	1.980,00
129	Chocalho caxixis	35	Unid.	ARSENAL	29,00	1.015,00
130	Par de luvas de competição karatê	50	Unid.	SUPREMO	73,67	3.683,50
131	Par caneleira protetor de canela e pé	30	Unid.	SUPREMO	79,00	2.370,00
132	Faixa torácica muscular p - m- g	30	Unid.	ACTE	89,00	2.670,00
133	Par de luvas de foco aparador de soco	20	Unid.	JUGUE	163,00	3.260,00
135	Suportes de ferro para saco de pancada	10	Unid.	STYLO	89,00	890,00
136	Tatame e.v.a grande 100 x 100 x 3 cm 1x1 mt 30 mm	05	Unid.	E.V.A ECOLOG.	75,00	375,00
137	Bolas de futebol	50	Unid.	CARREIRO	67,00	3.350,00
138	Bolas de futsal	40	Unid.	CARREIRO	69,00	2.760,00
140	Bolas de basquete	40	Unid.	MAGUSSY	79,00	3.160,00
142	Bambolês arco infantil plástico 65 cm c/ 12	200	Pct.	ECOPLAT	89,00	17.800,00
144	Troféus personalizados futebol	50	Unid.	VITORIA	55,00	2.750,00
148	Medalhas de ouro c/ 10	30	Pct.	VITORIA	30,00	900,00
149	Medalhas de prata c/ 10	30	Pct.	VITORIA	30,00	900,00
150	Medalhas de bronze c/ 10	30	Pct.	VITORIA	30,00	900,00
151	Saco bolsa sacola para transporte de material esportivo	20	Unid.	MAGUSSY	62,33	1.340,00
152	Calibrador eletrônico para medir pressão de bola	10	Unid.	PENALTY	39,00	390,00
153	Bolas de handeball h1	40	Unid.	MAGUSSY	69,00	2.760,00
154	Bolas de handeball h2	40	Unid.	MAGUSSY	75,00	3.000,00
155	Bolas de handeball h3	40	Unid.	MAGUSSY	83,00	3.320,00
156	Faixa colorida espessura média adulto karatê	100	Unid.	SUPREMO	31,33	3.133,00
157	Faixa colorida espessura média infantil karatê	100	Unid.	SUPREMO	31,33	3.133,00
158	Kit ping pong, 2 raquetes, 3 bolas, rede e suporte	40	Unid.	KALOF	65,00	2.600,00
159	Rede para peteca 4 lonas	10	Unid.	GOOLDE	88,00	880,00
160	Par de luvas para bater saco	20	Unid.	JUGUE	89,00	1.780,00
161	Par de luvas de karatê	20	Unid.	SUPREMO	75,00	1.500,00
163	Bolinhas de gude comum com 200 und.	10	Pct.	ARSENAL	29,33	293,30
164	Trio berimbal capoeira	10	Unid.	ARSENAL	180,00	1.800,00
169	Dominó profissional de osso com 28 peças	30	Unid.	F. JORDÃO	48,00	1.440,00
170	Baralho jogo de cartas simples de papel	30	Unid.	COPAG	15,00	450,00
171	Baralho jogo de cartas uno	30	Unid.	UNO	15,00	450,00
172	Abacos 5 colunas de madeira com peças em e.v.a	20	Unid.	ARSENAL	29,00	580,00
173	Bola infantil pingo de leite nº 8 com 12 und.	10	Pct.	PING/LEITE	4,50	45,00
175	Jogo de boliche plástico rígido pesado com 12 peças.	20	Unid.	BLUPLAST	29,00	580,00

Valor global da ATA será de **R\$ 104.483,80** (cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 22/11/2018

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador: AB282817

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
5º BIMESTRE/2018											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.858.670,00	33.420.750,25	1.775.241,52	23.872.352,50	100,00	9.548.397,75	3.845.733,39	19.948.101,70	100,00	13.472.648,55	-
LEGISLATIVA	1.390.000,00	1.390.000,00	138.803,21	764.269,67	3,20	625.730,33	143.589,03	751.755,58	3,77	638.244,42	-
Ação Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	138.803,21	764.269,67	3,20	625.730,33	143.589,03	751.755,58	3,77	638.244,42	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	4.510.000,00	4.631.000,00	222.334,60	3.760.467,35	15,75	870.532,65	549.238,76	2.975.067,54	14,91	1.655.932,46	-
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Administração Geral	4.490.000,00	4.626.000,00	222.334,60	3.760.467,35	15,75	865.532,65	549.238,76	2.975.067,54	14,91	1.650.932,46	-
Administração Financeira	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.932.200,00	1.932.200,00	99.506,47	750.738,46	3,14	1.181.461,54	142.523,76	644.071,90	3,23	1.288.128,10	-
Assistência ao Idoso	170.000,00	131.000,00	-	17.520,00	0,07	113.480,00	2.920,00	12.096,42	0,06	118.903,58	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	159.900,00	157.900,00	3.627,03	80.915,31	0,34	76.984,69	13.484,41	75.145,93	0,38	82.754,07	-

Assistência Comunitária	1.602.300,00	1.643.300,00	95.879,44	652.303,15	2,73	990.996,85	126.119,35	556.829,55	2,79	1.086.470,45
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	8.004.600,00	8.531.680,25	503.304,12	5.563.149,22	23,30	2.968.531,03	1.028.595,69	4.825.688,03	24,19	3.705.992,22
Atenção Básica	5.784.600,00	6.196.580,25	377.342,22	4.319.197,20	18,09	1.877.383,05	766.911,66	3.737.642,66	18,74	2.458.937,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.453.000,00	1.663.050,00	70.567,04	931.152,29	3,90	731.897,71	177.079,17	813.129,83	4,08	849.920,17
Suporte Profilático e Terapêutico	144.000,00	184.000,00	48.611,10	115.506,12	0,48	68.493,88	52.439,10	112.127,32	0,56	71.872,68
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	478.000,00	423.050,00	6.783,76	196.593,61	0,82	226.456,39	32.165,76	162.088,22	0,81	260.961,78
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	145.000,00	65.000,00	-	700,00	0,00	64.300,00	-	700,00	0,00	64.300,00
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	10.087.600,00	10.044.700,00	350.294,94	8.194.006,45	34,32	1.850.693,55	1.288.016,49	6.598.457,47	33,08	3.446.242,53
Ensino Fundamental	7.207.000,00	6.982.387,03	287.923,56	6.036.182,74	25,29	946.204,29	947.839,48	4.888.982,60	24,51	2.093.404,43
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	2.342.600,00	2.668.943,21	62.371,38	2.156.688,24	9,03	512.254,97	340.177,01	1.708.339,40	8,56	960.603,81
Educação de Jovens e Adultos	398.000,00	321.369,76	-	1.135,47	0,00	320.234,29	-	1.135,47	0,01	320.234,29
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	140.000,00	72.000,00	-	-	-	72.000,00	-	-	-	72.000,00
CULTURA	647.234,00	690.134,00	19.544,41	632.946,81	2,65	57.187,19	94.652,36	486.332,08	2,44	203.801,92
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	647.234,00	690.134,00	19.544,41	632.946,81	2,65	57.187,19	94.652,36	486.332,08	2,44	203.801,92
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	3.757.000,00	4.258.500,00	416.228,43	3.596.312,57	15,06	662.187,43	498.929,46	3.124.334,30	15,66	1.134.165,70
Infra-Estrutura Urbana	800.000,00	204.000,00	-	37.106,63	0,16	166.893,37	-	37.106,63	0,19	166.893,37
Serviços Urbanos	2.720.000,00	4.010.000,00	416.228,43	3.559.205,94	14,91	450.794,06	498.929,46	3.087.227,67	15,48	922.772,33
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	237.000,00	44.500,00	-	-	-	44.500,00	-	-	-	44.500,00
HABITAÇÃO	121.000,00	121.000,00	-	-	-	121.000,00	-	-	-	121.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	121.000,00	121.000,00	-	-	-	121.000,00	-	-	-	121.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	360.000,00	47.000,00	-	9.038,46	0,04	37.961,54	-	5.272,46	0,03	41.727,54
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	320.000,00	7.000,00	-	-	-	7.000,00	-	-	-	7.000,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	-	9.038,46	0,04	30.961,54	-	5.272,46	0,03	34.727,54
GESTÃO AMBIENTAL	26.500,00	26.500,00	-	-	-	26.500,00	-	-	-	26.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	26.500,00	26.500,00	-	-	-	26.500,00	-	-	-	26.500,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	645.000,00	559.000,00	11.951,50	93.598,46	0,39	465.401,54	21.547,40	93.598,46	0,47	465.401,54	-
Abastecimento	70.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-
Extensão Rural	302.000,00	285.000,00	-	27.840,00	0,12	257.160,00	-	27.840,00	0,14	257.160,00	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	105.000,00	95.000,00	-	-	-	95.000,00	-	-	-	95.000,00	-
Demais Subfunções	168.000,00	139.000,00	11.951,50	65.758,46	0,28	73.241,54	21.547,40	65.758,46	0,33	73.241,54	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	252.000,00	163.083,11	-	-	-	163.083,11	-	-	-	163.083,11	-
Promoção Comercial	34.000,00	34.000,00	-	-	-	34.000,00	-	-	-	34.000,00	-
Comercialização	50.000,00	27.000,00	-	-	-	27.000,00	-	-	-	27.000,00	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	168.000,00	102.083,11	-	-	-	102.083,11	-	-	-	102.083,11	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	523.536,00	277.036,00	-	112.464,46	0,47	164.571,54	4.278,03	106.513,42	0,53	170.522,58	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	523.536,00	277.036,00	-	112.464,46	0,47	164.571,54	4.278,03	106.513,42	0,53	170.522,58	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	47.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	47.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	555.000,00	723.916,89	13.273,84	395.360,59	1,66	328.556,30	74.362,41	337.010,46	1,69	386.906,43	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	218.000,00	202.000,00	540,00	32.995,36	0,14	169.004,64	6.101,67	27.991,62	0,14	174.008,38	-
Lazer	42.000,00	27.000,00	-	-	-	27.000,00	-	-	-	27.000,00	-
Demais Subfunções	295.000,00	494.916,89	12.733,84	362.365,23	1,52	132.551,66	68.260,74	309.018,84	1,55	185.898,05	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)														
TOTAL (III) = (I + II)	32.858.670,00	33.420.750,25	1.775.241,52	23.872.352,50	100,00	9.548.397,75	3.845.733,39	19.948.101,70	100,00	13.472.648,55				

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:FBD26C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018 - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														Em Reais
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
5º BIMESTRE/2018														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABRIL/2018	MAIO/2018	JUNHO/2018	JULHO/2018	AGOSTO/ 2018	SETEMBRO/ 2018	OUTUBRO/ 2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.871.863,29	3.174.851,93	2.032.482,77	2.366.668,79	2.044.698,60	2.163.362,82	2.277.245,69	2.533.697,93	2.399.779,81	2.132.735,84	1.828.708,54	1.973.416,21	26.799.512,22	34.196.294,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.279,03	132.725,22	49.494,39	50.697,60	119.406,45	53.958,55	84.106,70	60.054,78	67.379,95	79.589,26	70.188,97	64.133,16	893.014,06	817.698,00
IPTU	12.004,08	21.458,26	9.481,36	2.307,55	1.432,91	335,18	-	-	-	-	-	-	47.019,34	50.000,00
ISS	27.319,64	64.799,49	19.931,64	17.413,28	93.859,10	23.036,67	56.456,34	31.699,21	39.809,30	50.845,82	42.844,84	36.167,90	504.183,23	375.000,00
ITBI	1.725,00	6.820,00	-	1.300,00	1.900,00	100,00	1.100,00	1.790,00	1.650,00	851,20	1.950,00	685,00	19.871,20	50.000,00
IRRFF	19.367,81	38.027,47	18.013,89	17.886,13	16.629,44	25.479,20	23.350,36	24.123,07	23.570,65	24.217,24	23.574,13	26.662,76	280.902,15	260.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	862,50	1.620,00	2.067,50	11.790,64	5.585,00	5.007,50	3.200,00	2.442,50	2.350,00	3.675,00	1.820,00	617,50	41.038,14	82.698,00
Contribuições	40.214,62	42.073,67	46.482,46	48.614,03	41.596,61	42.412,18	39.435,83	43.457,40	44.440,93	47.564,89	48.039,74	50.423,77	534.756,13	523.536,00
Receita Patrimonial	18.574,39	10.552,16	12.248,47	9.602,65	11.312,26	9.954,33	11.559,98	10.620,88	12.641,95	26.117,24	20.769,29	9.333,92	163.287,52	524.627,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.935,89	8.171,16	8.069,97	6.864,15	8.143,76	7.826,83	7.754,98	7.738,38	9.282,45	8.668,24	6.367,79	6.692,92	100.516,52	440.627,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.638,50	2.381,00	4.178,50	2.738,50	3.168,50	2.127,50	3.805,00	2.882,50	3.359,50	17.449,00	14.401,50	2.641,00	62.771,00	84.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21.814,00
Transferências Correntes	1.747.460,64	2.626.943,16	1.921.179,64	2.254.503,47	1.870.445,67	2.052.005,64	2.139.393,05	2.418.361,85	2.267.509,74	1.978.651,75	1.685.495,93	1.846.270,20	24.808.220,74	32.111.094,00
Cota-Parte do FPM	762.076,44	1.466.277,92	927.847,09	1.212.986,30	816.814,00	856.402,87	1.051.014,38	984.224,98	1.133.784,89	843.302,37	635.534,29	721.528,10	11.411.793,63	14.310.000,00
Cota-Parte do ICMS	281.889,70	264.739,12	316.175,62	211.305,18	251.099,31	257.958,17	256.768,78	230.124,64	295.210,68	215.868,47	256.414,77	302.262,12	3.139.816,56	3.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.638,72	10.301,28	7.933,04	12.369,93	25.006,34	28.870,96	36.877,64	42.930,58	35.182,96	31.611,40	23.569,61	21.021,90	284.314,36	380.000,00
Cota-Parte do ITR	30,74	65,93	109,76	40,41	-	25,99	-	-	112,61	86,31	1.598,33	1.899,29	3.969,37	8.500,00
Transferências da LC 87/1996	349,11	349,11	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	3.975,12	12.000,00
Transferências da LC 61/1989	299,93	413,84	248,50	253,51	211,45	225,74	230,07	252,64	212,61	229,92	229,92	233,35	3.041,49	12.000,00
Transferências do FUNDEB	377.408,11	424.282,75	465.793,85	509.076,00	439.075,57	446.119,56	498.470,49	458.207,40	448.203,34	415.469,94	384.357,56	441.343,47	5.307.808,04	5.600.000,00
Outras Transferências Correntes	316.767,89	460.513,21	202.744,09	308.144,45	337.911,31	462.074,66	295.704,00	702.293,92	354.474,96	471.755,64	383.463,76	357.654,28	4.653.502,17	7.988.594,00
Outras Receitas Correntes	4.334,61	362.557,72	3.077,81	3.251,04	1.937,61	5.032,12	2.750,13	1.203,02	7.807,24	812,70	4.214,61	3.255,16	400.233,77	197.525,00
DEDUÇÕES (II)	228.992,05	294.671,63	268.542,18	303.629,25	232.730,72	247.627,94	287.758,03	270.419,63	218.699,96	237.188,00	202.323,80	228.141,73	3.020.724,92	3.404.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	210.656,89	259.027,20	250.528,29	287.456,55	218.691,71	228.762,24	269.043,69	251.572,05	199.901,35	218.285,19	183.534,86	209.454,43	2.786.914,45	3.404.500,00
IRRFF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	18.335,16	35.644,43	18.013,89	16.172,70	14.039,01	18.865,70	18.714,34	18.847,58	18.798,61	18.902,81	18.788,94	18.687,30	233.810,47	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.642.871,24	2.880.180,30	1.763.940,59	2.063.039,54	1.811.967,88	1.915.734,88	1.989.487,66	2.263.278,30	2.181.079,85	1.895.547,84	1.626.384,74	1.745.274,48	23.778.787,30	30.791.794,00

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
 Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:B87B915C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTABILIDADE DA PMB
 PMBA - RREO - DESPESA FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE 2018**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
01 LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	10.295.000,00	9.034.157,20	625.360,74	6.098.609,43	13,01	2.935.547,77	696.728,51	5.939.885,86	13,27	3.094.271,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.945.000,00	8.624.157,20	611.710,74	5.891.499,83	12,57	2.732.657,37	683.078,51	5.732.776,26	12,81	2.891.380,94	0,00
695 TURISMO	350.000,00	410.000,00	13.650,00	207.109,60	0,44	202.890,40	13.650,00	207.109,60	0,46	202.890,40	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.940.000,00	2.020.000,00	220.792,44	1.324.910,08	2,83	695.089,92	232.898,80	1.234.823,81	2,76	785.176,19	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.940.000,00	2.020.000,00	220.792,44	1.324.910,08	2,83	695.089,92	232.898,80	1.234.823,81	2,76	785.176,19	0,00
10 SAÚDE	19.120.000,00	20.118.000,00	2.834.798,76	13.316.074,37	28,41	6.801.925,63	2.802.252,88	12.165.096,77	27,18	7.952.903,23	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.500.000,00	8.870.409,39	1.473.106,60	8.211.898,94	17,52	658.510,45	1.600.923,15	7.726.722,64	17,26	1.143.686,75	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.830.000,00	10.588.590,61	1.292.689,55	4.818.941,14	10,28	5.769.649,47	1.144.787,12	4.165.599,84	9,31	6.422.990,77	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	270.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	270.000,00	153.658,72	0,00	4.881,23	0,01	148.777,49	0,00	4.881,23	0,01	148.777,49	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	250.000,00	366.341,28	69.002,61	280.353,06	0,60	85.988,22	56.542,61	267.893,06	0,60	98.448,22	0,00
12 EDUCAÇÃO	23.190.000,00	24.716.000,00	3.908.420,25	20.305.427,83	43,33	4.410.572,17	3.935.160,82	19.976.431,57	44,63	4.739.568,43	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	23.190.000,00	24.716.000,00	3.908.420,25	20.305.427,83	43,33	4.410.572,17	3.935.160,82	19.976.431,57	44,63	4.739.568,43	0,00
13 CULTURA	150.000,00	149.000,00	21.682,00	28.782,00	0,06	120.218,00	26.682,00	28.782,00	0,06	120.218,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	150.000,00	149.000,00	21.682,00	28.782,00	0,06	120.218,00	26.682,00	28.782,00	0,06	120.218,00	0,00
15 URBANISMO	9.335.000,00	7.897.842,80	949.286,71	4.721.197,54	10,07	3.176.645,26	1.140.802,69	4.481.623,14	10,01	3.416.219,66	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.335.000,00	7.897.842,80	949.286,71	4.721.197,54	10,07	3.176.645,26	1.140.802,69	4.481.623,14	10,01	3.416.219,66	0,00
16 HABITAÇÃO	3.615.000,00	3.415.000,00	13.052,80	58.637,60	0,13	3.356.362,40	13.052,80	58.637,60	0,13	3.356.362,40	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.615.000,00	3.415.000,00	13.052,80	58.637,60	0,13	3.356.362,40	13.052,80	58.637,60	0,13	3.356.362,40	0,00
20 AGRICULTURA	750.000,00	1.030.000,00	124.505,88	913.603,87	1,95	116.396,13	179.787,35	783.158,48	1,75	246.841,52	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	750.000,00	1.030.000,00	124.505,88	913.603,87	1,95	116.396,13	179.787,35	783.158,48	1,75	246.841,52	0,00
27 DESPORTO E LAZER	800.000,00	805.000,00	23.933,94	99.491,30	0,21	705.508,70	35.522,94	89.554,80	0,20	715.445,20	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	800.000,00	805.000,00	23.933,94	99.491,30	0,21	705.508,70	35.522,94	89.554,80	0,20	715.445,20	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
Total Geral	72.947.000,00	72.937.000,00	8.721.833,52	46.866.734,02		26.070.265,98	9.062.888,79	44.757.994,03			0,00

WEULER NASCIMENTO DE SOUSA

Sec. Mun. de Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS

Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRORAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PMRG - RREO - 5º BIMESTRERELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.323.433,00	31.330.857,09	1.978.817,64	6,32%	12.550.352,72	40,06%	18.780.504,37
RECEITAS CORRENTES	21.133.945,00	21.141.369,09	1.978.817,64	9,36%	11.941.802,72	56,49%	9.199.566,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	659.470,00	659.470,00	48.534,00	7,36%	244.976,67	37,15%	414.493,33
Impostos	607.130,00	607.130,00	48.134,00	7,93%	240.364,72	39,59%	366.765,28
Taxas	52.340,00	52.340,00	400,00	0,76%	4.611,95	8,81%	47.728,05
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	702.849,00	710.273,09	643,90	0,09%	12.424,09	1,75%	697.849,00
Contribuições Sociais	697.849,00	697.849,00	-	0,00%	-	0,00%	697.849,00
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00	12.424,09	643,90	5,18%	12.424,09	100,00%	-
RECEITA PATRIMONIAL	116.062,00	116.062,00	1.335,27	1,15%	8.053,80	6,94%	108.008,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	1.335,27	2,43%	8.053,80	14,64%	46.946,20
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	61.062,00	61.062,00	-	0,00%	-	0,00%	61.062,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.442.695,00	19.442.695,00	1.928.304,47	9,92%	11.675.847,34	60,05%	7.766.847,66
Transferências da União e de suas Entidades	13.521.221,00	13.521.221,00	1.220.730,56	9,03%	7.944.035,92	58,75%	5.577.185,08
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.642.176,00	1.642.176,00	223.051,58	13,58%	1.083.142,33	65,96%	559.033,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.279.298,00	4.279.298,00	484.522,33	11,32%	2.648.669,09	61,89%	1.630.628,91
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.869,00	212.869,00	-	0,00%	500,82	0,24%	212.368,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	-	0,00%	500,82	1,43%	34.499,18

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	177.869,00	177.869,00	-	0,00%	-	0,00%	177.869,00	
RECEITAS DE CAPITAL	10.189.488,00	10.189.488,00	-	0,00%	608.550,00	5,97%	9.580.938,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	261.693,00	261.693,00	-	0,00%	-	0,00%	261.693,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	261.693,00	261.693,00	-	0,00%	-	0,00%	261.693,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	165.739,00	165.739,00	-	0,00%	-	0,00%	165.739,00	
Alienação de Bens Móveis	122.124,00	122.124,00	-	0,00%	-	0,00%	122.124,00	
Alienação de Bens Imóveis	43.615,00	43.615,00	-	0,00%	-	0,00%	43.615,00	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.543.979,00	9.543.979,00	-	0,00%	608.550,00	6,38%	8.935.429,00	
Transferências da União e de suas Entidades	7.998.282,00	7.998.282,00	-	0,00%	608.550,00	7,61%	7.389.732,00	
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.545.697,00	1.545.697,00	-	0,00%	-	0,00%	1.545.697,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	218.077,00	218.077,00	-	0,00%	-	0,00%	218.077,00	
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas de Capital	218.077,00	218.077,00	-	0,00%	-	0,00%	218.077,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.323.433,00	31.330.857,09	1.978.817,64	6,32%	12.550.352,72	40,06%	18.780.504,37	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.323.433,00	31.330.857,09	1.978.817,64	6,32%	12.550.352,72	40,06%	18.780.504,37	
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.323.433,00	31.330.857,09	1.978.817,64	6,32%	12.550.352,72	40,06%	18.780.504,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.323.433,00	31.323.433,00	1.981.282,94	12.608.508,15	18.714.924,85	2.472.698,09	12.433.422,40	18.890.010,60	12.428.697,90	-
DESPESAS CORRENTES	20.844.873,00	23.330.233,88	1.981.282,94	12.214.004,75	11.116.229,13	2.092.898,09	12.038.919,00	11.291.314,88	12.034.194,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.055.809,00	10.602.093,85	1.156.067,52	6.146.963,93	4.455.129,92	1.156.067,52	6.146.963,93	4.455.129,92	6.146.963,93	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.457,00	36.457,00	-	-	36.457,00	-	-	36.457,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.752.607,00	12.691.683,03	825.215,42	6.067.040,82	6.624.642,21	936.830,57	5.891.955,07	6.799.727,96	5.887.230,57	-
DESPESAS DE CAPITAL	10.111.488,00	7.626.127,12	-	394.503,40	7.231.623,72	379.800,00	394.503,40	7.231.623,72	394.503,40	-
INVESTIMENTOS	9.842.460,00	7.395.121,12	-	394.503,40	7.000.617,72	379.800,00	394.503,40	7.000.617,72	394.503,40	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	76.865,00	38.843,00	-	-	38.843,00	-	-	38.843,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	192.163,00	192.163,00	-	-	192.163,00	-	-	192.163,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.072,00	367.072,00	-	-	367.072,00	-	-	367.072,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.323.433,00	31.323.433,00	1.981.282,94	12.608.508,15	18.714.924,85	2.472.698,09	12.433.422,40	18.890.010,60	12.428.697,90	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.323.433,00	31.323.433,00	1.981.282,94	12.608.508,15	18.714.924,85	2.472.698,09	12.433.422,40	18.890.010,60	12.428.697,90		
SUPERÁVIT (XIII)	-	7.424,09	-	116.930,32	-	-	116.930,32	-	116.930,32	-	116.930,32
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.323.433,00	31.330.857,09	1.981.282,94	12.608.508,15	-	2.472.698,09	12.550.352,72	-	12.545.628,22	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 21/11/2018, às 10:37:48.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.323.433,00	31.323.433,00	1.981.282,94	12.608.508,15	100,00	18.714.924,85	2.472.698,09	12.433.422,40	100,00	18.890.010,60	
LEGISLATIVA	998.000,00	998.000,00	-	695.593,92	5,52	302.406,08	115.932,32	579.661,60	4,66	418.338,40	
Ação Legislativa	998.000,00	998.000,00	-	695.593,92	5,52	302.406,08	115.932,32	579.661,60	4,66	418.338,40	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	3.195.219,00	3.066.086,82	150.647,02	875.012,61	6,94	2.191.074,21	147.182,26	856.187,11	6,89	2.209.899,71	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	2.267.636,00	2.138.503,82	118.752,93	707.078,09	5,61	1.431.425,73	116.538,17	701.677,59	5,64	1.436.826,23	
Administração Financeira	927.583,00	927.583,00	31.894,09	167.934,52	1,33	759.648,48	30.644,09	154.509,52	1,24	773.073,48	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.523.546,00	1.523.546,00	69.565,53	407.151,85	3,23	1.116.394,15	69.964,11	393.651,85	3,17	1.129.894,15	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	1.523.546,00	1.523.546,00	69.565,53	407.151,85	3,23	1.116.394,15	69.964,11	393.651,85	3,17	1.129.894,15	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.106.294,00	1.235.426,18	218.718,81	1.064.346,36	8,44	171.079,82	218.718,81	1.064.346,36	8,56	171.079,82	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	1.106.294,00	1.235.426,18	218.718,81	1.064.346,36	8,44	171.079,82	218.718,81	1.064.346,36	8,56	171.079,82	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	5.801.093,00	7.799.826,88	702.057,34	4.219.537,45	33,47	3.580.289,43	697.958,36	4.200.476,49	33,78	3.599.350,39	
Atenção Básica	698.759,00	853.305,40	76.352,25	446.336,67	3,54	406.968,73	76.352,25	446.336,67	3,59	406.968,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.258.494,00	3.254.610,21	495.101,47	3.028.080,32	24,02	226.529,89	495.594,56	3.015.311,43	24,25	239.298,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	85.311,00	85.311,00	7.107,03	14.260,13	0,11	71.050,87	7.107,03	14.260,13	0,11	71.050,87	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	3.758.529,00	3.606.600,27	123.496,59	730.860,33	5,80	2.875.739,94	118.904,52	724.568,26	5,83	2.882.032,01	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	10.084.316,00	10.084.316,00	663.812,64	4.189.442,94	33,23	5.894.873,06	1.045.865,09	4.186.375,97	33,67	5.897.940,03	
Ensino Fundamental	8.755.440,00	8.755.440,00	663.812,64	4.178.166,88	33,14	4.577.273,12	1.045.372,56	4.175.099,91	33,58	4.580.340,09	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.328.876,00	1.328.876,00	-	11.276,06	0,09	1.317.599,94	492,53	11.276,06	0,09	1.317.599,94	
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	20.000,00	14.300,00	-	-	-	14.300,00	-	-	-	14.300,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	14.300,00	-	-	-	14.300,00	-	-	-	14.300,00	
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	2.520.714,00	2.591.261,00	160.184,86	960.313,00	7,62	1.630.948,00	159.934,86	957.863,00	7,70	1.633.398,00	
Infra-Estrutura Urbana	2.460.714,00	2.531.261,00	160.184,86	960.313,00	7,62	1.570.948,00	159.934,86	957.863,00	7,70	1.573.398,00	
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	250.000,00	179.453,00	-	-	-	179.453,00	-	-	-	179.453,00	
Habituação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habituação Urbana	250.000,00	179.453,00	-	-	-	179.453,00	-	-	-	179.453,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	3.200.000,00	1.201.266,12	-	-	-	1.201.266,12	-	-	-	1.201.266,12	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	3.200.000,00	1.201.266,12	-	-	-	1.201.266,12	-	-	-	1.201.266,12	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	98.400,00	-	-	-	98.400,00	-	-	-	98.400,00	
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	100.000,00	98.400,00	-	-	-	98.400,00	-	-	-	98.400,00	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	1.498.218,00	1.499.818,00	14.796,74	183.873,77	1,46	1.315.944,23	15.642,28	181.623,77	1,46	1.318.194,23	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	1.498.218,00	1.499.818,00	14.796,74	183.873,77	1,46	1.315.944,23	15.642,28	181.623,77	1,46	1.318.194,23	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	170.000,00	170.000,00	-	-	-	170.000,00	-	-	-	170.000,00	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	170.000,00	170.000,00	-	-	-	170.000,00	-	-	-	170.000,00	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	488.961,00	494.661,00	1.500,00	13.236,25	0,10	481.424,75	1.500,00	13.236,25	0,11	481.424,75	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	488.961,00	494.661,00	1.500,00	13.236,25	0,10	481.424,75	1.500,00	13.236,25	0,11	481.424,75	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.072,00	367.072,00	-	-	-	367.072,00	-	-	-	367.072,00	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	31.323.433,00	31.323.433,00	1.981.282,94	12.608.508,15	100,00	18.714.924,85	2.472.698,09	12.433.422,40	100,00	18.890.010,60	-

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								MAI
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.138.659,98	1.855.836,30	1.282.724,93	1.499.622,23	1.185.624,52	1.377.488,07	1.476.150,71	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.540,10	26.171,61	16.582,17	25.072,65	19.040,61	19.920,36	23.017,89	-	-
IPTU	-	-	-	-	-	-	792,51	-	-
ISS	2.353,51	6.903,06	1.861,89	8.916,25	4.746,51	5.451,39	7.842,91	-	-
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	11.214,70	17.190,11	13.940,28	14.229,40	13.864,10	14.445,94	13.952,47	-	-
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	971,89	2.078,44	780,00	1.927,00	430,00	23,03	430,00	-	-
Contribuições	-	-	1.816,67	2.104,97	2.060,21	2.194,28	2.056,45	-	-
Receita Patrimonial	970,84	911,73	777,94	511,79	552,56	586,07	625,98	-	-

Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	777,94	511,79	552,56	586,07	625,98
Outras Receitas Patrimoniais	970,84	911,73	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.123.149,04	1.828.752,96	1.263.548,15	1.471.432,00	1.163.971,14	1.354.787,36	1.450.450,39
Cota-Parte do FPM	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.011,83	788.824,11
Cota-Parte do ICMS	132.332,54	124.281,24	153.263,21	103.050,76	122.457,85	125.802,81	125.222,78
Cota-Parte do IPVA	1.700,50	996,59	1.225,44	2.210,34	3.815,89	5.564,17	6.396,17
Cota-Parte do ITR	272,70	82,82	16,03	-	-	-	-
Transferências da LC 87/1996	163,89	163,89	159,81	159,81	159,81	159,81	159,81
Transferências da LC 61/1989	-	-	93,33	95,21	79,41	84,77	86,40
Transferências do FUNDEB	260.696,96	293.075,86	277.140,04	298.726,35	257.661,44	261.783,49	292.503,06
Outras Transferências Correntes	156.425,12	310.444,12	135.764,98	157.449,81	167.186,25	319.380,48	237.258,06
Outras Receitas Correntes	-	-	-	500,82	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	150.618,60	192.780,27	181.804,49	215.515,61	159.155,75	166.060,48	194.927,56
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	140.865,22	177.795,57	169.864,82	202.590,03	147.045,59	153.652,91	182.728,62
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	9.753,38	14.984,70	11.939,67	12.925,58	12.110,16	12.407,57	12.198,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	988.041,38	1.663.056,03	1.100.920,44	1.284.106,62	1.026.468,77	1.211.427,59	1.281.223,15

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.742.599,05	1.472.394,71	1.229.075,38	1.031.696,21	1.205.353,32	16.497.225,41	23.454.763,00
Receita Tributária	29.055,20	31.957,05	31.796,74	21.151,31	27.382,69	285.688,38	659.470,00
IPTU	-	-	-	-	753,00	1.545,51	49.722,00
ISS	7.794,27	7.483,93	3.873,98	3.531,19	3.512,19	64.271,08	174.462,00
ITBI	-	2.250,00	6.000,00	-	-	8.250,00	26.170,00
IRRF	21.020,93	22.171,20	21.592,76	17.220,12	23.117,50	203.959,51	356.776,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	240,00	51,92	330,00	400,00	-	7.662,28	52.340,00
Receita de Contribuições	1.547,61	-	643,90	-	-	12.424,09	702.849,00
Receita Patrimonial	757,55	1.407,69	1.498,95	816,92	518,35	9.936,37	116.062,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	757,55	1.407,69	1.498,95	816,92	518,35	8.053,80	55.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	1.882,57	61.062,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.711.238,69	1.439.029,97	1.195.779,69	1.009.084,08	1.177.452,28	16.188.675,75	21.763.513,00
Cota-Parte do FPM	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	8.559.118,25	10.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	112.228,78	143.970,37	105.276,22	125.050,13	147.409,28	1.520.345,97	1.010.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.691,46	5.193,70	4.737,17	1.316,76	1.653,02	41.501,21	46.760,00
Cota-Parte do ITR	-	31,38	86,23	245,64	338,54	1.073,34	9.990,00
Transferências da LC 87/1996	159,81	159,81	159,81	159,81	159,81	1.925,88	28.440,00
Transferências da LC 61/1989	94,87	79,86	86,36	86,35	87,64	874,20	8.900,00
Transferências do FUNDEB	268.876,62	263.006,21	244.449,55	225.541,45	258.980,88	3.202.441,91	4.279.298,00
Outras Transferências Correntes	585.018,40	176.249,95	208.507,57	180.033,21	227.677,04	2.861.394,99	5.880.125,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	500,82	212.869,00
DEDUÇÕES (II)	188.187,53	148.274,58	164.966,60	135.075,18	157.817,66	2.055.184,31	2.320.818,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	170.111,42	129.101,36	147.599,77	120.421,22	137.810,67	1.879.587,20	2.320.818,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	18.076,11	19.173,22	17.366,83	14.653,96	20.006,99	175.597,11	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.554.411,52	1.324.120,13	1.064.108,78	896.621,03	1.047.535,66	14.442.041,10	21.133.945,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 8ª Edição		Em Reais	
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	23.447.295,00	13.502.409,53	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.470,00	244.976,67	
IPTU	49.722,00	1.545,51	
ISS	174.462,00	55.014,51	
ITBI	26.170,00	8.250,00	
IRRF	356.776,00	175.554,70	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.340,00	4.611,95	
Contribuições	702.849,00	12.424,09	
Receita Patrimonial	116.062,00	8.053,80	
Aplicações Financeiras (II)	55.000,00	8.053,80	
Outras Receitas Patrimoniais	61.062,00	-	
Transferências Correntes	21.756.045,00	13.236.454,15	
Cota-Parte do FPM	8.400.000,00	5.580.135,47	
Cota-Parte do ICMS	808.000,00	1.010.985,92	
Cota-Parte do IPVA	37.408,00	38.804,12	
Cota-Parte do ITR	7.992,00	574,29	
Transferências da LC 87/1996	28.440,00	1.598,10	
Transferências da LC 61/1989	8.900,00	874,20	
Transferências do FUNDEB	4.279.298,00	2.648.669,09	
Outras Transferências Correntes	8.186.007,00	3.954.812,96	
Demais Receitas Correntes	212.869,00	500,82	
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	
Receitas Correntes Restantes	212.869,00	500,82	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.392.295,00	13.494.355,73	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.189.488,00	608.550,00	
Operações de Crédito (VI)	261.693,00	-	
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	
Alienação de Bens	165.739,00	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	122.124,00	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	43.615,00	-	
Outras Alienações de Bens	-	-	
Transferências de Capital	9.543.979,00	608.550,00	
Convênios	300.000,00	608.550,00	
Outras Transferências de Capital	9.243.979,00	-	
Outras Receitas de Capital	218.077,00	-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	218.077,00	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	9.762.056,00	608.550,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.154.351,00	14.102.905,73	

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.330.233,88	12.214.004,75	12.038.919,00	12.034.194,50	67.131,94	11.533,12	11.533,12
Pessoal e Encargos Sociais	10.602.093,85	6.146.963,93	6.146.963,93	6.146.963,93	32.630,24	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	36.457,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.691.683,03	6.067.040,82	5.891.955,07	5.887.230,57	34.501,70	11.533,12	11.533,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.293.776,88	12.214.004,75	12.038.919,00	12.034.194,50	67.131,94	11.533,12	11.533,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.626.127,12	394.503,40	394.503,40	394.503,40	-	114.005,48	114.005,48
Investimentos	7.395.121,12	394.503,40	394.503,40	394.503,40	-	114.005,48	114.005,48

Inversões Financeiras	38.843,00	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	38.843,00	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	192.163,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.433.964,12	394.503,40	394.503,40	394.503,40	-	114.005,48	114.005,48	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	367.072,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.094.813,00	12.608.508,15	12.433.422,40	12.428.697,90	67.131,94	125.538,60	125.538,60	-

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.481.537,29
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	8.053,80
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.489.591,09
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	- 27.919,67	- 27.919,67
DEDUÇÕES (XXIX)	-	-
Disponibilidade de Caixa	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	297.590,52	238.248,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	418.719,66	351.587,72
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 27.919,67	- 27.919,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-	-

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	67.131,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	- 67.131,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = - XXXVI - (XXV - XXVI)	(75.185,74)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	339.472,11	79.247,55	67.131,94	-	351.587,72	18.292,79	135.055,09	125.538,60	125.538,60	-	27.809,28	379.397,00

PODER EXECUTIVO	339.472,11	79.247,55	67.131,94	-	351.587,72	18.292,79	135.055,09	125.538,60	125.538,60	-	27.809,28	379.397,00
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	339.472,11	79.247,55	67.131,94	-	351.587,72	18.292,79	135.055,09	125.538,60	125.538,60	-	27.809,28	379.397,00

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhhe mmm>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 8ª Edição											RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO											
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS								
			Até o Bimestre	%							
1- RECEITA DE IMPOSTOS	607.130,00	607.130,00	240.364,72	39,59							
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	49.722,00	49.722,00	1.545,51	3,11							
1.1.1- IPTU	49.722,00	49.722,00	1.545,51	3,11							
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU											
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	26.170,00	26.170,00	8.250,00	31,52							
1.2.1- ITBI	26.170,00	26.170,00	8.250,00	31,52							
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI											
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	174.462,00	174.462,00	55.014,51	31,53							
1.3.1- ISS	174.462,00	174.462,00	55.014,51	31,53							
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS											
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	356.776,00	356.776,00	175.554,70	49,21							
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)											
1.5.1- ITR											
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR											
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.604.090,00	11.857.822,19	8.193.578,91	69,10							
2.1- Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	6.887.852,48	65,60							
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	10.500.000,00	6.887.852,48	65,60							
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d											
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e											
2.2- Cota-Parte ICMS	1.010.000,00	1.263.732,19	1.263.732,19	100,00							
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	28.440,00	28.440,00	1.598,10	5,62							
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	8.900,00	8.900,00	874,20	9,82							
2.5- Cota-Parte ITR	9.990,00	9.990,00	717,82	7,19							
2.6- Cota-Parte IPVA	46.760,00	46.760,00	38.804,12	82,99							
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro											
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.211.220,00	12.464.952,19	8.433.943,63	67,66							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS								
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO											
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	681.438,00	683.670,38	263.102,45	38,48							
5.1- Transferências do Salário-Educação	197.205,00	197.205,00	113.429,66	57,52							
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.500,00	10.500,00	480,00	4,57							
5.3- Transferências Diretas - PNAE	164.594,00	164.594,00	65.377,60	39,72							
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	29.904,28	99,68							
5.5- Outras Transferências do FNDE	279.139,00	279.139,00	51.678,53	18,51							
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		2.232,38	2.232,38	100,00							
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	102.148,62	26.579,95	26,02							
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	24.431,33	24,43							
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		2.148,62	2.148,62	100,00							
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO											
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO											

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		781.438,00	785.819,00	289.682,40	36,86
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		2.320.818,00	2.371.564,27	1.560.926,41	65,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		2.100.000,00	2.100.000,00	1.307.717,01	62,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		202.000,00	252.746,27	252.746,27	100,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		5.688,00	5.688,00	319,60	5,62
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		1.780,00	1.780,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))		1.998,00	1.998,00	143,53	7,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		9.352,00	9.352,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		4.279.298,00	4.279.298,00	2.648.669,09	61,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		4.279.298,00	4.279.298,00	2.648.669,09	61,89
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		1.958.480,00	1.958.480,00	1.087.742,68	55,54
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.965.300,00	3.049.466,49	2.631.166,49	86,28	2.631.166,49	100,00	
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	2.965.300,00	3.049.466,49	2.631.166,49	86,28	2.631.166,49	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.313.998,00	1.354.190,60	584.933,42	43,19	584.933,42	100,00	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	1.313.998,00	1.354.190,60	584.933,42	43,19	584.933,42	100,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.279.298,00	4.403.657,09	3.216.099,91	73,03	3.216.099,91	100,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1 - FUNDEB 60%		
16.2 - FUNDEB 40%		
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1 - FUNDEB 60%		
17.2 - FUNDEB 40%		
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		3.216.099,91
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		99,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		22,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		- 21,42
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1 - Creche							
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola							
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.583.753,00	4.708.112,09	3.217.769,91	68,35	3.217.769,91	100,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.279.298,00	4.403.657,09	3.216.099,91	73,03	3.216.099,91	100,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	304.455,00	304.455,00	1.670,00	0,55	1.670,00	100,00	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							

26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.583.753,00	4.708.112,09	3.217.769,91	68,35	3.217.769,91	100,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.087.742,68
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							1.087.742,68
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							2.130.027,23
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %							25,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.500.563,00	5.376.203,91	971.673,03	18,07	968.606,06	99,68	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.500.563,00	5.376.203,91	971.673,03	18,07	968.606,06	99,68	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.084.316,00	10.084.316,00	4.189.442,94	41,54	4.186.375,97	99,93	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	904,50	78,74
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.949.463,79	113.439,50
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.949.520,21	113.500,60
48.1 Orçamento do Exercício	3.916.889,97	113.500,60
48.2 Restos a Pagar	32.630,24	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	848,08	17,64
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	848,08	17,64

FONTE: Sistema: Icone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 21/11/2018, às 10:41:54.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE INICIAL	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	R\$ 1,00	
			RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	607.130,00	607.130,00	240.364,72	39,59%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.722,00	49.722,00	1.545,51	3,11%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	26.170,00	26.170,00	8.250,00	31,52%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	174.462,00	174.462,00	55.014,51	31,53%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	356.776,00	356.776,00	175.554,70	49,21%

Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	-
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.283.272,00	9.487.654,04	6.632.652,50	69,91%
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	5.580.135,47	66,43%
Cota-Parte ITR	7.992,00	7.992,00	574,29	7,19%
Cota-Parte IPVA	37.408,00	38.804,12	38.804,12	100,00%
Cota-Parte ICMS	808.000,00	1.010.985,92	1.010.985,92	100,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	7.120,00	7.120,00	874,20	12,28%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.752,00	22.752,00	1.278,50	5,62%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.752,00	22.752,00	1.278,50	5,62%
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.890.402,00	10.094.784,04	6.873.017,22	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.788.449,00	1.788.449,00	1.726.226,45	96,52%
Provenientes da União	1.738.449,00	1.738.449,00	1.726.226,45	99,30%
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.788.449,00	1.788.449,00	1.726.226,45	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.979.170,00	7.054.026,94	4.209.210,05	-	4.190.149,09	-	
Pessoal e Encargos Sociais	1.933.337,00	2.156.447,09	1.053.019,18	-	1.053.019,18	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	3.045.833,00	4.897.579,85	3.156.190,87	-	3.137.129,91	-	
DESPESAS DE CAPITAL	821.923,00	745.799,94	10.327,40	-	10.327,40	-	
Investimentos	821.923,00	745.799,94	10.327,40	-	10.327,40	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.801.093,00	7.799.826,88	4.219.537,45		4.200.476,49		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.788.449,00	1.910.953,48	1.910.953,48	-	1.903.541,41	-	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.788.449,00	1.910.953,48	1.910.953,48	-	1.903.541,41	-	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.788.449,00	1.910.953,48	1.910.953,48		1.903.541,41		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.012.644,00	5.888.873,40	2.308.583,97		2.296.935,08		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4e5}							33,42
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] ⁶							1.265.982,50

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					

Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	698.759,00	853.305,40	446.336,67		446.336,67		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.258.494,00	3.254.610,21	3.028.080,32		3.015.311,43		
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-		-		
Vigilância Sanitária	-	-	-		-		
Vigilância Epidemiológica	85.311,00	85.311,00	14.260,13		14.260,13		
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		
Outras Subfunções	3.758.529,00	3.606.600,27	730.860,33		724.568,26		
TOTAL	5.801.093,00	7.799.826,88	4.219.537,45		4.200.476,49		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		31.323.433,00
Previsão Atualizada		31.330.857,09
Receitas Realizadas	1.978.817,64	12.550.352,72
Déficit Orçamentário	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		31.323.433,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		31.323.433,00
Despesas Empenhadas	1.981.282,94	12.608.508,15
Despesas Liquidadas	2.472.698,09	12.433.422,40
Superávit Orçamentário		116.930,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.981.282,94	12.608.508,15
Despesas Liquidadas	2.472.698,09	12.433.422,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		14.442.041,10
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		

Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		- 1.489.591,09	0%
Resultado Primário		- 1.481.537,29	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	418.719,66	-	67.131,94	351.587,72
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	153.347,88	-	125.538,60	27.809,28
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	572.067,54	-	192.670,54	379.397,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.130.027,23	25%	25,26%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.631.166,49	60%	99,34%
Complementação da União ao FUNDEB			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.296.935,08	15%	33,42%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			
FONTE:			

ANEXO 39	Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		
Despesas de Caráter Continuo Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas	Bimestre de Referência:		
	05/2018		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	

	EXERCÍCIO ANTERIOR	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			
Riscos não Provisionados			
Outros Passivos Contingentes			

Despesa	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatutais											
não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
Total das Despesas											

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BB0A39AE

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN